

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 287

38º ano

30 de Outubro de 1995

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

Número de informação

Índice

Página

1 Comunicações

Parlamento Europeu

Sessão 1995/1996

95/C 287/01

Acta da sessão de segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

Desenrolar da sessão

1. Abertura da sessão	1
2. Composição do Parlamento	1
3. Declaração do Presidente do Parlamento	1
4. Aprovação da acta	1
5. Composição das comissões, das delegações e da Assembleia Paritária ACP-UE	2
6. Composição das comissões parlamentares mistas e das delegações interparlamentares	2
7. EURO-RDIS ***II (CORRIGENDA)	2
8. Consulta de comissões	2
9. Entrega de documentos	2
10. Declarações escritas (artigo 48º do Regimento)	6
11. Petições	6
12. Transferência de dotações	7
13. Ordem dos trabalhos	8
14. Tempo de uso da palavra	9
15. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)	10
16. Imigração e asilo, acordo bilateral de readmissão (votação)	10
17. Cooperação com a África do Sul **I (debate)	10
18. Ordem do dia da próxima sessão	11
Anexo: Lista dos deputados suecos eleitos para o Parlamento nas eleições de 17.9.1995	13

PT

Preço: 43 ECU

(Continua no verso)

Acta da sessão de terça-feira, 10 de Outubro de 1995*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	17
2. Aplicação do Regimento	17
3. Entrega de documentos	17
4. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)	18
5. Ordem do dia	20
6. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência	20
7. Política energética da União Europeia (debate)	20

Legenda dos símbolos utilizados

*	processo de consulta
** I	processo de cooperação (1ª leitura)
** II	processo de cooperação (2ª leitura)
***	parecer favorável
***I	processo de co-decisão (1ª leitura)
***II	processo de co-decisão (2ª leitura)
***III	processo de co-decisão (3ª leitura)
(O processo indicado fundamenta-se na base jurídica proposta pela Comissão)	

Notas respeitantes ao período de votação

- salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações,
- os resultados das votações nominais figuram em anexo.

Significado das abreviaturas utilizadas para as comissões parlamentares

POLI	Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa
AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
ORÇM	Comissão dos Orçamentos
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial
ENER	Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia
RELA	Comissão das Relações Económicas Externas
JURI	Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos
ASOC	Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego
PREG	Comissão da Política Regional
TRAN	Comissão dos Transportes e do Turismo
AMBI	Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor
JUVE	Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social
DESE	Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
LIBE	Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos
CONT	Comissão do Controlo Orçamental
INST	Comissão dos Assuntos Institucionais
PESC	Comissão das Pescas
REGI	Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades
MULH	Comissão dos Direitos da Mulher
PETI	Comissão das Petições

Significado das abreviaturas utilizadas para os grupos políticos

PSE	Grupo do Partido dos Socialistas Europeus
PPE	Grupo do Partido Popular Europeu
UPE	Grupo União para a Europa
ELDR	Grupo do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas
GUE / NGL	Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde
V	Grupo dos Verdes no Parlamento Europeu
ARE	Grupo da Aliança Radical Europeia
EDN	Grupo Europa das Nações
NI	Não-inscritos

8. Comércio dos cereais * (debate)	21
9. Votos de boas-vindas	21
10. Cooperação CE-Chipre e CE-Malta *** (debate)	21
11. Composição das comissões parlamentares mistas e das delegações interparlamentares	21
12. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)	22
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
13. Navegação interior **I (artigo 99º do Regimento)	23
14. Cooperação com a África do Sul **I (votação)	23
15. Política energética da União Europeia (votação)	23
16. Comércio de cereais * (votação)	25
17. Cooperação CE-Chipre e CE-Malta *** (votação)	25
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
18. Período de perguntas (perguntas à Comissão)	25
19. Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais * (debate)	26
20. Indicadores ambientais (debate)	27
21. Efeitos de determinados projectos no ambiente **I (debate)	27
22. Águas minerais ***I (debate)	27
23. Crescimento económico e ambiente (debate)	27
24. Géneros alimentícios ***I (debate)	28
25. Ordem do dia da próxima sessão	28

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Navegação interior **I (artigo 99º do Regimento) A4-0215/95 Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1101/89 sobre o saneamento estrutural da navegação interior (COM(95)0200 — C4-0374/95 -95/0120(SYN)) . Resolução legislativa	29 29
2. Cooperação com a África do Sul **I a) A4-0208/95 Proposta de regulamento do Conselho relativo à cooperação para o desenvolvimento com a África do Sul (COM(95)0174 — C4-0378/95 — 95/0110(SYN))	29 31
b) A4-0150/95 Resolução sobre as futuras relações económicas e comerciais entre a África do Sul e a União Europeia	32
3. Política energética da União Europeia A4-0212/95 Resolução sobre o Livro Verde intitulado «Para uma política energética da União Europeia» (COM(94)0659 — C4-0026/95)	34
4. Comércio de cereais * A4-0200/95 Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à aprovação pela CE da Convenção sobre o Comércio dos Cereais e da Convenção relativa à Ajuda Alimentar, que constituem o Acordo Internacional sobre os Cereais de 1995 (COM(95)0183 — C4-0261/95 — 95/0115(CNS))	41

(Continua no verso)

5. Cooperação CE-Chipre e CE-Malta ***	
a) A4-0223/95	
Resolução legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do Protocolo relativo à cooperação financeira e técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Chipre (COM(95)0065 — C4-0258/95 — 95/0066(AVC))	41
b) A4-0222/95	
Resolução legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do protocolo relativo à cooperação financeira e técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Malta (COM(95)0064 — C4-0257/95 — 95/0065(AVC))	42

95/C 287/03

Acta da sessão de quarta-feira, 11 de Outubro de 1995*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	73
2. Composição dos grupos políticos	73
3. Debate sobre questões actuais (recursos)	73
4. Política mediterrânica e Conferência de Barcelona (debate)	73
5. Lista de presenças	74
6. Votações em separado e por partes (Comunicação do Presidente)	74

PERÍODO DE VOTAÇÃO

7. Composição das comissões parlamentares mistas e das delegações interparlamentares (votação)	75
8. Efeitos de determinados projectos no ambiente **I (votação)	75
9. Águas minerais ***I (votação)	76
10. Géneros alimentícios ***I (votação)	76
11. Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais * (votação)	77
12. Indicadores ambientais (votação)	77
13. Crescimento económico e ambiente (votação)	77
14. Política mediterrânica e Conferência de Barcelona (votação)	77

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

15. Transparência das decisões do Conselho (debate)	79
16. Protecção jurídica dos desenhos e modelos ***I (debate)	79
17. Património cultural: programa RAFAEL ***I (debate)	79
18. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)	79
19. Ensaios nucleares (declaração seguida de debate)	80
20. Comunicação de posições comuns do Conselho	80
21. Património cultural: programa RAFAEL ***I (continuação do debate)	81
22. Bananas, frutas e produtos hortícolas e pauta aduaneira comum * (debate)	81
23. Compensação das perdas de rendimento agrícola * (debate)	81
24. Cessação de funções de funcionários e agentes das Comunidades Europeias * (debate)	81
25. Ordem do dia da próxima sessão	81

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Efeitos de determinados projectos no ambiente **I	
A4-0174/95	
Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 85/337/CEE relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente (COM(93)0575 — C4-0035/94 — 94/0078(SYN))	83
Resolução legislativa	101
2. Águas minerais ***I	
A4-0195/95	
Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/777/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à exploração e à comercialização de águas minerais naturais (COM(94)0423 — C4-0176/94 — 94/0235(COD))	101
Resolução legislativa	103
3. Géneros alimentícios ***I	
a) A4-0192/95	
Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (COM(94)0097 — C3-0159/94 — 94/0076(COD))	104
Resolução legislativa	107
b) A4-0176/95	
Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (COM(94)0600 — C4-0280/94 — 94/0327(COD))	108
Resolução legislativa	109
4. Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais *	
A4-0175/95	
Proposta de regulamento do Conselho relativo ao Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na Comunidade Europeia (COM(94)0593 — C4-0129/95 — 94/0314(CNS))	110
Resolução legislativa	114
5. Indicadores ambientais	
A4-0209/95	
Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre as «Orientações à UE sobre indicadores ambientais e contabilidade verde nacional — A integração de sistemas ambientais e económicos de informação»	115
6. Crescimento económico e ambiente	
A4-0206/95	
Resolução sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «O crescimento económico e o ambiente: algumas implicações a nível da política económica»	118
7. Política mediterrânica e Conferência de Barcelona	
A4-0232/95	
Resolução sobre a política mediterrânica da União Europeia com vista à Conferência de Barcelona (COM(94)0427 — C4-0213/94 e COM(95)0072 — C4-0119/95)	121
Anexo: Composição das Comissões Parlamentares Mistas e de uma Delegação Interparlamentar.	126

(Continua no verso)

Acta da sessão de quinta-feira, 12 de Outubro de 1995*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	147
2. Execução do Orçamento para 1995 (debate)	147
3. Quitação pela execução do Orçamento para 1993 (debate)	147
4. Projecto de Orçamento Rectificativo CEECA para 1995 (debate)	147
5. Centenário do cinema (comunicação da Presidência)	147

PERÍODO DE VOTAÇÃO

6. Protecção jurídica dos desenhos e modelos ***I (votação)	148
7. Património cultural: Programa RAFAEL ***I (votação)	149
8. Transparência das decisões do Conselho (votação)	149
9. Bananas, frutas e produtos hortícolas e pauta aduaneira comum * (votação)	149
10. Compensação das perdas dos rendimentos agrícolas * (votação)	150
11. Cessação definitiva de funções de funcionários e agentes temporários das Comunidades Europeias * (votação)	150
12. Execução do Orçamento para 1995 (votação)	150
13. Quitação pela execução do Orçamento para 1993 (votação)	151
14. Projecto de Orçamento Rectificativo CEECA para 1995 (votação)	151

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO**DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS**

15. Nigéria (debate)	152
16. Guiné Equatorial (debate)	152
17. Direitos do Homem (debate)	152
18. Crise financeira na ONU (debate)	152
19. Catástrofes (debate)	152
20. Nigéria (votação)	152
21. Guiné Equatorial (votação)	153
22. Direitos do Homem (votação)	153
23. Crise financeira na ONU (votação)	154
24. Catástrofes (votação)	154

FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

25. Educação e formação nos PVD (debate)	155
26. Acordo de Cooperação no Domínio do Ensino com os Estados Unidos e o Canadá * (debate)	155
27. Composição das comissões e delegações	156
28. Ordem do dia da próxima sessão	156

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Protecção jurídica dos desenhos e modelos ***I	
A4-0227/95	
Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção jurídica dos desenhos e modelos (COM(93)0344 — C3-0513/93 -00/0464(COD))	157
Resolução legislativa	160

2. Património cultural: programa RAFAEL ***I	
A4-0225/95	
Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária no domínio do património cultural «RAFAEL» (COM(95)0110 — C4-0141/95 — 95/0078(COD))	161
Resolução legislativa	178
3. Transparência das decisões do Conselho	
B4-1204/95	
Resolução sobre a transparência das decisões do Conselho e os processos legislativos comunitários	179
4. Bananas, frutas e produtos hortícolas e pauta aduaneira comum *	
A4-0198/95	
Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) nº 404/93 e (CEE) 1035/72, relativos, respectivamente, ao sector das bananas e ao sector das frutas e produtos hortícolas, bem como o Regulamento (CEE) nº 2658/87, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (COM(95)0114 — C4-0211/95 -95/0084(CNS))	180
5. Compensação das perdas de rendimento agrícola *	
A4-0213/95	
Proposta de regulamento (CE) do Conselho que prevê a possibilidade de concessão de uma ajuda nacional compensatória das perdas de rendimento agrícola causadas por movimentos monetários noutros Estados-membros (COM(95)0343 — C4-0309/95 — 95/0197(CNS))	184
Resolução legislativa	185
6. Cessação definitiva de funções de funcionários e agentes temporários das Comunidades Europeias *	
A4-0228/95	
I. Proposta de regulamento (CECA, CE, EURATOM) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia (COM(95)0327 — C4-0336/95 — 95/0179(CNS))	186
Resolução legislativa	187
II. Proposta de regulamento (CECA, CE, EURATOM) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias (COM(95)0327 — C4-0337/95 — 95/0180(CNS))	188
Resolução legislativa	189
7. Execução do Orçamento 1995	
B4-1203/95	
Resolução sobre a execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1995	190
8. Quitação pela execução do Orçamento 1993	
A4-0224/95	
Decisão que dá quitação quanto à execução do orçamento do Parlamento Europeu para o exercício de 1993	192
9. Projecto de Orçamento Rectificativo CECA para 1995 *	
A4-0205/95	
Resolução sobre o projecto de orçamento operacional rectificativo CECA para 1995 (SEC(95)0761 — C4-0213/95)	194
10. Nigéria	
B4-1225, 1230, 1251, 1269, 1281 e 1289/95	
Resolução sobre a Nigéria	196
11. Guiné Equatorial	
B4-1237, 1241, 1256, 1260 e 1274/95	
Resolução sobre a situação na Guiné Equatorial após as recentes eleições municipais	198

12. Direitos do Homem

- a) B4-1231, 1244, 1255, 1261 e 1291/95
Resolução sobre o assassinio de dois missionários e de uma voluntária no Burundi 199
- b) B4-1247, 1257, 1264 e 1285/95
Resolução sobre o caso de Francisco Chaviano González 200
- c) B4-1246, 1248 e 1293/95
Resolução sobre a Bielorrússia 200
- d) B4-1249, 1263, 1265, 1277 e 1288/95
Resolução sobre a situação dos povos indígenas no Brasil 202
- e) B4-1270/95
Resolução sobre o assassinio de camponeses na Guatemala 203

13. Crise financeira na ONU

- B4-1234, 1250, 1252, 1262, 1273, 1280 e 1287/95
Resolução sobre a crise financeira das Nações Unidas 203

14. Catástrofes

- a) B4-1228, 1232, 1235, 1272 e 1284/95
Resolução sobre o tremor de terra na Turquia 204
- b) B4-1233/95
Resolução sobre a tempestade nas Filipinas 205
- c) B4-1240 e 1253/95
Resolução sobre as inundações no sul da França 205
- d) B4-1254 e 1290/95
Resolução sobre o surto de cólera em Cabo Verde 206
- e) B4-1258 e 1292/95
Resolução sobre a tempestade que assolou a Ligúria 206
- f) B4-1259/95
Resolução sobre a tempestade que assolou a Apúlia 207
- g) B4-1266/95
Resolução sobre o risco de acidente grave na sequência da reactivação do reaktor nº 1 na central nuclear búlgara de Kozloduy 208
- h) B4-1267/95
Resolução sobre as inundações na Argélia 208
- i) B4-1275/95
Resolução sobre a tempestade que atingiu as culturas na região de Kiatos, no Nomo da Coríntia 209
- j) B4-1286/95
Resolução sobre o recente terramoto em Sumatra 209
- k) B4-1227/95
Resolução sobre a destruição das florestas tropicais do Suriname 210

95/C 287/05

Acta da sessão de sexta-feira, 13 de Outubro de 1995*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta 228
2. Consulta de comissões 228
3. Entrega de documentos 228
4. Comunicação de posições comuns do Conselho 229
5. Seguimento dado pela Comissão aos pareceres e resoluções do Parlamento 229
6. Géneros alimentícios para as pessoas mais necessitadas * (artigo 143º do Regimento) 229
7. Acordo de pesca CE-Marrocos * (artigo 143º do Regimento) 229

8. Agência Europeia do Ambiente (artigo 99º do Regimento)	230
9. Educação e formação nos PVD (votação)	230
10. Acordo de Cooperação no Domínio do Ensino com os Estados Unidos e o Canadá * (votação)	230
11. Pêssegos e nectarinas * (debate e votação)	230
12. Controlo da política comum da pesca * (debate e votação)	230
13. Composição das delegações	231
14. Declarações inscritas no livro de registos (artigo 48º do Regimento)	231
15. Transmissão de resoluções aprovadas no decurso do presente período de sessões	231
16. Calendário das próximas sessões	231
17. Interrupção da Sessão	231

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Géneros alimentícios para os mais necessitados * (artigo 143º do Regimento)	
Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3730/87 que estabelece as regras gerais para o fornecimento a determinadas organizações de géneros alimentícios provenientes das existências de intervenção para distribuição às pessoas mais necessitadas na Comunidade (COM(95)0371 — C4-0381/95 — 95/0198(CNS))	232
2. Acordo de pesca CE-Marrocos * (artigo 143º do Regimento)	
Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do acordo sob a forma de troca de cartas respeitante à antecipação, por um ano, do termo da vigência do acordo sobre as relações em matéria de pescas marítimas entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino de Marrocos (COM(95)0378 — C4-0405/95 — 95/0195(CNS))	232
3. Agência Europeia do Ambiente (artigo 99º do Regimento)	
A4-0234/95	
Resolução sobre a comunicação da Comissão que inclui um projecto de resolução do Conselho relativa ao desenvolvimento e à implementação da Agência Europeia do Ambiente instituída pelo Regulamento (CEE) nº 1210/90 do Conselho de 7 de Maio de 1990 (COM(95)0325 — C4-0412/95)	233
4. Educação e formação nos PVD	
A4-0170/95	
Resolução que contém a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa à coordenação entre a Comunidade e os Estados-membros no domínio das acções de educação e de formação nos PVD (COM(94)0399 — C4-0158/94)	233
5. Acordo de Cooperação no domínio do Ensino com os EUA e o Canadá *	
a) A4-0216/95	
Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo de Cooperação no domínio do ensino superior e do ensino e formação profissional entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América (COM(95)0120 — C4-0339/95 -95/0094(CNS))	237
b) A4-0240/95	
Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo de Cooperação no domínio do ensino superior e do ensino e formação profissional entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0077 — C4-0382/95 — 95/0108(CNS))	238
6. Pêssegos e nectarinas *	
A4-0236/95	
Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao saneamento da produção comunitária de pêssegos e nectarinas (COM(95)0010 — C4-0143/95 — 95/0018(CNS))	238
Resolução legislativa	240

(Continua no verso)

7. Controlo da política comum da pesca *	
A4-0237/95	
Proposta de decisão do Conselho relativa a uma participação financeira da Comunidade nas despesas suportadas pelos Estados-membros com o objectivo de assegurar a execução do regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0243 — C4-0269/95 — 95/0142(CNS))	241
Resolução legislativa	244

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

I*(Comunicações)***PARLAMENTO EUROPEU**

SESSÃO 1995-1996

Sessões de 9 a 13 de Outubro de 1995
PALÁCIO DA EUROPA — Estrasburgo

ACTA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1995

(95/C 287/01)

PARTE I**Desenrolar da sessão****PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,***Presidente**(A sessão tem início às 17H00.)***1. Abertura da sessão**

O Senhor Presidente declara aberta a Sessão que tinha sido interrompida em 22 de Setembro de 1995.

2. Composição do Parlamento

O Senhor Presidente informa o Parlamento que as autoridades suecas competentes lhe notificaram a lista dos membros eleitos para o Parlamento na sequência das eleições que tiveram lugar na Suécia em 17 de Setembro de 1995 (ver Anexo).

Comunica igualmente que as autoridades espanholas competentes o informaram que o Sr. Jorge Salvador Hernández Molar tinha sido designado membro do Parlamento, em substituição da Deputada Villalobos Talero, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 1995.

Dá as boas-vindas a estes novos colegas e recorda o disposto no nº 3 do artigo 7º do Regimento; além disso agradece aos deputados cessantes, em nome do Parlamento.

3. Declaração do Presidente do Parlamento

O Senhor Presidente faz uma declaração sobre o atentado em que o Sr. Glygorov, Presidente da ex-República Jugoslava da Macedónia, foi gravemente ferido. Em nome do Parlamento, condena este atentado, endereça votos de pronto restabelecimento ao Presidente Glygorov e apresenta as suas condolências à família do motorista, que perdeu a vida no atentado.

4. Aprovação da acta

Intervenção do Deputado Marinho, que comunica que o seu nome figura na lista de presenças de quarta-feira, 20, e quinta-feira, 21 de Setembro de 1995, quando não se encontrava presente (O Senhor Presidente responde-lhe que será efectuada a necessária correcção, e procuradas as causas do erro).

A acta da sessão anterior é aprovada.

*
* *

Intervenções dos Deputados:

— Smith, que, regressando à pergunta por si apresentada no período de perguntas do último período de sessões sobre a descarga de munições e armamentos no mar, assinala que deram a algumas praias das costas escocesa e irlandesa

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

quantidades consideráveis dessas munições, no último fim-de-semana, e solicita que a Comissão faça uma declaração e apresente propostas para pôr fim a este tipo de descargas;

— Cassidy, que, referindo-se aos artigos 24º e 28º do Regimento, solicita que a questão da discriminação por motivos de idade nos recrutamentos para o Parlamento seja de novo apreciada pela Mesa e pela Conferência dos Presidentes, uma vez que a Comissão e o Conselho, bem como alguns grupos políticos, tomaram medidas positivas sobre este assunto (O Senhor Presidente recorda-lhe que esta questão diz respeito ao Estatuto e que a Mesa tomou recentemente uma decisão sobre o assunto; contudo, compromete-se a tornar a inscrever a questão na ordem do dia da Mesa);

— Lulling, que, na sequência da intervenção anterior, recorda que o Parlamento aprovou recentemente um relatório, de que ela própria foi relatora, sobre este assunto;

— Killilea, que, referindo-se a subsídios concedidos pela «Associação Mundial dos Direitos dos Animais» ao Partido Trabalhista Britânico, solicita que, caso venha a ser elaborado no Parlamento um relatório sobre este assunto, o seu relator não seja um membro britânico do Grupo PSE, pois a sua objectividade poderia ser posta em dúvida.

5. Composição das comissões, das delegações e da Assembleia Paritária ACP-UE

A pedido dos Grupos PSE e PPE, o Parlamento ratifica as seguintes nomeações:

- Comissão do Controlo Orçamental: Deputado Tappin, em substituição do Deputado Lomas;
- Comissão dos Assuntos Institucionais: Deputado Viola;
- Delegação para as Relações com os Países do Magrebe e a União do Magrebe Árabe: Deputado Viola.

O Senhor Presidente comunica que, a pedido do Grupo PSE, a Deputada Sauquillo Pérez del Arco substitui a Deputada Dührkop Dührkop como membro do Parlamento na Assembleia Paritária ACP-UE.

6. Composição das comissões parlamentares mistas e das delegações interparlamentares

O Senhor Presidente informa o Parlamento que recebeu as propostas para a composição das delegações do Parlamento nas comissões parlamentares mistas e de uma delegação interparlamentar.

O prazo para a entrega de alterações é fixado para terça-feira, 10 de Outubro de 1995, às 12H00, e a votação efectuar-se-á na quarta-feira, às 12H00 (Parte I, ponto, da acta de 11.10.1995).

7. EURO-RDIS ***II (CORRIGENDA)

O Senhor Presidente comunica que o Conselho lhe transmitiu um pedido de corrigenda à decisão do Parlamento Europeu e

do Conselho relativa a algumas orientações para o desenvolvimento da EURO-RDIS (Rede Digital de Integração de Serviços) enquanto rede transeuropeia. Este pedido visa substituir, na versão inglesa do artigo 3º, tal como alterado em 13 de Junho de 1995 (Parte II, ponto 3, da acta dessa data) pela alteração nº 1 do Parlamento à posição comum do Conselho (C4-0033/95 — 00/0495(COD)), o termo «component» pelo termo «element».

Comunica que, depois de ter consultado a Comissão dos Assuntos Económicos, competente quanto à matéria de fundo, concordou com a inclusão desta alteração no texto em causa.

Esta decisão tornar-se-á definitiva após a aprovação da presente acta.

8. Consulta de comissões

São consultadas para parecer:

— as Comissões AGRI, ENER e TRAN, sobre as comunicações da Comissão sobre uma parceria euro-mediterrânica (COM(94)0427 — C4-0213/94 e COM(95)0072 — C4-0119/95) (competente quanto à matéria de fundo: POLI; já consultadas para parecer: RELA, DESE, ORÇM e PREG);

— a Comissão AGRI, sobre a proposta da Comissão relativa à conservação das aves selvagens (COM(94)0039 — C3-0197/94) (competente quanto à matéria de fundo: AMBI);

— as Comissões JUVÉ e ENER, sobre uma proposta de decisão do Conselho que aprova o programa comunitário plurianual INFO 2000 (COM(95)0149 — C4-0383/95) (competente quanto à matéria de fundo: ECON);

— a Comissão AMBI, sobre uma proposta de directiva do Conselho relativa à comercialização de sementes (COM(93)0598 — C3-0002/94) (competente quanto à matéria de fundo: AGRI)

— a Comissão MULH, sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo às acções no domínio do HIV/SIDA nos países em vias de desenvolvimento (COM(95)0293 — C4-0335/95) (competente quanto à matéria de fundo: DESE; já consultadas para parecer: AMBI, ORÇM, CONT).

9. Entrega de documentos:

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) do Conselho:

aa) pedidos de parecer sobre:

— Proposta de decisão do Conselho referente à conclusão pela Comunidade Europeia do acordo intercalar relativo ao comércio e às medidas de acompanhamento entre a Comunidade Europeia, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e a República da Moldávia, por outro (9737/95 — C4-0414/95 — 95/0139(CNS))

enviada

fundo: RELA

parecer: POLI, ECON, ENER e restantes comissões interessadas

base jurídica: Art. 113 CE, Art. 228 nº 2 CE

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

— Proposta de directiva do Conselho sobre os inquéritos estatísticos a efectuar, relativos ao leite e aos produtos lácteos (COM(95)0430 — C4-0417/95 — 95/0234(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: ECON

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de decisão do Conselho relativa ao quarto programa de acção comunitário, a médio prazo, para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens (1996-2000) (COM(95)0381 — C4-0418/95 — 95/0206(CNS))

enviada
fundo: MULH
parecer: ORÇM, ASOC

base jurídica: Art. 235 CE

— Proposta de regulamento do conselho relativo às estatísticas sobre o transporte aéreo de passageiros, carga e correio (COM(95)0353 — C4-0419/95 — 95/0232(CNS))

enviada
fundo: TRAN
parecer: ECON, JURI

base jurídica: Art. 213 CE

— Proposta de directiva do Conselho relativa ao direito dos nacionais de países terceiros de viajarem na Comunidade (COM(95)0346 — C4-0420/95 — 95/0199(CNS))

enviada
fundo: LIBE
parecer: JURI, ASOC

base jurídica: Art. 100 CE

— Proposta de regulamento do Conselho relativo à ajuda às políticas e programas demográficos nos países em desenvolvimento (COM(95)0295 — C4-0421/95 — 95/0166(SYN))

enviada
fundo: DESE
parecer: ORÇM, CONT

base jurídica: Art. 130 W CE

ab) um parecer sobre a seguinte proposta de transferência de dotações:

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 24/95 de capítulo a capítulo no interior da secção V — Tribunal de Contas — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (C4-408/95)

enviada
fundo: ORÇM

b) da Comissão:

ba) propostas e/ou comunicações:

— Comunicação relativa à aplicação das regras comunitárias da concorrência às transferências bancárias transfronteiras (SEC(95)1403 — C4-0409/95)

enviada
fundo: ECON
parecer: JURI, AMBI

— Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a integração dos aspectos relacionados com as diferenças socioculturais entre os sexos na cooperação para o desenvolvimento (COM(95)0423 — C4-0410/95)

enviada
fundo: MULH
parecer: ASOC, DESE

— Comunicação da Comissão: «A Europa e os Estados Unidos da América: relações futuras» (COM(95)0411 — C4-0411/95)

enviada
fundo: POLI
parecer: ECON, RELA

— Proposta de resolução do Conselho relativa ao desenvolvimento e à implementação da Agência Europeia do Ambiente (COM(95)0325 — C4-0412/95)

enviada
fundo: AMBI
parecer: ORÇM, ENER

— Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um conjunto de orientações respeitantes às redes telemáticas transeuropeias entre administrações (COM(95)0446 — C4-0413/95 — 00/0493(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: ORÇM, ENER

base jurídica: Art. 129 D nº 1 CE

— Projecto de directiva da Comissão que altera a Directiva 90/388/CEE da Comissão no que diz respeito à introdução da plena concorrência nos mercados das telecomunicações (C(95)1843 — C4-0415/95)

enviada
fundo: ECON

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão lateral e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(95)0454 — C4-0416/95 — 94/0322(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: TRAN, AMBI

base jurídica: Art. 100 A CE

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995*bb) a seguinte proposta de transferência de dotações:*

— Proposta de transferência de dotações nº 27/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte A — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1484 — C4-0407/95)

enviada

fundo: ORÇM

*c) das comissões parlamentares:**ca) os seguintes relatórios:*

— Relatório sobre a reparação de danos resultantes de acidentes de viação sofridos fora do país de origem da vítima — iniciativa legislativa nos termos do nº 2 do artigo 138º-B do Tratado CE — Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos

Relator: Rothley
(A4-0201/95)

— Relatório sobre a adaptação do sistema de controlo dos recursos próprios na sequência da criação do Mercado Único — Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Bardong
(A4-0202/95)

— Relatório sobre o Projecto de Orçamento Operacional Rectificativo CECA para 1995 (SEC(95)0761 — C4-0213/95) — Comissão dos Orçamentos

Relator: Bardong
(A4-0205/95)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada: «O crescimento económico e o ambiente: algumas implicações a nível da política económica» (COM(94)0465 — C4-0217/94) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Blokland
(A4-0206/95)

— ** I Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à cooperação para o desenvolvimento com a África do Sul (COM(95)0174 — C4-0378/95 — 95/0110(SYN)) — Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação

Relatora: Günther
(A4-0208/95)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre as Orientações à UE sobre indicadores ambientais e contabilidade verde nacional — a integração de sistemas ambientais e económicos de informação (COM(94)0670 — C4-0009/95) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relatora: Díez de Rivera Icaza
(A4-0209/95)

— Relatório sobre o Livro Verde «Para uma política energética da União Europeia» (COM(94)0659 — C4-0026/95) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relator: W.G. van Velzen
(A4-0212/95)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que prevê a possibilidade de concessão de uma ajuda nacional compensatória das perdas de rendimento agrícola causadas por movimentos monetários noutros Estados-membros (COM(95)0343 — C4-0309/95 — 95/0197(CNS)) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Relator: Jacob
(A4-0213/95)

— ** I Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1101/89 relativo a melhoramentos estruturais no transporte fluvial (COM(95)0200 — C4-0374/95 — 95/0120(SYN)) — Comissão dos Transportes e do Turismo

Relator: van der Waal
(A4-0215/95)

— * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo de Cooperação no domínio do ensino superior e do ensino e formação profissional entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América (COM(95)0120 — C4-0339/95 — 95/0094(CNS)) Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social

Relatora: Banotti
(A4-0216/95)

— *** I Relatório sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos requisitos de eficiência energética dos frigoríficos e congeladores electrodomésticos e respectivas combinações (COM(94)0521 — C4-0020/95 — 94/0272(COD)) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relator: Macartney
(A4-0221/95)

— *** Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do protocolo relativo à cooperação financeira e técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Malta (7126/95 — C4-0257/95 — 95/0065(AVC)) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Malerba
(A4-0222/95)

— *** Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do Protocolo relativo à cooperação financeira e técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Chipre (7127/95 — C4-0258/95 — 95/0066(AVC)) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Alavanos
(A4-0223/95)

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

— Relatório que dá quitação quanto à execução do orçamento do Parlamento Europeu para o exercício de 1993 — Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Pasty
(A4-0224/95)

— *** I Relatório sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária no domínio do património cultural — RAFAEL (COM(95)0110 — C4-0141/95 — 95/0078(COD)) — Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social

Relator: Sanz Fernández
(A4-0225/95)

— *** I Relatório sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção jurídica dos desenhos e modelos (COM(93)0344 — C3-0513/93 — 00/0464(COD)) — Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos

Relator: Medina Ortega
(A4-0227/95)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia (COM(95)0327 — C4-0336/95 — 95/0179(CNS)), e sobre a proposta de regulamento do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias (COM(95)0327 — C4-0337/95 — 95/0180(CNS)) — Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos

Relator: Rothley
(A4-0228/95)

— Relatório sobre a política mediterrânica da União Europeia com vista à Conferência de Barcelona (COM(94)0427 — C4-0213/94) — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relator: Sakellariou
(A4-0232/95)

— * Relatório sobre a proposta de decisão da Comissão relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do acordo provisório sobre o comércio e matérias conexas entre a Comunidade Europeia, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e a Ucrânia, por outro (COM(94)0341 — C4-0290/95 — 94/0185(CNS)) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relatora: Erika Mann
(A4-0233/95)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão que inclui um projecto de resolução do Conselho relativa ao desenvolvimento e à implementação da Agência Europeia do Ambiente (COM(95)0325 — C4-0412/95) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Kenneth D. Collins
(A4-0234/95)

cb) as seguintes recomendações para segunda leitura:

— ** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Conselho que determina um conjunto de acções destinadas a criar um contexto mais favorável ao desenvolvimento de redes transeuropeias no sector da energia (C4-0279/95 — 94/0010(SYN)) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relator: Adam
(A4-0219/95)

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector da energia (C4-0278/95 — 94/0009(COD)) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relator: Adam
(A4-0220/95)

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho pela qual é adoptado um plano de acção em matéria de luta contra o cancro no quadro da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0274/95 — 94/0105(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Valverde López
(A4-0226/95)

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção comunitária de promoção, informação, educação e formação para a saúde no âmbito do quadro de acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0275/95 — 94/0130(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Cabrol
(A4-0229/95)

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária relativo à prevenção da SIDA e de outras doenças transmissíveis no âmbito do quadro de acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0276/95 — 94/0222(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Mamère
(A4-0230/95)

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aplicação dos princípios da oferta de rede

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

aberta (ORA) à telefonia vocal (C4-0280/95 — 95/0020(COD))
— Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relatora: Read
(A4-0231/95)

d) dos Deputados abaixo indicados:

da) as seguintes perguntas orais (art. 40.º do Regimento):

— Carlo Casini, em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, à Comissão, sobre as declarações unilaterais do Conselho anexas aos textos legislativos (B4-1083/95);

— Carlo Casini, em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, ao Conselho, sobre as declarações unilaterais do Conselho anexas aos textos legislativos (B4-1084/95);

— Jacob, em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, ao Conselho, sobre o atraso na aplicação dos regulamentos n.ºs 2081 e 2082/92 relativos à protecção das indicações geográficas e denominações de origem (B4-1085/95);

— Jacob, em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, à Comissão, sobre o atraso na aplicação dos regulamentos n.ºs 2081 e 2082/92 relativos à protecção das indicações geográficas e denominações de origem (B4-1086/95);

— Zimmermann e Lehne, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, ao Conselho, sobre a política de vistos aplicáveis aos cidadãos de Estados da Europa Central e Oriental (B4-1087/95);

— Zimmermann e Lehne, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, à Comissão, sobre a política de vistos aplicáveis aos cidadãos de Estados da Europa Central e Oriental (B4-1088/95);

— Kenneth D. Collins, em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, ao Conselho, sobre o desmantelamento e eliminação das plataformas petrolíferas (B4-1200/95);

— Ford e Oostlander, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, ao Conselho, sobre o racismo e a xenofobia (B4-1201/95);

— Ford e Oostlander, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, à Comissão, sobre o racismo e a xenofobia (B4-1202/95).

db) perguntas orais para o período de perguntas (B4-1089/95) (art. 41.º do Regimento):

Gahrton, Posselt, Sandbæk, Bertens, McIntosh, Hatzidakis, Ephremidis, Sánchez García, Moorhouse, Izquierdo Rojo, Theonas, Gallagher, Crowley, Crampton, Alavanos, Bonde, Banotti, Chichester, Billingham, McCarthy, Fitzsimons, Aramburu del Río, Breyer, Morris, Farthofer, Gallagher, Howitt, Sandbæk, Bonde, Teverson, Gasöliba i Böhm, McMahon, Alavanos, Berès, Whitehead, García Arias, Sisó Cruellas,

Crowley, Palacio Vallelersundi, Añoberos Trias de Bes, Medina Ortega, Olli I. Rehn, Stenius-Kaukonen, Méndez de Vigo, Kerr, Ephremidis, Lambraki, Izquierdo Rojo, Sánchez García, Murphy, Eisma, Krarup, Posselt, Imbeni, Theonas, Sturdy, White, McIntosh, Dell'Alba, Crampton, Vandemeulebroucke, Pollack, Hyland.

10. Declarações escritas (artigo 48.º do Regimento)

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 48.º do Regimento, as declarações escritas n.ºs 8/95 e 9/95, não tendo recolhido o número de assinaturas necessário, caducam.

11. Petições

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do n.º 5 do artigo 156.º do Regimento, enviou à comissão competente as seguintes petições, que tinham sido inscritas na lista geral, nas datas que se seguem:

Em 20 de Setembro de 1995

Dimitra Xypolytou (n.º 994/95);

Norbert Mischung (n.º 995/95);

Svend Aage Matthesen (n.º 996/95);

Heiko Mahler (n.º 997/95);

Pauline Loerick (n.º 998/95);

Rainer Assmann (n.º 999/95);

Hans-Joachim Wetzol (n.º 1000/95);

Jürgen Greifeneder (n.º 1001/95);

John Edward Robinson (n.º 1002/95);

G.A. Abraham (n.º 1003/95);

Susan Andrew-Stewart (Portlethen & District Community Council) e 165 outros signatários (n.º 1004/95);

Nusrat Ahmed (APWA — All Pakistan Women's Association) e 3980 outros signatários (n.º 1005/95);

Malcolm Coxall (n.º 1006/95);

Bill Evans (n.º 1007/95);

N.J. Nokes (n.º 1008/95);

Cyrille Carpentier (n.º 1009/95);

Jean François Vandeputte (n.º 1010/95);

Michel Prévot (n.º 1011/95);

Guy Langlade (n.º 1012/95);

Antonio Saporito (n.º 1013/95);

Marco Gori (n.º 1014/95);

Em 21 de Setembro de 1995

Juan Jesús Bermúdez Ferrer (Tagoror Ecologista Alternativo — T.E.A.) e 3 associações (n.º 1015/95);

Julián Terán Alonso (n.º 1016/95);

D.W. Holdsworth (n.º 1017/95);

Irmgard Ghodss (n.º 1018/95);

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

H.G. Gazou (nº 1019/95);

Claude Grisolet (Collectif Meuse) (nº 1020/95);

Patrice Buromfosse (nº 1021/95);

François-Régis Deheurle (nº 1022/95);

Em 27 de Setembro de 1995

Adonios Tzalas (nº 1023/95);

Michalis Kyriakidis (nº 1024/95);

Jakovos Papadimitrakis (nº 1025/95);

Amalia Fountoukaki (nº 1026/95);

Konstantinos Tzioumakis (nº 1027/95);

Minas Antoniadis (nº 1028/95);

Panagiotis N. Karakolidis (nº 1029/95);

Ioannis Delintadakis (Athletic Female Club of Iraklion — The Glory) (nº 1030/95);

de I. Van den Bulck e K. Schryvers (Gemeente Zoersel) (nº 1031/95);

Amadeu Duarte Pinto de Aguiar (nº 1032/95);

Joaquim Duarte (nº 1033/95);

Finlay F Colley (Carbery Nurseries — Trees of Life) (nº 1034/95);

Ian Wallace (nº 1035/95);

Graham Downing (The Royal British Legion) (nº 1036/95);

Ursula Donath (Bund der Ruhestandsbeamten, Rentner und Hinterbliebenen — Kreisverband Bautzen e.V.) e 29 outros signatários (nº 1037/95);

de Condor Club International (nº 1038/95);

Rolf Löschner (nº 1039/95);

Werner Thiel (nº 1040/95);

Erwin Friedrich Bessler (nº 1041/95);

Leoni Wirth e 195 outros signatários (nº 1042/95);

Achim Geldmacher (nº 1043/95);

Werner Scholz (nº 1044/95);

Angelika Guagenti (nº 1045/95);

Philippe Le Noa (nº 1046/95);

X. Commecy (Picardie Nature) e 60 outros signatários (nº 1047/95);

Maurice Hennequin (nº 1048/95);

David Miguel Garcia (nº 1049/95);

Em 4 de Outubro de 1995

Berta Abalos (nº 1050/95);

Jean Pierre Alory (nº 1051/95);

Rita Erbe (Che l'Inse) (nº 1052/95);

Gino Spagnolo (nº 1053/95);

José Abilio Felizardo (nº 1054/95);

Catherine Laylle (nº 1055/95);

Jeremy Altamont (nº 1056/95);

Schermer (nº 1057/95);

Tappeser (nº 1058/95);

Gerhard Otto (nº 1059/95);

Weimann (Förderkreis Senioren der Gesellschaft zum Schutz von Bürgerrecht und Menschenwürde e.V.) (nº 1060/95);

Franz Aigner (nº 1061/95);

Amelia Marchetti Muñoz (nº 1062/95);

12. Transferência de dotações

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 24/95 (C4-0291/95 — SEC(95)1188); autorizou o reforço do número 1801 «Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal» num montante de 20.600 ecus, do artigo 230º «Papelaria e material de escritório» num montante de 37.100 ecus e do número 2391 «Serviço Comum Interpretação — Conferências» num montante de 50.000 ecus, a partir do Capítulo 100 «Dotações provisionais».

*
* *

A Comissão do Controlo Orçamental apreciou a proposta de transferência de dotações nº 25/95 (C4-0366/95 — SEC(95)1297) relativa ao reforço do número B1-1400 «Ajudas à produção para o linho têxtil» em 7 milhões de ecus e do artigo B1-141 «Algodão» em 38 milhões de ecus, a partir do número B1-1011 «Despesas técnicas relativas à armazenagem pública».

A Comissão do Controlo Orçamental decidiu, por unanimidade, rejeitar a proposta de transferência em questão, considerando nomeadamente a má qualidade das estimativas sobre a produção agrícola que serviram de base ao estabelecimento do ORS nº 1/95. Por outro lado, as justificações fornecidas pela Comissão afiguraram-se insuficientes e contraditórias. Assim sendo, torna-se necessária a organização de um tríplice, a fim de que os dois ramos da Autoridade Orçamental possam apreciar conjuntamente o fundamento do pedido, bem como os montantes em causa.

Além disso, no que se refere às rubricas relativas às dotações do FEOGA — secção «Garantia», a Comissão do Controlo Orçamental reafirmou a posição do Parlamento segundo a qual algumas despesas, entre as quais as da proposta de transferência de dotações em questão, são consideradas de natureza mista (obrigatórias e não obrigatórias) em função das disposições regulamentares que constituem actos de base. Contudo, a comissão está consciente de que, em virtude da actual formulação do nº 10 do artigo 26º e do nº 2 do artigo 104º do Regulamento Financeiro, a decisão sobre as propostas de transferência de dotações relativas às despesas do FEOGA — secção «Garantia», cabe ao Conselho.

*
* *

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

A Comissão do Controlo Orçamental apreciou a proposta de transferência de dotações n.º 26/95 (C4-0367/95 — SEC(95)1426) relativa ao reforço das seguintes rubricas:

Capítulo B1-18	(outros sectores ou produtos vegetais) Artigo B1-189 (outros)	80.000.000 ecus
Artigo B1-310	(montantes compensatórios de adesão concedidos a título das trocas comerciais intracomunitárias)	50.000 ecus
Número B1-3202	(montantes compensatórios monetários na importação, cobrados pelos Estados-membros importadores, de moeda apreciada)	2.900.000 ecus
Número B1-3211	(montantes compensatórios monetários concedidos na exportação pelos Estados-membros exportadores, de moeda apreciada)	50.000 ecus

o que totaliza 83 milhões de ecus provenientes do número B1-2114 (depreciação das existências de carne de bovino).

A Comissão do Controlo Orçamental decidiu, por unanimidade, rejeitar a proposta de transferência de dotações em questão, considerando nomeadamente a má qualidade das estimativas sobre a produção agrícola que serviram de base ao estabelecimento do ORS n.º 1/95. Por outro lado, as justificações fornecidas pela Comissão afiguraram-se insuficientes e contraditórias. Assim sendo, torna-se necessária a organização de um tríplice, a fim de que os dois ramos da Autoridade Orçamental possam apreciar conjuntamente o fundamento do pedido, bem como os montantes em causa.

Além disso, no que se refere às rubricas relativas às dotações do FEOGA — secção «Garantia», a Comissão do Controlo Orçamental reafirmou a posição do Parlamento segundo a qual algumas despesas, entre as quais as do Capítulo B1-18 (outros sectores ou produtos vegetais), artigo B1-189 (outros), da proposta de transferência de dotações em questão, são consideradas de natureza mista (obrigatórias e não obrigatórias) em função das disposições regulamentares que constituem actos de base. Contudo, a comissão está consciente de que, em virtude da actual formulação do n.º 10 do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 104.º do Regulamento Financeiro, a decisão sobre as propostas de transferência de dotações relativas às despesas do FEOGA — secção «Garantia», cabe ao Conselho.

13. Ordem dos trabalhos

Segue-se na ordem do dia a fixação da ordem dos trabalhos.

O Senhor Presidente comunica que foi distribuído o projecto de ordem do dia definitivo do presente período de sessões (PE 194.437), ao qual foram propostas as seguintes alterações (artigo 96.º do Regimento):

Segunda-feira e terça-feira

Sem alterações propostas.

Quarta-feira

— Dado que o Conselho comunicou que a Sr.ª Alberdi Alonso, Presidente em exercício do Conselho (Assuntos Sociais), não poderá estar presente na quarta-feira em Estrasburgo, devido a compromissos inadiáveis, a declaração do Conselho sobre os resultados da Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Mulher em Pequim é retirada da ordem do dia.

Intervenção da Deputada Oomen-Ruijten, sobre esta comunicação.

— Foram apresentados dois pedidos de inscrição do relatório Jacob sobre a concessão de uma ajuda nacional compensatória das perdas de rendimento agrícola causadas por movimentos monetários noutros Estados-membros (A4-0213/95):

- pelo Grupo EDN, que deseja inscrever este relatório na ordem do dia de quinta-feira;
- pelo Grupo UPE, que deseja inscrever este relatório na ordem do dia de terça-feira ou de quarta-feira.

Dado que a ordem do dia de terça-feira e de quinta-feira está muito sobrecarregada, o Senhor Presidente propõe que este relatório seja inscrito, caso o pedido de inscrição seja aceite, na ordem do dia de quarta-feira, da qual acaba de ser retirado um ponto.

Intervenções dos Deputados Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, Jacob, presidente da Comissão da Agricultura e relator, e Green, em nome do Grupo PSE.

Par VN (PPE, UPE), o Parlamento decide a inscrição deste relatório na quarta-feira, tal como proposto pelo Senhor Presidente:

votantes:	312
a favor:	157
contra:	149
abstenções:	6

A Deputada De Esteban Martín comunicou que tinha pretendido votar a favor do pedido de inscrição.

O prazo para a entrega de alterações é fixado para terça-feira, às 12H00.

Quinta-feira e sexta-feira

Sem alterações propostas.

A ordem dos trabalhos fica assim fixada.

Pedido de aplicação do processo de urgência (artigo 97.º do Regimento)

do Conselho a:

- uma proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao saneamento da produção comunitária de pêssegos e nectarinas (COM(95)0010 — C4-0143/95 — 95/0018(CNS))

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995**Fundamentação da urgência:**

É legítimo que os agricultores envolvidos possam determinar o mais rapidamente possível as superfícies que serão objecto do arranque financiado pela Comunidade. Por isso, o Conselho deseja poder tomar uma decisão sobre este assunto durante a sua sessão «Agricultura» de 24 e 25 de Outubro de 1995.

— uma proposta de decisão do Conselho relativa a uma participação financeira da Comunidade nas despesas suportadas pelos Estados-membros com o objectivo de assegurar a execução do regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0243 — C4-0269/95 — 95/00142(CNS))

Fundamentação da urgência:

O Conselho não pôde decidir antes de 30 de Junho de 1995, data limite prevista pelo Regulamento CE nº 685/95, e deseja fazê-lo durante a sua sessão «Pescas» de 26 de Outubro de 1995.

O Parlamento será chamado a pronunciar-se sobre estes pedidos de aplicação do processo de urgência no início da sessão de amanhã.

14. Tempo de uso da palavra

De acordo com o artigo 106º do Regimento, está prevista a organização dos debates do seguinte modo:

Segunda-feira, das 17 h 00 às 19 h 00

Início da sessão e ordem dos trabalhos	30 minutos
Relatório Günther	
Relatório Smith	
Relatores	10 minutos (2 x 5')
Relatores de parecer	8 minutos
Comissão	10 minutos no total
Deputados	60 minutos

Terça-feira, das 9 h 15 às 12 h 30

Relatório W. G. van Velzen	
Relatório Kreissl-Dörfler	
Relatório Alavanos	
Relatório Malerba	
Relatores	20 minutos (4 x 5')
Relatores de parecer	26 minutos
Comissão	20 minutos no total
Deputados	120 minutos

das 17 h 30 às 19 h 00 e das 21 h 00 às 24 h 00

Relatório Torres Marques	
Relatório Díez de Rivera Icaza	
Relatório Lannoye	
Relatório Florenz	
Relatório Blokland	

Relatório Sandbæk
Relatório Leopardi

Relatores	35 minutos (7 x 5')
Relatores de parecer	26 minutos
Comissão	35 minutos no total
Deputados	150 minutos

Quarta-feira, das 9 h 15 às 12 h 00

Relatório Sakellariou

Relator	5 minutos
Relatores de parecer	14 minutos
Conselho	10 minutos no total
Comissão	10 minutos no total
Deputados	90 minutos

das 15 h 00 às 17 h 00 e das 21 h 00 às 24 h 00

Perguntas orais (declarações unilaterais do Conselho anexas aos textos legislativos)

Relatório Medina Ortega
Relatório Sanz Fernández
Relatório Colino Salamanca
Relatório Jacob
Relatório Rothley

Autor	5 minutos
Conselho	10 minutos no total
Comissão	30 minutos no total
Relatores	25 minutos (5 x 5')
Relatores de parecer	14 minutos
Deputados	180 minutos

das 18 h 30 às 19 h 30

Declaração da Comissão (Ensaio nucleares)

Comissão	15 minutos
Deputados	30 minutos

Quinta-feira, das 10 h 00 às 12 h 00

Proposta de resolução «Execução do orçamento em curso»

Relatório Pasty
Relatório Bardong

Relatores	20 minutos (4 x 5')
Relator de parecer	2 minutos
Comissão	15 minutos no total
Deputados	60 minutos

*de 18 h 00 à 20 h 00*Relatório Günther
2 Relatórios Banotti

Relatores	10 minutos (2 x 5')
Relatores de parecer	8 minutos
Comissão	10 minutos no total
Deputados	90 minutos

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

REPARTIÇÃO DO TEMPO DE USO DA PALAVRA DOS DEPUTADOS
(em minutos)

Tempo global:	60	90	120	150	180	210	240	270	300
<i>Grupo</i>									
do Partido dos Socialistas Europeus (217)	17	27	37	48	58	68	79	89	100
do Partido Popular Europeu (173)	14	22	30	38	47	55	63	72	80
União para a Europa (54)	6	8	11	13	16	19	21	24	26
do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas (52)	5	8	11	13	15	18	20	23	25
Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde (33)	4	6	7	9	11	12	14	15	17
dos Verdes (28)	4	5	7	8	9	11	12	13	15
da Aliança Radical Europeia (19)	3	4	5	6	7	8	9	10	10,5
Europa das Nações (19)	3	4	5	6	7	8	9	10	10,5
Não inscritos (31)	4	6	7	9	10	11	13	14	16

15. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)

O Senhor Presidente propõe a inscrição dos cinco assuntos seguintes no debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes que se realizará na quinta-feira, 12 de Outubro de 1995:

- Nigéria
- Guiné Equatorial
- Direitos do Homem
- Crise financeira da ONU
- Catástrofes naturais

16. Imigração e asilo, acordo bilateral de readmissão (votação)

Relatório Roth — A4-0184/94

(Votação adiada em 22.9.1995 nos termos do artigo 112º do Regimento (Parte 1, ponto 10 b), da acta dessa data).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 8 por VE (156 a favor, 143 contra, 4 abstenções); 5 por VE (159 a favor, 148 contra, 4 abstenções); 7 por VE (160 a favor, 144 contra, 8 abstenções); 6 por VE (155 a favor, 150 contra, 5 abstenções); 3 por VE (168 a favor, 145 contra, 1 abstenção)

Alterações rejeitadas: 1 por VE (138 a favor, 167 contra, 3 abstenções); 4 por VE (152 a favor, 155 contra, 9 abstenções)

Alteração retirada: 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, com excepção do nº 14, que foi rejeitado.

Votação em separado:

aprovados: nº 5 (V); 8 (V)

rejeitado: nº 14 (PPE, V)

Votações por partes:

Nº 9 (PSE)

1ª parte: até «União Europeia»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Nº 12 (PPE, V)

1ª parte: texto sem os termos «incluindo os direitos económicos e sociais»: aprovada

2ª parte: estes termos: aprovada por VE (176 a favor, 124 contra, 10 abstenções)

Por VN (PPE), o Parlamento rejeita a proposta de resolução

votantes:	320
a favor:	153
contra:	159
abstenções:	8

*
* *

Declarações de voto:

- *oral:* Deputado Berthu, em nome do Grupo EDN

17. Cooperação com a África do Sul **I (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios.

A Deputada Günther apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à cooperação para o desenvolvimento com a África do Sul (COM(95)0174 — C4-0378/95 — 95/0110(SYN)) (A4-0208/95).

O Deputado Smith apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre as futuras relações económicas e comerciais entre a África do Sul e a União Europeia (A4-0150/95).

Intervenções dos Deputados Kinnock, em nome do Grupo PSE, e Kittelmann, em nome do Grupo PPE.

PRESIDÊNCIA DA SRA. FONTAINE,
Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Andrews, em nome do Grupo UPE, Cox, em nome do Grupo ELDR, Novo, em nome do

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

Grupo GUE/NGL, Aelvoet, relatora do parecer da Comissão dos Assuntos Externos, que fala igualmente em nome do Grupo V, Macartney, em nome do Grupo ARE, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Vanhecke (Não-inscritos), Baldi, Vecchi, Wynn, relator do parecer da Comissão do Controlo Orçamental, Spiers, Amadeo, do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão, Smith, relator, Günther, relatora, e Kinnock, os três últimos para dirigirem perguntas à Comissão, às quais o Sr. Papoutsis responde.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto da acta de 10.10.1995.

18. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

das 9H00 à 12H30, das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00

das 9H00 às 9H15

- debate sobre questões actuais (propostas de resolução apresentadas)
- decisão sobre a aplicação do processo de urgência

das 9H15 às 12H30

- relatório W.G. Van Velzen sobre a política energética da União Europeia
- relatório Kreissl-Dörfler sobre o comércio de cereais *

- relatório Alavanos sobre a cooperação CE-Chipre ***
- relatório Malerba sobre a cooperação CE-Malta ***

12H30

- Sessão solene

das 15H00 às 16H00

- debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)
- período de votação

das 16H00 às 17H30

- período de perguntas (à Comissão)

das 17H30 às 19H00 e das 21H00 às 24H00

- relatório Torres Marques sobre o sistema europeu de contas nacionais e regionais *
- relatório Díez de Rivera Icaza sobre os indicadores ambientais
- relatório Lannoye sobre os efeitos de determinados projectos no ambiente **I
- relatório Florenz sobre as águas minerais ***I
- relatório Blokland sobre o crescimento económico e o ambiente
- discussão conjunta dos relatórios Sandbæk e Leopardi sobre os géneros alimentícios ***I

(A sessão é suspensa às 19H05.)

Enrico VINCI
Secretário-Geral

Ursula SCHLEICHER,
Vice-Presidente

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

LISTA DE PRESENÇAS

9 de Outubro de 1995

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Jan, André-Léonard, Andrews, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Argyros, Arroni, Augias, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Banotti, Barón Crespo, Barthet-Mayer, Barton, Bennasar Tous, Berend, Berès, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, Bertinotti, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Böge, Bösch, Bonde, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Burtone, Cabezón Alonso, Campos, Capucho, Carlsson, Carrère d'Encausse, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castricum, Cederschiöld, Cellai, Chesa, Christodoulou, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Corrie, Cox, Crepaz, Crowley, Cunningham, Dankert, Darras, Daskalaki, De Clercq, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, De la Merced Monge, Dell'Alba, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnelly Alan John, Dury, Eisma, Elles, Elliott, Ephremidis, Eriksson, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Fantuzzi, Farthofer, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Fontaine, Ford, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Görlach, Gomolka, González Triviño, Graenitz, Gredler, Green, Gröner, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Gyldenkilde, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hawlicek, Heinisch, Herman, Hermange, Herzog, Hlavac, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Anneli, Hume, Hyland, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järvilahti, Janssen van Raay, Jensen Lis, Jöns, Jouppila, Kaklamanis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kokkola, Konecny, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Jack M.E., Lange, Lannoye, Lenz, Leopardi, Leperre-Verrier, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Lööw, Macartney, McCarthy, McGowan, McIntosh, McKenna, McMillan-Scott, McNally, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Marsset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martínez, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Miller, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Moorhouse, Moreau, Moretti, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Myller, Nassauer, Needle, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Oddy, Oomen-Ruijten, Paakkinen, Pack, Palacio Vallelersundi, Panagopoulos, Pannella, Papakyrizias, Papayannakis, Parodi, Peltari, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Piquet, Poettering, Pollack, Pompidou, Porto, Posselt, Provan, Puerta, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Riess-Passer, Riis-Jørgensen, Rinsche, Robles Piquer, Rönnholm, Roth-Behrendt, Røvsing, Ryyänen, Sainjon, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Sanz Fernández, Sarlis, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schörling, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Seillier, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Sonneveld, Sornosa Martínez, Spaak, Spiers, Spindelegger, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stewart, Stewart-Clark, Striby, Sturdy, Svensson, Tamino, Tannert, Tappin, Telkämper, Terrón i Cusí, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Trakatellis, Truscott, Ullmann, Väyrynen, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, de Villiers, Vinci, van der Waal, Waddington, Waidelich, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, Wolf, Wynn, Zimmermann.

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995*ANEXO I***Lista dos deputados suecos eleitos para o Parlamento
nas eleições de 17.9.95**

Ahlqvist, Birgitta
Andersson, Jan
Burenstam Linder, Staffan
Carlsson, Gunilla
Cars, Hadar
Cederschiöld, Charlotte
Eriksson, Marianne
Gahrton, Per
Holm, Ulf
Hulthén, Anneli
Lindholm, Malou
Lindqvist, Hans
Löow, Maj-Lis
Olsson, Karl Erik
Schörling, Inger
Sjöstedt, Jonas
Stenmarck, Per
Svensson, Jörn
Theorin, Maj Britt
Virgin, Ivar
Waidelich, Tommy
Wibe, Sören

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

ANEXO II

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(-) = Contra

(O) = Abstenções

1. Pedido de inscrição do relatório Jacob A4-0213/95

(+)

ARE: Ewing, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Mamère, Sainjon, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Martin Philippe, de Villiers, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Järvilahti, Mulder, Nordmann, Väyrynen

GUE/NGL: Piquet

NI: Antony, Dillen, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Christodoulou, Colombo Svevo, De la Merced Monge, Dimitrakopoulos, Elles, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Lenz, Liese, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, von Wogau

PSE: Beres, Botz, Guigou, Kindermann, Kouchner, Laignel, Lindeperg, Mann Erika

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Carrère d'Encausse, Daskalaki, Fitzsimons, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Holm, Lannoye, Lindholm, McKenna, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Dell'Alba

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, de Vries, Eisma, Haarder, Peltari, Porto, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Maset Campos, Pettinari, Puerta, Stenius-Kaukonen, Theonas

PPE: Cassidy, Castagnetti, Corrie, Filippi, McIntosh, Provan, Sturdy

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Augias, Baldarelli, Barón Crespo, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Elliott, Evans, Fantuzzi, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hlavac, Hoff, Howitt, Imbeni, Jöns, Katiforis, Kerr, Kinnock, Kironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Marinho, Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Newens, Newman, Paakkinen, Papakyrizias, Peter, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Tomlinson, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

V: Telkämper

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

(O)

EDN: Bonde, Jensen Lis**ELDR:** Vallvé**GUE/NGL:** Sjöstedt, Svensson**PPE:** Cederschiöld*2. Relatório Roth A4-0184/95**Conjunto*

(+)

ARE: Castagnède, Dell'Alba, Ewing, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García**GUE/NGL:** Ephremidis, Marset Campos, Pettinari, Piquet, Puerta, Theonas

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Augias, Baldarelli, Barón Crespo, Barton, Billingham, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hlavac, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Linkohr, Lösw, McGowan, McNally, Mann Erika, Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Samland, Sanz Fernández, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Tomlinson, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Roth, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Jensen Lis, Sandbæk, Seillier, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilähti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Porto, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson**NI:** Dillen, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Dimitrakopoulos, Elles, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Lenz, Liese, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, von Wogau

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Carrère d'Encausse, Chesa, Fitzsimons, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Jacob, Killilea, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Schaffner

Segunda-feira, 9 de Outubro de 1995

(O)

ELDR: Lindqvist, Väyrynen

PSE: Beres, Elliott, Evans, Kouchner, Laignel, Lindeperg

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1995

(95/C 287/02)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DA SR^a. SCHLEICHER,*Vice-Presidente**(A sessão tem início às 9H00.)***1. Aprovação da acta***Intervenções dos Deputados:*

— Hallam, que, retomando a intervenção do Deputado Killilea sobre os subsídios atribuídos pela «Associação Mundial dos Direitos dos Animais» ao Partido Trabalhista Britânico (ponto 4) e após ter indicado que recebeu cartas ameaçadoras de pretensos defensores dos direitos dos animais, protesta contra as afirmações do Deputado Killilea e espera que o seu Grupo não seja prejudicado por este facto;

— Pasty, que indica que o seu nome não consta da lista de presenças, embora tenha estado presente ontem.

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Aplicação do Regimento

A Senhora Presidente informa o Parlamento de que a Comissão do Regimento, da Verificação dos Poderes e das Imunidades lhe transmitiu as conclusões a que chegou na sua reunião de 26 de Setembro último sobre a questão das opiniões da minoria no seio da Delegação ao Comité de Conciliação, questão sobre a qual havia sido consultada com base numa carta do presidente do Grupo ELDR e para a qual tinha sido nomeado relator o Deputado Brendan P. Donnelly.

Dado que não existe um regimento específico do Comité de Conciliação, devem considerar-se aplicáveis os regimentos do Conselho e do Parlamento Europeu.

Não cabe à Comissão do Regimento emitir parecer, ou formular observações, sobre as normas internas aplicáveis ao Conselho. Mas, no que toca à Delegação do Parlamento Europeu, deverão aplicar-se os artigos 74º a 79º do Regimento.

Estes determinam que, aquando das negociações do Comité de Conciliação, a Delegação do Parlamento se pronunciará por maioria dos seus membros e que os respectivos debates se realizarão à porta fechada. O Regimento não prevê a possibilidade de uma eventual minoria emitir um parecer separado no quadro das negociações no seio do Comité de Conciliação. É conveniente recordar que o mandato de negociação conferido à Delegação do Parlamento Europeu se baseia no texto aprovado pelo Parlamento por maioria dos membros que o compõem.

A Comissão do Regimento não crê que se justifique alterar os artigos do Regimento que regem a conduta da Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação. Caso se ponha a hipótese de levar a cabo uma tal alteração, o Parlamento deverá ponderar as vantagens que daí poderão advir. O facto de o Conselho, com o objectivo de facilitar a busca de um consenso, ter adoptado a prática da «inscrição na acta», a qual não tem qualquer valor jurídico, não constitui motivo suficiente para que o Parlamento faça o mesmo. Ao contrário do que se passa com o Conselho, cujos debates são, teoricamente, secretos, os membros minoritários da Delegação têm sempre a possibilidade de, aquando do debate no Parlamento Europeu dos resultados da reunião do Comité de Conciliação, exprimirem o seu desacordo com o texto proposto, votando contra este ou fazendo uma declaração de voto.

3. Entrega de documentos

A Senhora Presidente comunica que recebeu:

a) das comissões parlamentares, os seguintes relatórios:

— * Relatório sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao saneamento da produção comunitária de pêssegos e nectarinas (COM(95)0010 — C4-0143/95 — 95/0018(CNS)) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Relator: Philippe-Armand Martin
A4-0236/95

— * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a uma participação financeira da Comunidade nas despesas suportadas pelos Estados-membros com o objectivo de assegurar a execução do regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0243 — C4-0269/95 — 95/0142(CNS)) — Comissão das Pescas

Relator: Souchet
A4-0237/95

— * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um Acordo de Cooperação no domínio do ensino superior e da formação profissional entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0077 — C4-0382/95 — 95/0382(CNS)) — Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social

Relatora: Banotti
A4-0240/95

(A proposta de resolução do Conselho relativa ao desenvolvimento e à implementação da Agência Europeia do Ambiente

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

(COM(95)0325 — C4-0412/95), transmitida ao Parlamento Europeu pela Comissão (ponto 9, ba)), figurava por engano também nos pedidos de parecer do Conselho. Este lapso foi corrigido.)

b) dos Deputados, as seguintes propostas de resolução (artigo 45º do Regimento):

— Pannella, Dell'Alba, sobre a criação de um «Observatório Linguístico-cultural Europeu» (B4-0607/95)

enviada
fundo: JUVE
parecer: ORÇM

— Musumeci, sobre o apoio aos produtores de citrinos (B4-0608/95)

enviada
fundo: AGRI
parecer: PREG

— Muscardini, sobre a imigração (B4-0609/95)

enviada
fundo: LIBE
parecer: DESE

— Sanchez Garcia, em nome do Grupo da Aliança Radical Europeia, sobre um programa de intercâmbio cultural, científico e técnico entre os países oriundos da ex-URSS (B4-1074/95)

enviada
fundo: RELA
parecer: ORÇM, ENER

— Mezzaroma, em nome do Grupo UPE, sobre a liberdade de culto nos países islâmicos (B4-1075/95)

enviada
fundo: POLI

— Musumeci, sobre o ecossistema das Ilhas Eólias (B4-1076/95)

enviada
fundo: AMBI
parecer: PREG

— Vandemeulebroucke, em nome do Grupo ARE, sobre a deslocalização de empresas (B4-1077/95)

enviada
fundo: PREG
parecer: ASOC

— Bertens, Van Bladel, Moorhouse, sobre o tráfico de órgãos humanos (B4-1078/95)

enviada
fundo: POLI

— Kenneth D. Collins, Díez de Rivera Icaza, Gebhardt, Hardstaff, Kuhn, Pollack, White, sobre a Sra. Vicki Moore e a protecção dos animais (B4-1079/95)

enviada
fundo: AMBI

— Ferri, sobre a obrigação de uso de capacete pelos ciclistas profissionais (B4-1080/95)

enviada
fundo: TRAN
parecer: AMBI

— Vandemeulebroucke, em nome do Grupo ARE, sobre a utilização das línguas (B4-1082/95)

enviada
fundo: JUVE

4. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)

A Senhora Presidente comunica que recebeu, dos Deputados a seguir indicados, pedidos de debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, apresentados nos termos do nº 1 do artigo 47º do Regimento, para as seguintes propostas de resolução:

— Watson, Bertens e Teverson, em nome do Grupo ELDR, sobre os direitos dos detentores de passaportes de nacional de um território dependente do Reino Unido ou de nacional britânico do ultramar em Hong Kong (B4-1223/95);

— Gredler, em nome do Grupo ELDR, sobre as actividades da polícia secreta na Eslováquia (B4-1224/95);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a Nigéria (B4-1225/95);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a necessidade de fazer cessar a exportação de minas terrestres anti-pessoal (B4-1226/95);

— Eisma, em nome do Grupo ELDR, sobre a destruição das florestas tropicais do Suriname (B4-1227/95);

— André-Léonard, em nome do Grupo ELDR, sobre o sismo ocorrido na Turquia (B4-1228/95);

— Fayot, em nome do Grupo PSE, sobre a execução de Adoum Nahamat Saleh e a situação dos direitos humanos no Chade (B4-1229/95);

— Cunningham, em nome do Grupo PSE, sobre a Nigéria (B4-1230/95);

— Vecchi e Ghilardotti, em nome do Grupo PSE, sobre o assassinio de três missionários italianos no Burundi (B4-1231/95);

— Balfe, em nome do Grupo PSE, sobre o sismo ocorrido na cidade turca de Dinar (B4-1232/95);

— Van Bladel, em nome do Grupo PSE, sobre a tempestade nas Filipinas (B4-1233/95);

— Colajanni, em nome do Grupo PSE, sobre a crise financeira das Nações Unidas (B4-1234/95);

— Aygerinos, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Panagopoulos, Papakyriazis, Roubatis e Tsatsos, em nome do Grupo PSE, sobre o sismo catastrófico que atingiu a Turquia (B4-1235/95);

— Pons Grau, em nome do Grupo PSE, sobre o julgamento do assassinio do cidadão europeu Carmelo Soria Espinosa no Chile (B4-1236/95);

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

- Pons Grau e Sauquillo Pérez del Arco, em nome do Grupo PSE, sobre os resultados das eleições municipais realizadas na Guiné Equatorial (B4-1237/95);
- Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as inundações no sul de França (B4-1240/95);
- Fabra Vallés e Méndez de Vigo, em nome do Grupo PPE, sobre a situação na Guiné Equatorial após as recentes eleições municipais (B4-1241/95);
- Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a detenção de profissionais da saúde na Síria (B4-1242/95);
- Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre execuções na China (B4-1243/95);
- Castagnetti, Graziani, Oomen-Ruijten e outros, em nome do Grupo PPE, sobre o assassinato de três missionários italianos no Burundi (B4-1244/95);
- Robles Piquer e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a Rússia (B4-1245/95);
- Pronk, Robles Piquer, Menrad, Lenz e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a violação das normas laborais pelo Governo da Bielorrússia (B4-1246/95);
- Panella, Dell'Alba e Vandemeulebroucke, em nome do Grupo ARE, sobre Francisco Chaviano Gonzales, prisioneiro político em Cuba (B4-1247/95);
- Van Bladel, Wiersma, Hoff e Erika Mann, em nome do Grupo PSE, sobre a violação das normas laborais pelo Governo da Bielorrússia (B4-1248/95);
- Novo, Castellina, González Álvarez, Jové Peres, Pettinari, Miranda, Ribeiro e Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação dos povos indígenas no Brasil (B4-1249/95);
- Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a crise financeira da ONU (B4-1250/95);
- Macartney, em nome do Grupo ARE, sobre a situação na Nigéria (B4-1251/95);
- Pasty e Ligabue, em nome do Grupo UPE, sobre a crise financeira das Nações Unidas (B4-1252/95);
- Chesa e Pasty, em nome do Grupo UPE, sobre as inundações em França (B4-1253/95);
- Girão Pereira e Pasty, em nome do Grupo UPE, sobre o surto de cólera em Cabo Verde (B4-1254/95);
- Fassa e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre o assassinio no Burundi de três missionários e uma voluntária, cidadãos de um país da União Europeia (B4-1255/95);
- Fassa e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a Guiné Equatorial (B4-1256/95);
- Bertens, Gasòliba i Böhm e Haarder, em nome do Grupo ELDR, sobre a perseguição de presos políticos em Cuba (B4-1257/95);
- Parodi, Malerba, Ligabue e Pasty, em nome do Grupo UPE, sobre a tempestade que assolou a Ligúria (B4-1258/95);
- Viceconte e Azzolini, em nome do Grupo UPE, sobre a tempestade que assolou a Apúlia (B4-1259/95);
- Ligabue, em nome do Grupo UPE, sobre a situação na Guiné Equatorial após as recentes eleições municipais (B4-1260/95);
- Aldo, Andrews, Baldi e Baldini, em nome do Grupo UPE, sobre o massacre de três missionários italianos no Burundi (B4-1261/95);
- de Vries, em nome do Grupo ELDR, sobre a crise financeira das Nações Unidas (B4-1262/95);
- Goerens e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre as ameaças ao povo indígena do Brasil (B4-1263/95);
- Cabezón Alonso, em nome do Grupo PSE, sobre Francisco Chaviano González, preso político em Cuba (B4-1264/95);
- Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a situação dos povos indígenas no Brasil (B4-1265/95);
- Bernard-Reymond, Soulier, Oomen-Ruijten, Grossetête e Schierhuber, em nome do Grupo PPE, sobre o risco de acidente grave na sequência da reactivação do reactor nº 1 na central nuclear búlgara de Kozloduy (B4-1266/95);
- Izquierdo Rojo, em nome do Grupo PSE, sobre as inundações na Argélia (B4-1267/95);
- van Dijk, em nome do Grupo V, Fouque, em nome do Grupo ARE, Pailler, Manisco, Aramburu del Río e Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL, Ferrer e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, D'Ancona, em nome do Grupo PSE, sobre o processo de Sarah Balabagan (B4-1268/95);
- Pettinari, Wurtz e Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação política na Nigéria (B4-1269/95);
- Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, Castellina, Carnero González, González Álvarez, Novo e Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o assassinio de camponeses na Guatemala (B4-1270/95);
- Papayannakis, González Álvarez, Pailler e Manisco, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre objectores de consciência na Grécia (B4-1271/95);
- Papayannakis, Piquet, Aramburu del Río, Alavanos e Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o tremor de terra na Turquia (B4-1272/95);
- Piquet, Puerta, Alavanos, Pettinari, Carnero González, Ribeiro, Ephremidis e Papayannakis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a crise financeira das Nações Unidas (B4-1273/95);
- Carnero González, Aramburu del Río, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as eleições na Guiné Equatorial (B4-1274/95);
- Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a tempestade que atingiu as culturas na região de Kiatos, no Nomo da Coríntia (B4-1275/95);

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

— Telkämper, em nome do Grupo V, sobre a exploração, a tortura e o tratamento desumano de trabalhadores migrantes na Malásia e a investigação criminal da ONG local Tenganita (B4-1276/95);

— Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, sobre a situação dos povos indígenas no Brasil (B4-1277/95);

— Roth e Telkämper, em nome do Grupo V, sobre os direitos dos detentores de passaportes de nacional de um território dependente do Reino Unido ou de nacional britânico do ultramar em Hong Kong (B4-1278/95);

— Roth, Ullmann e Voggenhuber, em nome do Grupo V, sobre os refugiados bósnios na Croácia (B4-1279/95);

— Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo V, sobre o 50.º aniversário das Nações Unidas e sobre a sua crise financeira (B4-1280/95);

— Telkämper, Aelvoet e Müller, em nome do Grupo V, sobre a Nigéria (B4-1281/95);

— Roth, Bloch von Blotnitz e Tamino, em nome do Grupo V, sobre o terrorismo anti-ecológico no Mediterrâneo (B4-1282/95);

— Thyssen e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a igualdade das línguas oficiais da União (B4-1283/95);

— d'Andrea, Graziani e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o sismo ocorrido na região ocidental da Turquia (B4-1284/95);

— Robles Piquer, Thyssen, Salafranca Sánchez-Neyra, Lenz e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o Sr. Francisco Chaviano González, detido por delito de opinião em Cuba (B4-1285/95);

— Janssen van Raay e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o recente terramoto em Sumatra (B4-1286/95);

— Robles Piquer e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a crise financeira da ONU (B4-1287/95);

— Galeote Quecedo, Oomen-Ruijten, Robles Piquer, Fernández-Albor e Lenz, em nome do Grupo PPE, sobre a situação dos povos indígenas e o Brasil (B4-1288/95);

— Moorhouse e Oomen Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre os presos políticos e o adiamento das eleições na Nigéria (B4-1289/95);

— Gutiérrez Díaz, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a epidemia de cólera em Cabo Verde (B4-1290/95);

— Aelvoet e Tamino, em nome do Grupo V, sobre o massacre de Buyangero, no Burundi (B4-1291/95);

— Tamino, em nome do Grupo V, sobre as inundações em Génova (B4-1292/95);

— Schroedter e Wolf, em nome do Grupo V, sobre a violação das normas laborais pelo Governo da Bielorrússia (B4-1293/95).

A Senhora Presidente comunica que, nos termos do artigo 47.º do Regimento, a Presidência informará o Parlamento às 15H00 da lista de assuntos a inscrever na ordem do dia do próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar na quinta-feira, 12 de Outubro de 1995, das 15H00 às 18H00.

5. Ordem do dia

A Senhora Presidente comunica que na sessão de ontem a Comissão das Pescas não aprovou a proposta de aplicação do processo sem relatório à proposta de decisão do Conselho que altera o Regulamento (CEE) 2847/93 e a Decisão 89/631/CEE no respeitante ao prazo de execução de determinados projectos-piloto relativos à localização contínua dos navios de pesca comunitários, bem como à participação financeira da Comunidade nas despesas efectuadas para a sua aplicação (COM(95)0323 — C4-0387/95 — 95/0176(CNS)) inscrita na ordem do dia da sessão de sexta-feira, 13 de Outubro.

Este ponto é portanto retirado da ordem do dia.

6. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência

Segue-se na ordem do dia a decisão relativa a dois pedidos de aplicação do processo de urgência a:

— uma proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao saneamento da produção comunitária de pêssegos e nectarinas (COM(95)0010 — C4-0143/95 — 95/0018(CNS)) (Relatório Philippe-Armand Martin — A4-0236/95).

Intervenção do Deputado Jacob, presidente da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

É decidida a aplicação do processo de urgência.

Este relatório é inscrito na ordem do dia de sexta-feira, 13 de Outubro; o prazo para a entrega de alterações termina às 12 horas de quarta-feira, 11 de Outubro.

— uma proposta de decisão do Conselho relativa a uma participação financeira da Comunidade nas despesas suportadas pelos Estados-membros com o objectivo de assegurar a execução do regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0243 — C4-0269/95 -95/0142(CNS)) (Relatório Souchet — A4-0237/95).

Intervenção do Deputado Kindermann, presidente da Comissão das Pescas.

É decidida a aplicação do processo de urgência.

Este relatório é inscrito na ordem do dia de sexta-feira, 13 de Outubro; o prazo para a entrega de alterações termina às 12 horas de quarta-feira, 11 de Outubro.

7. Política energética da União Europeia (debate)

O Deputado W. G. van Velzen apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, sobre o Livro Verde da Comissão intitulado: «Para uma política energética da União Europeia» (COM(94)0659 — C4-0026/95) (A4-0212/95).

Intervenções dos Deputados Boogerd-Quaak, relatora do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, Pimenta, relator do parecer Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, Hautala, relatora do

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Linkohr, em nome do Grupo PSE, Soulier, em nome do Grupo PPE, Hyland, em nome do Grupo UPE, Plooi-j-van Gorsel, em nome do Grupo ELDR, Marset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL, Bloch von Blotnitz, em nome do Grupo V, Macartney, em nome do Grupo ARE, Nußbaumer (Não-inscritos), Desama, Mombaur, Malerba, Gredler, Svensson, Ahern, Mamère, Adam, Robles Piquer e Pelttari.

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Ainardi, McNally, Jouppila, Theonas, Lange, Linzer, Graenitz, Panagopoulos, Rönholm, Malone, Pollack e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 15.

8. Comércio dos cereais * (debate)

O Deputado Kreissl-Dörfler apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à aprovação pela CE da Convenção sobre o Comércio dos Cereais e da Convenção relativa à Ajuda Alimentar, que constituem o Acordo Internacional sobre os Cereais de 1995 (COM(95)0183 — C4-0261/95 — 95/0115(CNS)) (A4-0200/95).

Intervenções dos Deputados Sonneveld, em nome do Grupo PPE, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Martinez (Não-inscritos), e do Sr. Fischler, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 16.

*
* *

Intervenção do Deputado De Clercq, presidente da Comissão das Relações Económicas Externas, que solicita que os relatórios Alavanos (A4-0223/95) e Malerba (A4-0222/95), pontos que se seguem na ordem do dia desta manhã, sejam apreciados em discussão conjunta. O Parlamento manifesta a sua concordância relativamente a este pedido.

9. Votos de boas-vindas

O Senhor Presidente dá as boas-vindas, em nome do Parlamento Europeu, a uma delegação do Parlamento australiano, chefiada pelo presidente do Senado, Michael Beahan, que tomou lugar na tribuna oficial.

10. Cooperação CE-Chipre e CE-Malta *** (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de dois relatórios elaborados em nome da Comissão das Relações Económicas Externas.

O Deputado Alavanos apresenta o seu relatório sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do Protocolo relativo à Cooperação Financeira e Técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Chipre (COM(95)0065 — C4-0258/95 — 95/0066(AVC)) (A4-0223/95).

O Deputado Malerba apresenta o seu relatório sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do Protocolo relativo à Cooperação Financeira e Técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Malta (COM(95)0064 — C4-0257/95 — 95/0065(AVC)) (A4-0222/95).

Intervenções dos Deputados Daskalaki, relatora do parecer da Comissão das Relações Económicas Externas, Rothe, presidente da delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Chipre, que intervém também em nome do Grupo PSE, Dimitrakopoulos, em nome do Grupo PPE, De Clercq, em nome do Grupo ELDR, Wolf, em nome do Grupo V, Mamère, presidente da delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Malta, que intervém igualmente em nome do Grupo ARE, Amadeo (Não-inscritos), Kranidiotis, Posselt, Bertens, que solicita igualmente que se instalem ecrãs de televisão adicionais no hemiciclo (O Senhor Presidente responde-lhe que tomará boa nota do seu pedido), Tamino, Fabre-Aubrespy, Malone, e do Sr. Van den Broek, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 17.

11. Composição das comissões parlamentares mistas e das delegações interparlamentares

O Senhor Presidente comunica que recebeu dos grupos PSE e ELDR, para além das propostas apresentadas ontem (ponto 6 da acta), as novas propostas que se seguem, respeitantes à composição das delegações do Parlamento às comissões parlamentares mistas e de uma delegação interparlamentar:

- Deputado Papakyriazis, à delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Roménia,
- Deputado Roubatis, à delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Bulgária,
- Deputado Lindqvist, à delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-República Eslovaca.

(A sessão é suspensa às 12H20.)

(Das 12H30 às 13H10, o Parlamento reúne-se em sessão solene por ocasião da visita do Presidente da República Federal da Alemanha, Roman Herzog.)

(A sessão é reiniciada às 15H05.)

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

PRESIDÊNCIA DA SR^a. PERY,

Vice-Presidente

12. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)

A Senhora Presidente informa o Parlamento que, nos termos do nº 2 do artigo 47º do Regimento, foi estabelecida a lista dos assuntos para o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar na quinta-feira.

Esta lista compreende 53 propostas de resolução, assim distribuídas:

I. NIGÉRIA

B4-1225/95 do Grupo ELDR
B4-1230/95 do Grupo PSE
B4-1251/95 do Grupo ARE
B4-1269/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1281/95 do Grupo dos Verdes
B4-1289/95 do Grupo PPE

II. GUINÉ EQUATORIAL

B4-1237/95 do Grupo PSE
B4-1241/95 do Grupo PPE
B4-1256/95 do Grupo ELDR
B4-1260/95 do Grupo UPE
B4-1274/95 do Grupo GUE/NGL

III. DIREITOS DO HOMEM

Burundi

B4-1231/95 do Grupo PSE
B4-1244/95 do Grupo PPE
B4-1255/95 do Grupo ELDR
B4-1261/95 do Grupo UPE
B4-1291/95 do Grupo dos Verdes

Cuba

B4-1247/95 do Grupo ARE
B4-1257/95 do Grupo ELDR
B4-1264/95 do Grupo PSE
B4-1285/95 do Grupo PPE

Bielorrússia

B4-1246/95 do Grupo PPE
B4-1248/95 do Grupo PSE
B4-1293/95 do Grupo dos Verdes

Brasil

B4-1249/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1263/95 do Grupo ELDR
B4-1265/95 do Grupo ARE
B4-1277/95 do Grupo dos Verdes
B4-1288/95 do Grupo PPE

Guatemala

B4-1270/95 do Grupo GUE/NGL

IV. CRISE FINANCEIRA DA ONU

B4-1234/95 do Grupo PSE
B4-1250/95 do Grupo ARE
B4-1252/95 do Grupo UPE
B4-1262/95 do Grupo ELDR
B4-1273/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1280/95 do Grupo dos Verdes
B4-1287/95 do Grupo PPE

V. CATÁSTROFES

Tremor de terra na Turquia

B4-1228/95 do Grupo ELDR
B4-1232/95 do Grupo PSE
B4-1235/95 do Grupo PSE
B4-1272/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1284/95 do Grupo PPE

Tempestade nas Filipinas

B4-1233/95 do Grupo PSE

Inundações em França

B4-1240/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1253/95 do Grupo UPE

Cólera em Cabo Verde

B4-1254/95 do Grupo UPE
B4-1290/95 do Grupo GUE/NGL

Inundações em Itália

B4-1258/95 do Grupo UPE
B4-1292/95 do Grupo dos Verdes

Furacão em Itália

B4-1259/95 do Grupo UPE

Central nuclear búlgara de Kozloduy

B4-1266/95 do Grupo PPE

Inundações na Argélia

B4-1267/95 do Grupo PSE

Granizo na Grécia

B4-1275/95 do Grupo GUE/NGL

Tremor de terra na Sumatra

B4-1286/95 do Grupo PPE

Nos termos do nº 3 do artigo 47º do Regimento, o tempo global de uso da palavra para este debate foi repartido como se segue, salvo qualquer modificação da lista:

para um dos autores:	1 minuto
Deputados:	60 minutos no total

Nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os eventuais recursos contra esta lista, que deverão ser escritos e fundamentados e apresentados por um grupo político ou um mínimo de 29 deputados, deverão ser entregues esta tarde, antes das 20H00, e a respectiva votação terá lugar, sem debate, no início da sessão de amanhã.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

13. Navegação interior **I (artigo 99º do Regimento)

Relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1101/89 relativo ao saneamento estrutural da navegação interior (COM(95)0200 — C4-0374/95 — 95/0120(SYN)) (A4-0215/95) (Relator: Van der Waal) (sem debate).

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0200 — C4-0374/95 — 95/0120(SYN)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 1*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 1*).

14. Cooperação com a África do Sul **I (votação)

Relatórios Günther (A4-0208/95) e Smith (A4-0150/95)

a) A4-0208/95:

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0174 — C4-0378/95 — 95/0110(SYN):

Alterações aprovadas: 1 a 6 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2 a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2 a*)).

b) A4-0150/95:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1; 2; 3; 4; 5 e 7

Alteração anulada: 6

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

A Senhora Presidente assinala que a alteração 7 pretendia inserir um primeiro travessão bis, e não um segundo travessão bis, como indicado na alteração.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 2 b*)).

15. Política energética da União Europeia (votação)

Relatório W. G. van Velzen — A4-0212/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 9 por VN; 3 por VN; 11 por VN; 5 por VN; 10 por VN; 1 por VN

Alterações rejeitadas: 2 por VN; 13 por VN; 14 por VN; 4 por VN; 6 por VN; 8 por VN e 15 por VN

Alteração anulada: 12

Alteração caduca: 7

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Intervenções:

— a Senhora Presidente assinalou, antes das votações em separado dos nºs 1 a 6, que a Conferência dos Presidentes decidiu que os pedidos de votação em separado e por partes devem doravante ser apresentados na véspera, até às 21H00, para serem admissíveis.

O Deputado Tomlinson, salientando que os deputados não estavam informados desta decisão que, em seu entender, constitui uma alteração do Regimento, solicita que a mesma seja objecto de uma comunicação formal publicada em acta;

— do Deputado Desama, para assinalar que o Grupo PSE solicitou votação por partes do nº 16, o que a Deputada Green, em nome do Grupo, refuta;

— da Deputada Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, para fundamentar os pedidos de votação por partes do nº 17 solicitados pelo seu Grupo;

— da Deputada Oomen-Ruijten, sobre o mau funcionamento do dispositivo de votação electrónica durante a votação nominal da alteração 14;

— da Deputada Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, para assinalar que o seu Grupo renuncia aos pedidos de votação nominal dos diferentes elementos do nº 18 e que se contentaria com uma votação nominal do conjunto do número (consultado pela Senhora Presidente, o Grupo ARE retirou os seus pedidos de votação em separado de cada elemento do nº 18);

— do Deputado Desama, para indicar que, quanto à alteração 1, a expressão «destruição de instalações *off-shore*» está mal traduzida nas versões alemã e inglesa; precisa que a versão francesa está correcta;

— da Deputada Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, para retirar os pedidos de votação nominal do seu Grupo dos nºs 26 a 29. A Deputada Ahern solicita todavia que se mantenham as votações em separado do 8º travessão do nº 27 e do 9º travessão do nº 28.

Votação em separado:

Nºs aprovados: 1 (V), 2 (V), 3 (V), 4 (V), 5 (V), 6 (V), 8 (V), 9 (V), 10 (V), 11 (V), 12 (V), 13 (V), 14 (V), 15 (V), 16 (V), 21 (V), 22 (V)

Votação por partes:

Nº 17 (V):

1ª parte: frase introdutória: aprovada

2ª parte: 1º travessão: aprovada

3ª parte: 2º travessão: aprovada

4ª parte: 3º travessão: aprovada

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

5ª parte: 4ª travessão: aprovada
 6ª parte: 5ª travessão: aprovada
 7ª parte: 6ª travessão: aprovada

Nº 27 (V):

1ª parte: conjunto do texto sem o 8º travessão: aprovada
 2ª parte: 8º travessão: aprovada

Nº 28 (V):

1ª parte: conjunto do texto sem o 9º travessão: aprovada
 2ª parte: 9º travessão: aprovada

Resultados das votações nominais:

Alteração 2 (V):

votantes:	280
a favor:	15
contra:	261
abstenções:	4

Alteração 13 (PPE, PSE, V):

votantes:	302
a favor:	128
contra:	169
abstenções:	5

(A Deputada Oddy comunica que pretendeu votar contra, e não a favor, desta alteração.)

Nº 17 frase introdutória (V):

votantes:	319
a favor:	290
contra:	23
abstenções:	6

Nº 17-1ª travessão (V):

votantes:	346
a favor:	339
contra:	5
abstenções:	2

Nº 17-2ª travessão (V):

votantes:	339
a favor:	314
contra:	4
abstenções:	21

Nº 17-3ª travessão (V):

votantes:	341
a favor:	331
contra:	4
abstenções:	6

Nº 17-4ª travessão (V):

votantes:	315
a favor:	300
contra:	4
abstenções:	11

Nº 17-5ª travessão (V):

votantes:	327
a favor:	314
contra:	2
abstenções:	11

Nº 17-6ª travessão (V):

votantes:	342
a favor:	328
contra:	4
abstenções:	10

Alteração 14 (PPE, V, PSE):

votantes:	376
a favor:	159
contra:	205
abstenções:	12

(O Deputado Thomas comunica que pretendeu votar a favor desta alteração.)

Alteração 9 (V):

votantes:	369
a favor:	190
contra:	174
abstenções:	5

Nº 17 alterado (V):

votantes:	358
a favor:	204
contra:	143
abstenções:	11

Nº 18 (V):

votantes:	380
a favor:	212
contra:	160
abstenções:	8

(A Deputada Berès comunica que pretendeu votar a favor deste número, e a Deputada Mann, contra.)

Alteração 3 (V):

votantes:	329
a favor:	258
contra:	59
abstenções:	12

Nº 18 alterado pela alteração 3 (V):

votantes:	376
a favor:	210
contra:	154
abstenções:	12

Alteração 11 (V):

votantes:	374
a favor:	353
contra:	5
abstenções:	16

(A Deputada Mann comunica que pretendeu votar contra esta alteração.)

Nº 19 (PPE, V):

votantes:	378
a favor:	209
contra:	147
abstenções:	22

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

Alteração 4 (PPE, V):

votantes:	377
a favor:	120
contra:	250
abstenções:	7

Alteração 5 (PPE, V):

votantes:	376
a favor:	195
contra:	172
abstenções:	9

Alteração 6 (PPE, V):

votantes:	379
a favor:	163
contra:	211
abstenções:	5

Nº 20 alterado (PPE):

votantes:	372
a favor:	336
contra:	29
abstenções:	7

Alteração 10 (PPE, V):

votantes:	376
a favor:	218
contra:	155
abstenções:	3

Alteração 8 (PPE, V):

votantes:	377
a favor:	45
contra:	325
abstenções:	7

Alteração 15 (PSE, V):

votantes:	366
a favor:	164
contra:	183
abstenções:	19

Nº 24 (PPE):

votantes:	377
a favor:	318
contra:	50
abstenções:	9

(A Deputada Berès comunica que pretendeu votar a favor deste número.)

Alteração 1 (V):

votantes:	379
a favor:	368
contra:	8
abstenções:	3

(A Deputada Bertens comunica que pretendeu votar a favor desta alteração.)

Por VE (198, 170, 20), o Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 3*).

16. Comércio de cereais * (votação)

Relatório Kreissl-Dörfler — A4-0200/95

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4*).

17. Cooperação CE-Chipre e CE-Malta * (votação)**

Relatórios Alavanos (A4-0223/95) e Malerba (A4-0222/95)

a) A4-0223/95:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa e dá assim o seu parecer favorável (*Parte II, ponto 5 a*)).

b) A4-0222/95:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa e dá assim o seu parecer favorável (*Parte II, ponto 5 b*)).

*

*

*

Declarações de voto:

Relatório Günther (A4-0208/95):

— *orais*: Deputado Antony

Relatório Smith (A4-0150/95):

— *orais*: Deputados Smith e Berthu, este último em nome do Grupo EDN

Relatório W. G. van Velzen (A4-0212/95):

— *escritas*: Deputados Ribeiro, em nome do Grupo GUE/NGL, Banotti, Martinez, Andrews e Roving

Relatório Alavanos (A4-0223/95):

— *escritas*: Deputados Dillen, Eriksson, Sjöstedt e Svensson

Relatório Malerba (A4-0222/95):

— *escritas*: Deputados Eriksson, Sjöstedt e Svensson

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

PRESIDÊNCIA DE SIR JACK STEWART-CLARK,

*Vice-Presidente***18. Período de perguntas (perguntas à Comissão)**

O Parlamento examina uma série de perguntas à Comissão (B4-1089/95).

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

Primeira parte

As **perguntas nºs 17** de Banotti e **18** de Chichester caducam, em virtude de os seus autores se encontrarem ausentes.

Pergunta nº 19 de Billingham: Assentos para crianças em veículos automóveis.

O Sr. Bangemann, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Billingham.

Intervenção da Deputada Banotti que, não estando informada de que a sua pergunta seria chamada em primeiro lugar, deseja obter uma resposta escrita (O Senhor Presidente responde que serão efectuadas as verificações necessárias e que, se foi cometido um erro, o seu pedido será aceite).

Pergunta nº 20 de McCarthy: Resistência dos lugares traseiros nos veículos automóveis.

O Sr. Bangemann responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada McCarthy.

Pergunta nº 21 de Fitzsimons: Custos da desactivação de centrais nucleares.

O Sr. Bangemann responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Fitzsimons, Hardstaff e Banotti.

A **pergunta nº 22** de Aramburu del Río caduca, em virtude da sua autora se encontrar ausente.

Segunda parte

As **perguntas nºs 23** de Breyer e **24** de Morris não serão chamadas, visto que o assunto destas perguntas já está inscrito na ordem do dia do presente período de sessões.

Pergunta nº 25 de Farthofer: Quinto programa de acção em matéria de ambiente.

A Srª Bjerregaard, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Farthofer.

Pergunta nº 26 de Gallagher: Lançamento de armamento ao mar, incluindo armas químicas.

A Srª Bjerregaard responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Gallagher, Banotti e Smith.

Pergunta nº 27 de Howitt: Gestão da zona costeira.

A Srª Bjerregaard responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Howitt e Eisma.

Pergunta nº 28 de Sandbæk: Directiva relativa à água destinada ao consumo humano.

A Srª Bjerregaard responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Sandbæk.

Pergunta nº 29 de Bonde: Acesso do Tribunal de Contas aos documentos justificativos.

O Sr. Liikanen, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Bonde.

Pergunta nº 30 de Teverson: Escolas Europeias, e

Pergunta nº 31 de Gasòliba i Böhm: Escolas Europeias.

O Sr. Liikanen responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Teverson, Vallvé, em substituição do autor da pergunta nº 31, Elliott e Dührkop Dührkop.

A **pergunta nº 32** de McMahon caduca, em virtude de o seu autor se encontrar ausente.

Pergunta nº 33 de Alavanos: Ajudas aos estaleiros de Elefsina.

O Sr. Van Miert, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Alavanos.

Pergunta nº 34 de Berès: Telecomunicações.

O Sr. Van Miert responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Berès.

A **pergunta nº 35** de Whitehead caduca, em virtude de o seu autor se encontrar ausente.

Pergunta nº 36 de García Arias: Ajudas públicas às empresas.

O Sr. Van Miert responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada García Arias.

Pergunta nº 37 de Sisó Cruellas: Inquérito sobre o aumento do preço do papel de jornal.

O Sr. Van Miert responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Sisó Cruellas.

Pergunta nº 38 de Crowley: Normas da UEFA contrárias ao Mercado Único.

O Sr. Van Miert responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Crowley e Murphy.

Pergunta nº 39 de Palacio Vallelersundi: Liberalização dos serviços e das infra-estruturas das telecomunicações.

O Sr. Van Miert responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Palacio Vallelersundi.

Intervenção do Deputado Morris sobre a sua pergunta nº **24**, cujo assunto figura na ordem do dia da sessão de quarta-feira.

O Senhor Presidente comunica que as perguntas **40 a 63** serão objecto de respostas escritas.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas à Comissão

PRESIDÊNCIA DO SR. FONTANA,

Vice-Presidente

19. Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais * (debate)

A Deputada Torres Marques apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo ao Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na Comunidade Europeia (COM(94)0593 — C4-0129/95 — 94/0314(CNS)) (A4-0175/95).

Intervenções dos Deputados Metten, em nome do Grupo PSE, Peijs, em nome do Grupo PPE, Garosci, em nome do Grupo UPE, Cox, em nome do Grupo ELDR, Wolf, em nome do Grupo V, Fitzsimons, Porto, da Sr^a. Bjerregaard, Membro da Comissão, Metten, que deseja saber a posição da Comissão relativamente às alterações, e da Sr^a Bjerregaard.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11, da acta de 11.10.1995.

20. Indicadores ambientais (debate)

A Deputada Díez de Rivera Icaza apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: Orientações à UE sobre indicadores ambientais e contabilidade verde nacional — A integração de sistemas ambientais e económicos de informação (COM(94)0670 — C4-0009/95) (A4-0209/95).

Intervenções dos Deputados Estevan Bolea, relatora do parecer da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, Blokland, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Myller, em nome do Grupo PSE, Eisma, em nome do Grupo ELDR, Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL, Mamère, em nome do Grupo ARE, Schweitzer (Não-inscritos), Virgin, em nome do Grupo PPE, Martinez e da Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 11.10.1995.

21. Efeitos de determinados projectos no ambiente **I (debate)

Após lamentar que esteja a decorrer, no preciso momento em que o seu relatório é chamado, uma reunião da Comissão do Meio Ambiente, o Deputado Lannoye apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 85/337/CEE relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente (COM(93)0575 — C4-0035/94 — 94/0078 SYN)) (A4-0174/95).

Intervenções dos Deputados Estevan Bolea, relatora do parecer da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, Barthet-Mayer, relator do parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, e Blokland, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial.

(A sessão, suspensa às 19H05, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados White, em nome do Grupo PSE, Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, Baldi, em nome do Grupo UPE, Dybkjær, em nome do Grupo ELDR, González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, Hautala, em nome do Grupo V, des Places, em nome do Grupo EDN, Schleicher, Fitzsimons, Papayannakis, Krarup, Gaigg, Florenz, Sonneveld, Schierhuber, Trakatellis, Jackson, e da Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 8, da acta de 11.10.1995.

Intervenção do Deputado White, para uma questão de ordem linguística.

22. Águas minerais ***I (debate)

O Deputado Florenz apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/777/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à exploração e à comercialização de águas minerais naturais (COM(94)0423 — C4-0176/94 — 94/0235(COD)) (A4-0195/95).

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Garosci, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Roth-Behrendt, em nome do Grupo PSE, Hyland, em nome do Grupo UPE, Watson, em nome do Grupo ELDR, Breyer, em nome do Grupo V, Macartney, em nome do Grupo ARE, do Sr. Bangemann, Membro da Comissão, e Breyer, para dirigir uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Bangemann responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 11.10.1995.

23. Crescimento económico e ambiente (debate)

O Deputado Blokland apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada: «O Crescimento Económico e o Ambiente: algumas implicações a nível da política económica» (COM(94)0465 — C4-0217/94) (A4-0206/95).

Intervenções dos Deputados Ferber, relator do parecer da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, Wolf, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, Graenitz, em nome do Grupo PSE, Gaigg, em nome do Grupo PPE, Viceconte, em nome do Grupo UPE, Dybkjær, em nome do Grupo ELDR, Eriksson, em nome do Grupo GUE/NGL, Olsson, e da Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão.

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13, da acta de 11.10.1995.

24. Géneros alimentícios ***I (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de dois relatórios elaborados em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor.

A Deputada Sandbæk apresenta o seu relatório sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (COM(94)0097 — C3-0159/94 — 94/0076(COD)) (A4-0192/95).

O Deputado Leopardi apresenta o seu relatório sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (A4-0176/95) (COM(94)0600 — C4-0280/94 — 94/0327(COD)) (A4-0176/95).

Intervenções dos Deputados Langen, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Roth-Behrendt, em nome do Grupo PSE, Burtone, em nome do Grupo PPE, Kestelijn-Sierens, em nome do Grupo ELDR, Stenius-Kaukonen, em nome do Grupo GUE/NGL, Holm, em nome do Grupo V, Kuhn, Jackson, do Sr. Bangemann, Membro da Comissão, e Stenius-Kaukonen, para dirigir uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Bangemann responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 11.10.1995.

25. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, quarta-feira, 11 de Outubro, é fixada como se segue:

das 9H00 às 13H00, das 15H00 às 19H30 e das 21H00 às 24H00

das 9H00 às 9H15

— debate sobre questões actuais (recursos)

das 9H15 às 12H00

— relatório Sakellariou sobre a política mediterrânica e a Conferência de Barcelona

às 12H00:

— período de votação

das 15H00 às 17H00 e das 21H00 às 24H00

— perguntas orais sobre as declarações do Conselho anexas aos textos legislativos

— relatório Medina Ortega sobre a protecção jurídica dos desenhos e modelos ***I

— relatório Sanz Fernández sobre o património cultural: programa «RAPHAEL» ***I

— relatório Colino Salamanca sobre bananas, frutas e produtos hortícolas e pauta aduaneira comum *

— relatório Jacob sobre a compensação das perdas de rendimento agrícola causadas por flutuações monetárias *

— relatório Rothley sobre a cessação definitiva de funções de funcionários e agentes temporários das Comunidades Europeias *

das 17H00 às 18H30

— período de perguntas ao Conselho

das 18H30 às 19H30

— declaração da Comissão sobre os ensaios nucleares (seguida de debate)

(A sessão é suspensa às 23H45.)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Nicole FONTAINE,
Vice-Presidente

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Navegação interior **I (artigo 99º do Regimento)**A4-0215/95****Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1101/89 sobre o saneamento estrutural da navegação interior (COM(95)0200 — C4-0374/95 -95/0120(SYN))**

Esta proposta foi aprovada.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1101/89 sobre o saneamento estrutural da navegação interior (COM(95)0200 — C4-0374/95 — 95/0120(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0200 — 95/0120(SYN)),
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 189º-C e 75º do Tratado CE (C4-0374/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0215/95),

1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.
-

2. Cooperação com a África do Sul **I**a) A4-0208/95****Proposta de regulamento do Conselho relativo à cooperação para o desenvolvimento com a África do Sul (COM(95)0174 — C4-0378/95 — 95/0110(SYN))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 2º

As acções a executar por força do presente regulamento incidem, prioritariamente, nos seguintes domínios: educação e

As acções a executar por força do presente regulamento incidem, prioritariamente, nos seguintes domínios: educação e

(*) JO C 235 de 9.9.1995, p. 5.

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

formação; saúde; desenvolvimento urbano e rural; apoio e cooperação com o sector privado, em especial pequenas e médias empresas; reforço institucional e organização de colectividades locais; democratização e defesa dos direitos humanos.

formação; saúde; desenvolvimento urbano e rural **sustentável**; apoio e cooperação com o sector privado, em especial pequenas e médias empresas; **projectos no domínio do ambiente**; reforço institucional e organização de colectividades locais; democratização e defesa dos direitos humanos.

(Alteração 2)

Artigo 3º

Os intervenientes da cooperação elegíveis para beneficiar de um apoio financeiro por força do presente regulamento são, entre outros, as administrações e agências públicas nacionais, provinciais e locais, as organizações não governamentais e as colectividades locais, as organizações regionais e internacionais, os institutos e os operadores privados.

Os intervenientes da cooperação elegíveis para beneficiar de um apoio financeiro por força do presente regulamento são, entre outros, as administrações e agências públicas nacionais, provinciais e locais, as organizações não governamentais e **organizações com base nas comunidades locais**, as organizações regionais e internacionais, os institutos e os operadores privados.

(Alteração 3)

Artigo 6º

A execução das acções referidas no artigo 2º será efectuada, na medida do possível, no âmbito de uma programação indicativa pluri-anual, por objectivos.

A execução das acções referidas no artigo 2º será efectuada, na medida do possível, no âmbito de uma programação indicativa pluri-anual, **estabelecida após consulta da Agência Nacional para o Desenvolvimento, dos departamentos governamentais competentes e dos parceiros operacionais**, e por objectivos.

(Alteração 4)

Artigo 7º, nº 1 bis (novo)

1 bis. Cabe ao Chefe da Delegação da Comissão na África do Sul, em conformidade com os procedimentos a acordar, autorizar despesas relativas a projectos e operações financiados a título do presente regulamento, até um limite máximo de 500.000 ecus.

(Alteração 5)

Artigo 7º, nºs 5 e 6

5. Podem participar nos concursos, em igualdade de condições, todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-membros e do Estado beneficiário. A participação pode ser alargada a outros países em desenvolvimento.

5. Podem participar nos concursos, em igualdade de condições, todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-membros e do Estado beneficiário. A participação pode ser alargada a outros países em desenvolvimento, **e em particular aos da região da África Austral.**

6. Os fornecimentos devem ser originários dos Estados-membros, do Estado beneficiário ou de outros países em desenvolvimento. Em casos excepcionais devidamente justificados, os fornecimentos podem ser originários de outros países.

6. Os fornecimentos devem ser originários dos Estados-membros, do Estado beneficiário ou de outros países em desenvolvimento **da região da África Austral**. Em casos excepcionais devidamente justificados, os fornecimentos podem ser originários de outros países.

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

Artigo 8º, nº 1

1. A Comissão é assistida por um Comité, a seguir denominado «Comité África do Sul», composto por Representantes dos Estados-membros e presidido pelo Representante da Comissão.

1. A Comissão é assistida por um Comité, a seguir denominado «Comité África do Sul», composto por Representantes dos Estados-membros e presidido pelo Representante da Comissão. **As reuniões poderá assistir um representante da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação do Parlamento Europeu, com o estatuto de observador.**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à cooperação para o desenvolvimento com a África do Sul (COM(95)0174 – C4-0378/95 – 95/0110(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0174 – 95/0110(SYN)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 130º-W e 189º-C do Tratado CE (C4-0378/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, da Comissão das Relações Económicas Externas, da Comissão do Controlo Orçamental e da Comissão dos Orçamentos (A4-0208/95),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 235 de 9.9.1995, p. 5.

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

b) A4-0150/95

Resolução sobre as futuras relações económicas e comerciais entre a África do Sul e a União Europeia

O Parlamento Europeu

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, especificamente, as suas disposições relativas à Política Externa e de Segurança Comum (Título V) e os objectivos definidos no Artigo 130º-U do Tratado CE,
 - Tendo em conta a declaração da União Europeia sobre a cooperação com a África do Sul, de 19 de Abril de 1994,
 - Tendo em conta a declaração final da Conferência dos Ministros dos Negócios Estrangeiros da UE e da África Austral que teve lugar em Berlim (5-6 de Setembro de 1994),
 - Tendo em conta o seu parecer de 30 de Novembro de 1994 sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia e a República da África do Sul (COM(94)0402 — C4-0171/94 -94/0216(CNS))⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o pedido de adesão da África do Sul à Convenção de Lomé, bem como ao Acordo de Georgetown, apoiado pelo Grupo ACP,
 - Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0150/95),
- A. Considerando que o governo democrático de unidade nacional da África do Sul acaba de completar um ano no poder;
- B. Consciente de que a eleição de um governo representativo criou grandes expectativas em largos sectores da população, especialmente em matéria de emprego e de acesso aos serviços públicos;
- C. Consciente do facto de a capacidade da África do Sul para melhorar a sua economia e as suas relações comerciais constituir um factor crucial para a consolidação da sua frágil democracia e para assegurar a estabilidade política da África Austral no seu todo; consciente também de que a democracia económica e social está ainda por realizar, nomeadamente no que se refere à maioria da população negra;
- D. Reconhecendo que muitos dos problemas da África do Sul são idênticos aos dos países em vias de desenvolvimento e que alguns indicadores sociais, como o índice de desenvolvimento humano do PNUD, revelam que as condições sociais da maioria negra da população se podem comparar, em termos gerais, às dos países pobres vizinhos;
- E. Saudando vivamente os esforços concertados dos países da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) visando trazer estabilidade política e desenvolvimento sustentável à região;
- F. Reconhecendo e apoiando os esforços do governo sul-africano no sentido da promoção da paz em todos os países da África Austral;
- G. Recordando a posição aprovada por resolução na Assembleia Paritária (Libreville, Outubro de 1994), que apoia a criação de uma relação adequada entre a África do Sul e a Convenção de Lomé e, ao realçar as necessidades de desenvolvimento da África do Sul, solicita um acesso comercial preferencial aos mercados da União Europeia, segundo as orientações da Convenção de Lomé,
1. Reitera a importância da existência de relações económicas e comerciais estreitas entre a UE, a África do Sul e a África Austral e congratula-se com o início oficial, em 30 de Junho de 1995, de negociações com vista a criar um enquadramento para relações económicas e comerciais a longo prazo entre a UE e a África do Sul;
2. Congratula-se com o empenho do governo da África do Sul em cumprir as suas obrigações relativas ao GATT e salienta a necessidade de encorajar o processo de integração da África do Sul na economia mundial;

⁽¹⁾ JO C 363 de 19.12.1994, p. 13.

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

3. Recorda os objectivos referidos no artigo 2º do acordo provisório entre a União Europeia e a África do Sul visando promover o desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável, nomeadamente mediante o aumento da cooperação comercial;
4. Reconhecendo que o facto de a África do Sul beneficiar desde Setembro de 1994 das condições do SPG é insuficiente para promover a expansão e diversificação das exportações sul-africanas, condição necessária para estabelecer a base de trocas com o exterior indispensável ao crescimento económico sustentável e à reestruturação económica que, por sua vez, são condições essenciais para a consolidação da transformação política democrática;
5. Realça a necessidade de apoiar o processo de reestruturação democrática na África do Sul e, em especial, de encorajar o desenvolvimento das indústrias de mão-de-obra intensiva, e reconhece que demorará algum tempo até que estes sectores da indústria se tornem competitivos a nível internacional;
6. Reconhece que as reformas socioeconómicas na África do Sul abrem toda uma gama de oportunidades comerciais e de investimento às empresas europeias, tanto na África do Sul como na totalidade da África Austral;
7. Solicita a criação de uma estratégia que permita um melhor acesso ao mercado dos produtos e sectores susceptíveis de exercer um impacto real na recuperação económica e no desenvolvimento da África do Sul, tendo em consideração o seu contributo potencial para a criação de emprego e a diversificação das exportações;
8. Salienta a necessidade de qualquer futuro acordo comercial incluir salvaguardas adequadas e transparentes, tanto para os produtores da UE como para os países ACP que são fornecedores tradicionais;
9. Salienta a importância de permitir rapidamente um acesso bastante melhor da África do Sul aos mercados da UE, se se pretende que a futura política comercial da UE apoie a reestruturação económica e a consolidação da democracia durante o período de transição na África do Sul;
10. Considera que as futuras relações económicas e comerciais deverão encorajar a celebração de acordos bilaterais em matéria de protecção dos investimentos, da cooperação entre serviços aduaneiros, da promoção de sistemas de normas e certificados compatíveis e da promoção conjunta de produtos comuns, como o vinho e as flores cortadas;
11. Exorta a Comissão a apoiar expressamente formas de produção ecológicas e socialmente justas, tanto no sector agrícola como nos sectores artesanal e industrial, e a disponibilizar recursos financeiros suplementares para projectos nestes domínios (agricultura ecológica e cooperativas — em especial para o apoio à independência económica das mulheres);
12. Apoiar inteiramente o disposto no artigo 6º do acordo provisório, que reconhece a importância da região da África Austral e a necessidade de harmonizar a cooperação no quadro do contexto regional;
13. Salienta a necessidade de assegurar a compatibilidade entre o regime comercial aplicado ao comércio entre a UE e a África do Sul e o regime comercial aplicado aos países vizinhos da África Austral, de forma a impedir que surjam obstáculos ao incremento do comércio inter-regional na África Austral;
14. Congratula-se com os esforços da África do Sul no sentido de reestruturar o comércio regional no interesse de um desenvolvimento regional mais equilibrado e equitativo e reconhece a necessidade de se dar prioridade à melhoria do acesso dos países ACP membros da SADC aos mercados sul-africanos;
15. Salienta a necessidade de a UE, nas suas deliberações sobre o futuro acordo comercial com a África do Sul, ter devidamente em conta a relação aduaneira existente entre a África do Sul e os países ACP membros da SACU (União Aduaneira da África Austral) e ser sensível ao delicado processo de negociações actualmente em curso entre os países membros da SACU;
16. Insta a um maior encorajamento dos fluxos comerciais e dos investimentos a nível inter-regional mediante a extensão global das disposições relativas à acumulação contidas na Convenção de Lomé à África do Sul, permitindo também às empresas sul-africanas a participação em concursos públicos para contratos financiados pelo FED;
17. Insiste na necessidade de as negociações para qualquer futuro acordo comercial serem acompanhadas de consultas estreitas aos países da África Austral e do ACP;

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

18. Regista a intenção dos parceiros negociais de explorarem a possibilidade de dar início a um processo conducente à liberalização, progressiva e recíproca das trocas comerciais, com vista à criação de uma Zona de Comércio Livre;
19. Solicita aos parceiros negociais que zelem por que as considerações expostas nos pontos precedentes sejam tidas em conta na determinação da cadência e do alcance de qualquer processo de liberalização comercial recíproca;
20. Solicita à Comissão que proceda a uma análise sectorial detalhada do impacto de uma Zona de Comércio Livre na indústria da África do Sul e nas indústrias dos seus parceiros da SACU, e reafirma que um Acordo de Comércio Livre recíproco terá de ser aceitável para a SACU no seu todo;
21. Considera que o enquadramento das futuras relações comerciais entre a UE e a África do Sul terá que ser determinado, em larga medida, pelo processo da negociação;
22. Exorta a Comissão e os Estados-membros a manterem o máximo de flexibilidade no estabelecimento do mandato de negociação e a não excluírem quaisquer opções;
23. Exorta o Conselho da UE a tomar medidas imediatas para assegurar:
 - a eliminação do legado de discriminação comercial, mediante a plena aplicação do SPG no sector agrícola à África do Sul, tal como proposto pela Comissão em Julho de 1995;
 - que a África do Sul tenha acesso ao novo SPG agrícola, o qual, quando entrar em vigor, deverá ter em conta os recentes acordos agrícolas celebrados no âmbito do GATT, as necessidades de equilíbrio entre os países beneficiários e as obrigações recíprocas assumidas pela União Europeia nos Acordos de Comércio Livre;
 - a dissociação das questões da acumulação e dos concursos públicos da negociação de um acordo bilateral a longo prazo e uma resolução de forma satisfatória no contexto da revisão intercalar da Convenção de Lomé IV;
24. Solicita ao Conselho e à Comissão que adoptem uma cláusula especial sobre a adesão da África do Sul à Convenção de Lomé, aquando da revisão intercalar desta convenção;
25. Solicita ao Conselho e à Comissão que o informem e consultem em cada fase das negociações entre a África do Sul e a União Europeia;
26. Solicita a inclusão de Membros do Parlamento Europeu como observadores na delegação da Comissão encarregada de negociar um acordo comercial e de cooperação, a longo prazo, entre a União Europeia e a África do Sul;
27. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros da União Europeia, ao governo e ao parlamento da África do Sul, aos governos dos outros Estados membros da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (CDAA), ao Conselho do ACP e à Assembleia Paritária ACP-UE.

3. Política energética da União Europeia

A4-0212/95

**Resolução sobre o Livro Verde intitulado «Para uma política energética da União Europeia»
(COM(94)0659 — C4-0026/95)**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão «Para uma política energética da União Europeia» (COM(94)0659 — C4-0026/95),
- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Março de 1992 sobre a Política Energética Comum ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 94 de 13.4.1992, p. 279.

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

- Tendo em conta o Livro Branco da Comissão sobre Crescimento, Competitividade e Emprego (COM(93)0700),
 - Tendo em conta a comunicação da Comissão sobre «O Crescimento Económico e o Ambiente: algumas implicações a nível da política económica» (COM(94)0465),
 - Tendo em conta o artigo B do Tratado UE sobre a coesão económica e social e o artigo 2º do Tratado CE sobre o crescimento sustentável,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, da Comissão da Política Regional, da Comissão dos Transportes e do Turismo, da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0212/95),
- A. Considerando que o mercado da energia na União Europeia se caracteriza pela existência de operadores nacionais (produtores, empresas de distribuição, fornecedores de capacidade local, grandes e pequenos consumidores) e de autoridades públicas nacionais, e que, por outro lado, é necessário, com vista ao funcionamento do mercado interno europeu, à segurança do aprovisionamento a longo prazo e aos factores ambientais e de segurança, que as instituições da União Europeia desempenhem um papel mais importante neste domínio;
- B. Lamentando uma vez mais que os negociadores do Tratado da União Europeia tenham rejeitado na sua globalidade a proposta da Comissão em matéria de energia, a qual teria permitido fixar os princípios de uma verdadeira Política Energética Comum (PEC), indicando os seus objectivos, os meios necessários para os alcançar e o nível das medidas jurídicas destinadas a esse fim;
- C. Considerando que a União Europeia só pode criar condições para uma política a longo prazo em matéria de segurança do aprovisionamento energético, o que exclui que a Comissão assuma um papel de direcção e planificação;
- D. Considerando que existem diferenças fundamentais entre os sectores da electricidade e do gás, o que torna necessária a adopção de abordagens diferentes;
- E. Considerando que a manutenção da segurança do aprovisionamento a nível da União Europeia constitui uma condição essencial para se criar mais espaço para a concorrência e a liberalização, as quais, por sua vez, constituirão a base que permitirá optimizar a formação dos preços e a prestação de serviços;
- F. Considerando que o Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego acima referido dedica, como se impõe, atenção ao incremento da capacidade competitiva das empresas da UE, que uma economia sã proporciona um elevado nível de emprego e que a concorrência a nível dos preços da energia é condição desse incremento;
- G. Considerando que é necessário, para esse efeito, liberalizar o mercado da energia e aumentar a concorrência entre produtores e empresas de distribuição, sem com isso pôr em causa a segurança do aprovisionamento, o ambiente e a protecção do consumidor;
- H. Considerando que a segurança do aprovisionamento não é apenas uma questão de disponibilidade de fontes de energia, mas, sobretudo, o resultado de uma política no domínio da organização do mercado da energia, das relações comerciais da União Europeia com países terceiros, da política de investigação a levar a cabo e da política em matéria de recursos energéticos na União Europeia;
- I. Considerando que a diversificação, a flexibilidade (inclusive a de pequenas dimensões) dos fornecimentos, a investigação e a tecnologia também são instrumentos fundamentais para se conseguir a segurança de aprovisionamento;
- J. Considerando que há que chamar a atenção para a importância de uma aplicação eficaz das normas de saúde e segurança necessárias no sector das indústrias produtoras de energia;
1. Entende que, à luz do artigo 130º do Tratado CE, é oportuno que o Conselho e a Comissão indiquem claramente qual a política da União Europeia a longo prazo no que se refere à energia, quais as relações com a política correspondente dos Estados-membros e quais as áreas em que é necessária convergência;

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

2. Espera que a Comissão, com base nos artigos 130º-F, 130º-R e 130º-S do Tratado CE e em conformidade com as conclusões do Conselho «Energia» de 1 de Junho de 1995, defina uma metodologia que permita obter, no âmbito geral das regras e liberdades económicas do Tratado, um equilíbrio a curto e a longo prazo entre os três objectivos da política energética — segurança do aprovisionamento, concorrência a nível dos preços e protecção do ambiente — para os vários sectores da sociedade (empresas, pequenos e grandes consumidores, etc.) e em colaboração com eles;
3. Chama a atenção para o facto de a dificuldade em conciliar segurança do abastecimento e preços razoáveis com a protecção do ambiente não dever ser agravada por políticas energéticas contraditórias a nível dos Estados-membros;
4. Considera que, dado que a produção e comercialização de energia se processa sobretudo a nível internacional, a UE poderá defender os seus interesses energéticos de forma mais eficaz se os 15 puderem exprimir-se a uma só voz; recorda, a este propósito, que se prevê, até ao ano 2020, que a dependência energética da UE aumente dos actuais 50% para 70%;
5. Solicita à Comissão que, no próximo Livro Branco, inclua uma lista precisa das prioridades no que se refere à luta contra a poluição do ambiente relacionada com a energia;
6. Solicita à Comissão e aos Estados-membros que integrem o objectivo da coesão económica e social na política energética e que, simultaneamente, utilizem a política energética para ajudar a reforçar essa coesão;
7. Salaria que os aspectos da política energética dos Tratados CECA e EURATOM, assim como outras considerações no domínio da energia, deveriam ser integrados num quadro energético comum que contribuisse para assegurar uma cooperação global no que se refere à segurança de aprovisionamento e à protecção ambiental, e solicita à Comissão que inclua no seu próximo Livro Branco um projecto de proposta de um capítulo sobre a energia, a apresentar na Conferência Intergovernamental de 1996 com vista à sua inclusão no Tratado;
8. Exorta também a Comissão e o Conselho a formularem, tendo devidamente em conta o princípio da subsidiariedade, uma política energética coerente que integre as iniciativas dos diversos operadores e autoridades nacionais, e deseja que estes tenham um único interlocutor para a política energética na Comissão;
9. Reitera que a futura PEC se deve basear nos seguintes critérios:
 - eficiência, o que significa que há que encorajar a concorrência;
 - respeito pelas regras do mercado, a fim de adequar a produção à procura;
 - máxima segurança de aprovisionamento;
 - investigação permanente de novas energias e da utilização das fontes tradicionais;
 - domínio da técnica, para evitar riscos;
 - desenvolvimento sustentável que respeite o meio ambiente;
10. Entende que, devido à necessidade de garantir a segurança do aprovisionamento, a prestação de serviços públicos e a protecção do ambiente, é necessária uma regulamentação do mercado da energia, quer pelas autoridades nacionais, quer pela União Europeia, devendo o grau de regulamentação ser limitado ao mínimo, por forma a permitir, dentro desses limites, manter a flexibilidade e o funcionamento do mercado; entende, além disso, que a protecção do ambiente merece particular atenção, uma vez que as forças do mercado não actuam nesse sentido, e que os custos ambientais se devem reflectir nos preços da energia;
11. Exorta a Comissão a negociar com os bancos, em particular com o BEI, modalidades de concessão de crédito, a fim de pré-financiar medidas de poupança de energia e solicita-lhe que informe atempadamente o Parlamento Europeu das condições e medidas a implementar;
12. Entende ser necessário estabelecer aquilo que, no sector da energia, deve ser entendido por serviço universal, e que serviços, e com que qualidade, são oferecidos aos consumidores, e observa que esse serviço universal também pode ser prestado por empresas privadas;

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

13. Entende que é indispensável desenvolver um autêntico mercado interno da energia e definir as suas regras o mais rapidamente possível; e que a realização progressiva do mercado interno deverá inspirar-se nos seguintes princípios fundamentais, defendidos pelo Parlamento Europeu:

- o respeito pela compatibilidade ambiental;
- a concorrência das empresas produtoras de energia, respeitando a segurança do aprovisionamento;
- o respeito pelas missões de interesse económico geral e de serviços públicos, em especial a nível da distribuição, sem deixar de ter em conta a concorrência e as condições em que determinadas actividades secundárias das empresas de distribuição, não relacionadas com o sector da energia, são aceitáveis ao abrigo do Título V do Tratado CE;
- o aumento da margem de cooperação entre os diferentes agentes, sujeita à transparência dos preços, para a qual a Comissão tem de estabelecer directrizes e mecanismos;
- a transparência das contas, em especial nos empreendimentos de integração vertical, mantendo, a este propósito, a observância dos princípios da reciprocidade, da transparência e da não discriminação entre fornecedores;
- a criação de oportunidades para novos agentes (por exemplo, fornecedores de energia a nível local), para lhes permitir conquistar uma posição no mercado da energia e, ao mesmo tempo, para estimular o fornecimento de electricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis;
- a promoção da harmonização fiscal dos preços da energia, inclusivamente entre as diversas matérias-primas, concedendo tratamento especial para as fontes de energia renováveis na União e promovendo a transparência para o utilizador quanto aos componentes do preço da energia decorrentes da tributação e dos custos ambientais;
- a defesa do princípio do acesso de terceiros às infra-estruturas;
- a organização do acesso à rede com base na reciprocidade, na protecção dos deveres de serviço público e na celebração de contratos a longo prazo;
- a salvaguarda dos interesses do «consumidor forçado»;

14. Entende ser necessário clarificar a definição do objectivo de competitividade global, tendo em conta que flexibilizar mais os sistemas de produção, transporte e distribuição, incentivar a descentralização da produção — o que evitaria o recurso a dispendiosas transmissões de electricidade a longas distâncias — e racionalizar os métodos e capacidades de produção constituem outros tantos meios de incrementar a competitividade e a eficiência dos mercados da energia e de proteger melhor o ambiente;

15. Propõe que seja dada mais importância às novas funções e ao novo papel dos fornecedores e dos serviços de energia no que diz respeito à gestão da procura, isto é, ao âmbito e à qualidade dos serviços; que um aumento da concorrência deveria conduzir a uma maior eficiência energética, que se traduziria em poupanças de energia a todos os níveis da cadeia energética, devendo ser utilizada sobretudo para fomentar os serviços de eficiência energética, como forma de reduzir os preços da electricidade no consumidor final, mais do que para reduzir o preço da energia enquanto tal;

16. Solicita à Comissão que, ao concretizar a liberalização gradual, seja cautelosa no que se refere à legislação, à excepção da legislação destinada a controlar as emissões de CO₂, e tenha também em conta outros instrumentos, nomeadamente um imposto sobre a energia/CO₂ aplicável também aos combustíveis fósseis e à energia nuclear, e que, neste contexto, utilize uma estratégia diferente para os sectores do gás e da electricidade;

17. Entende que, no que se refere à segurança do aprovisionamento a longo prazo na União Europeia, a função da Comissão deverá consistir em criar um clima de reforço da política de diversificação, mediante:

- o desenvolvimento e uma maior utilização de fontes de energia renováveis, por forma a conseguir-se uma redução das emissões de CO₂ e a coordenação e o encorajamento de projectos de investigação e de demonstração neste domínio;
- a criação de um quadro para uma cooperação mais estreita em questões de política energética com a Rússia e com os países da Europa Central e Oriental, através da celebração da Segunda Carta da Energia, e com os países mediterrânicos, da África, da Ásia Central e do Mar Negro;

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

- a formulação de objectivos e de um programa comum relativos à eficiência energética e à poupança de energia, bem como às fontes de energia renováveis, compatíveis com os objectivos em matéria de emissão de gases responsáveis pelo efeito de estufa, tal como foi acordado no Rio de Janeiro (1992) e em Berlim (1995);
- um reconhecimento muito mais claro, a nível da política do sector, dos benefícios económicos, do reforço da eficiência e das vantagens ambientais da produção combinada de calor e electricidade (PCCE), tecnologia que deve beneficiar de condições mais competitivas, tendo em conta as poupanças de energia que proporciona; por conseguinte, instam-se os Estados-membros a eliminar os entraves administrativos que afectam a PCEE;
- o desenvolvimento de uma gama tão vasta quanto possível de fontes de energia potenciais, devendo igualmente ser dedicada atenção à produção de energia a partir de resíduos;
- a criação por parte da UE de um clima favorável aos investimentos no sector da energia susceptíveis de promover o emprego, a competitividade industrial, a investigação e o desenvolvimento, bem como melhoramentos nos domínios da eficiência energética e da protecção do ambiente;

faz notar que os Estados-membros, em acordo com a sua opinião pública, continuam a ser responsáveis pela escolha das suas fontes de energia individuais; considera que o abandono da energia nuclear não torna mais fácil a consecução do objectivo da redução das emissões de CO₂, entendendo, no entanto, que a decisão da localização de centrais de energia nuclear deveria continuar a ser matéria do âmbito das políticas nacionais, na condição de as regras de segurança internacionais serem rigorosamente respeitadas e de o país em causa ser signatário do Tratado de Não Proliferação;

18. Solicita à Comissão que incentive a investigação, por forma a aumentar a segurança da energia nuclear, através:

- do desenvolvimento dos chamados «novos reactores nucleares avançados», de elevada segurança;
- do tratamento seguro de resíduos e da concretização das teorias relativas ao futuro tratamento em segurança dos resíduos;
- da reutilização de combustível («mox fuel»);
- do desenvolvimento da tecnologia médica nuclear e de futuras possibilidades de aplicação, ainda por descobrir;
- da criação de possibilidades de ajuda aos países da Europa Central e Oriental por meio de um plano de desenvolvimento energético, a fim de otimizar as suas fontes de energia eléctrica;
- da continuação da investigação no domínio da fusão termonuclear;
- da promoção da investigação sobre os efeitos na saúde da exposição das populações humanas a radiações;
- da promoção da investigação avançada sobre a vitrificação de resíduos altamente radioactivos;

19. Salienta que a investigação deve abranger os custos efectivos em matéria de armazenagem e processamento de resíduos nucleares, a fim de evitar a transferência de custos para as gerações vindouras;

20. Salienta uma vez mais que se deverão atribuir às energias renováveis as mesmas dotações concedidas à fusão termonuclear;

21. Solicita à Comissão que elabore:

- normas comuns de segurança para as centrais nucleares da União Europeia,
- directrizes que estabeleçam os requisitos de segurança a observar nas centrais nucleares a financiar pela União Europeia;
- uma estratégia de gestão dos resíduos nucleares, com especial incidência nos resíduos de combustíveis que contêm plutónio e outros combustíveis altamente radioactivos;

22. Exorta a Comissão e os Estados-membros a adoptarem um programa vinculativo, com um calendário concreto, para a redução de emissões de CO₂, que deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- um programa ambicioso de desenvolvimento e promoção de energias renováveis, que privilegie a utilização da biomassa, da energia eólica e da energia solar na região mediterrânica;

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

- um programa de desenvolvimento, em colaboração com a indústria, para reduzir o consumo específico de energia por veículos automóveis, comboios e aeronaves;
- uma reforma fiscal ecológica;

23. Reclama que, antes da construção de uma nova central, se decida, segundo o método do chamado «Least-Cost-Planning», se não se deveria dar prioridade a medidas de poupança energética;

24. Manifesta o desejo de que a Comissão, em cooperação com o BERD e o Banco Mundial, elabore, em concertação com os PECO, um programa ambicioso, com vista à redução progressiva da dependência nuclear dos países da Europa Central e de Leste, à aplicação das normas de segurança ocidentais às respectivas centrais nucleares, à eliminação da poluição e dos resíduos nucleares de forma ecologicamente responsável, à redução da poluição do ambiente pelos produtores de energia (NO_x-CO₂, SO₂) e ao fomento da diversificação, atribuindo prioridade ao potencial de economias de energia e à utilização de energias renováveis, devendo a Comissão assegurar a possibilidade de as empresas da União Europeia participarem também plenamente neste programa;

25. Exorta a Comissão e os Estados-membros a apoiarem o desarmamento nuclear no quadro dos acordos SALT I e SALT II, pondo à disposição os conhecimentos e as capacidades dos institutos europeus de investigação e da indústria para a eliminação do plutónio destinado à produção de armas e do urânio enriquecido;

26. Solicita à Comissão que, ao elaborar o seu Livro Branco sobre a política energética da União Europeia, dedique mais atenção à protecção do ambiente, estabelecendo orientações para que os Estados-membros incorporem os custos da protecção ambiental nos preços de produção da energia;

27. Solicita à Comissão que participe activamente na Comissão de Oslo e de Paris sobre a tomada de decisões no que se refere ao desmantelamento e à destruição de instalações *off shore*, tendo em conta os seguintes critérios: protecção do ambiente e da segurança e implicações de todas as opções possíveis sob o ponto de vista da eficiência energética;

28. Entende que é extremamente importante que a Comissão, paralelamente a um inventário dos diferentes métodos de poupança e de produção de energia, indique quais poderão ser as suas consequências e as suas implicações positivas a nível do emprego;

29. Entende que a missão da União Europeia, no que se refere à política energética, inclui o seguinte:

- a formulação de uma PEC coerente e que tenha em conta a posição das autoridades competentes em cada Estado-membro e dos restantes agentes, públicos e privados, em aplicação do princípio da subsidiariedade;
- o reforço da política de diversificação energética na União Europeia, com vista à segurança do aprovisionamento a longo prazo e à competitividade das empresas;
- o encorajamento de uma liberalização gradual e o reforço do efeito de mercado no sector da energia, incluindo a previsão de arbitragens em caso de diferendos sobre preços de importação e exportação;
- a formulação de uma política ambiental da União, através da indicação dos objectivos em termos de poupança e eficiência energéticas, juntamente com os instrumentos e normas mínimas apropriados, etc.;
- a consolidação e o incentivo de programas de investigação e projectos de demonstração nacionais e da União Europeia neste domínio e o desenvolvimento integral de tecnologias destinadas à utilização mais eficiente das actuais fontes de energia, incluindo as que visam novas tecnologias para a utilização do carvão (gaseificação), assegurando que a UE mantenha a sua posição de liderança no domínio da energia (novas fontes de energia, biocombustíveis, incluindo a madeira, a turfa, a biomassa agrícola e os resíduos biológicos, poupanças de energia, segurança, tecnologia, etc.);
- a intensificação dos esforços comunitários e nacionais com vista ao desenvolvimento das energias renováveis endógenas (células solares, calor solar, energia hidráulica, eólica, biomassa, geotérmica, das marés, etc.) a fim de satisfazer 15% da procura de energia primária convencional da União Europeia no ano 2010;

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

- a utilização de centrais com pilhas a combustível num sistema descentralizado de geração de electricidade e calor;
- a criação de um clima favorável às redes transeuropeias no domínio da energia;
- a elaboração e implementação de um programa energético ambicioso, em conjunto com os países da Europa Central e Oriental e com os países mediterrânicos, da África, da Ásia Central e do Mar Negro;
- a criação de um clima favorável a investimentos energéticos que estimulem o emprego, reforcem a economia e contribuam para a protecção do ambiente; entende que a Comissão deve dedicar um anexo do seu Livro Verde aos aspectos positivos, em matéria de emprego, dos projectos de poupança de energia e dos programas de geração de energia em pequena escala;

30. Espera que a Comissão, no Livro Branco sobre política energética que anunciou, tenha em conta os pedidos atrás formulados e que adopte, nomeadamente, as seguintes medidas específicas:

- a indicação de uma relação mais clara entre os três objectivos;
- uma análise do mercado da energia, do papel que a Comissão atribui a si própria nesse mercado e do papel dos restantes agentes;
- o papel que a Comissão tenciona desempenhar nas poupanças de energia e na eficiência energética através da criação de projectos concretos aos quais deveria ser dado início o mais rapidamente possível;
- uma regulamentação à escala europeia que assegure que os novos edifícios públicos consumam o mínimo de energia possível;
- um programa SAVE II com uma dotação financeira consideravelmente reforçada em relação ao programa SAVE I;
- uma nova versão do programa THERMIE na qual, além dos subsídios a fundo perdido, seja reforçado o papel dos empréstimos para pré-financiamento de investimentos energéticos;
- o reforço, nas suas novas disposições em matéria de política energética, do papel da co-geração e dos ciclos combinados — especialmente no caso da utilização de combustíveis gasosos —, a fim de aumentar a eficiência energética e as poupanças de energia;
- uma indicação dos valores-limite, desejáveis e realistas, de CO₂, NO_x e SO₂;
- o estudo da possibilidade de criar mecanismos de mercado como, por exemplo, licenças de emissão negociáveis;
- uma proposta de reforço da cooperação com países terceiros em matéria de política energética e do seu financiamento;
- a disponibilização de mais recursos financeiros para a investigação e o desenvolvimento de fontes de energia renováveis;
- um estudo comparativo sobre os custos externos dos diversos combustíveis;

31. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

4. Comércio de cereais ***A4-0200/95**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à aprovação pela CE da Convenção sobre o Comércio dos Cereais e da Convenção relativa à Ajuda Alimentar, que constituem o Acordo Internacional sobre os Cereais de 1995 (COM(95)0183 — C4-0261/95 — 95/0115(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho COM(95)0183 — 95/0115(CNS) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta os artigos 113º e 130º-Y do Tratado CE,
- Tendo em conta o Acordo Internacional sobre os Cereais de 1995, rubricado pela Comissão (COM(95)0183),
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos nºs 2 e 3, primeiro parágrafo, do artigo 228º do Tratado CE (C4-0261/95),
- Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas e os pareceres da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, bem como da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0200/95),

1. Aprova a celebração do acordo;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 191 de 25.7.1995, p. 4.

5. Cooperação CE-Chipre e CE-Malta *****a) A4-0223/95**

Resolução legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do Protocolo relativo à cooperação financeira e técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Chipre (COM(95)0065 — C4-0258/95 — 95/0066(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(95)0065 — 95/0066(AVC)),
- Tendo em conta o pedido de parecer favorável apresentado pelo Conselho, nos termos do artigo 238º, em conjugação com o nº 2 e o nº 3, segundo parágrafo, do artigo 228º do Tratado CE (7127/1/95 — C4-0258/95),
- Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa e da Comissão dos Orçamentos (A4-0223/95),

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

1. Dá parecer favorável à conclusão do protocolo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros e da República de Chipre.
-

b) A4-0222/95

Resolução legislativa sobre a proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do protocolo relativo à cooperação financeira e técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Malta (COM(95)0064 — C4-0257/95 — 95/0065(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(95)0064 — 95/0065(AVC)),
 - Tendo em conta o pedido de parecer favorável apresentado pelo Conselho, nos termos do artigo 238º, em conjugação com o nº 2 e o nº 3, segundo parágrafo, do artigo 228º do Tratado CE (7126/95 — C4-0257/95),
 - Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, da Comissão dos Orçamentos e da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0222/95),
1. Dá parecer favorável à conclusão do protocolo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros e da República de Malta.
-

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

LISTA DE PRESENÇAS**10 de Outubro de 1995**

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Aldo, Amadeo, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Argyros, Arroni, Augias, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthes-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bazin, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Berès, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, de Brémont d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Burenstam Linder, Burtone, Cabezon Alonso, Caccavale, Campos, Capucho, Carlsson, Camero González, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Christodoulou, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Danesin, Dankert, Darras, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, De la Merced Monge, Dell'Alba, De Luca, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Eisma, Elles, Elliott, Ephremidis, Eriksson, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Fantuzzi, Farassino, Farthofer, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fouque, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Anneli, Hume, Hyland, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järviähti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Lis, Jöns, Jouppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konecny, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Laurila, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leopardi, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMillan-Scott, McNally, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinucci, Marra, Marsset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Moorhouse, Moreau, Moretti, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Palacio Vallelersundi, Panagopoulos, Papakyriazis, Papayannakis, Parodi, Pasty, Peijs, Peltari, Pérez Royo, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, des Places, Plooi-van Gorsel, Podestà, Poettering, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Riess-Passer, Riis-Jørgensen, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rönholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rosing, Rusanen, Ryynänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schörling, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spiers, Spindelegger, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Svensson, Tajani, Tamino, Tannert, Tappin, Telkämper, Terrón i Cusi, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, de Villiers, Vinci, Viola, Virgin, Vitorino, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(-) = Contra

(O) = Abstenções

1. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 2

(+)

ELDR: Olsson

GUE/NGL: Sjöstedt, Svensson

PPE: Añoveros Trias de Bes, Viola

V: Aelvoet, Ahern, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(-)

ARE: Macartney

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Mendonça, Mulder, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Puerta, Ribeiro, Stenius-Kaukonen

NI: Amadeo, Antony, Blot, Dillen, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PPE: Banotti, Bannasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Linzer, Lulling, McCartin, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schierhuber, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Lomas, Löow, McCarthy, McNally, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Paakkinen, Panagopoulos, Pollack, Rapkay, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, Wibe, Willockx, Wynn

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Schaffner

(O)

NI: Schweitzer

PSE: Farthofer, Kuhne, Malone

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

2. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 13

(+)

ARE: Macartney**ELDR:** Lindqvist, Olsson**GUE/NGL:** Eriksson, Puerta, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Riess, Schweitzer**PPE:** Banotti, Viola

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Ford, Frutos Gama, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Kuhne, Lage, Lange, Lomas, Lööw, McCarthy, McGowan, McNally, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Morgan, Morris, Myller, Needle, Newens, Paakkinen, Panagopoulos, Pollack, van Putten, Rapkay, Roth-Behrendt, Rothe, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tappin, Theorin, Thomas, Tongue, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Willockx

UPE: Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Hyland, Killilea**V:** Aelvoet, Ahern, Breyer, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mendonça, Mulder, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Novo, Piquet, Ribeiro**NI:** Amadeo, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Linzer, Lulling, McCartin, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schierhuber, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G.

PSE: Adam, Beres, Bernardini, Cot, Cunningham, Dankert, Desama, Donnelly Alan John, Dury, Guigou, Harrison, Hendrick, Kouchner, Laignel, Lindeperg, Oddy, Rönnholm, Seal, Titley, Tomlinson, Wibe, Wynn

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

PSE: Aparicio Sanchez, Malone, Miranda de Lage, Murphy, Tannert

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

3. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 17. frase introdutória

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mulder, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Novo, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas

NI: Riess, Schweitzer

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Bernardini, Billingham, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Fantuzzi, Farthofer, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Kuhne, Lage, Lomas, Löow, McGowan, McNally, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Rapkay, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Samland, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Seal, Simpson, Skinner, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn

UPE: Azzolini, Caccavale, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Leopardi, ligabue, Pasty, Rosado Fernandes

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

ELDR: Bertens, Järvilahti, Kofoed, Mendonça

GUE/NGL: Puerta

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PPE: Viola

PSE: Adam, Haug, Laignel, Lindeperg

UPE: Arroni, Carrère d'Encausse, Guinebertière, Jacob, Killilea, Marin, Schaffner

(O)

GUE/NGL: Stenius-Kaukonen

PPE: Banotti

PSE: Graenitz, Malone, Sindal

UPE: Baldi

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

4. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 17, 1ª travessão

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Striby, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Dybbkjær, Eisma, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mulder, Olsson, Pelttari, Plooijs-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Eriksson, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Amadeo, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Riess, Schweitzer, Vanhecke**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Banotti, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Lomas, Löow, McGowan, McNally, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmidbauer, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn**UPE:** Arroni, Azzolini, Baldi, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

ELDR: Mendonça**NI:** Antony, Martinez**PPE:** Viola**UPE:** Caccavale

(O)

PSE: Malone, Schlechter

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

5. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 17, 2ª travessão

(+)

ARE: Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mulder, Olsson, Peltari, Plooi-jan Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Teverson, Watson

GUE/NGL: Jové Peres, Novo, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Antony, Blot, Dillen, Feret, Vanhecke

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kakkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Rönholm, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn

UPE: Arroni, Azzolini, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, ligabue, Marin, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

(-)

ELDR: Mendonça

NI: Le Gallou, Martinez

PPE: Viola

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy

NI: Riess, Schweitzer

PPE: Banotti

PSE: Malone, Schlechter

UPE: Baldi

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schöring, Tamino

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

6. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 17, 3ª travessão

(+)

ARE: Leperre-Verrier, Macartney**EDN:** Blokland, des Places, Striby, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mulder, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Jové Peres, Novo, Piquet, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Amadeo, Riess, Schweitzer**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Banotti, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Laignel, Lange, Lindeperg, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn**UPE:** Azzolini, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Leopardi, ligabue, Marin, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

ELDR: Mendonça**NI:** Antony, Martinez**PPE:** Viola

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy**NI:** Dillen, Le Gallou, Vanhecke**PSE:** Schlechter

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

7. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 17, 4ª travessão

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, des Places, Striby

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Novo, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson

NI: Amadeo, Dillen, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Alber, Añoberos Trias de Bes, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Lambrias, Laurila, Lehne, Linzer, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Farthofer, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Rönholm, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Willockx, Wynn

UPE: Azzolini, Baldi, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Iigabue, Malerba, Marin, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Ahern, Hautala, Holm, Lindholm, Schoedter, Tamino

(-)

ELDR: Mendonça

GUE/NGL: Theonas

PPE: Viola

PSE: Wilson

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

PPE: Banotti

PSE: Schlechter

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Graefe zu Baringdorf, Lannoye, McKenna, Müller, Schörling

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

8. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 17, 5ª travessão

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilähti, Kofoed, Mulder, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Teverson, Watson**GUE/NGL:** Jové Peres, Novo, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Amadeo, Riess, Schweitzer

PPE: Alber, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Janssen van Raay, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McNally, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Rönholm, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Holm, Lannoye, Müller

(–)

ELDR: Mendonça**PPE:** Viola

(O)

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke**PSE:** Schlechter**V:** Ahern, Breyer, McKenna

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

9. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 17, 6ª travessão

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, Bonde, des Places, Sandbæk, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mulder, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Jové Peres, Novo, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Schweitzer

PPE: Alber, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barón Crespo, Barton, Beres, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hlavac, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Linkohr, Lomas, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Baldi, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

ELDR: Mendonça

PPE: Viola

UPE: Caccavale, Gallagher

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PSE: Schlechter

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

10. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 14

(+)

ARE: Macartney**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Sandbæk**ELDR:** Cars, Dybkjær, Lindqvist, Olsson**GUE/NGL:** Eriksson, Piquet, Sjöstedt, Svensson**NI:** Riess, Schweitzer**PPE:** Viola

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Billingham, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lomas, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Morgan, Morris, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wiersma, Willockx, Zimmermann

UPE: Crowley, Daskalaki, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Rosado Fernandes

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(-)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, Striby

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Jové Peres, Novo, Ribeiro, Stenius-Kaukonen, Theonas**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Año-veros Trias de Bes, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Beres, Bernardini, Blak, Cot, Cunningham, Dankert, Donnelly Alan John, Dury, Ford, Guigou, Harrison, Hendrick, Kouchner, Laignel, Lindeperg, Linkohr, McGowan, Rönnholm, Seal, Skinner, Tomlinson, Wibe, Wynn

UPE: Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

(O)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier

EDN: Blokland, van der Waal

PPE: Banotti, Gillis

PSE: Aparicio Sanchez, van Bladel, Miranda de Lage, Murphy, Schlechter, Tongue

11. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 9

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, Bonde, Jensen Lis, Sandbæk, van der Waal

GUE/NGL: Ainardi, Eriksson, Jové Peres, Novo, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Carrère d'Encausse, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

EDN: Berthu

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Riess, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck,

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schöring, Tamino

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy, des Places

PPE: Banotti, Gillis

PSE: Schlechter

12. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 17 alterado

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, Bonde, Jensen Lis, Sandbæk

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson, Theonas

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Ghilardotti, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rönholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Skinner, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Tittley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Killilea, Leopardi, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

(-)

ELDR: André-Léonard, Mendonça, Olsson, Vaz Da Silva

NI: Amadeo, Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Riess, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Peijs, Perry, Fex, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld,

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Díez de Rivera Icaza, Roth-Behrendt, Smith

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places

ELDR: Dybkjær, Lindqvist

GUE/NGL: Stenius-Kaukonen

PPE: Banotti, Gillis

PSE: Randzio-Plath, Rothe, Schlechter

13. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 18

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier

EDN: Berthu, Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Pimenta, Plooi-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Novo, Ribeiro, Theonas

NI: Amadeo, Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Beres, Cot, Cunningham, Desama, Dury, Ford, Guigou, Happart, Harrison, Hendrick, Kouchner, Laignel, Lindeperg, Linkohr, Lomas, McGowan, Mann Erika, Rönnholm, Seal, Tomlinson, Wibe, Wynn

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini

(—)

ARE: Macartney

ELDR: Dybkjær, Olsson

GUE/NGL: Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Piquet, Puerta, Sjöstedt, Svensson

NI: Riess, Schweitzer

PPE: Banotti, Gillis

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, Dankert, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawliceck, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lööw, McCarthy, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wiersma, Willockx, Wilson, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(O)

EDN: Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, des Places, Sandbæk, Striby

PSE: Schlechter, Stockmann

14. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 3

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, Bonde, Jensen Lis, Sandbæk, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, Kjer Hansen, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-jan Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Antony, Riess, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Bernardini, van Bladel, Blak, Botz, Cabezón Alonso, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crepaz, Cunningham, Dührkop Dührkop, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Graenitz, Happart, Harrison, Hendrick, Hlavac, Imbeni, Kouchner, Lage, Laignel, McGowan, Marinucci, Martin David W., Murphy, Myller, Oddy, Pérez Royo, Pollack, van Putten, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schmidbauer, Seal, Simpson, Thomas, Tomlinson, Tongue, Vecchi, van Velzen Wim, Wibe, Wiersma, Willockx

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

UPE: Aldo, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

EDN: Fabre-Aubrespy

GUE/NGL: Ainardi, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro

PSE: Andersson Jan, Billingham, Bösch, Coates, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Fayot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Hallam, Hardstaff, Haug, Katiforis, Kindermann, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lange, Linkohr, Megahy, Meier, Metten, Miller, Morris, Newens, Peter, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Samland, Schäfer, Schmid, Skinner, Stewart, Tannert, Theorin, Tsatsos, Verde i Aldea, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Kreissl-Dörfler, Lannoye

(O)

EDN: Berthu, des Places, Striby

NI: Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PSE: Ahlqvist, Malone, Schlechter

15. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 18 alterado

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier

EDN: Berthu, Blokland, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Novo, Ribeiro, Stenius-Kaukonen

NI: Feret, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Boulranges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kelllett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klač, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Blak, Colino Salamanca, Cot, Cunningham, Desama, Donnelly Alan John, Dury, Ford, Guigou, Happart, Harrison, Hendrick, Kouchner, Laignel, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Miranda de Lage, Rönnholm, Sanz Fernández, Tomlinson, van Velzen Wim, Wibe, Wynn

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

(—)

ARE: Macartney**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Puerta, Sjöstedt, Svensson, Theonas**NI:** Riess, Schweitzer

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, Dankert, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wiersma, Willockx, Wilson, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(O)

EDN: Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, des Places, Sandbæk**ELDR:** Dybkjær, Lindqvist, Olsson**NI:** Blot, Dillen**PSE:** Malone, Schlechter

16. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 11

(+))

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney**EDN:** Blokland, Bonde, Jensen Lis, des Places, Sandbæk, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Dillen, Feret, Le Gallou, Riess, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher,

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rothe, Rönholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Arroni, Daskalaki, Fitzsimons, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Leopardi, Marin, Santini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

PSE: Hawlicek, Samland

UPE: Guinebertière, Jacob, Schaffner

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

PSE: Roth-Behrendt, Schlechter

UPE: Aldo, Azzolini, Baggioni, Baldi, Carrère d'Encausse, Crowley, Donnay, Giansily, Hermange, ligabue, Malerba, Pasty

17. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 19

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, Bonde, des Places, Sandbæk, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Riess, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan,

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Beres, Cot, Desama, Dury, Guigou, Happart, Kindermann, Kouchner, Laignel, Lindeperg, Linkohr, Rönholm, Smith, Stockmann, Waddington

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Gallagher, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Pasty, Santini, Schaffner

(—)

EDN: Fabre-Aubrespy

ELDR: Mendonça, Pimenta, Vaz Da Silva

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PPE: Banotti

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kinnock, Klironomos, Kakkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

(O)

EDN: Berthu

ELDR: Cars

PPE: Gillis

PSE: Lage, Schlechter, Wibe

UPE: Marin

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schöring, Tamino

18. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 4

(+))

ARE: Lalumière, Macartney

EDN: Blokland, Bonde, Sandbæk

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Puerta, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

NI: Riess, Schweitzer

PPE: Banotti, Gillis, Linzer

PSE: Adam, Blak, Bösch, Colajanni, Crepaz, Cunningham, Fayot, Ford, Glante, Graenitz, Harrison, Haug, Hendrick, Hlavac, Jöns, Kindermann, Konecny, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lange, Lomas, Lööw, McGowan, Malone, Mann Erika, Megahy, Meier, Morgan, Newman, Peter, Pollack, Randzio-Plath, Rapkay, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Samland, Schäfer, Seal, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Theorin, Vecchi, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wynn, Zimmermann

UPE: Fitzsimons, Gallagher, Girão Pereira, Hyland

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

ARE: Leperre-Verrier

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

ELDR: André-Léonard, Cars, Kofoed

GUE/NGL: Ainardi, Novo, Piquet, Ribeiro

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Botz, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Frutos Gama, Ghilardotti, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Hawlicek, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Katiforis, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Kuckelkorn, Lage, Laignel, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McNally, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, van Putten, Read, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schmid, Schmidbauer, Skinner, Smith, Tappin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Wiersma, Willockx

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

(O)

EDN: van der Waal

ELDR: Dybkjær

PSE: Gebhardt, Schlechter, Wibe

UPE: Crowley, Daskalaki

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

19. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 5

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney**EDN:** Blokland, Bonde, Jensen Lis, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Eisma, Lindqvist**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Puerta, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Riess, Schweitzer, Vanhecke**PPE:** Banotti, Gillis

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lööw, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea, Waidelich, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Gallagher, Hyland**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(-)

ELDR: André-Léonard, Capucho, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Pimenta, Plooi-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Novo, Piquet, Ribeiro

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Newens, van Velzen Wim

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

ELDR: Dybkjær, Olsson

PSE: Lage, Schlechter

UPE: Crowley, Daskalaki, Girão Pereira

20. Relatório Van Vellzen A4-0212/95

Alteração 6

(+)

ARE: Macartney

EDN: Bonde, Jensen Lis, Sandbæk

ELDR: Dybkjær, Lindqvist, Olsson

GUE/NGL: Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Puerta, Sjöstedt, Svensson

NI: Riess, Schweitzer

PPE: Banotti, Gillis

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Billingham, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Linkohr, Lööw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Wiersma, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Killilea

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(-)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooi-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Novo, Piquet, Ribeiro, Stenius-Kaukonen

NI: Antony, Dillen, Feret, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse,

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, Beres, Bernardini, Blak, Cot, Cunningham, Dankert, Donnelly Alan John, Dury, García Arias, Guigou, Harrison, Hendrick, Kouchner, Laignel, Lindeperg, Lomas, McGowan, Rönholm, Seal, Tomlinson, White, Wibe, Wynn

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Carrère d'Encausse, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

(O)

PSE: Desama, Schlechter

UPE: Crowley, Daskalaki, Girão Pereira

21. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 20 alterado

(+)

ARE: Leperre-Verrier

EDN: Blokland, Bonde, Sandbæk, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Eriksson, Novo, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Dillen, Feret, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Dankert, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rothe, Rönholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Zimmermann

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Crowley, Danesin, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(—)

ARE: Lalumière, Macartney

GUE/NGL: Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Puerta

NI: Antony, Blot, Le Gallou, Martinez, Schweitzer

PPE: Bennasar Tous, Laurila

PSE: Cunningham, De Giovanni, Görlach, Harrison, Hendrick, Lomas, Marinucci, Seal, van Velzen Wim, Wynn

UPE: Aldo, Baggioni, Carrère d'Encausse, Guinebertière, Jacob, Killilea

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places

ELDR: Olsson

PSE: Andersson Jan, Kuckelkorn, Schlechter

22. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 10

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, Järviolahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

PPE: Banotti, Friedrich, Tillich

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

V: Kreissl-Dörfler

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

(—)

EDN: Bonde, Jensen Lis, Sandbæk**ELDR:** André-Léonard**NI:** Amadeo, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Riess, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Elles, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Cunningham, Harrison, Hendrick, Lomas, McGowan, Seal, Tomlinson, Wynn**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino, Ullmann

(O)

EDN: Berthu**PPE:** Gillis**PSE:** Schlechter

23. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 8

(+))

ARE: Leperre-Verrier, Macartney**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Sandbæk**ELDR:** Lindqvist, Olsson**GUE/NGL:** Ainardi, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Svensson, Theonas**NI:** Riess, Schweitzer**PPE:** Banotti, Bourlanges, Gillis, Tillich**PSE:** Görlach, Rothe, Smith**UPE:** Gallagher, Hyland**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kreissl-Dörfner, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino, Ullmann

(—)

ARE: Lalumière**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

GUE/NGL: Stenius-Kaukonen

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Elles, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rönholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stewart, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

(O)

PSE: Roth-Behrendt, Schlechter, Stockmann, Tannert

UPE: Daskalaki, Fitzsimons, Girão Pereira

24. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 15

(+)

ARE: Macartney

EDN: Blokland, Bonde, Jensen Lis, Sandbæk, van der Waal

GUE/NGL: Ainardi, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Banotti, Gillis

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford,

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Myller, Needle, Newens, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rothe, Rönholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Zimmermann

V: Ullmann

(—)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Striby

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Järvihahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Pimenta, Plooi-jan Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson

NI: Amadeo

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Elles, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Cunningham, Harrison, Hendrick, Lomas, Seal, Tomlinson, Wynn

UPE: Aldo, Baggioni, Carrère d'Encausse, Donnay, Fitzsimons, Guinebertière, Jacob, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino

(O)

ELDR: Olsson

PSE: Schlechter

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Crowley, Danesin, Daskalaki, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hyland, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini

25. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Nº 24 alterado

(+)

ARE: Leperre-Verrier, Macartney

EDN: Blokland, Bonde, Jensen Lis, Sandbæk, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, Järvihahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-jan Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

GUE/NGL: Ainardi, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Riess

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Elles, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Valleresundi, Perry, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barón Crespo, Barton, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Farthofer, Ford, Frutos Gama, García Arias, Glante, Görlach, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Katiforis, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Lage, Laignel, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Pollack, van Putten, Read, Rönholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schmidbauer, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson

UPE: Aldo, Baggioni, Caccavale, Carrère d'Encausse, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Leopardi, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino, Ullmann

(—)

ARE: Lalumière

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy

ELDR: Bertens, Dybkjær, Goerens

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

PSE: Baldarelli, Beres, Botz, Colajanni, Fantuzzi, Fayot, Gebhardt, Ghilardotti, Graenitz, Haug, Hlavac, Jöns, Kindermann, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Mann Erika, Marinucci, Megahy, Morgan, Peter, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Samland, Schäfer, Schmid, Sindal, Stewart, Theorin, Vecchi, Walter, Weiler, Wemheuer, West, Zimmermann

(O)

ELDR: Lindqvist

PPE: Banotti, Pex

PSE: Schlechter

UPE: Azzolini, Baldi, Crowley, Fitzsimons, Girão Pereira

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

26. Relatório Van Velzen A4-0212/95

Alteração 1

(+)

ARE: Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney**EDN:** Bonde, des Places, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ainardi, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Piquet, Puerta, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Amadeo, Riess, Schweitzer**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Christodoulou, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Elles, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Beres, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Caccavale, Carrère d'Encausse, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, ligabue, Malerba, Marin, Pasty, Santini, Schaffner**V:** Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino, Ullmann

(--)

EDN: Striby**NI:** Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

Terça-feira, 10 de Outubro de 1995

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy

PPE: Gillis

UPE: Leopardi

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1995

(95/C 287/03)

PARTE I**Desenrolar da sessão**

PRESIDÊNCIA DA SRª FONTAINE,
Vice-Presidente

(A sessão tem início às 9H00.)

1. Aprovação da acta

Intervenção do Deputado Gutiérrez Díaz, que comunica que o seu nome não figura na lista de presenças mas que esteve presente na sessão de ontem.

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Composição dos grupos políticos

O Deputado Weber comunica que adere ao Grupo ARE, com efeitos a partir de hoje.

3. Debate sobre questões actuais (recursos)

A Senhora Presidente comunica que recebeu, nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os seguintes recursos, escritos e fundamentados, relativos à lista dos assuntos inscritos para o próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes:

I. Nigéria

— recurso do Grupo UPE que visa substituir este ponto por um novo ponto, intitulado «Reactivação da central nuclear búlgara de Kozloduy», que inclui a proposta de resolução B4-1266/95 do Grupo PPE, actualmente inscrita no ponto V «Catástrofes».

Por VN (UPE), este recurso é rejeitado:

votantes:	250
a favor:	28
contra:	217
abstenções:	5

O Deputado Caudron comunica que pretendeu votar contra.

III. Direitos do Homem

— recurso do Grupo ELDR que visa substituir o sub-ponto «Burundi» por um novo sub-ponto, intitulado «Direitos dos detentores de passaporte britânico em Hong Kong», que inclui as propostas de resolução B4-1223/95 do Grupo ELDR e B4-1278/95 do Grupo V.

Por VN (ELDR), este recurso é rejeitado:

votantes:	267
a favor:	49
contra:	215
abstenções:	3

— recurso do Grupo V que visa acrescentar um novo sub-ponto, intitulado «Refugiados bósnios na Croácia», que inclui a proposta de resolução B4-1279/95 do Grupo V.

Este recurso é rejeitado.

V. Catástrofes

— recurso dos Grupos ELDR e PSE que visa inserir um novo sub-ponto, intitulado «Florestas tropicais do Suriname», que inclui a proposta de resolução B4-1227/95 do Grupo ELDR.

Este recurso é aprovado.

4. Política mediterrânica e Conferência de Barcelona (debate)

Segue-se na ordem do dia o relatório do Deputado Sakellariou, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa sobre a política mediterrânica da União Europeia com vista à Conferência de Barcelona (A4-0232/95).

Intervenção da Deputada Aelvoet, que, após constatar que certas comissões consultadas para parecer ainda não os emitiram, dado que a natureza do relatório ainda não foi claramente definida — isto é, se se trata de um relatório intercalar ou de um relatório definitivo —, requer, em nome do Grupo V, o reenvio do mesmo em comissão (A Senhora Presidente observa que a Comissão dos Assuntos Externos requereu à Conferência dos Presidentes autorização para elaborar um segundo relatório, requerimento sobre o qual a Conferência deverá pronunciar-se amanhã).

O Deputado Sakellariou, relator, observa que o relatório em questão não trata das comunicações da Comissão, antes tendo sido concebido como um relatório intercalar que se refere unicamente à Conferência de Barcelona; por outro lado, refere que a comissão pretende elaborar um outro relatório após a Conferência, no qual se estudarão precisamente as comunicações da Comissão, tendo novamente em conta os pareceres de todas as comissões consultadas.

Intervenções, para se associarem à posição do relator, dos Deputados Jacob, Presidente da Comissão da Agricultura, e Ferrer, em nome da Comissão das Relações Económicas Externas.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Na sequência destas intervenções, a Deputada Aelvoet retira o seu pedido de reenvio em comissão.

O Deputado Sakellariou apresenta o seu relatório.

Intervenções dos Deputados Ferrer, relatora do parecer da Comissão das Relações Económicas Externas, Dimitrakopoulos, relator do parecer da Comissão da Agricultura, Fabra Vallés, relator do parecer da Comissão dos Orçamentos, Baggioni, relator do parecer da Comissão da Política Regional, do Sr. Marin, Vice-Presidente da Comissão, e do Sr. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho.

Intervenções dos Deputados Colajanni, em nome do Grupo PSE, Bianco, em nome do Grupo PPE, Podestà, em nome do Grupo UPE, De Melo, em nome do Grupo ELDR, Aelvoet, que assinala a existência de problemas de tradução nas versões inglesa e alemã, Sakellariou, sobre a intervenção da Deputada Aelvoet, Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, Tamino, em nome do Grupo V, e Lalumière, em nome do Grupo ARE.

PRESIDÊNCIA DO SR. VERDE I ALDEA,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Muscardini (Não-inscritos), Malone, Robles Piquer, Carrère d'Encausse, Vallvé, Piquet, Orlando, Van der Waal, Antony, Rocard, Bernard-Reymond, Kaklamanis, La Malfa, Alavanos, Ripa Di Meana, Riess, Izquierdo Rojo, König, Pettinari, Telkämper, Kranidiotis, Ephremidis, Van Bladel, Terrón i Cusí e Schmid.

Intervenção do Deputado Gollnisch, que refere que as propostas apresentadas pela Conferência dos Presidentes nos termos do artigo 153º do Regimento sobre a composição das delegações interparlamentares não estão disponíveis na distribuição, e que pergunta como se poderá tomar conhecimento das mesmas (O Senhor Presidente informa que será informado em tempo útil).

Intervenções dos Deputados De Giovanni, Theorin e Baldarelli.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14.

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

5. Lista de presenças

O Senhor Presidente recorda que, no início do período de sessões (Parte I, ponto 4, da acta de 9.10.1995), o Deputado Marinho se queixou de que o seu nome figurava na lista de presenças das sessões de 20 e 21 de Setembro, apesar de não ter estado presente.

Feitas as necessárias verificações, constatou-se tratar-se de um erro material imputável a uma falsa operação na transcrição electrónica da lista de presenças, lapso que será evidentemente rectificado na versão definitiva da acta.

6. Votações em separado e por partes (Comunicação do Presidente)

O Senhor Presidente procede à leitura da seguinte comunicação:

«Cumpre-me esclarecer as novas disposições relativas às condições de entrega dos pedidos de votação em separado e por partes.

Antes do mais, saliente-se que não foi feita qualquer alteração ao Regimento.

A necessidade de uma maior clareza e coerência das votações é geralmente reconhecida, e o Parlamento já solicitou por várias vezes a tomada de medidas destinadas a melhorar os processos de votação.

A Conferência dos Presidentes decidiu consequentemente aplicar de forma mais estrita as actuais disposições do Regimento.

Isto significa, na prática, que o Presidente fixará sistematicamente um prazo para a entrega dos pedidos de votação em separado e por partes, como o autoriza o artigo 116º. Este prazo é fixado para as 21 horas da véspera da votação e figurará na ordem do dia juntamente com os prazos relativos aos demais procedimentos.

Os serviços competentes assegurarão o rigoroso respeito das disposições relativas à admissibilidade dos pedidos de votação por partes. O artigo 116º estipula que só se pode requerer a votação por partes «no caso de o texto a votar... poder ser dividido de tal forma que cada uma das partes tenha conteúdo lógico ou valor normativo próprio». É o Presidente que decide sobre estes pedidos, poder este que lhe é conferido pelo artigo 116º.

A Divisão da Sessão publicará as listas de votação revistas tendo em conta, de forma pormenorizada, todos os pedidos entregues dentro do prazo. As referidas listas estarão disponíveis nos serviços da Sessão na manhã do dia em que a votação tiver lugar.

Sublinho uma vez mais que não foi feita qualquer alteração ao Regimento.»

Intervenções dos Deputados:

— Wijsenbeek, que recorda que o artigo 116º do Regimento está actualmente a ser estudado pela Comissão do Regimento. Sublinha que o facto de a Conferência dos Presidentes ter decidido aplicar mais estritamente as disposições do Regimento não dá aos Serviços Parlamentares o poder de interpretar o artigo 116º de uma forma que não quadra com a letra actual desse artigo. Ora, é, pretende, exactamente o que os referidos serviços fizeram com um pedido de votação por partes do considerando E do relatório Sakellariou (A4-0232/95) apresentado pelo Grupo ELDR, pedido que insiste em ver admitido (O Senhor Presidente responde-lhe que não foram os Serviços Parlamentares, e sim o Presidente do Parlamento, quem declarou o pedido não admissível);

— Banotti, sobre o funcionamento da campanha de chamada antes das votações nos diferentes edifícios do Parlamento.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

7. Composição das comissões parlamentares mistas e das delegações interparlamentares (votação)

Propostas: ver Parte I, ponto 6, da acta de 9.10.1995 e Parte I, ponto 11, da acta de 10.10.1995.

O Senhor Presidente esclarece que o Deputado Fabre-Aubrespy foi designado pelo Grupo EDN para a Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Roménia.

O Parlamento ratifica as nomeações propostas (ver Anexo).

8. Efeitos de determinados projectos no ambiente **I (votação)

Relatório Lannoye — A4-0174/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(93)0575 — C4-0035/94 — 94/0078(SYN):

Alterações aprovadas: 1; 2; 3; 4; 5; 6 por VE (202 a favor, 182 contra, 2 abstenções); 7; 8; 9 por VE (209 a favor, 178 contra, 2 abstenções); 71 por VE (200 a favor, 182 contra, 2 abstenções); 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 (parte introdutória e 1ª definição) por VE (230 a favor, 169 contra, 1 abstenção); 21 (parte restante) por VE (247 a favor, 162 contra, 0 abstenções); 22 e 23 em bloco; 24 (1ª parte); 24 (2ª parte); 25 por VE (261 a favor, 151 contra, 3 abstenções); 26 (nº 2); 26 (nº 3); 27 a 32 em bloco por VE (253 a favor, 150 contra, 1 abstenção); 33 por VN; 84; 34 por VE (245 a favor, 158 contra, 1 abstenção); 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47 (9 al. s) «Instalações de criação intensiva» por VN; 47 (9 al. u) «Aqüicultura» por VE (232 a favor, 188 contra, 9 abstenções); 47 (9 al. v) «Todos os projectos»; 47 (9 al. w) «Qualquer instalação»; 65; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 67.

Alterações rejeitadas: 70; 60; 61; 83 por VE (175 a favor, 228 contra, 2 abstenções); 73; 35 (1ª parte) por VN; 85 por VN; 62 (10 ter. «Aqüicultura»); 62 (10 quater. «Todos os projectos») por VN; 68; 66 (9 quater. «Qualquer instalação»); 63; 77; 81; 78; 64 por VE (153 a favor, 270 contra, 13 abstenções); 79; 80.

Alterações caducas: 58; 59; 10; 72; 82; 35 (2ª parte); 66 (9 vícios. «Instalações de criação intensiva»); 75 (9 sexdecies. «Instalações de criação intensiva»); 69 (9 bis. «Projectos de criações»); 62 (10 bis. «Projectos de criação»); 69 (9 ter. «Aqüicultura»); 66 (9 duovícios. «Aqüicultura»); 69 (9 quater. «Todos os projectos»); 66 (9 tercies. «Todos os projectos»); 75 (9 octodecies. «Aqüicultura»); 75 (9 nonadecies. «Qualquer instalação»); 74.

Alteração anulada: 48 (incorporada no texto da alteração 47)

Alteração não admissível: 76 (transformada em pedido de votação em separado)

Intervenções:

— do Presidente, antes da votação de cada uma das alterações a seguir indicadas, para referir: na alteração 75, ponto 9

duodecies, que o termo «estradas» deve ser substituído por «auto-estradas»; na alteração 77, que o título «Extracção de petróleo» deve ser suprimido; na alteração 78, que o novo sub-título «-a) Aldeamentos turísticos e complexos hoteleiros» deve ser suprimido; e, na alteração 80, que deve aditar-se o termo «ecológica» entre os termos «capacidade» e «de sobrecarga»;

— do relator, antes da votação, para dar a conhecer a sua posição sobre as alterações;

— da Deputada Poisson, que declara, em nome do Grupo EDN, que concorda com que a alteração 73 seja considerada como aditamento.

Votações em separado e/ou por partes:

Alteração 24 (EDN)

1ª parte: frase introdutória e primeiro parágrafo do nº 3
2ª parte: restante texto

Alteração 35 (ARE)

1ª parte: texto da alteração sem os termos «gerido pelas ONG europeias»
2ª parte: estes termos

Anexo, ponto 4. e) do texto original: aprovado (EDN) por VE (222 a favor, 197 contra, 18 abstenções)

Resultados das votações nominais:

Alteração 33 (V)	
votantes:	399
a favor:	260
contra:	138
abstenções:	1

Alteração 35 (V)	
votantes:	395
a favor:	50
contra:	344
abstenções:	1

Alteração 85 (V)	
votantes:	425
a favor:	187
contra:	238
abstenções:	0

Alteração 47 (9 al. s) «Instalações de criação intensiva» (PPE)	
votantes:	413
a favor:	214
contra:	194
abstenções:	5

Alteração 62 (PPE) (10 ter)	
votantes:	416
a favor:	129
contra:	272
abstenções:	15

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Alteração 62 (PPE) (10 quater)

votantes:	421
a favor:	197
contra:	213
abstenções:	11

Por VN (V), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada:

votantes:	446
a favor:	238
contra:	199
abstenções:	9

(Parte II, ponto 1).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (V), o Parlamento aprova a resolução legislativa:

votantes:	426
a favor:	230
contra:	188
abstenções:	8

(Parte II, ponto 1).

9. Águas minerais ***I (votação)

Relatório Florenz — A4-0195/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(94)0423 — C4-0176/94 — 94/0235(COD):

O Senhor Presidente assinala erros de tradução nas alterações 7 e 9.

Alterações aprovadas: 1; 8 por VN; 9; 7; 4; 5 e 6 por VN

Alterações rejeitadas: 3 por VN; 13 por VE (136 a favor, 275 contra, 20 abstenções)

Alterações anuladas: 10; 11; 12

Alterações caducas: 2

Resultados das votações nominais:

Alteração 8 (GUE/NGL):

votantes:	427
a favor:	396
contra:	28
abstenções:	3

Alteração 3 (V):

votantes:	423
a favor:	48
contra:	374
abstenções:	1

Alteração 6 (V)

votantes:	442
a favor:	228
contra:	210
abstenções:	4

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2*).

10. Géneros alimentícios ***I (votação)

Relatórios Sandbæk — A4-0192/95 e Leopardi — A4-0176/95

a) A4-0192/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(94)0097 — C3-0159/94 — 94/0076(COD):

Alterações aprovadas: 1; 18 por partes; 4; 10 alterada por VE (257 a favor, 162 contra, 5 abstenções); 5 e 6 em bloco; 15 por VN; 16 por partes; 9 por VE (201 a favor, 192 contra, 32 abstenções); 17

Alterações rejeitadas: 11 (1ª parte) por VE (157 a favor, 250 contra, 5 abstenções); 12; 3 e 13

Alterações caducas: 19; 11 (2ª parte); 2; 21; 7; 20; 14; 8

Intervenção:

— do Senhor Presidente, que comunica que o Grupo V retirou os termos «como o lindano e outras substâncias tóxicas» da sua alteração 10.

Votações em separado:

3º considerando da proposta da Comissão (PSE): rejeitado

Votações por partes:

Alteração 11 (GUE/NGL):

1ª parte: texto sem os termos «e os alimentos para pessoas que sofrem de diabetes»

2ª parte: estes termos

Alteração 18 (GUE/NGL):

1ª parte: texto sem os termos «e os alimentos para pessoas que sofrem de diabetes»

2ª parte: estes termos

Alteração 16 (GUE/NGL):

1ª parte: até ao nº 4 (inclusive)

2ª parte: nº 4 bis

3ª parte: nº 4 ter

Resultados das votações nominais:

Alteração 15 (V):

votantes:	424
a favor:	224
contra:	197
abstenções:	3

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3 a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3 a*)).

b) A4-0176/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(94)0600 — C4-0280/94 — 94/0327(COD):

Alterações aprovadas: 1; 5; 7 e 6

Alterações rejeitadas: 2; 3 e 4

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3 b*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3 b*)).

11. Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais * (votação)

Relatório Torres Marques — A4-0175/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(94)0593 — C4-0129/95 — 94/0314(CNS):

Alterações aprovadas: 1 e 2 em bloco; 3; 4 e 5 em bloco; 14 por VE (231 a favor, 182 contra, 3 abstenções); 15; 16; 6; 17 por VE (243 a favor, 178 contra, 2 abstenções); 21 por VE (216 a favor, 208 contra, 3 abstenções); 8 a 12 em bloco; 18 por VE (251 a favor, 178 contra, 1 abstenção); 19; 20 por VE (214 a favor, 213 contra, 2 abstenções)

Alterações rejeitadas: 22 por VE (203 a favor, 218 contra, 5 abstenções)

Alterações caducas: 7

Alterações anuladas: 13

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 4*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Intervenções dos Deputados:

— Peijs, sobre as alterações do Grupo PSE e a posição da Comissão;

— Metten, sobre esta intervenção.

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4*)).

12. Indicadores ambientais (votação)

Relatório Díez de Rivera Icaza — A4-0209/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Por VN (PSE) o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	428
a favor:	411
contra:	5
abstenções:	12

(*Parte II, ponto 5*)).

13. Crescimento económico e ambiente (votação)

Relatório Blokland — A4-0206/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações rejeitadas: 1; 2; 3 por VE (136 a favor, 279 contra, 2 abstenções); 4; 5 por VE (157 a favor, 259 contra, 3 abstenções); 6 e 7

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o considerando H por votação em separado (ARE)).

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6*)).

14. Política mediterrânica e Conferência de Barcelona (votação)

Relatório Sakellariou — A4-0232/95

Intervenções:

— do Deputado Cox, em nome do Grupo ELDR, que, após fundamentar um pedido de votação por partes apresentado pelo seu Grupo para o considerando E, se insurge contra o facto de tal pedido, apresentado ontem dentro do prazo, ter sido recusado pelos Serviços da Sessão com base na decisão tomada pela Conferência dos Presidentes sobre a aplicação do artigo 116º do Regimento. Vê nesta decisão uma alteração ao Regimento, para a qual, esclarece, é a Comissão do Regimento e não a Conferência dos Presidentes que é competente. Requer em consequência que o pedido do seu Grupo seja reconhecido como admissível (O Senhor Presidente responde-lhe que não foram os Serviços da Sessão, e sim o Presidente, quem recusou o pedido, e que esta decisão foi tomada com base na decisão da Conferência dos Presidentes; acrescenta que o Regimento não foi alterado, antes se tratando de uma interpretação mais estrita dada ao artigo 116º do Regimento pelo Presidente. Declara que, consequentemente, não poder aceder ao pedido do Deputado Cox);

— do relator, em primeiro lugar sobre esta intervenção e em seguida sobre dois problemas de ordem linguística, a saber, em primeiro lugar, que, para a tradução dos termos «nas regiões meridionais e do Sudeste da União Europeia» (na versão francesa) do considerando C, convém recorrer à versão italiana, a qual, segundo diz, faz fé, e em segundo lugar para assinalar um erro na versão alemã do considerando F;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

— do Deputado De Vries, em nome do Grupo ELDR, que, voltando à intervenção do Deputado Cox, expõe os motivos do pedido de votação por partes apresentado pelo seu Grupo, e que, dada a decisão tomada pelo Presidente de considerar tal pedido como inadmissível, requer, fundando-se no artigo 125º do Regimento, o reenvio em comissão do relatório;

— do Deputado Aelvoet, que observa que o Grupo V apresentou uma alteração que poderá resolver o problema levantado pelo Deputado De Vries;

— da Deputada Green, em nome do Grupo PSE, que propõe, por seu turno, uma alteração oral ao considerando E, a saber, a inserção do termo «geralmente» antes do termo «exequível»;

— do Deputado De Vries, que se declara disposto a retirar o seu pedido de reenvio em comissão se o Presidente poder dar-lhe garantias de que porá a alteração oral à votação (O Senhor Presidente recorda-lhe o disposto no nº 6 do artigo 124º do Regimento, segundo o qual «uma tal decisão não poderá ser tomada se doze deputados, pelo menos, a ela se opuserem»);

— da Deputada van Putten, que declara que gostaria de que o Deputado De Vries, que fez as suas intervenções em inglês, passe a exprimir-se na sua língua materna.

O Senhor Presidente decide pôr à votação o pedido de reenvio em comissão apresentado pelo Deputado De Vries:

Por VE (176 a favor, 225 contra, 12 abstenções) o Parlamento rejeita este pedido.

Intervenções, para pontos de ordem, dos Deputados Wijsenbeek, Aelvoet e Oomen-Ruijten.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1 por VE (212 a favor, 191 contra, 7 abstenções); 6; 2 por VE (218 a favor, 170 contra, 19 abstenções); 9 e 4

Alterações rejeitadas: 7 por VE (190 a favor, 205 contra, 15 abstenções)

Alterações caducas: 8 e 3

Alterações anuladas: 5

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (foram rejeitados: o considerando E por VE (111 a favor, 282 contra, 20 abstenções), e o nº 3 por VE (199 a favor, 203 contra, 4 abstenções)).

Intervenções:

— da Deputada Green, em nome do Grupo PSE, que, antes da votação do considerando E, reitera a sua proposta no sentido de inserir o termo «geralmente» antes do termo «exequível».

— O Deputado Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, apoiado por mais de onze Deputados, opõe-se a que esta alteração oral seja posta à votação, pelo que, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 124º, não pode a mesma ser aceite;

— do relator, que propõe isolar, por meio de uma votação por partes da alteração 4, os termos «e a todas as Repúblicas da ex-Jugoslávia», dado que tais termos estão em contradição com a alteração 1, aprovada pelo Parlamento (O Senhor Presidente responde que, tendo em conta a decisão tomada pela Conferência dos Presidentes, não pode aceitar o referido pedido de votação por partes, mas que, tratando-se de uma alteração de ordem técnica, esta poderia ser efectuada pelos serviços competentes).

Por VN (PSE) o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	380
a favor:	354
contra:	17
abstenções:	9

(Parte II, ponto 7).

(O Deputado Metten comunica que pretendeu votar a favor da resolução.)

*
* *

Declarações de voto:

Intervenção do Deputado Ephremidis, que solicita que a Presidência proceda à leitura da lista dos autores dos pedidos de declarações de voto, a fim de que os que desejarem fazê-las por escrito possam sair do hemiciclo (O Senhor Presidente responde-lhe que já ficou combinado que assim se proceda).

— *orais:*

Relatório Florenz (A4-0195/95): Deputado Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN;

Relatório Sandbæk (A4-0192/95): Deputados Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, e Gredler;

Relatório Sakellariou (A4-0232/95): Deputados Aelvoet, em nome do Grupo V, Posselt e Schroedter;

Relatório Blokland (A4-0206/95): Deputada Ryyänen;

— *escritas:*

Relatório Lannoye (A4-0174/95): Deputados Díez de Rivera Icaza, Ephremidis, Malone, Alavanos, Røvsing, Olsson e Mulder;

Relatório Florenz (A4-0195/95): Deputados Carl Lang, Donnay, em nome do Grupo PPE, e Díez de Rivera Icaza;

Relatório Sandbæk (A4-0192/95): Deputados Kestelijn-Sierens, Amadeo e Theonas;

Relatório Leopardi (A4-0176/95): Deputados Amadeo e Gallagher;

Relatório Torres Marques (A4-0175/95): Deputados Virgin e Malone;

Relatório Díez de Rivera Icaza (A4-0209/95): Deputados Díez de Rivera Icaza e Valverde López;

Relatório Blockland (A4-0206/95): Deputados Ephremidis, Díez de Rivera Icaza, Alavanos e Blot;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Relatório Sakellariou (A4-0232/95): Deputados Souchet, Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, e Wolf.

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

(A sessão, suspensa às 13H40, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

Vice-Presidente

15. Transparência das decisões do Conselho (debate)

Seguem-se na ordem do dia as perguntas orais apresentadas pelo Deputado Carlo Casini, em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, à Comissão (B4-1083/95) e ao Conselho (B4-1084/95) sobre as declarações unilaterais do Conselho anexas aos textos legislativos.

Intervenção do Deputado Haarder, que pergunta por que razão este ponto não foi inscrito em data anterior, já que o problema foi levantado há já algum tempo pelo Grupo ELDR.

O Sr. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, e o Sr. Monti, Membro da Comissão, respondem às perguntas.

O Deputado Carlo Casini desenvolve as perguntas.

Intervenções dos Deputados Cot, em nome do Grupo PSE, Palacio Vallelersundi, em nome do Grupo PPE, Crowley, em nome do Grupo UPE, Haarder, em nome do Grupo ELDR, Sjoestedt, em nome do Grupo GUE/NGL, Ullman, em nome do Grupo V, Saint-Pierre, em nome do Grupo ARE, Bonde, em nome do Grupo EDN, Blot (Não-inscritos), Medina Ortega, Wolf, Krarup, Gebhardt, David W. Martin e Tsatsos.

O Senhor Presidente comunica ter recebido a seguinte proposta de resolução, apresentada nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento pelo Deputado:

— Carlo Casini, em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre a transparência das decisões do Conselho e os processos legislativos comunitários (B4-1204/95).

Intervenções dos Srs. Westendorp e Monti, e do Deputado Cot, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual Sr. Monti responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 8, da acta de 12.10.1995.

16. Protecção jurídica dos desenhos e modelos ***I (debate)

O Deputado Medina Ortega apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção jurídica dos desenhos e modelos (COM(93)0344 — C3-0513/93 — 464(COD)) (A4-0227/95).

PRESIDÊNCIA DO SR. CAPUCHO,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Hlavac, em nome do Grupo PSE, Alber, em nome do Grupo PPE, Schaffner, em nome do Grupo UPE, Wijsenbeek, em nome do Grupo ELDR, Ullmann, em nome do Grupo V, Berthu, em nome do Grupo EDN, Oddy, Thyssen, Florio, Gebhardt, Barzanti, e do Sr. Monti, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 6, da acta de 12.10.1995.

17. Património cultural: programa RAFAEL ***I (debate)

O Deputado Sanz Fernández apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária no domínio do património cultural — RAFAEL COM(95)0110 — C4-0141/95 — 95/0078(COD) (A4-0225/95).

Intervenções dos Deputados Alavanos, relator do parecer da Comissão das Relações Económicas Externas, e Christodoulou, relator do parecer da Comissão dos Orçamentos.

Tendo chegado a hora do período de perguntas, o debate é interrompido neste ponto. Prosseguirá esta noite, às 21H00 (Parte I, ponto 21).

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,

Vice-Presidente

18. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)

O Parlamento examina uma série de perguntas ao Conselho.

Pergunta nº 1 de Gahrton: UEM

O Sr. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Schörlin, em substituição do autor, e Svensson.

Pergunta nº 2 de Posselt: Alargamento do programa PHARE.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Posselt.

Pergunta nº 3 de Sandbæk: O ambiente e a Conferência Intergovernamental de 1996.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Sandbæk.

Pergunta nº 4 de Bertens: Início das negociações de adesão com Chipre e Malta.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Bertens e Kranidiotis.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

A **pergunta nº 5** de McIntosh caduca, em virtude de a sua autora se encontrar ausente.

Pergunta nº 6 de Hatzidakis: Destruição do património cultural na zona ocupada de Chipre.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Hatzidakis e Ephremidis.

Pergunta nº 7 de Ephremidis: Violação dos direitos humanos fundamentais no Peru.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Ephremidis, von Habsburg e Howitt.

Pergunta nº 8 de Sánchez García: Acordo de parceria euro-mediterrânica.

O Sr. Westendorp responde à pergunta.

Intervenção do Deputado Sánchez García.

O Sr. Westendorp responde ainda a uma pergunta complementar do Deputado Medina Ortega.

Pergunta nº 9 de Moorhouse: Direito anti-dumping provisório sobre as importações de carbonato dissódico dos EUA.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Kittelmann, em substituição do autor.

Pergunta nº 10 de Izquierdo Rojo: Reconhecimento da linguagem gestual.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Izquierdo Rojo.

Pergunta nº 11 de Theonas: Perseguição de comunistas nos países bálticos e proibição do Partido Comunista do Azerbaijão.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Theonas.

Pergunta nº 12 de Gallagher: Transferência de bolsas de estudo.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Gallagher, Elliott e Crowley.

Pergunta nº 13 de Crowley: Prisioneiros de guerra koweitianos.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Crowley.

Pergunta nº 14 de Crampton: Residentes em Hong Kong.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Crampton e Watson.

Pergunta nº 15 de Alavanos: Suspensão do processo de conclusão do acordo de união aduaneira entre a União Europeia e a Turquia.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Alavanos e Imbeni.

Intervenção da Deputada Palacio Vallelersundi, sobre as respostas do Conselho.

Pergunta nº 16 de Bonde: Pena de morte.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Bonde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas.

PRESIDÊNCIA DA SRª PERY,

Vice-Presidente

19. Ensaios nucleares (declaração seguida de debate)

O Sr. Santer, Presidente da Comissão, faz uma declaração sobre a posição desta quanto aos ensaios nucleares.

Intervenções dos Deputados Green, em nome do Grupo PSE, Martens, em nome do Grupo PPE, Pasty, em nome do Grupo UPE, Bertens, em nome do Grupo ELDR, Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, Ahern, em nome do Grupo V, Lalumière, em nome do Grupo ARE, Souchet, em nome do Grupo EDN, Le Pen (Não-inscritos), Kenneth D. Collins, presidente da Comissão do Meio Ambiente, Plooi-j-van Gorsel, Desama, Cot e do Sr. Santer.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Prazo de entrega:

— propostas de resolução: quinta-feira, 19 de Outubro, às 12H00.

— alterações e propostas de resolução comum: segunda-feira, 23 de Outubro, às 19H00.

Votação: Outubro II

(A sessão, suspensa às 19H25, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. VERDE I ALDEA,

Vice-Presidente

20. Comunicação de posições comuns do Conselho

O Senhor Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 64º do Regimento, ter recebido do Conselho, de harmonia com o disposto nos artigos 189º-B e 189º-C do Tratado CE, as posições comuns do Conselho adiante indicadas, bem como os motivos que o levaram a adoptá-las:

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (C4-0423/95 — 94/0098(COD))

enviada

fundo: TRAN

parecer: ORÇM, ECON, AMBI, PREG

base jurídica: Art. 129 D, nº 1 CE

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de regulamento do Conselho referente à gestão da segurança dos navios transbordadores ro-ro de passageiros (C4-0424/95 — 95/0028(SYN))

enviada

fundo: TRAN

parecer: AMBI

base jurídica: Art. 084, nº 2 CE, Art. 189 C CE

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa portanto a correr amanhã, 12 de Outubro de 1995.

21. Património cultural: programa RA-FAEL ***I (continuação do debate)

Intervenções na continuação do debate dos Deputados Hawlicek, em nome do Grupo PSE, Escudero, em nome do Grupo PPE, Guinebertière, em nome do Grupo RDE, Vaz da Silva, em nome do Grupo ELDR, Riess (Não-inscritos), Ahlqvist, Malerba, Rynänen, Aramburu del Río, Angelilli, Vecchi, Evans, Toivonen e do Sr. Oreja Aguirre, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 7, da acta de 12.10.1995.

22. Bananas, frutas e produtos hortícolas e pauta aduaneira comum * (debate)

O Deputado Colino Salamanca apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) nº 404/93 e (CEE) 1035/72, relativos, respectivamente, ao sector das bananas e ao sector das frutas e produtos hortícolas, bem como o Regulamento (CEE) nº 2658/87, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (COM(95)0114 — C4-0211/95 — 95/0084(CNS)) (A4-0198/95).

Intervenções dos Deputados Castagnède, relator do parecer da Comissão para o Desenvolvimento, Medina Ortega, em nome do Grupo PSE, Sonneveld, em nome do Grupo PPE, Aldo, em nome do Grupo UPE, Cunha, em nome do Grupo ELDR, Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL, Sánchez García, em nome do Grupo ARE, Souchet, em nome do Grupo EDN, Martínez (Não-inscritos), Spiers, Fernández Martín, De Luca, Mendonça, Miranda, Liese, Rosado Fernandes, do Sr. Fischler, Membro da Comissão, e Colino Salamanca, relator.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 12.10.1995.

23. Compensação das perdas de rendimento agrícola * (debate)

O Deputado Jacob apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento

Rural, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que prevê a possibilidade de concessão de uma ajuda nacional compensatória das perdas de rendimento agrícola causadas por movimentos monetários noutros Estados-membros (COM(95)0343 — C4-0309/95 — 95/0197)(CNS)) (A4-0213/95).

Intervenções dos Deputados Fantuzzi, em nome do Grupo PSE, Goepel, em nome do Grupo PPE, Santini, em nome do Grupo UPE, Mulder, em nome do Grupo ELDR, Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, Barthet-Mayer, em nome do Grupo ARE, des Places, em nome do Grupo EDN, Martínez (Não-inscritos), Fabre-Aubrespy, relator do parecer da Comissão dos Orçamentos, Rehder, Keppelhoff-Wiechert, Järviähti, Reichhold, Arias Cañete e do Sr. Fischler, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 12.10.1995.

24. Cessação de funções de funcionários e agentes das Comunidades Europeias * (debate)

O Deputado Rothley apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos sobre a proposta de regulamento (CECA, CE, EURATOM) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia (COM(95)0327 — C4-0336/95 — 95/0179(CNS)), e

sobre a proposta de regulamento (CECA, CE, EURATOM) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias (COM(95)0327 — C4-0337/95 — 95/0180(CNS))

A4-0228/95).

Intervenções dos Deputados Carlo Casini, em nome do Grupo PPE, Hautala, em nome do Grupo V, Gil-Robles Gil-Delgado e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11, da acta de 12.10.1995.

25. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de quinta-feira, 12 de Outubro de 1995, está fixada como segue:

das 10 às 13 horas e das 15 às 20 horas

das 10 às 12 horas

— proposta de resolução sobre a execução do Orçamento 1995

— relatório Pasty sobre a quitação relativa ao Orçamento 1993

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

- relatório Bardong sobre o Projecto de Orçamento Rectificativo CECA 1995

das 18 às 20 horas

12 horas

- período de votação

- relatório Günther sobre a educação e a formação profissional nos PVD

- discussão conjunta de dois relatórios Banotti sobre a formação profissional CE-EUA e Canadá *

das 15 às 18 horas

- debate sobre questões actuais

(A sessão é suspensa às 23H55.)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Georgios ANASTASSOPOULOS,
Vice-Presidente

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Efeitos de determinados projectos no ambiente **I

A4-0174/95

Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 85/337/CEE relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente (COM(93)0575 – C4-0035/94 – 94/0078(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Quarta citação bis (nova)

- **Tendo em conta a resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-membros reunidos no seio do Conselho de 1 de Fevereiro de 1993 relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável⁽¹⁾,**

⁽¹⁾ JO C 138 de 17.5.1993, p. 1.

(Alteração 2)

Primeiro considerando

Considerando que o processo de avaliação do impacto ambiental previsto no Directiva 85/337/CEE do Conselho tem essencialmente por objectivo fornecer às autoridades competentes informações adequadas que lhes permitam tomar uma decisão sobre um determinado projecto em pleno conhecimento de causa no que se refere aos efeitos prováveis do projecto no ambiente; que esse processo constitui, assim, um instrumento fundamental da política de ambiente tal como definida no artigo 130º-R do Tratado;

Considerando que o processo de avaliação do impacto ambiental previsto no Directiva 85/337/CEE do Conselho tem essencialmente por objectivo fornecer às autoridades competentes informações adequadas que lhes permitam tomar uma decisão sobre um determinado projecto em pleno conhecimento de causa no que se refere aos efeitos prováveis do projecto no ambiente; que esse processo constitui, assim, um instrumento fundamental da política de ambiente tal como definida no artigo 130º-R do Tratado **e do V Programa Comunitário de Política e Acção para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável;**

(Alteração 3)

Segundo considerando

Considerando que deve ser assegurado a nível comunitário um grau *suficiente* de protecção do ambiente através da fixação de um quadro geral de apreciação e de critérios que permitam definir quais os objectivos devem ser submetidos a avaliação ambiental; *que, todavia, de acordo com o princípio da subsidiariedade, as autoridades competentes dos Estados-membros são as melhor colocadas para aplicar esses critérios em casos concretos;*

Considerando que deve ser assegurado a nível comunitário um grau **elevado** de protecção do ambiente através da fixação de um quadro geral de apreciação e de critérios **semelhantes** que permitam definir quais os objectivos que devem ser submetidos a avaliação ambiental;

(*) JO C 130 de 12.5.1994, p. 8.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Segundo considerando bis (novo)

Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 130º-R do Tratado, «A política da Comunidade no domínio do ambiente... basear-se-á nos princípios da precaução e da acção preventiva, da correcção, prioritariamente na fonte, dos danos causados ao ambiente», e que, consequentemente, convém alargar o processo de estudo do impacto às políticas sectoriais e aos programas e nele incluir a opção zero;

(Alteração 5)

Segundo considerando ter (novo)

Considerando as conclusões do Conselho Europeu de Dublin que estabelecem que a acção da Comunidade e dos seus Estados-membros deve ter por objectivo garantir aos cidadãos o direito a um ambiente não poluído e são;

(Alteração 6)

Segundo considerando quater (novo)

Considerando que as instâncias europeias honram o princípio da democracia participativa segundo o qual deve conceder-se ao público, no contexto visado, o direito à participação, à expressão da sua opinião e, quando a tal haja lugar, à contestação das decisões tomadas pelas autoridades competentes por meio de um sistema de contra-peritagem, e que, para esse fim, é necessário que a opinião pública disponha de uma informação clara e transparente sobre a execução de determinados projectos públicos e privados, bem como sobre a avaliação do respectivo impacto ambiental;

(Alteração 7)

Segundo considerando quinquies (novo)

Considerando que convém alargar o âmbito da presente directiva a todos os projectos e programas comunitários, já que, de acordo com o V Programa Comunitário de Política e Acção para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável e compatível com o ambiente, «é indispensável que se integre totalmente a política ambiental nas restantes políticas traduzindo-a numa participação activa de todos os intervenientes principais (administrações, empresas, população) graças ao alargamento e aprofundamento dos instrumentos»;

(Alteração 8)

Terceiro considerando

Considerando que o relatório sobre a aplicação da Directiva 85/337/CEE, adoptado pela Comissão em 2 de Abril de 1993,

Considerando que o relatório sobre a aplicação da Directiva 85/337/CEE, adoptado pela Comissão em 2 de Abril de 1993,

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

mostra que existem dificuldades na aplicação da mesma; que convém, portanto, precisar determinadas disposições desta directiva para tirar maior vantagem do processo de avaliação *sem alterar o alcance real das obrigações dos Estados-membros decorrentes da directiva*;

mostra que existem dificuldades na aplicação da mesma; que convém, portanto, precisar determinadas disposições desta directiva para tirar maior vantagem do processo de avaliação, **evitar o possível *dumping* ambiental e evitar uma significativa distorção da concorrência resultante da aplicação diversa da directiva**;

(Alteração 9)

Terceiro considerando bis (novo)

Considerando a necessidade de efectuar sistematicamente uma análise de custos-benefícios preliminar à execução de quaisquer projectos;

(Alteração 71)

Terceiro considerando ter (novo)

Considerando a necessidade de uma maior uniformização na aplicação dos critérios para a avaliação do impacto ambiental nos diversos Estados-membros, tendo em conta que a disparidade dos custos do processo de avaliação, decorrente da transposição não uniforme da presente directiva para as legislações nacionais, é susceptível de produzir distorções na concorrência entre os Estados-membros;

(Alteração 11)

Quarto considerando

Considerando que *é, no entanto*, necessário prever disposições com o objectivo de melhorar as regras relativas ao processo de avaliação;

Considerando que **a experiência obtida com a avaliação do impacto ambiental torna** necessário prever disposições com o objectivo de melhorar as regras relativas ao processo de avaliação;

(Alteração 12)

Quinto considerando

Considerando que é conveniente completar a lista dos projectos que têm um impacto significativo no ambiente e que, por esse facto, devem ser submetidos a uma avaliação sistemática;

Considerando que é conveniente completar a lista dos projectos que têm um impacto significativo no ambiente **terrestre, aéreo e aquático** e que, por esse facto, devem ser submetidos a uma avaliação sistemática;

(Alteração 13)

Quinto considerando bis (novo)

Considerando que se deve ter especialmente em conta a fragilidade do ecossistema das ilhas e que isso implica logicamente maiores exigências relativamente àquelas que voluntariamente quiseram constituir-se como reservas da biosfera;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Sexto considerando

Considerando que é ainda conveniente precisar que uma avaliação deste tipo é obrigatória para os projectos incluídos no anexo II da referida directiva que possam afectar de forma significativa os objectivos específicos de protecção do ambiente definidos de comum acordo a nível comunitário; que, em contrapartida, nos restantes casos compete aos Estados-membros determinar se é necessário proceder a uma avaliação, aplicando os critérios de selecção definidos na presente directiva;

Considerando que é ainda conveniente precisar que uma avaliação deste tipo é obrigatória para os projectos incluídos no anexo II da referida directiva que possam afectar de forma significativa os objectivos específicos de protecção do ambiente definidos de comum acordo a nível comunitário; que, em contrapartida, nos restantes casos compete aos Estados-membros, **dentro de prazos estritos**, determinar se é necessário proceder a uma avaliação, aplicando os critérios de selecção definidos na presente directiva;

(Alteração 15)

Sétimo considerando

Considerando que *algumas destas medidas tornam as disposições da referida directiva coerentes com a Convenção relativa à avaliação dos impactos ambientais num contexto transfronteiras (Convenção de Espoo)*, que a Comunidade assinou, ao mesmo tempo que os Estados-membros, em 25 de Fevereiro de 1991,

Considerando que **convém integrar na presente directiva a totalidade dos princípios prescritos pela** Convenção relativa à avaliação dos impactos ambientais num contexto transfronteiras (Convenção de Espoo), que a Comunidade assinou, ao mesmo tempo que os Estados-membros, em 25 de Fevereiro de 1991;

(Alteração 16)

Sétimo considerando bis (novo)

Considerando que, numa perspectiva de redução de custos e de protecção do ambiente, é conveniente que o impacto no ambiente seja avaliado durante e após a realização de qualquer projecto e considerando que no artigo 7º da Convenção de Espoo se propõe estabelecer a realização de análises *a posteriori*, a fim de verificar nomeadamente se as condições enunciadas nos textos que autorizam ou aprovam a actividade são devidamente respeitadas, se as medidas correctoras são eficazes e se as previsões anteriores são exactas, a fim de daí retirar ensinamentos para as actividades do mesmo tipo a empreender futuramente, e que, consequentemente, convém igualmente aplicar esses princípios no âmbito da presente directiva;

(Alteração 17)

Sétimo considerando ter (novo)

Considerando que terá de ficar garantido a nível comunitário que nas directivas relativas à protecção do meio ambiente sejam estipulados requisitos concretos idênticos para projectos análogos, devendo as definições, conceitos e disposições processuais ser consentâneos, critério que se aplica particularmente à coerência entre a presente directiva e a Directiva relativa à prevenção e ao controlo integrados da poluição;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 18)

Sétimo considerando quater (novo)

Considerando que convém associar a Agência Europeia do Ambiente ao estabelecimento dos critérios relativos à avaliação do impacto no ambiente, tendo em vista uma aplicação coerente da Directiva 85/337/CEE,

(Alteração 19)

*ARTIGO 1º, PONTO -1 (novo)**Artigo 1º, nº 1 (Directiva 85/337/CEE)*

-1. O nº 1 do artigo 1º passa a ter a seguinte redacção:

«1. A presente directiva aplica-se à avaliação do impacto no ambiente de projectos públicos e privados, bem como de programas comunitários ou nacionais susceptíveis de implicarem incidências significativas sobre o meio ambiente.».

(Alteração 20)

*ARTIGO 1º, PONTO -1 bis (novo)**Artigo 1º, nº 2 (Directiva 85/337/CEE)*

-1 bis. No nº 2 do artigo 1º a definição do termo «projecto» passa a ter a seguinte redacção:

«projecto:

- a realização e conclusão de trabalhos de construção ou de outras instalações ou obras, incluindo as obras, adaptações ou trabalhos conexos necessários à realização do projecto global.».

(Alteração 21)

*ARTIGO 1º, PONTO 1**Artigo 1º, nº 2 (Directiva 85/337/CEE)*

1. No nº 2 do artigo 1º, é inserida, a seguir à primeira definição, a seguinte definição:

«alteração de um projecto: qualquer transformação que afecte a estrutura de um projecto ou qualquer modificação importante das suas condições de exploração ou de funcionamento;».

1. No nº 2 do artigo 1º são aditadas as seguintes definições:

«alteração de um projecto: qualquer transformação que afecte a estrutura de um projecto ou qualquer modificação da dimensão das obras, ou das suas condições de exploração, nomeadamente a mudança de combustíveis ou de matérias-primas, ou de funcionamento;

soluções de alternativa: processos e opções que se substituam ao tipo de actividade proposta e que permitam não só atingir os objectivos da actividade proposta mas também responder às situações de alternativa;

programa: conjunto de projectos correspondendo a um mesmo objectivo;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

avaliação: analisar e tomar em conta, antes da realização do ou dos projectos ou programas em questão, os diversos factores passíveis de afectar negativamente, cada um por si ou em conjunto, o meio ambiente existente;

opção zero: a evolução previsível do ambiente, se não for concretizado nem o projecto visado, nem qualquer das alternativas;

opção mais compatível com o ambiente: a configuração do projecto por forma a que na respectiva realização seja salvaguardada a protecção mais eficaz possível do ambiente.».

(Alteração 22)

ARTIGO 1º, PONTO 1 bis (novo)

Artigo 1º, nº 4 (Directiva 85/337/CEE)

1 bis. É suprimido o nº 4 do artigo 1º.

(Alteração 23)

ARTIGO 1º, PONTO 1 ter (novo)

Artigo 1º, nº 5 (Directiva 85/337/CEE)

1 ter. É suprimido o nº 5 do artigo 1º.

(Alteração 24)

ARTIGO 1º, PONTO 1 quater (novo)

Artigo 2º, nº 3 (Directiva 85/337/CEE)

1 quater. O nº 3 do artigo 2º passa a ter a seguinte redacção:

«3. Os Estados-membros podem, em casos excepcionais e após consulta da Agência Europeia do Ambiente, estabelecer derrogações totais ou parciais às disposições previstas pela presente directiva para um projecto específico.

Nesse caso, os Estados-membros devem:

- a) verificar se deveria ser adoptada outra forma de avaliação e se há lugar a pôr à disposição do público as informações assim colhidas;
- b) pôr à disposição do público interessado as informações relativas a esta derrogação e as razões da sua concessão;
- c) informar a Comissão e a Agência Europeia do Ambiente, antes da concessão da autorização, das razões que justificam a derrogação concedida e transmitir-lhes as informações que eventualmente tenham posto à disposição dos seus próprios cidadãos, concedendo a estes a possibilidade de, por meio de contra-peritagem, contestarem a derrogação parcial ou total concedida ao ou aos projectos específicos que constituem o objecto do presente número.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

A Comissão transmitirá de imediato os documentos recebidos aos restantes Estados-membros, acompanhando-os do parecer da Agência Europeia do Ambiente.

A Comissão dará anualmente conta ao Parlamento Europeu e ao Conselho da aplicação do presente número.».

(Alteração 25)

ARTIGO 1º, PONTO 1 *quinquies* (novo)

Artigo 3º (Directiva 85/337/CEE)

1 *quinquies*. O artigo 3º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3º

A avaliação do impacto no meio ambiente identifica, descreve e avalia de maneira adequada, em função de cada caso particular e de acordo com o estabelecido nos artigos 4º a 11º, os efeitos directos e indirectos de um projecto sobre os seguintes factores:

- a saúde e a segurança dos seres humanos, da fauna e da flora, e a qualidade de vida dos seres humanos,
- o solo, a água, o ar, o clima, a paisagem, os monumentos e construções históricos ou outras construções,
- os bens materiais e o património cultural ou as condições socioeconómicas decorrentes das modificações destes factores,
- a interacção entre os factores indicados nos primeiro, segundo e terceiro travessões.».

(Alteração 26)

ARTIGO 1º, PONTO 2

Artigo 4º, nºs 2 e 3 (Directiva 85/337/CEE)

2. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 2º, os projectos incluídos no anexo II serão submetidos a uma avaliação nos termos dos artigos 5º a 10º se forem susceptíveis de afectar significativamente as zonas de protecção *especial* designadas pelos Estados-membros nos termos da *legislação comunitária*.

3. Nos restantes casos, os projectos incluídos no anexo II serão examinados pela autoridade competente para determinar

2. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 2º, os projectos incluídos no anexo II serão submetidos a uma avaliação nos termos dos artigos 5º a 10º se forem susceptíveis de afectar significativamente as zonas de protecção **do meio ambiente** designadas **ou propostas** pelos Estados-membros nos termos da **directiva relativa às aves selvagens (79/409/CEE) e/ou da directiva relativa aos habitats naturais (92/43/CEE)**, ou de outros textos legislativos comunitários, ou os locais que os Estados-membros tenham a obrigação legal de proteger nos termos de convenções ou acordos internacionais, entendendo-se que as zonas definidas no nº 2 do anexo IIA da presente directiva fazem parte das zonas de protecção do meio ambiente acima citadas.

3. Nos restantes casos, os projectos incluídos no anexo II serão examinados pela autoridade competente **e por um**

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

se, em função dos limites eventualmente fixados pelos Estados-membros e com base nos critérios de selecção definidos no anexo IIA, os seus efeitos prováveis no ambiente exigem ou não uma avaliação nos termos dos artigos 5º a 10º.

Os Estados-membros certificar-se-ão de que as decisões adoptadas pela autoridade competente sejam publicadas.».

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

conselho consultivo formado pelas ONG e por movimentos de cidadãos e de consumidores competentes na matéria, para determinar se, em função dos limites eventualmente fixados pelos Estados-membros e com base nos critérios de selecção definidos no anexo IIA, os seus efeitos prováveis no ambiente exigem ou não uma avaliação nos termos dos artigos 5º a 10º.

3 bis. Caso existam projectos distintos do anexo II conducentes a uma mesma finalidade, as autoridades competentes poderão, consultando o dono da obra, acordar numa avaliação simultânea desses projectos.

Todos os projectos deverão ser avaliados por peritos independentes.

A autoridade competente comunicará, num prazo de seis semanas, se é necessário efectuar a referida avaliação nos termos dos artigos 5º a 10º.

Os Estados-membros certificar-se-ão de que as decisões adoptadas pela autoridade competente sejam publicadas e **facilmente acessíveis aos cidadãos europeus interessados.**».

(Alteração 27)

ARTIGO 1º, PONTO 3

Artigo 5º, nº 1, parte introdutória (Directiva 85/337/CEE)

1. Para os projectos que, em conformidade com o artigo 4º, devam ser submetidos a uma avaliação dos efeitos no ambiente nos termos dos artigos 5º a 10º, os Estados-membros adoptarão as medidas necessárias para garantir que a autoridade competente *defina*, de comum acordo com as autoridades referidas no artigo 6º e após consulta ao dono da obra, as informações especificadas no anexo III que este deve fornecer de forma adequada, na medida em que:

1. Para os projectos que, em conformidade com o artigo 4º, devam ser submetidos a uma avaliação dos efeitos no ambiente nos termos dos artigos 5º a 10º, os Estados-membros adoptarão as medidas necessárias para garantir que a autoridade competente **ofereça ao público interessado a possibilidade de exprimir a sua opinião antes de definir**, de comum acordo com as autoridades referidas no artigo 6º e após consulta ao dono da obra, as informações especificadas no anexo III que este deve fornecer de forma adequada, na medida em que:

(Alteração 28)

ARTIGO 1º, PONTO 4

Artigo 5º, nº 2 (Directiva 85/337/CEE)

4. O nº 2 do artigo 5º é suprimido.

Suprimido

(Alteração 29)

ARTIGO 1º, PONTO 5

Artigo 5º, nº 3 (Directiva 85/337/CEE)

3. Os Estados-membros providenciarão para que as autoridades *que possuem informações pertinentes, nomeadamente nos termos do artigo 3º, as coloquem à disposição do dono da obra.*

3. Os Estados-membros providenciarão para que as autoridades **ponham à disposição do dono da obra ou do consultor que efectue o estudo de impacto ambiental os relatórios, a documentação e qualquer outra informação de que disponham e que considerem poder ser úteis para a realização do referido estudo.**

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 30)

ARTIGO 1º, PONTO 5 bis (novo) Artigo 5º, nº 3 bis (novo) (Directiva 85/33/CEE)

5 bis. No artigo 5º é aditado um novo nº 3 bis, com a seguinte redacção:

«3 bis. Os estudos de impacto ambiental deverão ser realizados por equipas cujos membros possuam as habilitações, capacidade e experiência suficientes.

Para verificar o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os Estados-membros estabelecerão, para cada domínio de competências específicas, uma lista de equipas ou empresas especializadas na elaboração de estudos de impacto ambiental. Estas listas serão tornadas públicas.

As administrações públicas competentes fixarão os critérios mínimos necessários para a sua homologação.

A inscrição na lista será uma condição necessária para a homologação dos estudos sobre o impacto ambiental.»

(Alteração 31)

*ARTIGO 1º, PONTO 5 ter (novo)**Artigo 5º bis (novo) (Directiva 85/337/CEE)*

5 ter. Após o artigo 5º é aditado um novo artigo 5º bis, com a seguinte redacção:

«Artigo 5º bis

As equipas e empresas que elaboram os estudos de impacto ambiental são responsáveis pelo conteúdo e fiabilidade dos dados contidos nos mesmos, com excepção dos parâmetros relativos ao projecto, das informações recebidas do promotor do projecto e das informações fidedignas recebidas da Administração. O promotor do projecto avaliado é subsidiariamente responsável, juntamente com o relator do estudo do impacto ambiental e o autor do projecto, pela informação incluída nos estudos de impacto ambiental.»

(Alteração 32)

*ARTIGO 1º, PONTO 7**Artigo 6º, nº 2 (Directiva 85/337/CEE)*

7. No nº 2, segundo travessão, do artigo 6º, o termo «iniciado» é substituído pelo termo «aprovado».

7. O nº 2 do artigo 6º passa a ter a seguinte redacção:

«2. Os Estados-membros adoptarão todas as medidas necessárias para garantir que os projectos susceptíveis de produzir efeitos significativos no ambiente, em virtude, entre outras coisas, da sua natureza, dimensão ou localização, fiquem sujeitos às condições necessárias de aprovação e a uma avaliação dos seus efeitos, devendo, nomeadamente, assegurar que:

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- todos os pedidos de aprovação, bem como as informações recolhidas nos termos do artigo 5º, sejam colocados à disposição do público logo que estejam disponíveis,
- seja dada ao público interessado a possibilidade de exprimir a sua opinião por escrito e/ou em audição pública, em prazo razoável antes da aprovação do projecto.

Tais projectos estão definidos no artigo 4º.».

(Alteração 33)

ARTIGO 1º, PONTO 8

Artigo 7º, nº 2 (Directiva 85/337/CEE)

2. Os Estados-membros em questão iniciarão consultas, para as quais será fixado um calendário razoável, sobre:

- i) As principais soluções alternativas ao projecto *que forem examinadas*;
- ii) As medidas que podem ser tomadas para evitar, reduzir e, se possível, compensar os efeitos negativos transfronteiras;
- iii) As formas de assistência mútua previsíveis para *atenuar* qualquer importante impacto negativo transfronteiras do projecto proposto;
- iv) *As medidas que podem ser tomadas para assegurar a vigilância dos efeitos transfronteiras do projecto a expensas do Estado-membro em que o projecto é proposto.*

2. Os Estados-membros em questão iniciarão consultas e estabelecerão um prazo razoável **para a duração do período de consulta** sobre:

- i) As principais soluções alternativas ao projecto **enunciadas no anexo III, ponto 2, incluindo a opção «zero» e a opção mais compatível com o meio ambiente**;
- ii) As medidas que possam ser tomadas para evitar, reduzir e, se possível, compensar os efeitos negativos transfronteiras, **bem como eliminar os danos para a saúde humana**;
- iii) As formas de assistência mútua previsíveis para **reduzir** qualquer importante impacto negativo transfronteiras do projecto proposto, **bem como prevenir os danos para a saúde humana**;
- iv) **A verificação dos critérios empregues para a definição dos factores poluentes enunciados nos anexos.**

As consultas são realizadas por intermédio da Agência Europeia do Ambiente.

(Alteração 84)

ARTIGO 1º, PONTO 8

Artigo 7º, nº 3 bis (novo) (Directiva 85/337/CEE)

3 bis. Os países terceiros que recebam subsídios da UE para obras públicas susceptíveis de ter repercussões ambientais para um Estado-membro ficam obrigados ao cumprimento das disposições da presente directiva.

(Alteração 34)

ARTIGO 1º, PONTO 10

Artigo 9º (Directiva 85/337/CEE)

Logo que tenha sido tomada uma decisão, a ou as autoridades competentes publicá-la-ão e, se for caso disso, informarão o outro Estado-membro consultado em conformidade com o artigo 7º dessa decisão, indicando:

Logo que tenha sido tomada uma decisão, a ou as autoridades competentes publicá-la-ão, indicando:

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

- o teor da decisão e as condições que eventualmente a acompanham,
- os motivos e considerações em que se baseia a sua decisão de recusa ou concessão da aprovação, não obstante o carácter negativo dos pareceres obtidos em conformidade com os artigos 6º e 7º,
- se for caso disso, uma descrição das medidas para evitar, reduzir e, se possível, compensar os efeitos negativos importantes.

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- o teor da decisão e as condições que eventualmente a acompanham. **Se necessário, o dono da obra providenciará por indemnizações decorrentes de eventuais perdas do valor natural,**
- os motivos e considerações em que se baseia a sua decisão de recusa ou concessão da aprovação, não obstante o carácter negativo dos pareceres obtidos em conformidade com os artigos 6º e 7º,
- se for caso disso, uma descrição das medidas para evitar, reduzir e, se possível, compensar os efeitos negativos importantes.

As disposições circunstanciadas relativas a tal informação serão fixadas pelos Estados-membros.

(Alteração 36)

*ARTIGO 1º, PONTO 10 bis (novo)**Artigo 9º bis (novo) (Directiva 85/337/CEE)*

10 bis. Após o artigo 9º, é aditado um novo artigo 9º bis, com a seguinte redacção:

«Artigo 9º bis

1. Os Estados-membros encarregarão as autoridades competentes de providenciarem, sempre que necessário, pela realização de um estudo sobre o impacto ambiental susceptível de se produzir durante e após a aplicação do projecto.

2. O dono da obra prestará toda a assistência às autoridades competentes durante a execução ou após a conclusão do projecto, fornecendo-lhes informações em relação às questões que se prendam com o estudo sobre o impacto ambiental referido no nº 1.

3. As autoridades competentes poderão adoptar as medidas adequadas se forem apuradas diferenças significativas entre o impacto ambiental previsto e o efectivo.».

(Alteração 37)

*ARTIGO 1º, PONTO 10 ter (novo)**Artigo 9º ter (novo) (Directiva 85/337/CEE)*

10 ter. Após o artigo 9º, é aditado um novo artigo 9º ter, com a seguinte redacção:

«Artigo 9º ter

Os Estados-membros adoptarão as medidas necessárias para garantir que os efeitos resultantes da concretização de um projecto sejam controlados e que os resultados do controlo ou das medidas adequadas propostas pela autoridade competente para reduzir ou compensar qualquer efeito negativo importante no meio ambiente que entretanto tenha sido verificado, ou para prevenir os danos para a saúde humana, sejam postos à disposição do público interessado e, eventualmente, dos Estados-membros que possam a vir a ser afectados.».

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 38)

ARTIGO 1º, PONTO 10 quater (novo)

Artigo 9º quater (novo) (Directiva 85/337/CEE)

10 quater. Após o artigo 9º, é aditado um novo artigo 9º quater, com a seguinte redacção:

«Artigo 9º quater

1. A Comissão, no seu trabalho de revisão da eficácia da presente directiva, será assistida por um Comité *ad hoc* composto por representantes dos Estados-membros e presidido por um representante da Comissão. A Agência Europeia do Ambiente será igualmente associada às actividades deste Comité.

2. Com base no intercâmbio de informações previsto no artigo 12º, ou no parecer do Comité, a Comissão apresentará ao Comité propostas sobre as medidas a tomar, no sentido de alterar a directiva, se tal se revelar necessário. O Comité emitirá parecer sobre essas propostas num prazo que o presidente estabelecerá em função da urgência da questão tratada. O parecer será emitido de acordo com a maioria estabelecida no nº 2 do artigo 148º do Tratado, no caso de decisões que o Conselho deva tomar relativamente a propostas da Comissão. Os votos dos representantes dos Estados-membros no Comité serão ponderados de acordo com o estabelecido nesse artigo. O presidente não participa na votação.

3.a) A Comissão adoptará as medidas previstas se estas estiverem de acordo com o parecer do Comité.

b) Se as medidas previstas não estiverem de acordo com o parecer do Comité, ou se este não tiver emitido parecer, a Comissão apresentará de imediato ao Conselho uma proposta relativa às medidas a adoptar. O Conselho deliberará por maioria qualificada.

Se, expirado o período de três meses após a data de consulta do Conselho, este não tiver deliberado, as medidas propostas serão adoptadas pela Comissão, excepto se o Conselho se tiver pronunciado desfavoravelmente sobre essas medidas por maioria simples.».

(Alteração 39)

ARTIGO 1º, PONTO 10 quinquies (novo)

Artigo 9º quinquies (novo) (Directiva 85/337/CEE)

10 quinquies. Após o artigo 9º, é aditado um novo artigo 9º quinquies, com a seguinte redacção:

«Artigo 9º quinquies

1. No caso de um financiamento pelas instituições da União Europeia de projectos que se situem fora do território da União susceptíveis de ter repercussões significativas no ambiente, uma condição prévia para esse financiamento é a aceitação sem reservas, pelo país ou países terceiros em questão, da aplicação dos processos enunciados na presente directiva e à Convenção Espoo a esses projectos.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. Neste contexto, competirá à Comissão determinar se um projecto é susceptível de ter um impacto significativo sobre o ambiente.».

(Alteração 40)

*ARTIGO 1º, PONTO 11 bis (novo)**Artigo 12º, nº 1 (Directiva 85/337/CEE)*

11 bis. O nº 1 do artigo 12º passa a ter a seguinte redacção:

«1. Os Estados-membros adoptarão as medidas necessárias para cumprir a presente directiva num prazo de dois anos a contar da sua notificação.».

(Alteração 41)

ARTIGO 2º, NÚMERO 2

2. Para todos os pedidos de aprovação que tenham sido apresentados a uma autoridade competente *antes de 1 de Julho de 1996*, continua a ser aplicável o disposto na Directiva 85/337/CEE, na versão anterior à presente alteração.

2. Para todos os pedidos de aprovação que tenham sido apresentados a uma autoridade competente **até à entrada em vigor da presente directiva, isto é, no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias**, continua a ser aplicável o disposto na Directiva 85/337/CEE, na versão anterior à presente alteração.

(Alteração 42)

*ANEXO, PONTO -1 (novo)**Anexo I, ponto 1 (Directiva 85/337/CEE)*

-1. O ponto 1 do anexo I passa a ter a seguinte redacção:

«1. Refinarias de petróleo bruto, incluindo o fabrico de lubrificantes, bem como instalações de gaseificação e de liquefacção de pelo menos 500 toneladas de carvão ou de xisto betuminoso por dia.».

(Alteração 43)

*ANEXO, PONTO -1 bis (novo)**Anexo I, ponto 2 (Directiva 85/337/CEE)*

-1 bis. O ponto 2 do anexo I passa a ter a seguinte redacção:

«2. Centrais térmicas e outras instalações de combustão de uma potência calorífica de pelo menos 100 MW, bem como centrais nucleares e outros reactores nucleares (exceptuando as instalações de investigação com vista à produção e transformação de materiais fisséis e férteis, cuja potência máxima não ultrapasse 1 KW de duração permanente térmica) e outras instalações de produção de electricidade (nomeadamente hidroeléctricas) de potência eléctrica mínima de 30 MW.».

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 44)

ANEXO, PONTO 1

Anexo I, ponto 3 (Directiva 85/337/CEE)

- «3.a) Instalações de reprocessamento de combustíveis nucleares irradiados;
- b) Instalações exclusivamente destinadas a armazenar permanentemente ou a eliminar definitivamente resíduos radioactivos e as instalações de armazenagem provisória centralizada de resíduos radioactivos ou de elementos combustíveis irradiados.».

- «3.a) Instalações de **produção de combustíveis nucleares** e reprocessamento de combustíveis nucleares irradiados;
- b) Instalações exclusivamente destinadas à **produção ou ao enriquecimento de combustíveis nucleares, ao processamento de combustíveis nucleares irradiados ou outros resíduos radioactivos, à armazenagem permanente ou temporária e/ou à eliminação e/ou processamento de resíduos nucleares ou de combustíveis nucleares irradiados;**

b bis) Desmantelamento de centrais nucleares.».

(Alteração 45)

ANEXO, PONTO 1 bis (novo)

Anexo I, ponto 4 (Directiva 85/337/CEE)

1 bis. O ponto 4 do anexo I passa a ter a seguinte redacção:

«4. Grandes instalações de elaboração primária de fundição e aço e de produção de metais não ferrosos.»

(Alteração 46)

ANEXO, PONTO 3 bis (novo)

Anexo I, ponto 9 (Directiva 85/337/CEE)

3 bis. O ponto 9 do anexo I passa a ter a seguinte redacção:

«9. Instalações de eliminação e de reciclagem dos resíduos tóxicos e perigosos por incineração, tratamento químico ou armazenagem em terra, bem como instalações de incineração de lixo doméstico com capacidade superior a 300 toneladas diárias.».

(Alteração 47)

ANEXO, PONTO 3 ter (novo)

Anexo I, pontos 9 a) a w) (novos) (Directiva 85/337/CEE)

3 ter. Ao anexo I são acrescentados os seguintes novos pontos:

- 9 a) Instalações de incineração de resíduos sólidos urbanos, com capacidade superior a 300 toneladas por dia;
- b) Instalações de oleodutos e gasodutos para longas distâncias com uma secção superior a 800mm;
- c) Grandes barragens e represas;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- d) Obras de captação de águas subterrâneas sempre que o volume anual de água a captar atinja ou ultrapasse os 10 milhões de metros cúbicos;
- e) Obras de canalização de recursos hídricos entre bacias fluviais;
- f) Estações de tratamento de águas residuais com capacidade superior a E.H. (Equivalente-habitante)=300.000, incluindo a gestão e tratamento de lamas;
- g) Instalações destinadas à produção de papel e de pasta de papel que produzam, pelo menos, 200 toneladas secas ao ar por dia;
- h) Exploração mineira em grande escala, extracção e tratamento no local de minérios metálicos ou de carvão;
- i) Instalações destinadas à produção de hidrocarbonetos no mar;
- j) Grandes instalações de armazenamento de produtos petrolíferos, petroquímicos e químicos;
- k) Desflorestação de grandes superfícies;
- l) Todas as instalações industriais indicadas no Anexo I da Directiva 82/501/CEE (Directiva Seveso) ⁽¹⁾;
- m) Grandes redes de distribuição de electricidade, incluindo todas as linhas de alta tensão superior a 50.000 volts;
- n) Barragens e outras instalações destinadas à retenção e armazenamento de águas com carácter duradouro, com uma capacidade superior a 100 Hm³;
- o) Construção e beneficiação de estradas (alargamento e duplicação), de portos e de instalações portuárias, incluindo portos pesqueiros;
- p) Construção de aeródromos e aumento da capacidade aeroportuária dos aeródromos;
- q) Manufatura, processamento e embalagem de produtos químicos e de produtos químicos intermédios;
- r) Manufatura, processamento e embalagem de pesticidas, fertilizantes químicos, produtos farmacêuticos, tintas e vernizes, elastómeros e peróxidos;
- s) Instalações de criação intensiva com capacidade superior a 100 unidades animais (UGB) e que produzam mais de 170 Kg de azoto por hectare de superfície de dispersão;

⁽¹⁾ JO L 230 de 5.5.1982, p. 1.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- t) Estações de tratamento de efluentes provenientes de criações de gado;
- u) Aquicultura intensiva de peixes ou crustáceos;
- v) Todos os projectos financiados quer no quadro dos Fundos Estruturais ou do Fundo de Coesão, quer no quadro dos diversos programas comunitários, que tenham impacto potencial significativo sobre o meio ambiente;
- w) Qualquer instalação em que sejam produzidos ou utilizados organismos geneticamente modificados e toda a disseminação voluntária no meio ambiente, de organismos geneticamente modificados, bem como o transporte desses organismos.».

(Alteração 65)

ANEXO, PONTO 4

Anexo II, ponto 1, alínea c) (Directiva 85/337/CEE)

- c) Plantação de florestas, repovoamento florestal, desflorestação;
- c) **Projectos de** plantação de florestas e repovoamento florestal **com espécies diferentes das da plantação anterior**, desflorestação;

(Alteração 49)

ANEXO, PONTO 4

Anexo II, ponto 1, alínea f bis) (nova) (Directiva 85/337/CEE)

- f bis) Culturas para a produção de combustíveis biológicos.».**

(Alteração 50)

ANEXO, PONTO 5 bis (novo)

Anexo II, pontos 2 e 3 (Directiva 85/337/CEE)

- 5 bis. No anexo II são aditados os seguintes novos pontos:**

«2. Indústria extractiva**Extracção de petróleo****Desmatção do solo e/ou remoção de terras sempre que constituam parte de outra categoria de projecto.****Extracção de minerais por dragagem marinha****Captação de águas de nascentes de superfície ou subterrâneas.****3. Indústria energética****Instalações para a produção de electricidade através de tecnologias renováveis.****Instalações para o processamento de combustíveis biológicos.****Instalações de grandes dimensões para a utilização da força do vento na produção de energia eólica (centrais eólicas).».**

(Alteração 51)

ANEXO, PONTO 7

Anexo II, ponto 11 (Directiva 85/337/CEE)

- 11. Outros projectos
- a) Pistas permanentes de corridas e treinos *para automóveis e motocicletas*;
- 11. Outros projectos
- a) Pistas permanentes de corridas e treinos;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
b) Instalações de eliminação de resíduos industriais e lixo domésticos (projectos não incluídos no anexo I); c) Estações de depuração; d) Locais para depósito de lamas; e) Armazenagem de sucatas; f) Bancos de ensaio para motores, turbinas ou reactores; g) Produção de fibras minerais artificiais; h) Produção, acondicionamento, carregamento ou encartuchamento de pólvora e explosivos; i) Esquartejadouros.».	b) Instalações de eliminação de resíduos industriais e lixo domésticos (projectos não incluídos no anexo I); c) Estações de depuração; d) Locais para depósito de lamas; e) Armazenagem de sucatas e de carcaças de automóveis ; f) Bancos de ensaio para motores, turbinas ou reactores; g) Produção de fibras minerais artificiais; h) Produção, acondicionamento, carregamento ou encartuchamento de pólvora e explosivos; i) Esquartejadouros; i bis) Grandes projectos destinados a fins de defesa; i ter) Instalações de telecomunicações; i quater) Instalações para eliminação ou redução de emissões industriais na atmosfera; i quinquies) Instalações para a depuração de águas residuais e potáveis; i sexies) Operações de instalação de cabos e de escavação; i septies) Teleféricos.

(Alteração 52)

ANEXO, PONTO 8

Anexo II, ponto 11A (Directiva 85/337/CEE)

«11A. Turismo e tempos livres	«11A. Turismo e tempos livres
a) Instalações de pistas de esqui, de <i>bobsleigh</i> e respectivos meios mecânicos e instalações de produção de neve artificial; b) Terrenos de golfe e projectos afins; c) Portos de recreio; d) Aldeamentos turísticos, complexos hoteleiros e projectos afins; e) Terrenos de campismo e caravanismo; f) Centros de tempos livres, centros culturais.».	a) Instalações de pistas de esqui (incluindo pistas de esqui artificiais), de <i>bobsleigh</i> e respectivos meios mecânicos e instalações de produção de neve artificial, bem como a concepção de projectos destinados a intensificar a respectiva utilização ; b) Terrenos de golfe e projectos afins; c) Portos de recreio, docas e portos de invernada e todas as construções associadas ; d) Aldeamentos turísticos, complexos hoteleiros e projectos afins; e) Terrenos de campismo e caravanismo; f) Centros de tempos livres, centros culturais; f bis) Centros de acolhimento de visitantes. ».

(Alteração 53)

ANEXO, PONTO 8

Anexo II, ponto 11B (Directiva 85/337/CEE)

«11B. Projectos de ordenamento do território	«11B. Projectos de ordenamento do território, desde que não se encontrem já abrangidos por outros projectos referidos no anexo II. ».
a) <i>Mudança de afectação de terras não cultivadas, de espaços semi-naturais ou de florestas naturais e semi-naturais</i> ; b) <i>Recuperação de terrenos na orla marítima.</i> ».	

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 54)

ANEXO, PONTO 9 bis (novo)

Anexo II, pontos 12A e 12B (novos) (Directiva 85/337/CEE)

9 bis. No anexo II são inseridos os seguintes pontos:

«12A. Alterações de projectos incluídos no anexo I ou anexo II que impliquem um alargamento do projecto, a renovação de uma autorização de desenvolvimento ou alteração de funcionamento, incluindo o que se refere ao desmantelamento.

12B. Qualquer outro projecto susceptível de ter um impacto significativo no meio ambiente.».

(Alteração 55)

ANEXO, PONTO 10

Anexo IIA, ponto 1, sexto travessão bis (novo) (Directiva 85/337/CEE)

— **utilização racional da energia, incluindo a sua conservação e poupança.**

(Alteração 56)

ANEXO, PONTO 10

Anexo IIA, ponto 2, parágrafo único bis (novo) (Directiva 85/337/CEE)

A capacidade de sobrecarga do território deverá ser igualmente mencionada nos instrumentos de planificação urbana, mediante um estudo pormenorizado das zonas afectadas a várias finalidades, devendo os projectos incluir critérios objectivos que garantam a sua compatibilidade com a capacidade de sobrecarga.

(Alteração 57)

ANEXO, PONTO 11

Anexo III, ponto 2 (Directiva 85/337/CEE)

2. Uma descrição das principais soluções alternativas consideradas *e uma indicação* das principais razões da escolha feita pelo dono da obra, tendo em *conta* os efeitos no ambiente.

2. Uma descrição das principais soluções alternativas consideradas **examinadas pelo dono da obra, entre as quais a opção zero e a opção mais compatível com o ambiente, acompanhada de uma indicação das principais razões da sua escolha, e incluindo as razões que justificam a rejeição das alternativas tendo em consideração** os efeitos no ambiente.

(Alteração 67)

ANEXO, PONTO 11 bis (novo)

Anexo III, ponto 5 bis (novo) (Directiva 85/337/CEE)

11 bis. No Anexo III é aditado o ponto 5 bis, com a seguinte redacção:

«5 bis. Uma descrição da cobertura através de seguro contra os danos causados ao ambiente em qualquer fase da realização do projecto.»

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 85/337/CEE relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente (COM(93)0575 — C4-0035/94 — 94/0078(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(93)0575 — 94/0078(SYN) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C e do nº 1 do artigo 130º-S do Tratado CE (C4-0035/94),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão dos Transportes e do Turismo e da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A4-0174/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 130 de 12.5.1994, p. 8.

2. Águas minerais ***I

A4-0195/95

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/777/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à exploração e à comercialização de águas minerais naturais (COM(94)0423 — C4-0176/94 — 94/0235(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

ARTIGO 1º, PONTO 1

Artigo 1º, nº 2, terceiro parágrafo (Directiva 80/777/CEE)

A eficácia do certificado previsto no segundo parágrafo não pode ser superior a 10 anos. Se o certificado for renovado

A eficácia do certificado previsto no segundo parágrafo não pode ser superior a 5 anos. Se o certificado for renovado

(*) JO C 314 de 11.11.1994, p. 4.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

antes do termo do referido período, não é necessário proceder de novo ao reconhecimento previsto no primeiro parágrafo.

antes do termo do referido período, não é necessário proceder de novo ao reconhecimento previsto no primeiro parágrafo.

(Alteração 8)

ARTIGO 1º, PONTO 2

Artigo 4º (Directiva 80/777/CEE)

2. No artigo 4º, é aditado um novo nº 1 bis com a seguinte redacção:

«1 bis. É igualmente permitida a separação dos compostos de ferro, de manganês e de enxofre e de arsénio com ar enriquecido em ozono, contanto que tal tratamento não altere a composição da água no que respeita aos componentes essenciais que lhe conferem as suas propriedades e desde que o tratamento

- esteja de acordo com as condições de utilização a adoptar conforme o previsto no artigo 12º;
- seja objecto de um controlo específico por parte das autoridades competentes.»

2. O artigo 4º passa a ter a seguinte redacção:

«Não é permitido qualquer tratamento de uma água mineral natural, tal como surge no local da nascente, nem o acréscimo de qualquer substância à mesma, para além da separação dos componentes indesejados ou voláteis, tais como os compostos de ferro, de manganês, de enxofre e de arsénio, mediante filtração ou decantação, ou, eventualmente na sequência de tratamento com ar — incluindo a utilização de ar enriquecido em ozono — contanto que tal tratamento não altere a composição da água mineral natural no que respeita aos componentes essenciais que lhe conferem as suas propriedades.

A utilização de ar enriquecido em ozono deverá estar de acordo com as condições de utilização a adoptar conforme o previsto no artigo 12º e deverá ser objecto de um controlo específico por parte das autoridades competentes.

A separação ou redução de componentes indesejados deverá ser efectuada conforme previsto no artigo 12º.»

(Alteração 9)

ARTIGO 1º, PONTO 3 bis (novo)

Artigo 8º, nº 3 bis (novo) (Directiva 80/777/CEE)

3 bis. No artigo 8º, é aditado um novo nº 3 bis com a seguinte redacção:

«3 bis. Os processos utilizados no tratamento de águas minerais deverão figurar na rotulagem.»

(Alteração 7)

ARTIGO 1º, PONTO 3 ter (novo)

Artigo 9º, nº 1 bis (novo) (Directiva 80/777/CEE)

3 bis. No artigo 9º, é aditado um novo nº 1 bis com a seguinte redacção:

«1 bis. É autorizada a designação de «água de nascente» toda a água que, no seu estado natural, seja potável, que tenha sido engarrafada no local da nascente e quando sujeita ao âmbito de aplicação das disposições e dos controlos previstos no nº 4 do Anexo I, nos nºs. 2 e 3 do Anexo II e nos artigos 5º e 8º da presente directiva, desde que não tenha sido submetida a quaisquer outros tratamentos, para além da eventual filtração, decantação ou oxigenação e cuja rotulagem não dê origem a que seja confundida com uma água mineral natural.»

(Alteração 4)

ARTIGO 1º, PONTO 4

Artigo 9º, nº 4 (Directiva 80/777/CEE)

4. O nº 4 do artigo 9º é suprimido

Suprimido

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

ARTIGO 1º, PONTO 7

Artigo 11º, quinto travessão bis (novo) (Directiva 80/777/CEE)

— a lista e os valores-limite dos componentes indesejados.

(Alteração 6)

ARTIGO 1º, PONTO 8 bis (novo)

8 bis. É aditado à parte II do Anexo I, após o ponto 1.2.3., um novo parágrafo, com a seguinte redacção:

«Prescrições aplicáveis às substâncias tóxicas:

As prescrições relativas às substâncias tóxicas, constantes do Anexo I D da directiva do Conselho relativa à qualidade das águas destinadas ao consumo humano (80/778/CEE) ⁽¹⁾, serão igualmente aplicáveis à presente directiva relativa às águas minerais naturais.»

⁽¹⁾ JO L 229 de 30.8.1980, p. 11.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/777/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à exploração e à comercialização de águas minerais naturais (COM(94)0423 — C4-0176/94 — 94/0235(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(94)0423 — 94/0235(COD)) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0176/94),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0195/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;

⁽¹⁾ JO C 314 de 11.11.1994, p. 4.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretende introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

3. Géneros alimentícios ***I

a) A4-0192/95

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (COM(94)0097 – C3-0159/94 – 94/0076(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Antes do primeiro considerando (novo considerando)

Considerando que, em 20 de Dezembro de 1994, foi assinado um acordo sobre um *modus vivendi* entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão no que se refere às medidas de execução de actos adoptados nos termos das disposições estabelecidas no artigo 189º-B do Tratado CE;

(Alteração 18)

Segundo considerando

Considerando que, até ao momento foi adoptada uma dessas directivas, relativa às fórmulas para lactentes e de transição; que se justifica em termos de saúde pública adoptar disposições específicas, em conformidade com o artigo 4º da Directiva 89/398/CEE, no que respeita aos alimentos para bebés e aos alimentos à base de cereais destinados a lactentes e crianças de tenra idade, aos alimentos para controlo do peso e aos alimentos para fins medicinais específicos constantes do anexo I da referida directiva;

Considerando que, até ao momento foi adoptada uma dessas directivas, relativa às fórmulas para lactentes e de transição; que se justifica em termos de saúde pública adoptar disposições específicas, em conformidade com o artigo 4º da Directiva 89/398/CEE, no que respeita aos alimentos para bebés e aos alimentos à base de cereais destinados a lactentes e crianças de tenra idade, aos alimentos para controlo do peso e aos alimentos para fins medicinais específicos, **aos alimentos destinados a pessoas que sofrem de perturbações do metabolismo dos glúcidos (diabéticos), aos alimentos sem glúten e aos alimentos pobres em sódio (incluindo os alimentos dietéticos hipossódicos ou assódicos)**, constantes do anexo I da referida directiva;

(*) JO C 108 de 16.4.1994, p. 17.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Votação em separado)

Terceiro considerando

Considerando que não há motivos igualmente imperiosos para adoptar disposições específicas no que respeita aos restantes grupos enumerados no anexo I da Directiva 89/398/CEE, designadamente os alimentos pobres em sódio, incluindo os sais dietéticos hipossódicos ou assódicos, os alimentos sem glúten, os alimentos adaptados a um esforço muscular intenso, sobretudo para desportistas, e os alimentos destinados a pessoas que sofrem de perturbações do metabolismo dos glúcidos (diabéticos); que tais produtos poderão ser comercializados de modo adequado e controlados oficialmente de modo eficaz ao abrigo do disposto na Directiva 89/398/CEE;

Suprimido

(Alteração 4)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que se deve manter a possibilidade de harmonizar, a nível comunitário, normas deste tipo para categorias de alimentos especiais regulamentadas a nível nacional, a fim de proteger o consumidor e respeitar a livre circulação de géneros alimentícios destinados a alimentação especial,

(Alteração 10)

Quarto considerando ter (novo)

Considerando que os produtos fitossanitários presentes nos géneros alimentícios destinados a lactentes e crianças de tenra idade podem ser perigosos para a saúde das crianças e dos lactentes, os quais devem ser objecto de especial protecção no âmbito da Directiva 91/321/CEE,

(Alteração 5)

ARTIGO 1º

O anexo I da Directiva 89/398/CEE passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO I

Grupos de alimentos para fins nutricionais específicos para que serão definidas disposições específicas através de directivas específicas ⁽¹⁾

- 1. Fórmulas adaptadas e fórmulas de transição*
- 2. Alimentos à base de cereais e alimentos para bebés*
- 3. Produtos dietéticos hipocalóricos*
- 4. Produtos dietéticos para fins médicos específicos.*

A Directiva 89/398/CEE passa a ter a seguinte redacção:

- 1) Adite-se ao artigo 4º um novo nº 2 bis, com a seguinte redacção:**

«2 bis. Poderão ser aditados ao Anexo I novos grupos de alimentos para fins nutricionais específicos, nos termos do processo previsto no artigo 100º-A do Tratado.»

⁽¹⁾ Os produtos colocados no mercado aquando da adaptação da presente directiva não serão por ela afectados.».

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

ARTIGO 1º, NÚMERO 1 bis (novo)

1 bis. Adite-se ao artigo 4º um novo nº 2 ter, com a seguinte redacção:

«2 ter. Os requisitos específicos descritos no Anexo I bis são autorizados para os alimentos para fins dietéticos. Nos termos do processo previsto no artigo 100º-A do Tratado, novas categorias de requisitos relacionados com a dietética e baseados em relatórios científicos fiáveis poderão ser aditados ao Anexo I bis.»

(Alterações 15 + 16)

ARTIGO 1º, NÚMERO 3 (novo)

3. Substituir o Anexo I pelo seguinte texto:

«ANEXO I

Grupos de géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial para os quais serão definidas disposições específicas por directivas específicas (*)

1. Fórmulas adaptadas e fórmulas de transição
2. Alimentos à base de cereais e alimentos para bebés sem pesticidas
3. Produtos dietéticos hipocalóricos
4. Produtos dietéticos para fins medicinais específicos
- 4 bis. Alimentos destinados a pessoas que sofrem de perturbações do metabolismo dos glúcidos (diabéticos)
- 4 ter. Alimentos sem glúten

(*) Fica assente que a presente directiva não afecta os produtos que já se encontrem à venda por ocasião da sua adopção.»

(Alteração 9)

ARTIGO 1º bis (novo)

ARTIGO 1º bis

A Comissão elaborará, até 1 de Junho de 1996, uma directiva que altera a Directiva 91/321/CEE, que prescreverá, quer a utilização de géneros alimentícios produzidos biologicamente para a alimentação de lactentes e crianças de tenra idade, quer métodos de transformação que preservem a qualidade dos produtos e que não introduzam substâncias nocivas, quer ainda controlos rigorosos da ausência de resíduos.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 17)

*ARTIGO 2º bis (novo)***ARTIGO 2º bis**

Um ano após a adopção da presente Directiva, a Comissão apresentará requisitos específicos de rotulagem para os alimentos sem glúten, os produtos pobres em sódio e os alimentos para pessoas que sofrem de diabetes, modificando a Directiva 79/112/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à rotulagem, à apresentação e à publicidade dos géneros alimentícios destinados ao consumidor final ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO L 33 de 8.2.1979, p. 1.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (COM(94)0097 — C3-0159/94 — 94/0076(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(94)0097 — 94/0076(COD) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C3-0159/94),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0192/95),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer o início do processo de concertação;
5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 108 de 16.4.1994, p. 17.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

b) A4-0176/95

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (COM(94)0600 – C4-0280/94 – 94/0327(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Antes do primeiro considerando (novo considerando)</i>	
	Considerando que, em 20 de Dezembro de 1994, foi assinado um acordo relativo ao <i>modus vivendi</i> entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão no que se refere às medidas de execução dos actos adoptados nos termos das disposições estabelecidas no artigo 189º-B do Tratado CE;
(Alteração 5)	
<i>Sexto considerando</i>	
Considerando, todavia, que, por razões de protecção da saúde dos consumidores, a permissão de comercialização só pode ser concedida após consulta do Comité Científico da Alimentação Humana;	Considerando, todavia, que, por razões de protecção da saúde dos consumidores, a permissão de comercialização temporária só pode ser concedida após consulta do Comité Científico da Alimentação Humana e de acordo com o processo previsto no artigo 13º da Directiva 89/398/CEE;
(Alteração 7)	
<i>ARTIGO – 1º (novo)</i>	
<i>Antes do primeiro considerando (novo considerando) (Directiva 89/398/CEE)</i>	
ARTIGO – 1º	
	Na Directiva 89/398/CEE é inserido, antes do primeiro considerando, o seguinte considerando:
	«Considerando que foi adoptado, em 20 de Dezembro de 1994, um acordo relativo ao «modus vivendi» entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão no que se refere às medidas de execução dos actos adoptados segundo o procedimento previsto no artigo 189º-B do Tratado CE;»
(Alteração 6)	
<i>ARTIGO 1º</i>	
<i>Artigo 4º, nº 1 A (Directiva 89/398/CEE)</i>	
É inserido no artigo 4º da Directiva 89/398/CEE, o seguinte nº 1 A: «1 A. Para permitir a rápida colocação no mercado de géneros alimentícios destinados a alimentação especial resul-	É inserido no artigo 4º da Directiva 89/398/CEE, o seguinte nº 1 A: «1 A. Para permitir a rápida colocação no mercado de géneros alimentícios destinados a alimentação especial resul-

(*) JO C 389 de 31.12.1994, p. 21.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

tantes do progresso científico e tecnológico, a Comissão pode permitir, após consulta do Comité Científico da Alimentação Humana e dos Estados-membros no seio do Comité Permanente dos Géneros Alimentícios, por um período de 2 anos, a comercialização de produtos que não obedeçam às normas de composição fixadas pelas directivas específicas previstas no anexo I. A Comissão pode eventualmente estabelecer na decisão de permissão regras de rotulagem ligadas à alteração da composição.»

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

tantes do progresso científico e tecnológico, a Comissão pode permitir, após consulta do Comité Científico da Alimentação Humana e dos Estados-membros no seio do Comité Permanente dos Géneros Alimentícios, **e de acordo com o processo previsto no artigo 13º**, por um período de 2 anos, a comercialização de produtos que não obedeçam às normas de composição fixadas pelas directivas específicas previstas no anexo I. A Comissão pode eventualmente estabelecer na decisão de permissão regras de rotulagem ligadas à alteração da composição.»

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (COM(94)0600 — C4-0280/94 — 94/0327(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(94)0600 — 94/0327(COD)) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0280/94),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0176/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer o início do processo de concertação;
 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 389 de 31.12.1995, p. 21.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

4. Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais *

A4-0175/95

Proposta de regulamento do Conselho relativo ao Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na Comunidade Europeia (COM(94)0593 — C4-0129/95 — 94/0314(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Sexto considerando

Considerando que o Sistema Europeu de Contas Económicas Integradas deve ser revisto de acordo com as necessidades da União Económica e Monetária e deverá ser utilizado para o estabelecimento das contas nacionais e regionais previstas por actos comunitários;

Considerando que o Sistema Europeu de Contas Económicas Integradas deve ser revisto de acordo com as necessidades da União Económica e Monetária e deverá ser utilizado para o estabelecimento das contas nacionais e regionais previstas por actos comunitários, **cuja compatibilidade assegurará a mais estreita coordenação das políticas económicas e a convergência dos desempenhos económicos dos Estados-membros e permitirá, nomeadamente, análises comparativas particularmente rigorosas das políticas conduzidas pelos Estados-membros;**

(Alteração 2)

Sexto considerando bis (novo)

Considerando a necessidade de elaborar contas-satélite distintas, nomeadamente no tocante aos rendimentos e despesas dos agregados familiares com base em conceitos microeconómicos, bem como a natureza e a repartição das receitas fiscais nos Estados-membros;

(Alteração 3)

Sétimo considerando bis (novo)

Considerando que a data prevista para a transmissão dos dados segundo o SEC-95 não permitirá que estes dados sejam utilizados para a decisão de adopção da moeda única, tal como previsto no nº 3 do artigo 109º-J do Tratado CE;

(Alteração 4)

Nono considerando bis (novo)

Considerando que os direitos fundamentais dos cidadãos e o respeito do princípio da transparência implicam que os dados estatísticos, salvo as informações cobertas pelo segredo estatístico, sejam directa e facilmente acessíveis;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Décimo considerando bis (novo)

Considerando que as medidas de incentivo à normalização dos dados recolhidos e à sua elaboração e transmissão ao EUROSTAT devem ser suficientes para apoiar os Estados-membros que não dispõem de infra-estruturas estatísticas importantes, não devendo, porém, os prazos suplementares de transmissão de dados concedidos a título excepcional a certos Estados-membros atrasar os procedimentos gerais de execução do SEC-95;

(Alteração 14)

Décimo quinto considerando bis (novo)

Considerando que o SEC 95 deve seguir o SCN 93 das Nações Unidas, que lhe serve de base, criando também um sistema-satélite de contabilidade económica e ambiental integrada;

(Alteração 15)

Décimo quinto considerando ter (novo)

Considerando que o SEC 95 deve cumprir progressivamente os requisitos do Quinto Programa de Acção Ambiental «em relação à adaptação dos instrumentos tradicionais das estatísticas económicas, incluindo modificação de indicadores económicos básicos, como o PNB, para que passem a reflectir o valor dos recursos naturais e ambientais enquanto geradores de rendimentos actuais e futuros e incorporem as perdas e danos ambientais com base em valores monetários atribuídos»;

(Alteração 16)

Décimo quinto considerando quater (novo)

Considerando que o SEC 95 deve atender à comunicação da Comissão sobre os indicadores ambientais e a contabilidade verde nacional — integração dos sistemas ambientais e económicos de informação (COM(94)0670);

(Alteração 6)

Décimo sétimo considerando bis (novo)

Considerando que foi celebrado, em 20 de Dezembro de 1994, um acordo sobre um *modus vivendi* entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão quanto às medidas de execução dos actos adoptados nos termos do procedimento previsto no artigo 189º-B do Tratado CE;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 17)

Artigo 2º, primeiro parágrafo bis (novo)

Até 1 de Janeiro de 1997 será proposta pela Comissão a metodologia para a plena integração do sistema-satélite de contabilidade económica e ambiental integrada.

(Alteração 21)

Artigo 2º, segundo parágrafo

As alterações da metodologia do SEC-95, destinadas a esclarecer e aperfeiçoar o seu conteúdo, são adoptadas por decisão da Comissão nos termos do procedimento previsto no artigo 5º, desde que não alterem os conceitos de base, que não exijam recursos suplementares para a sua execução e que a sua aplicação não gere qualquer aumento dos recursos próprios da Comunidade.

As alterações da metodologia do SEC-95, destinadas a esclarecer e aperfeiçoar o seu conteúdo **(o que é considerado necessário especialmente com vista à definição de um sistema obrigatório de contas-satélite, ao fornecimento de informação sobre as variações dos activos ambientais, o bem-estar e os serviços pessoais e domésticos, que se situam fora da fronteira da produção)**, são adoptadas por decisão da Comissão nos termos do procedimento previsto no artigo 5º, desde que não alterem os conceitos de base, que não exijam recursos suplementares **substanciais** para a sua execução e que a sua aplicação não gere qualquer aumento **substancial** dos recursos próprios da Comunidade.

(Alteração 8)

Artigo 3º, nº 1, quarto parágrafo

Antes de 1 de Janeiro de 2005 e por proposta da Comissão, o Conselho da União Europeia decidirá novos prazos suplementares a conceder a alguns Estados-membros para a transmissão dos dados.

Suprimido

(Alteração 9)

Artigo 3º, nº 2

2. Os Estados-membros transmitirão os resultados do Anexo B, incluindo os dados declarados confidenciais pelos Estados-membros por força da legislação ou das práticas nacionais relativas à confidencialidade estatística, nos termos das disposições do Regulamento (CEE) nº 1588/90 do Conselho, relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias.

2. Os Estados-membros transmitirão os resultados do Anexo B, incluindo os dados declarados confidenciais pelos Estados-membros por força da legislação ou das práticas nacionais relativas à confidencialidade estatística, nos termos das disposições do Regulamento (CEE) nº 1588/90 do Conselho, relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias. **As referidas normas de confidencialidade não poderão contrariar os objectivos de análise comparativa e de compatibilidade dos dados estatísticos do SEC-95.**

(Alteração 10)

Artigo 3º, nº 2 bis (novo)

2 bis. Os dados obtidos pela Comissão através das contas e dos quadros do Anexo B, com excepção dos dados confidenciais mencionados no nº 2, serão acessíveis a todos os cidadãos da União que os solicitem.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 11)

Artigo 5º, nº 1

1. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, para a adopção das decisões que o Conselho da União Europeia é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações no seio do Comité, os votos dos representantes dos Estados-membros estão sujeitos à ponderação definida no citado artigo. O presidente não participa na votação.

1. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas **de execução de alcance geral** a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, para a adopção das decisões que o Conselho da União Europeia é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações no seio do Comité, os votos dos representantes dos Estados-membros estão sujeitos à ponderação definida no citado artigo. O presidente não participa na votação.

(Alteração 12)

Artigo 5º, nº 2

2. A Comissão adoptará medidas *que são* imediatamente aplicáveis. Todavia, se não forem conformes ao parecer emitido pelo Comité, essas medidas serão imediatamente comunicadas pela Comissão ao Conselho. Neste caso, a Comissão diferirá por três meses, a partir da data da comunicação, a aplicação das medidas que *aprovou*.

2. A Comissão adoptará medidas **de execução de alcance geral** imediatamente aplicáveis. Todavia, se não forem conformes ao parecer emitido pelo Comité, essas medidas serão imediatamente comunicadas pela Comissão ao Conselho. Neste caso, a Comissão diferirá por três meses, a partir da data da comunicação, a aplicação das medidas **de execução de alcance geral** que **tiver aprovado**.

(Alteração 18)

Artigo 7º bis (novo)

Artigo 7º bis

O funcionamento do SEC 95 será objecto de avaliação durante 1999, devendo a Comissão elaborar até 1 de Janeiro de 2000 um relatório sobre as suas conclusões e as eventuais propostas de modificação. Este processo será repetido de três em três anos. Será dada particular atenção aos progressos realizados ao nível da introdução da dimensão ambiental no SEC 95.

(Alteração 19)

Artigo 7º ter (novo)

Artigo 7º ter

O Parlamento Europeu será informado sobre as implicações da introdução do novo SEC relativamente a cada Estado-membro (isto é, do grau de divergência entre os indicadores económicos e os indicadores calculados com base no SEC 70). Essas informações serão fornecidas até 1 de Janeiro de 2000, devendo a partir de então ser actualizadas de três em três anos.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 20)

*Anexo A, Capítulo VI bis (novo)***Capítulo VI bis****Sistema-satélite de Contas Económicas e Ambientais Integradas**

Até 1 de Janeiro de 1996, devem ser apresentadas pela Comissão propostas específicas em relação aos dados já existentes que devam ser desagregados ou reformulados, aos novos dados ambientais físicos que devam ser recolhidos pelos Estados-membros e à metodologia aplicável à posterior monetarização desses dados.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo ao Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na Comunidade Europeia (COM(94)0593 — C4-0129/95 — 94/0314(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(94)0593 — 94/0314(CNS)),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 213º do Tratado CE (C4-0129/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0175/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, caso o Conselho pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.
-

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

5. Indicadores ambientais

A4-0209/95

Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre as «Orientações à UE sobre indicadores ambientais e contabilidade verde nacional — A integração de sistemas ambientais e económicos de informação»

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre orientações à UE sobre indicadores ambientais e contabilidade verde nacional (COM(94)0670 — C4-0009/95),
 - Tendo em conta o artigo 2º e o nº 2 do artigo 130º-R do Tratado CE,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Novembro de 1992 sobre o quinto Programa da Comunidade Europeia de Política e Acção em matéria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a resolução do Conselho relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o Livro Branco da Comissão sobre Crescimento, Competitividade e Emprego ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Março de 1994 sobre a necessidade da avaliação dos custos reais para a Comunidade do «não-ambiente» ⁽⁴⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 22 de Abril de 1994 sobre a inclusão de considerações de ordem ambiental no cálculo do PNB ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0209/95),
- A. Considerando que a União Europeia deve promover um desenvolvimento sustentável, não inflacionista e respeitador do ambiente e que, para esse objectivo, são necessários novos instrumentos e mecanismos de orientação, a fim de adequar e aplicar correctamente as políticas económicas;
- B. Considerando que uma das prioridades da União Europeia consiste em encorajar as acções necessárias ao estabelecimento do equilíbrio adequado entre o ambiente, a qualidade de vida e a economia por forma a concretizar o conceito de desenvolvimento sustentável, tal como solicitado na sua citada Resolução de 17 de Novembro de 1992, bem como pela Comissão no seu Livro Branco;
- C. Considerando que, com esse objectivo, é indispensável que a União Europeia assente, de forma coordenada, as bases para a integração dos sistemas de informação ambiental e económica, mediante a definição de uma estrutura europeia harmonizada de contabilidade sustentável ou ambiental;
- D. Considerando que, para esse fim, é indispensável a compilação de estatísticas homologadas que sirvam para pôr em prática processos de decisão e acções políticas de gestão e orientar os processos económicos, a fim de assegurar o carácter sustentável do nosso desenvolvimento;
- E. Entendendo que é indispensável estabelecer um sistema europeu de contabilidade ambiental que integre e privilegie um sistema de índices de pressão ambiental e promova, como primeiro passo nessa direcção, uma avaliação económica de todos os factores externos, inicialmente mediante uma contabilidade-satélite;

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 34.

⁽²⁾ JO C 138 de 17.5.1993, p. 1.

⁽³⁾ Boletim das Comunidades Europeias — Comissão, nº 6/93

⁽⁴⁾ JO C 91 de 28.3.1994, p. 130.

⁽⁵⁾ JO C 128 de 9.5.1994, p. 473.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

- F. Recordando que a contabilidade ambiental deve incluir o valor monetário de todos os aspectos inerentes à utilização e ao esgotamento dos recursos, aos prejuízos ambientais e às funções ambientais, evitando assim a actual subavaliação dos recursos naturais que incita a uma utilização depredatória do capital natural ⁽¹⁾, uma vez que não pode haver desenvolvimento sustentável sem uma contabilidade ambiental ⁽²⁾;
- G. Considerando que a União Europeia deve esclarecer a confusão existente entre desenvolvimento sustentável e crescimento sustentável;
- H. Considerando os resultados da conferência «Ter em conta a natureza», realizada em 31 de Maio e 1 de Junho em Bruxelas sob a égide do Parlamento Europeu, da Comissão, do WWF e do Clube de Roma,
1. Acolhe muito favoravelmente a comunicação da Comissão e reitera a afirmação de que não pode haver desenvolvimento sustentável sem uma contabilidade verde, através da qual sejam avaliados em termos monetários todos os aspectos inerentes à utilização e ao esgotamento dos recursos, ao prejuízo ambiental, à depreciação do capital natural e às funções ambientais;
 2. Recorda que o valor intrínseco da paisagem, a exploração florestal, a degradação do solo causada por uma agricultura não orientada para um desenvolvimento sustentável e o esgotamento dos recursos hídricos acarretam igualmente custos para a sociedade que deverão ser avaliados em termos económicos;
 3. Salienta igualmente que, aos custos directamente imputáveis à acção depredatória do homem sobre a natureza, há a acrescentar, na contabilidade verde ou ambiental, novas despesas e investimentos adicionais necessários para corrigir ou compensar os prejuízos causados;
 4. Solicita à Comissão que informe o Parlamento sobre as suas actividades e sobre as medidas a adoptar relativamente às despesas e investimentos estratégicos necessários à reparação ou compensação dos danos ambientais, no âmbito do sistema de contas nacionais, no qual determinadas categorias das despesas referidas contribuem para o PIB;
 5. Considera que, para se poder chegar na União Europeia a um quadro comum de contabilidade «verde», é indispensável estabelecer, nos próximos anos, um Sistema Europeu de Índices Económicos e Ambientais Integrados (ESI) que proporcione um instrumento comum de comparação, necessário para a identificação e avaliação das despesas ambientais e para a sua quantificação no sistema de contas nacionais;
 6. Manifesta a sua convicção de que, até hoje, os sistemas tradicionais de contabilidade nacional (contas nacionais, contas visíveis ou invisíveis, e as suas expressões tradicionais como o PNB, etc.) tiveram como objectivo fundamental proporcionar indicadores macroeconómicos que servissem aos governos para orientar a acção económica, medir o processo de produção e intervir no mercado, ignorando o valor monetário da «depreciação» do capital natural e distorcendo o valor real das contabilidades nacionais;
 7. Entende que, justamente para corrigir esta situação e pôr em prática os conceitos de integração e de desenvolvimento sustentável, o mais adequado, de momento, é o recurso às «contas — satélite», sem esquecer que a etapa final deverá ser, quando solucionados os complexos problemas metodológicos da avaliação monetária dos indicadores ambientais, bem como de mentalidade, a elaboração de um PNB ambiental, como aliás se prevê no Quadro 17, Objectivo 4, alínea a) do Quinto Programa Comunitário de Acção em Matéria de Ambiente;
 8. Solicita consequentemente à Comissão que crie um grupo de trabalho para dar seguimento efectivo a este compromisso e que informe periodicamente este Parlamento;
 9. Solicita que o Sistema Europeu Comum de Índices de Pressão Ambiental (ESEPI) tenha em conta a especificidade ambiental de cada país (por exemplo, as chuvas ácidas na Alemanha, a erosão em Espanha, etc.), por forma a definir um quadro ou uma estrutura única que sirva com idêntica exactidão e fiabilidade nos diferentes Estados que compõem a UE, devendo reflectir-se aquando da elaboração dos coeficientes europeus de ponderação (CEP);

⁽¹⁾ Cf. Fulai Sheng: «Real Value Nature: an overview of global efforts to achieve true measures of economic progress» (WWF, Relatório, Maio de 1995)

⁽²⁾ Per Sorup: «Sustainability Accounting — a support document for preparation of the conference «Taking Nature into Account», Bruxelas, 31 de Maio — 1 de Junho de 1995, Instituto de Estudos de Prospectiva Tecnológica, Sevilha.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

10. Insta a Comissão a que deixe de equiparar crescimento e desenvolvimento sustentável, pois uma sociedade que procura basear-se no princípio da sustentabilidade tem, ou deveria ter, consciência de que só pode utilizar o rendimento produzido pelo seu capital natural, e nunca o capital natural em si, se não pretende hipotecar o futuro;
11. Recorda que a política ambiental sempre defendida pelo Parlamento Europeu desde há mais de vinte anos e inserida no Tratado da União Europeia é, sempre que possível, uma política *ex ante*, ou preventiva, e não *ex post*, ou paliativa;
12. Solicita, consequentemente, que as contas nacionais sob a forma de «contas-satélite» não se limitem, como se pode depreender da comunicação da Comissão, à avaliação dos danos ambientais e respectiva avaliação monetária, antes incluindo as utilizações potenciais e a identificação dos processos e actividades económicas que representem ameaças potenciais de deterioração, dano e esgotamento ambiental, caso se pretendam estabelecer, de facto, os fundamentos para a consecução de um desenvolvimento sustentável;
13. Assinala a necessidade de atribuir um valor monetário, por maior que seja a dificuldade de tal operação, ao esgotamento e à degradação dos recursos naturais, a fim de avaliar os custos económicos da utilização do capital natural;
14. Solicita, com esse objectivo, que se atribua ao património natural um valor de capital inicial do qual se deduzam os custos e benefícios futuros perdidos; uma possibilidade seria atribuir-lhes um valor monetário em função do que os consumidores/utentes estivessem dispostos a pagar por esses componentes ambientais ou o aperfeiçoamento dos métodos existentes de avaliação monetária, fossem eles preços convencionais, preços hedónicos, etc.;
15. Exige uma clarificação dos conceitos de ecologia e ambiente, pois, em muitos casos, o ambiente vai além da ecologia;
16. Solicita à Comissão que especifique melhor o tempo e os recursos necessários para pôr em marcha o referido sistema europeu de contabilidade ambiental e económica integrada e que apresente um calendário preciso; salienta a necessidade de disponibilizar os meios necessários à execução das acções previstas, a fim de evitar atrasos por parte dos serviços nacionais de estatística; no que diz respeito à acção 3, isto é, a criação de um Sistema Europeu de Índices Económicos e Ambientais Integrados (ESI), para a qual não existem recursos disponíveis, será necessária uma dotação anual de 750.000 ecus para o período de 1995 a 1998;
17. Solicita igualmente que, posteriormente, o referido procedimento de contabilidade ambiental se aplique ao Orçamento da União Europeia;
18. Solicita à Comissão que, para maior clareza, precisão e hierarquização adequada, considere a possibilidade de reformular as acções 2 e 4 a que se refere o ponto 5 da sua comunicação como se segue:
- «2. Definir prioridades na recolha de indicadores físicos e de pressão ambiental, definir a metodologia necessária para a recolha dos referidos indicadores e definir as prioridades para a elaboração de conjuntos de coeficientes europeus de ponderação para a agregação dos referidos indicadores a fim de criar índices de pressão ambiental ou um sistema europeu de índices de pressão ambiental (ESEPI).»
- «4. Prosseguir e alargar as actividades sobre contas-satélite relativas às contas nacionais, de valor essencial para a contabilidade ambiental, como as despesas ambientais, a contabilidade dos recursos naturais, os métodos de cálculo da depreciação do capital natural.»
19. Assinala que, no que diz respeito à acção 3, devem ser estabelecidos, para cada área de problemas ambientais e com base nos conhecimentos técnicos disponíveis, coeficientes de ponderação que convertam os indicadores físicos de pressão ambiental em índices de pressão sobre o ambiente; a selecção das áreas de problemas ambientais têm como ponto de partida os temas enunciados no quinto Programa de Acção em Matéria de Ambiente; não será efectuada ponderação recíproca nem agregação de áreas de problemas ambientais;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

20. Solicita à Comissão que acrescente uma nova acção 7, em conformidade com a política preventiva ou *ex ante* da UE, no sentido de desenvolver e actualizar um inventário dos recursos ambientais, bem como das suas utilizações actuais e potenciais, identificando os processos e as actividades económicas que possam constituir ameaças potenciais de deterioração, de prejuízo ambiental ou de esgotamento dos recursos naturais e ambientais;
21. Entende que a avaliação monetária continua a constituir um dos aspectos mais difíceis tanto conceptual como operacionalmente, pelo que seria conveniente prever, com toda a clareza, na acção 5, a ideia de que os componentes do meio natural devem ser igualmente incluídos na avaliação dos danos ambientais; obviamente, dado que ainda não se dispõe de um sistema de avaliação quantitativa adequado, é preferível utilizar, de momento, uma avaliação indicativa, a qual deveria ser incluída na acção mencionada;
22. Recorda e sublinha que a coordenação das actividades que visam o estabelecimento do referido sistema europeu para a contabilidade ambiental deve realizar-se em conformidade com o consagrado no artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 1210/90, relativo à criação da Agência Europeia do Ambiente, e na Decisão nº 808/94, que adopta o programa quadrienal de desenvolvimento de estatísticas ambientais;
23. Insta a Comissão a, no capítulo «Conclusões», ter em conta as modificações constantes da exposição de motivos;
24. Pretende receber, até meados de Dezembro de 1997, um relatório sobre os progressos verificados, que inclua informações sobre:
- a) os primeiros resultados das acções 3 (incluindo as «despesas ambientais») e 2, bem como sobre as possíveis consequências das mesmas para a definição de uma política a nível europeu;
 - b) a metodologia utilizada para estabelecer séries de coeficientes de ponderação europeus, bem como para atribuir um valor monetário aos danos ambientais;
 - c) um memorando financeiro adequado aos objectivos do programa;
25. Reitera a sua satisfação e felicita a Comissão pela presente comunicação, pois entende que constitui um importante passo na via adequada para a consecução do modelo de desenvolvimento sustentável consagrado no TUE, no Quinto Programa de Acção e no Livro Branco de Delors. Por esse motivo, considera que a comunicação deverá ser apoiada, devendo, se possível, a respectiva rubrica orçamental ser aumentada;
26. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos dos Estados-membros, à Agência Europeia do Ambiente, à EUROSTAT, aos institutos nacionais de estatística e à OCDE, às Nações Unidas e ao Banco Mundial.

6. Crescimento económico e ambiente

A4-0206/95

Resolução sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «O crescimento económico e o ambiente: algumas implicações a nível da política económica»

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «O crescimento económico e o ambiente: algumas implicações a nível da política económica» (COM(94)0465 — C4-0217/94),
- Tendo em conta os artigos 130º-R, 130º-S e 130º-T do Tratado da União Europeia e, nomeadamente, os princípios aí consignados do desenvolvimento sustentável, da precaução e da acção preventiva, da luta contra a poluição na fonte e do «poluidor-pagador»,
- Tendo em conta o quinto programa de acção no domínio do ambiente,

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

- Tendo em conta os compromissos assumidos pela Comunidade no que se refere à execução da Agenda 21,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia e da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego (A4-0206/95),
- A. Considerando que a prossecução do crescimento económico, tal como se processa actualmente, não levará a uma melhoria do bem-estar, mas à destruição dos meios que asseguram a existência do Homem e a sua sobrevivência;
- B. Considerando que seria impossível viver na terra se os países em vias de desenvolvimento atingissem o mesmo nível de bem-estar que os países desenvolvidos, fazendo um uso idêntico das matérias-primas e recorrendo às tecnologias actualmente aplicadas;
- C. Considerando que é, portanto, indispensável sob o ponto de vista ecológico reduzir drasticamente a utilização, por habitante, das matérias-primas não renováveis, e que se deveria proceder à investigação de processos e técnicas inteiramente novos, compatíveis com o ambiente e os recursos naturais, que permitam igualmente uma redução geral da quantidade de matérias-primas necessárias em caso de utilização prolongada de produtos;
- D. Considerando que a União Europeia, ao assinar um grande número de acordos internacionais (como, por exemplo, a Convenção sobre o Clima, a Convenção sobre a Biodiversidade, o Protocolo de Montreal, a Agenda 21, etc.), assumiu amplos compromissos;
- E. Considerando que a actual estrutura económica perpetua uma repartição inter-regional e inter-temporal assimétrica do bem-estar;
- F. Considerando que será indispensável tomar uma série de medidas para assegurar uma economia sustentável e que essas medidas deverão ser tomadas a um nível de gestão mais eficaz (mundial, europeu, nacional, regional), de acordo com o princípio da subsidiariedade;
- G. Considerando que a integração dos aspectos ambientais na política económica, a nível micro, médio e macroeconómico, levará a novas relações de preços, assim como a determinadas modificações da estrutura económica, e que algumas medidas serão oportunas para evitar que, de um ponto de vista de justiça social, estas transformações se verifiquem demasiado bruscamente;
- H. Considerando que, devido aos seus conhecimentos técnicos, a geração actual exerce um controlo sem precedentes sobre as riquezas naturais e que, de acordo com o princípio de boa gestão, é claramente responsável pela protecção da natureza,
1. Felicita a Comissão pela sua comunicação, que constitui o objecto da presente proposta de resolução e que é um alargamento do capítulo 10 do Livro Branco da Comissão sobre o Crescimento, a Competitividade e o Emprego;
2. Lamenta, no entanto, que a comunicação da Comissão não dedique uma maior atenção a vários aspectos importantes do modelo a seguir no que se refere ao desenvolvimento económico sustentável, como, por exemplo, a não inclusão dos factores externos nos preços, o emprego, as relações com os países em vias de desenvolvimento e o comércio internacional;
3. Entende que, na sua comunicação, a Comissão continua a subestimar a importância da resolução dos problemas ambientais quando fala da necessidade de aliar crescimento económico e preservação do ambiente a longo prazo, ao passo que o conceito de sustentabilidade implica precisamente e exige que sejam tomadas medidas a curto prazo;
4. Entende que o conceito de que o crescimento económico e a preservação do ambiente a longo prazo não se excluem mutuamente, mas não são possíveis um sem o outro, é colocado de forma demasiado absoluta, uma vez que não se pode excluir que a procura do desenvolvimento sustentável exige que o nível do consumo de bens materiais pela parte mais próspera do mundo tenha de diminuir para permitir integrar o desenvolvimento económico mundial num sistema ecológico;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Modelo económico sustentável

5. Congratula-se com o facto de a Comissão ter dedicado uma ampla atenção às facetas macroeconómicas de um modelo de desenvolvimento económico diferente;
6. Felicita a Comissão por ter tomado consciência das modificações indispensáveis na estrutura económica para conseguir uma economia sustentável, mas solicita simultaneamente à Comissão que não perca de vista as dificuldades que irão surgir com os países em vias de desenvolvimento, assim como em matéria de comércio e de ambiente;
7. Convida a Comissão a elaborar um plano europeu destinado a permitir a realização, até ao ano 2020, de uma estrutura económica sustentável; salienta, neste contexto, que quanto mais tempo se demorar a pôr em prática estas medidas, tanto mais necessária será uma intervenção drástica para atingir os mesmos objectivos, e chama a atenção para o facto de as medidas indispensáveis para se conseguir uma economia sustentável apenas constituírem uma reduzida percentagem do PNB (2 a 3%) se forem tomadas oportunamente;
8. Salienta, neste contexto, as acções levadas a cabo pela Comissão em matéria de «contabilidade verde», contas-satélite e indicadores do ambiente, que constituem uma condição prévia para a realização de um desenvolvimento económico sustentável;
9. Solicita à Comissão que apresente propostas com vista à elaboração de uma série de instrumentos e um calendário que permita a realização de uma economia sustentável;
10. Convida também a Comissão a alargar a terminologia utilizada no Capítulo 10 do Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego referente ao novo modelo de desenvolvimento para a Comunidade com as noções de «margem ecológica» (*carrying capacity of environmental space*) e de «bens ecológicos» (*environmental goods*);
11. Salienta que continua a ser indispensável uma política mista de legislações, instrumentos orientados para o mercado, informações e incentivos à tecnologia ecológica para resolver da forma mais eficaz os principais problemas ecológicos;

Instrumentos económicos e fiscais

12. Constata que uma das regras fundamentais da economia é a utilização adequada dos escassos factores de produção e salienta que a transferência do imposto sobre o trabalho para o imposto sobre as matérias-primas raras constitui o meio mais adequado para ter em conta o crescimento económico e a protecção do ambiente;
13. Solicita à Comissão que, de acordo com o Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego: os desafios e as pistas para entrar no século XXI, apresente propostas com vista à criação de um modelo sustentável, em que o crescimento, a competitividade e o emprego se equacionem de forma positiva, forma essa que deve ser compatível com o ambiente e oferecer maior qualidade de vida (possibilidades de emprego, nomeadamente, em domínios como o tratamento de águas, o saneamento de zonas contaminadas ou o controlo do cumprimento das normas de qualidade);
14. Concorda com a Comissão relativamente ao facto de a taxa reguladora constituir um instrumento político muito eficaz para levar tanto os produtores como os consumidores a utilizarem da forma mais eficaz as matérias-primas escassas;
15. Lamenta profundamente que, até agora, o Conselho não tenha, segundo parece, sido capaz de tomar medidas concretas no sentido acima referido, tais como a criação de uma taxa europeia sobre as emissões de CO₂, a qual deve ser aplicada em todos os Estados-membros;
16. Solicita à Comissão que elabore, o mais rapidamente possível, modelos concretos com vista à introdução de um imposto sobre a energia; neste contexto, poder-se-ia alcançar um impacto positivo a nível do crescimento e do emprego, bem como uma redução dos danos ambientais, compensando, por um lado, a aplicação de um imposto sobre a energia através da redução dos custos salariais e, por outro, canalizando as receitas fiscais para tecnologias eficazes do ponto de vista energético e para a implementação de medidas de poupança energética (como, por exemplo, o isolamento térmico de edifícios);
17. Solicita ainda à Comissão que desenvolva um modelo de imposição da energia, nos termos do qual seja tributada a utilização de energia primária no início do processo de aproveitamento energético; esta medida poderá constituir um incentivo à redução das perdas consideráveis de energia ocorridas no âmbito dos processos de transformação da energia primária em energia secundária (por exemplo, a transformação do carvão em electricidade);

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

18. Exorta a Comissão a elaborar um relatório sobre a utilização de instrumentos adaptados ao mercado nos Estados-membros, em que não só se faça um inventário, mas também uma avaliação desses instrumentos, e que refira igualmente os subsídios ocultos a favor de determinadas actividades económicas, o que faz com que os custos externos não sejam incluídos no preço, mas suportados pela sociedade;

19. Consta que a comunicação aborda essencialmente as taxas reguladoras e convida a Comissão a examinar a viabilidade, a nível europeu, de outros instrumentos adaptados ao mercado, tais como os regimes de subvenção, ou simplesmente a suprimir os regimes de subsídios ocultos (a não tributação do querosene), os sistemas de multas, os direitos de emissões negociáveis e os impostos específicos, e a apresentar posteriormente propostas concretas no sentido da criação destas medidas;

20. Salienta que o objectivo principal da utilização de instrumentos adaptados ao mercado é levar os sectores económicos em questão a adoptarem formas mais sustentáveis de produção e de consumo;

Tecnologia ambiental

21. Solicita à Comissão e aos Estados-membros que incentivem a transferência de tecnologias ambientais e energéticas para os países em vias de desenvolvimento;

22. Solicita à Comissão que promova a cooperação internacional em matéria de normas mínimas de protecção do ambiente, horário de trabalho e condições sociais, para que seja possível uma reacção conjunta aos problemas globais do meio ambiente e a eliminação da concorrência desleal;

23. Exorta a Comissão a incluir o sector do ambiente na sua política do emprego e, nomeadamente, a promover a vantagem concorrencial oferecida pelo sector da tecnologia ambiental;

24. Solicita à Comissão que apresente orientações políticas que favoreçam a viabilidade económica de técnicas que permitem atenuar o impacto sobre o ambiente, tal como a reutilização, a reciclagem e a gestão integral da cadeia, bem como a protecção do ambiente nas empresas; solicita ainda à Comissão que proponha, como uma das suas grandes prioridades, a criação de um imposto a nível europeu a aplicar aos resíduos destinados à incineração ou deposição em aterros;

*
* *

25. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, assim como aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros.

7. Política mediterrânica e Conferência de Barcelona

A4-0232/95

Resolução sobre a política mediterrânica da União Europeia com vista à Conferência de Barcelona

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Maio de 1991 sobre o papel da Europa tendo em vista a segurança na região mediterrânica ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Julho de 1991 sobre uma política mediterrânica renovada ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 29 de Setembro de 1994 sobre a política mediterrânica da União Europeia ⁽³⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 13 de Junho de 1995 sobre o Conselho Europeu de Cannes ⁽⁴⁾,

⁽¹⁾ JO C 158 de 17.6.1991, p. 292.

⁽²⁾ JO C 240 de 16.9.1991, p. 250.

⁽³⁾ JO C 305 de 31.10.1994, p. 2.

⁽⁴⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 4).

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

- Tendo em conta as conclusões dos Conselhos Europeus de Lisboa, Corfu, Essen e Cannes,
 - Tendo em conta as Comunicações da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o «Reforço da política mediterrânica da União Europeia: estabelecimento de uma parceria euro-mediterrânica» (COM(94)0427 — C4-0213/94) e o «Reforço da Política Mediterrânica da União Europeia: Propostas para a criação de uma Parceria Euro-mediterrânica» (COM(95)0072 -C4-0119/95),
 - Tendo em conta a decisão do Conselho de convocar uma Conferência entre os Estados-membros da União Europeia e os Estados do Mediterrâneo para 27 e 28 de Novembro de 1995, em Barcelona,
 - Tendo em conta a posição da União Europeia sobre a Conferência Euro-mediterrânica de Barcelona instituída pelo Conselho Europeu de Cannes,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa (A4-0232/95),
- A. Reconhecendo a necessidade de criar um quadro novo para uma cooperação mais estreita entre a União Europeia e os países do Magrebe, do Mashrek e do Sudeste do Mediterrâneo;
- B. Reconhecendo que uma nova iniciativa política e económica de cooperação da União Europeia pode contribuir para a estabilização de alguns desses países;
- C. Considerando que, nas regiões meridionais e do Sudeste da União Europeia, se acumulam numerosos factores de desestabilização de natureza política, religiosa, económica, social e militar e que, consequentemente, a obrigação urgente da União Europeia consiste em ter uma política mediterrânica global e coerente e em estabelecer um novo tipo de relações baseadas na cooperação mutuamente benéfica, na solidariedade, na paz e na segurança, a fim de influenciar positivamente contra essa perigosa evolução;
- D. Considerando o êxito da acção da União Europeia para a estabilização dos Estados da Europa Central, Oriental e do Sudeste europeu, bem como dos novos Estados independentes da ex-União Soviética, nomeadamente por intermédio dos programas PHARE e TACIS, e o interesse político comum à União Europeia e aos países mediterrânicos de que essa política seja prosseguida e completada por uma componente semelhante no que se refere às regiões meridionais limítrofes da União Europeia;
- E. Consciente de que a paz, a estabilidade e a segurança constituem as premissas fundamentais para o desenvolvimento económico estável e sustentável e que este constitui, por seu turno, uma condição para a solução dos inúmeros e enormes conflitos na região, entre os quais figuram tensões de natureza económica e social;
- F. Convicto de que a Conferência de Barcelona poderá marcar o início de uma nova etapa das relações entre a União Europeia e os Estados do Mediterrâneo e lançar as bases para uma compreensão, uma cooperação e uma confiança recíproca duradouras na região, a fim de reduzir as desigualdades existentes entre as duas margens da Bacia do Mediterrâneo e os fluxos migratórios, promover o desenvolvimento social e cultural, melhorar o ambiente e apoiar a integração regional;
- G. Considerando o papel positivo desempenhado pela Conferência sobre a Segurança e a Cooperação na Europa, criada durante os anos de guerra fria, que contribui para promover o diálogo, a compreensão mútua e a confiança entre os dois blocos existentes;
- H. Considerando que é necessária a coordenação entre os diferentes níveis e âmbitos da cooperação transmediterrânica e que a Conferência de Barcelona poderá contribuir para a sua adequada articulação, consolidando, desse modo, um quadro flexível, pragmático e global que permita abordar de forma coerente os diferentes problemas e oportunidades;
- I. Considerando que a situação ecológica da região do Mediterrâneo é muito crítica, salientando a necessidade de a enfrentar e recordando que, em Junho de 1995, os Ministros do Ambiente dos países mediterrânicos e o Membro da Comissão responsável pelo Ambiente se reuniram em Barcelona, no âmbito do plano de acção para o Mediterrâneo, para aprovação da Fase II que contém novos compromissos rigorosos para a região;
- J. Considerando que a organização que será criada pela Conferência de Barcelona deverá privilegiar a protecção do ambiente e a cooperação para o desenvolvimento,

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

1. Felicita a Comissão pelas suas comunicações sobre a política mediterrânica, insta essa Instituição a apresentar uma comunicação complementar sobre os aspectos da segurança na região, a qual poderia constituir a base para uma acção comum do Conselho, nos termos do nº 3 do artigo J.8 do TUE, e a ter em conta as resoluções aprovadas pelo PE na matéria;
2. Considera que tudo o que respeita à participação da União Europeia na Conferência acima referida e ao seu seguimento deve ser objecto de uma acção baseada no artigo J.3 do TUE;
3. Felicita o Conselho Europeu pela posição da União Europeia sobre a Conferência Euro-mediterrânica instituída pelos Conselhos Europeus de Lisboa, Corfu, Essen e, muito em especial, Cannes, sobretudo no que se refere ao ponto relativo à cooperação política e de segurança, pois considera que o debate sobre estes assuntos é essencial para o êxito da Conferência;
4. Solicita à Comissão que efectue os estudos necessários sobre as repercussões nas regiões mediterrânicas da União Europeia do novo quadro institucional, multilateral e bilateral, e indique as adaptações indispensáveis;
5. Recomenda à Presidência do Conselho que se mostre resoluta no debate dos valores que definem a União Europeia, como é o caso dos direitos humanos, da democracia, da justiça social e do Estado de direito, e que, simultaneamente, preste a maior atenção às ideias e aos valores dos nossos futuros associados, por forma a que o debate seja verdadeiramente frutuoso e favoreça a compreensão mútua, a tolerância e o respeito do pluralismo político e social;
6. Considera que a União Europeia deve desenvolver uma estratégia global para a cooperação euro-mediterrânica, baseada nos seguintes três pilares: harmonização das diferentes políticas previstas no Tratado da União Europeia e aplicáveis na região, complemento das políticas bilaterais dos Estados-membros da União Europeia através de um acordo-quadro de carácter multilateral e manutenção, tendo em conta as especificidades e as diferenciações a respeitar, de uma grande flexibilidade na aplicação dessas políticas em função da evolução da situação nos eventuais parceiros;
insta a Comissão a apresentar uma nova comunicação que inclua, se for caso disso, o referido projecto de acordo-quadro multilateral;
7. Considera a criação de uma zona de comércio livre na região, sem prejuízo dos acordos bilaterais entre a UE e cada um dos Estados do Mediterrâneo, um objectivo vantajoso para a promoção dos diversos interesses dos parceiros, mas salienta que, para a reconversão da economia, indispensável para o efeito, devem ser planificadas atempadamente medidas compensatórias para fazer face a um possível aumento de desemprego originado pelas privatizações;
8. Recorda que os requisitos para atrair investimentos para a região são, sobretudo, a aplicação de políticas económicas orientadas para o mercado, a existência de uma administração pública reduzida, honesta e eficaz e a melhoria das infra-estruturas e dos equipamentos educativos e sanitários; neste contexto, solicita que a União Europeia aplique programas de cooperação com os seus parceiros mediterrânicos análogos aos programas PHARE e TACIS;
9. Está convicto de que a Conferência convocada para 27 e 28 de Novembro de 1995, em Barcelona, representará o ponto de partida para a parceria ambicionada a nível regional, a qual englobará toda a região mediterrânica, e insta, consequentemente, a Presidência do Conselho a empreender os preparativos da Conferência com a devida atenção de acordo com esse objectivo;
10. Entende que a Conferência não se deve limitar a analisar os aspectos políticos, económicos, sociais ou de segurança, mas que deve prestar uma atenção especial à dimensão cultural, espiritual e moral das relações humanas na bacia do Mediterrâneo;
11. Chama a atenção da Presidência espanhola para a extraordinária importância de se proceder a uma correcta selecção dos participantes, responsabilidade que incumbe ao Conselho, e estabelece os seguintes critérios:
 - devem ser convidados, como participantes de pleno direito, os quinze Estados-membros da União Europeia e os Estados do Sul e do Sudeste do Mediterrâneo que assinaram acordos de cooperação com a CE;
 - o Conselho deveria convidar outros Estados, na qualidade de observadores, em função dos critérios e requisitos que estabelecer;entende que o Conselho deve esclarecer as formas de participação destes observadores;

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

12. Salienta que, actualmente, a participação de outros interessados não é desejável, pois a conferência está no seu início, e espera que a Presidência espanhola se limite à lista de participantes acima referida;
 13. Entende que a Conferência de Barcelona deveria dar lugar a um quadro permanente e flexível, a fim de iniciar um processo de longo alcance análogo ao de Helsínquia, no âmbito do qual todas as questões em jogo na região poderiam ser abordadas com a continuidade indispensável, na perspectiva, a longo prazo, de uma parceria euro-mediterrânica;
 14. Solicita ao Conselho e à Comissão que procurem fazer da Conferência um fórum amplo e aberto a todos os problemas do Mediterrâneo e que se certifiquem de que, após a sua conclusão, se venha a concretizar numa organização dotada de uma estrutura política e administrativa permanente;
 15. Considera que a nova organização resultante da Conferência de Barcelona deverá receber o apoio institucional adequado: uma assembleia parlamentar, composta por Membros do PE e por deputados eleitos dos países participantes, um Conselho de Ministros e um Secretário-Geral eleito pela assembleia parlamentar;
 16. Recomenda à Presidência do Conselho que, para além de prever a presença oficial do Parlamento Europeu na abertura da Conferência, crie as condições para que uma ampla delegação desta Instituição, que deverá reflectir cabalmente os aspectos fundamentais da parceria euro-mediterrânica, que incluiriam não só os aspectos políticos e de segurança propostos, mas também a zona de comércio livre euro-mediterrânica, possa participar plenamente na Conferência e no acompanhamento da mesma;
 17. Insta a Presidência do Conselho a criar igualmente as condições necessárias para assegurar uma presença ampla e representativa das ONG, tanto da UE como dos PTM, nos trabalhos da Conferência e no seu acompanhamento;
 18. Solicita à Conferência que constitua o garante da aplicação da Fase II do Plano de Acção para o Mediterrâneo, incluindo-o no âmbito dos seus trabalhos como um dos principais objectivos para se conseguir um desenvolvimento sustentável na região;
 19. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos dos Estados-membros e todos os países mediterrânicos associados.
-

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

LISTA DE PRESENÇAS**11 de Outubro de 1995**

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Augias, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bazin, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Campos, Capucho, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Danesin, Dankert, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, Decourrière, De Esteban Martín, De Giovanni, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Diez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Eisma, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Farthofer, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fouque, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hulthén, Hume, Hyland, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järvelähti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Jouppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klab, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Konecny, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambrias, Lang Carl, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, Laurila, Le Chevallier, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leopardi, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McKenna, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Marra, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martinez, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Moorhouse, Moreau, Moretti, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Paisley, Palacio Vallelersundi, Panagopoulos, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Peltari, Pérez Royo, Perry, Pery, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess-Passer, Riis-Jørgensen, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rocard, Rönnholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rovsing, Rusanen, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schörling, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spiers, Spindelegger, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Svensson, Tajani, Tamino, Tannert, Tapie, Tappin, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vinci, Viola, Virgin, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

ANEXO I

Composição das Comissões Parlamentares Mistas e de uma Delegação Interparlamentar

**DELEGAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
EU-BULGÁRIA
(23)**

Deputados:

PSE (8)

Balfe, Frutos Gama, Papakyriazis, Whitehead, Zimmermann, Roubatis,.....

PPE (6)

Berend, Christodoulou, König, Kristoffersen, Sturdy,....

UPE (2)

Daskalaki, Danesin

ELDR (2)

Cars, Porto

GUE/NGL (2)

Ephremidis,... (SV)

V (2)

Wolf, Van Dijk

EDN (1)

Lis Jensen

**DELEGAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
EU-REPÚBLICA CHECA
(23)**

Deputados:

PSE (8)

Bowe, Hlavac, Izquierdo Rojo, Pérez Royo, Rehder, Rönnholm, Titley,...

PPE (7)

Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Grosch, Posselt, Schröder, Spencer, Viola

UPE (2)

Chesa, Donnay

ELDR (2)

Farassino, Olli I. Rehn

GUE/NGL (1)

Wurtz

V (1)

Ripa di Meana

NI (2)

Reichhold, Schreiner

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

DELEGAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
EU-REPÚBLICA ESLOVACA
(23)

*Deputados:***PSE (8)**

Andersson, Bösch, García Arias, Glante, Hallam, Murphy,.....

PPE (6)

Añoveros Trias de Bes, Bébéar, Perry, Rovsing, Rusanen,...

UPE (2)

Di Prima, Monteiro

ELDR (2)

Eisma, Lindquist

GUE/NGL (2)

Theonas,...(SV)

ARE (2)

Macartney, Vandemeulebroucke

NI (1)

Feret

DELEGAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
EU-ROMÉNIA
(23)

*Deputados:***PSE (8)**

d'Ancona, David, Laignel, Manzella, Paakinen, Skinner, Zimmermann, Papakyriazis

PPE (6)

Carlo Casini, Grossetête, Mouskouri, Schiedermeier, Theato,...

UPE (2)

Marin, Giansily

ELDR (2)

Goerens, Plooi-j-van Gorsel

V (1)

Müller

EDN (2)

Seillier, Fabre-Aubrespy

NI (2)Le Gallou, Stirbois

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

DELEGAÇÃO PARA AS RELAÇÕES COM A ESLOVÉNIA
(14)

Deputados:

PSE (6)

Baldarelli, Konecny, Peter, Sauquillo Pérez del Arco, Waddington,...

PPE (4)

Ebner, Pack, Schwaiger, Spencer

UPE (2)

Guinebertière, Arroni

ELDR (1)

Gredler

ARE (1)

Dell'Alba

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

ANEXO II

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(–) = Contra

(O) = Abstenções

1. Urgência

Recurso I

(+)

GUE/NGL: Papayannakis**PPE:** Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Mendez de Vigo, Trakatellis**PSE:** Caudron, Hendrick, Laignel**UPE:** Aboville, Azzolini, Bazin, Caccavale, Carrère d'Encausse, Danesin, Daskalaki, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Leopardi, ligabue, Pasty, Podesta', Pompidou, Schaffner

(–)

ARE: Castagnède, Lalumière, Macartney, Sánchez García**EDN:** Blokland, des Places, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gredler, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mulder, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Watson, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Miranda, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci**PPE:** Alber, Añoberos Trias de Bes, Arias Cañete, Banotti, Berend, Böge, Burenstam Linder, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Cornelissen, Decourrière, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Lulling, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Perry, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Roving, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schröder, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, David, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Farthofer, Fayot, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Collado, Kerr, Kindermann, Konecny, Kuckelkorn, Lange, Lüttge, Löow, McGowan, McNally, Mann Erika, Medina Ortega, Megahy, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Paakinen, Panagopoulos, Piecyk, Pollack, Rehder, Roth-Behrendt, Sakellariou, Sauquillo Perez del Arco, Seal, Simpson, Skinner, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Watts, Wemheuer, West, Willockx, Wynn**V:** Aelvoet, Ahern, Cohn-Bendit, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Ullmann

(O)

NI: Dillen, Vanhecke**PSE:** Kuhn, Kuhne, Wibe

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

2. Urgência

Recurso III

(+)

RE: Castagnède, Lalumière, Macartney, Sánchez García

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Watson, Wijsenbeek

PSE: Miller

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, McKenna, Müller, Schoedter, Schörling, Tamino, Telkämper, Wolf

(-)

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, van der Waal

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Cornelissen, Decourrière, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fontaine, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Oomen-Ruijten, Oostlander, Peijs, Perry, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Røvsing, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Barros-Moura, Barton, Billingham, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Colom i Naval, Crawley, Crepaz, David, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Farthofer, Fayot, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Kerr, Kindermann, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Laignel, Lange, Lindeperg, Lüttge, Löow, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Medina Ortega, Megahy, Meier, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Panagopoulos, Peter, Piecyk, Pollack, Rehder, Roth-Behrendt, Sakellariou, Sauquillo Perez del Arco, Seal, Simpson, Skinner, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Watts, Wemheuer, West, Wibe, Willockx, Wynn

UPE: Aboville, Azzolini, Baldi, Bazin, Caccavale, Carrère d'Encausse, Danesin, Daskalaki, Garosci, Giansily, Jacob, Leopardi, ligabue, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Schaffner

(O)

NI: Dillen, Vanhecke

PSE: van Bladel

3. Relatório Lanniye A4-0174/95

Alteração 33

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Blokland, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk, van der Waal

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

ELDR: Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Goerens, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Carnero González, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Feret, Musumeci

PPE: Estevan Bolea, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Habsburg, Jackson, Secchi, Trakatellis

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Arroni, Baldi, Danesin, Garosci, ligabue, Mezzaroma, Podesta', Scapagnini, Tajani, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby

ELDR: André-Léonard

NI: Dillen, Le Pen, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valverde López, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

UPE: Aboville, Aldo, Baggioni, Cabrol, Carrère d'Encausse, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Schaffner

(O)

ELDR: Gredler

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

4. Relatório Lannoye A4-0174/95

Alteração 35,1

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Mamère, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

GUE/NGL: Alavanos, Carnero González, Ephremidis, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

PSE: Augias, Díez de Rivera Icaza, Ghilardotti, Marinucci

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Megret, Musumeci, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn

UPE: Aldo, Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, ligabue, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Tajani, Viceconte

(O)

ELDR: Gredler

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

5. Relatório Lannoye A4-0174/95

Alteração 85

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Lalumière, Macartney, Mamère, Sainjon, Sánchez García**EDN:** Blokland, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** Mulder, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Alavanos, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**PPE:** Chanterie

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfé, Barros-Moura, Barton, Billingham, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Pollack, van Putten, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rönnholm, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Watts, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Striby

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerdt-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Riis-Jørgensen, Rynänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Megret, Musumeci, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmark, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Gebhardt, Glante, Görlach, Gröner, Haug, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lüttge, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Tsatsos, Walter, Weiler, Wemheuer

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Tajani

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

6. Relatório Lannoye A4-0174/95

Alteração 47,1

(+)

ARE: Mamère, Saint-Pierre

ELDR: Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, De Melo, Dybkjær, Eisma, Haarder, Kestelijn-Sierens, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Olsson, Pelttari, Pimenta, Porto, Väyrynen

GUE/NGL: Alavanos, Carnero González, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Feret, Musumeci

PPE: Estevan Bolea

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfé, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Katiforis, Kerr, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Lindeperg, Lomas, Löw, McGowan, McNally, Malone, Martin David W., Medina Ortega, Mendiuce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Pollack, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rönholm, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Watts, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, ligabue, Mezzaroma, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Jensen Lis, des Places, Sandbæk, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Cox, Cunha, de Vries, Goerens, Gredler, JärviLahti, Moretti, Mulder, Plooij-van Gorsel, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Dillen, Le Pen, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

PSE: Gebhardt, Glante, Görlach, Gröner, Haug, Jöns, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Linkohr, Lüttge, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tsatsos, Walter, Weiler, Wemheuer, Wiersma

V: Bloch von Blottnitz

(O)

EDN: Krarup

ELDR: Neyts-Uyttebroeck, Rynänen

PSE: Spiers, Thomas

7. Relatório Lannoye A4-0174/95

Alteração 62

(+)

EDN: Blokland, des Places, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Riis-Jørgensen, Rynänen, Vaz Da Silva, Väyrynen

GUE/NGL: Papayannakis

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Feret, Musumeci

PPE: Baudis, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Estevan Bolea, Fontaine, Grossetête, Soulier, Stasi

PSE: Adam, Díez de Rivera Icaza, Dury, Falconer, Gebhardt, Glante, Görlach, Gröner, Happart, Haug, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Linkohr, Lüttge, Mann Erika, Metten, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Theorin, Tsatsos, Walter, Weiler, Wibe

UPE: Aboville, Aldo, Baggioni, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Donnay, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, ligabue, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Sánchez García

EDN: Berthu, Poisson, Striby

ELDR: Mulder, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Carnero González, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Antony, Dillen, Le Gallou, Le Pen, Megret, Stirbois

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Florenz, Friedrich, Funk, Gaigg, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger,

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Katiforis, Kerr, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Lindeperg, Lomas, Lööw, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Pollack, van Putten, Read, Rocard, Rönnholm, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Arroni

(O)

EDN: Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

ELDR: Watson

NI: Blot, Vanhecke

PSE: Roth-Behrendt

UPE: Azzolini, Baldi, Danesin, Florio, Garosci, Mezzaroma, Podesta', Scapagnini

8. Relatório Lannoye A4-0174/95

Alteração 62,2

(+)

ARE: Leperre-Verrier, Saint-Pierre

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Feret, Musumeci

PPE: Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Estevan Bolea, Fontaine, Grossetête, Stasi

PSE: Falconer, Görlach, Lindeperg, Linkohr, Rehder, Trautmann

UPE: Aboville, Aldo, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Castagnède, Lalumière, Macartney, Mamère, Sainjon, Sánchez García

GUE/NGL: Alavanos, Carnero González, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Maset Campos, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson

NI: Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Megret, Stirbois

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Bianco, Böge, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

(O)

ELDR: André-Léonard**PSE:** Gröner, Happart**UPE:** Azzolini, Baldi, Danesin, Garosci, Mezzaroma, Podesta', Scapagnini, Viceconte

9. Relatório Lannoye A4-0174/95

Proposta da Comissão

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Mamère, Sainjon, Sánchez García

EDN: Sandbæk

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, De Clercq, De Melo, Dybkjær, Eisma, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Teverson, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Marsset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

NI: Amadeo

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Katiforis, Kerr, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery,

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Pollack, van Putten, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Watts, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Aboville, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Girão Pereira, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Podesta', Scapagnini, Tajani

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Cox

NI: Angelilli, Antony, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Megret, Musumeci, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Gebhardt, Glante, Görlach, Gröner, Haug, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Walter, Wemheuer

UPE: Aldo, Cabrol, Carrère d'Encausse, Gallagher, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Schaffner

(O)

EDN: Jensen Lis, Krarup

ELDR: Cunha, de Vries, Goerens, JärviLahti, Kofoed, Watson

PSE: Trautmann

10. Relatório Lannoye A4-0174/95

Resolução

(+)

ARE: Castagnède, Lalumière, Macartney, Mamère, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

ELDR: Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, De Clercq, De Melo, Dybkjær, Eisma, Haarder, Kestelijn-Sierens, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Ryyänänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Ephremidis, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Marset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Feret, Musumeci

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Katiforis, Kerr, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Pery, Pollack, van Putten, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rönnholm, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Watts, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Boniperti, Danesin, Florio, Garosci, Girão Pereira, Malerba, Mezzaroma, Podesta', Tajani

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard

NI: Blot, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Megret, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Gebhardt, Glante, Görlach, Gröner, Haug, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Walter, Weiler, Wemheuer

UPE: Aboville, Baggioni, Cabrol, Carrère d'Encausse, Donnay, Gallagher, Guinebertière, ligabue, Pasty, Pompidou

(O)

ELDR: Cox, Cunha, de Vries, Gredler, Järvilahti, Watson

PSE: Trautmann

UPE: Aldo

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

11. Relatório Florenz A4-0195/95

Alteração 8

(+)

ARE: Leperre-Verrier, Macartney, Mamère, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, Sandbæk, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cunha, De Clercq, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, La Malfa, Larive, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Porto, Ryyänen, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Ephremidis, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Marset Campos, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas, Vinci

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Megret, Musumeci, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bôge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Tajani

(-)

ELDR: Dybkjær, Teverson, Watson

GUE/NGL: Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson

UPE: Gallagher

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

(O)

EDN: Jensen Lis**ELDR:** Cox, de Vries

*12. Relatório Florenz A4-0195/95**Alteração 3*

(+)

EDN: Sandbæk**ELDR:** Mulder, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Marset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci**PSE:** Rönholm**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Striby, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, La Malfa, Larive, Mendonça, Moretti, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Ryyänen, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga**NI:** Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Megret, Musumeci, Stirbois, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Argyros, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martín, Deprez, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfíl, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal,

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Tajani

(O)

ELDR: Lindqvist

13. Relatório Florenz A4-0195/95

Alteração 6

(+)

ARE: Mamère

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Krarup, Poisson, Sandbæk

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Lindqvist, Mendonça, Moretti, Mulder, Olsson, Pelttari, Pimenta, Porto, Riis-Jørgensen, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Ephremidis, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Marset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Musumeci

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Capucho, Cunha, De Clercq, Goerens, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Megret, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi,

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Apolinário, Augias, Baldarelli, Caudron, Colajanni, Cot, De Giovanni, Desama, Dury, Fantuzzi, García Arias, Ghilardotti, Happart, Imbeni, Kouchner, Lindeperg, Marinucci, Miranda de Lage, Terrón i Cusí, Trautmann, Vecchi, Willockx

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Iagabue, Malerba, Mezzaroma, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Tajani

(O)

ELDR: Ryyänen, Väyrynen

GUE/NGL: Elmalan

PPE: Florenz

14. Relatório Sandbaek A4-0192/95

Alteração 15

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Blokland, Sandbæk, van der Waal

GUE/NGL: Alavanos, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Maset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sjøstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Feret, Musumeci

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Killilea, ligabue, Malerba, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Tajani

(O)

EDN: Jensen Lis, des Places

ELDR: Gredler

15. Relatório Díez de Rivera Icaza A4-0209/95

Resolução

(+)

ARE: Castagnède, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Mamère, Sainjon, Saint-Pierre, Sánchez García

EDN: Berthu, Poisson, Sandbæk, Striby

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Musumeci

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry,

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Pex, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Åhlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghildardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, De Luca, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Kaklamanis, Killilea, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Tajani

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(—)

ELDR: Kofoed**UPE:** Aboville, Guinebertière, Jacob, Schaffner

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy, des Places**NI:** Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Stirbois, Vanhecke

16. Relatório Sakellariou A4-0232/95

Resolução

(+))

ARE: Castagnède, Lalumière, Macartney, Pradier, Saint-Pierre, Sánchez García

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cox, Cunha, Dybkjær, Eisma, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Carnero González, Elmalan, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Moreau, Novo, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson

NI: Amadeo, Angelilli, Bellere, Musumeci

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1995

Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mouskouri, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Peijs, Perry, Pex, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Caudron, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Rönholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Wibe, Wiersma, Wynn

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Scapagnini, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Orlando, Ripa di Meana, Schoedter, Tamino, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Blokland, des Places, Souchet, Striby, van der Waal

GUE/NGL: Theonas

NI: Antony, Blot, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Pen, Stirbois, Vanhecke

PSE: Pollack

(O)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

PSE: Castricum, Dankert, Tomlinson

V: Lindholm, Schörling, Telkämper

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1995

(95/C 287/04)

PARTE I**Desenrolar da sessão**

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,
Vice-Presidente

(A sessão tem início às 10H00.)

1. Aprovação da acta

O Deputado Kenneth D. Collins comunica que esteve presente na sessão de terça-feira, 10 de Outubro de 1995, mas que não assinou a lista de presenças; o Deputado Peter também comunica que esteve presente no dia anterior, mas que não assinou a lista de presenças.

Intervenção do Deputado Tomlinson sobre a Parte II, ponto 7.

A acta da sessão anterior é aprovada.

*
* *

Intervenção da Deputada Fouque, que, referindo-se à resolução aprovada pelo Parlamento em 21 de Setembro de 1995 sobre a condenação à morte de Sarah Balabagan nos Emiratos Árabes Unidos (Parte II, ponto 9 a), da acta dessa data), resolução na qual se solicitou ao Presidente dos Emiratos Árabes Unidos que concedesse o seu perdão à condenada, indica que recebeu ontem da Embaixada dos Emiratos Árabes Unidos junto da União Europeia uma carta cujo conteúdo, em seu entender, põe em causa a honra do Parlamento; solicita que o Presidente do Parlamento reaja e que se envie uma Comissão Jurídica Parlamentar de Inquérito aos Emiratos Árabes Unidos, uma vez que a retomada do processo está prevista para 30 de Outubro de 1995 e que o mesmo terá lugar a portas fechadas (O Senhor Presidente responde que tomou boa nota desta intervenção e solicita à oradora que envie uma cópia da carta em questão ao Presidente do Parlamento e à delegação parlamentar competente).

2. Execução do Orçamento para 1995 (debate)

O Deputado Wynn apresenta a proposta de resolução que ele próprio, em nome da Comissão do Controlo Orçamental, e o Deputado Elles, em nome da Comissão dos Orçamentos, apresentaram sobre a Execução do Orçamento comunitário para o exercício de 1995 (B4-1203/95).

Intervenções dos Deputados Kellett-Bowman, em nome do Grupo PPE, De Luca, em nome do Grupo UPE, Kjer Hansen, em nome do Grupo ELDR, Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, Rönholm, Theato, presidente da Comissão do Controlo Orçamental, Tomlinson, sobre a intervenção precedente, Giansily, Wolf, Theato, Dankert, Schreiner, Ghilardotti, Bösch e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

PRESIDÊNCIA DO SR. CAPUCHO,
Vice-Presidente

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 12.10.1995.

3. Quitação pela execução do Orçamento para 1993 (debate)

O Deputado Pasty apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre a concessão de quitação pela execução do Orçamento do Parlamento Europeu para o exercício de 1993 (A4-0224/95).

Intervenções dos Deputados Tomlinson, em nome do Grupo PSE, Kellett-Bowman, em nome do Grupo PPE, Kjer Hansen, em nome do Grupo ELDR, Jean-Pierre, em nome do Grupo EDN, König, Teverson, Garriga Polledo e Tomlinson.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13, da acta de 12.10.1995.

4. Projecto de Orçamento Rectificativo CECA para 1995 (debate)

O Deputado Bardong apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre o Projecto de Orçamento Operacional Rectificativo CECA para 1995 (SEC(95)0761 — C4-0213/95) (A4-0205/95).

Intervenções dos Deputados Colom i Naval, em nome do Grupo PSE, Giansily, em nome do Grupo UPE, Blot (Não-inscritos), Blak e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14, da acta de 12.10.1995.

A sessão é interrompida das 11H50 às 12H00, enquanto se aguarda o período de votação.

5. Centenário do cinema (comunicação da Presidência)

O Senhor Presidente comunica que, a fim de assinalar o centenário do cinema, o Parlamento Europeu e a Comissão, em colaboração com o Conselho da Europa, organizam esta tarde e amanhã um colóquio subordinado ao tema «Rumo ao cinema

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

do século XXI». Acrescenta que grandes nomes do cinema e todas as organizações profissionais participarão nesta manifestação. O Senhor Presidente faz votos de que esta iniciativa tenha todo o sucesso que merece.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

6. Protecção jurídica dos desenhos e modelos ***I (votação)

Relatório Medina Ortega — A4-0227/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(93)0344 — C3-0513/93 — 00/0464(COD):

O Senhor Presidente indica que o Grupo UPE solicitou, com base nos artigos 114º e 115º do Regimento, que a alteração 16 seja votada em primeiro lugar e, de seguida, as alterações 15 e 10.

O relator manifesta a sua concordância relativamente a este procedimento.

Intervenção do Deputado Krarup sobre a versão dinamarquesa da alteração 15.

Alterações aprovadas: 15 (1ª parte por VN); 10 (2ª parte por VN); 10 (3ª parte por VN); 1; 2; 3; 4; 5 a 9 em bloco; 11; 12 e 14

Alterações rejeitadas: 16 por VN; 15 (2ª parte por VN); 15 (3ª parte por VN)

Alterações caducas: 13 e 10 (1ª parte)

Votação em separado:

alterações 2; 3 e 4 (UPE)

Votações por partes:

alteração 15 (ELDR, PPE, PSE e V):

- 1ª parte: até à alínea b) inclusivé
- 2ª parte: alínea c)
- 3ª parte: restante texto

alteração 10 (ELDR, PPE, PSE e V):

- 1ª parte: até à alínea b) inclusivé
- 2ª parte: alínea c)
- 3ª parte: restante texto

Resultados das votações nominais:

alteração 16 (UPE):

votantes:	231
a favor:	34
contra:	190
abstenções:	7

(Os Deputados Martinez, Blot, Carl Lang e Stirbois, comunicam que pretendem votar a favor, tal como os membros da delegação francesa do Grupo EDN, e o Deputado Anastassopoulos comunica que pretendeu votar contra).

alteração 15 (1ª parte) (PPE, UPE):

votantes:	242
a favor:	194
contra:	43
abstenções:	5

(Os Deputados Chanterie e Anastassopoulos comunicam que pretendem votar a favor; os Deputados Piquet, Elmalan e Pailler que pretendem votar contra).

alteração 15 (2ª parte) (PPE, UPE):

votantes:	255
a favor:	127
contra:	127
abstenções:	1

(A Deputada Lulling comunica que pretendeu votar a favor).

alteração 15 (3ª parte) (PPE, UPE):

votantes:	270
a favor:	108
contra:	161
abstenções:	1

(O Deputado Anastassopoulos comunica que pretendeu votar contra).

alteração 10 (2ª parte) (PPE, UPE):

votantes:	292
a favor:	220
contra:	70
abstenções:	2

(O Deputado Piquet comunica que pretendeu votar contra).

alteração 10 (3ª parte) (PPE, UPE):

votantes:	260
a favor:	181
contra:	77
abstenções:	2

(Os Deputados Anastassopoulos e Fabre-Aubrespy comunicam que pretendem votar a favor).

Por VN (UPE), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	324
a favor:	283
contra:	33
abstenções:	8

(Parte II, ponto 1).

(O Deputado Anastassopoulos comunica que pretendeu votar a favor).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (UPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	307
a favor:	281
contra:	12
abstenções:	14

(Parte II, ponto 1).

(O Deputado Anastassopoulos comunica que pretendeu votar a favor; o Deputado Murphy que pretendeu abster-se).

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

Intervenções dos Deputados Hardstaff, sobre o mau funcionamento do seu dispositivo de votação e Evans, sobre a velocidade excessiva, em seu entender, com que o Senhor Presidente está a conduzir a votação.

7. Património cultural: Programa RA-FAEL ***I (votação)

Relatório Sanz Fernández — A4-0225/95

PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0110 — C4-0141/95 — 95/0078(COD):

Alterações aprovadas: 1 a 44 em bloco, 73/rev; 46; 71 (1ª parte); 72 por VE (194 a favor, 153 contra, 8 abstenções) e 47 a 70 em bloco

Alteração rejeitada: 71 (2ª parte)

Alteração caduca: 45

Votações por partes:

alteração 71 (PSE):

1ª parte: até «património cultural»

2ª parte: restante texto

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2*).

8. Transparência das decisões do Conselho (votação)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1204/95:

Intervenção do Deputado Crowley, para solicitar o adiamento da votação deste texto. O Senhor Presidente responde que não pode dar seguimento a este pedido visto que no texto em questão se trata de uma proposta de resolução apresentada nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento, e não de um relatório.

Alterações aprovadas: 2; 1; 4 por VE (223 a favor, 143 contra, 2 abstenções); 7; 8 e 5

Alterações rejeitadas: 3 e 6

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o nº 2 por votação em separado por VE (311 a favor, 38 contra, 2 abstenções)).

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 3*).

9. Bananas, frutas e produtos hortícolas e pauta aduaneira comum * (votação)

Relatório Colino Salamanca — A4-0198/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0114 — C4-0211/95 — 95/0084(CNS):

Alterações aprovadas: 1 a 3 em bloco; 4; 19; 5 e 6 em bloco; 7; 8 e 9 em bloco; 18; 11 a 13 em bloco por VE (377 a favor, 6 contra, 2 abstenções)

Alterações rejeitadas: 14; 15 por VE (139 a favor, 218 contra, 3 abstenções); 16; 17 e 20

Alteração caduca: 10

Intervenção:

— do Deputado Telkämper, em nome do Grupo V, para indicar que o seu grupo solicitou votação por partes da alteração 20 (O Senhor Presidente responde-lhe que não recebeu este pedido e, por conseguinte, não lhe pode dar seguimento).

Votação em separado:

alteração 7 (ARE)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 4*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Intervenção do relator, que recorda que a Comissão indicou durante o debate que não estaria disposta a fazer suas alterações do Parlamento e que solicita, nos termos do nº 2 do artigo 60º do Regimento que, se a Comissão continua a manter esta posição, a votação do projecto de resolução legislativa seja adiada.

Intervenção do Sr. Liikanen, Membro da Comissão, que precisa que não altera a sua posição.

O Senhor Presidente põe à votação o pedido de adiamento da votação do projecto de resolução legislativa.

O Parlamento aprova este pedido. O assunto é portanto considerado reenviado para nova apreciação à comissão competente.

Intervenções dos Deputados:

— Telkämper, que insiste na necessidade de a Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação poder dar novo parecer sobre o assunto;

— Castagnède, relator do parecer da Comissão para o Desenvolvimento, que apoia esta intervenção;

— Oomen-Ruijten, que solicita que o controlo electrónico desta última votação (O Senhor Presidente responde que deveria ter feito este pedido imediatamente após a votação e que, de qualquer forma, a maioria é perfeitamente clara. A Deputada Oomen-Ruijten insiste no sentido de que o controlo seja efectuado e o Senhor Presidente decide satisfazer o seu pedido).

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

Por VE (290 a favor, 82 contra, 3 abstenções) confirma-se a decisão de adiar a votação do projecto de resolução legislativa.

Intervenções dos Deputados:

- Bloch von Blottnitz, que se insurge contra a repetição desta votação;
- König, que solicita que o Senhor Presidente conduza a votação mais lentamente;
- Green, que apoia a intervenção da Deputada Bloch von Blottnitz;
- Oomen-Ruijten, sobre estas intervenções.

10. Compensação das percas dos rendimentos agrícolas * (votação)

Relatório Jacob — A4-0213/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0343 — C4-309/95 — 95/0197(CNS):

Alterações aprovadas: 6 por VN; 7 por VN; 8 por VN; 4; 9 por VN; e 5

Alterações rejeitadas: 1 por VE (174 a favor, 191 contra, 10 abstenções); 2 por VE (70 a favor, 301 contra, 16 abstenções); 3 por VE (182 a favor, 191 contra, 12 abstenções)

Resultados das votações nominais:

alteração 6 (PSE):

votantes:	361
a favor:	339
contra:	11
abstenções:	11

alteração 7 (PSE):

votantes:	369
a favor:	346
contra:	6
abstenções:	17

(O Deputado Martinez comunica que pretendeu votar contra).

alteração 8 (PSE):

votantes:	364
a favor:	335
contra:	10
abstenções:	19

alteração 9 (PSE):

votantes:	390
a favor:	371
contra:	8
abstenções:	11

Por VN (EDN), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	368
a favor:	311
contra:	46
abstenções:	11

(Parte II, ponto 5).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (EDN), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	371
a favor:	299
contra:	62
abstenções:	10

(Parte II, ponto 5).

11. Cessação definitiva de funções de funcionários e agentes temporários das Comunidades Europeias * (votação)

Relatório Rothley — A4-0228/95

I. PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0327 — C4-0336/95 — 95/0179(CNS):

Alterações aprovadas: 1 a 3 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (Parte II, ponto 6).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Intervenção da Deputada Hoff, para assinalar ao Senhor Presidente que está a conduzir a votação muito depressa.

Votação em separado:

Nº 4 (PSE): rejeitado

O Parlamento aprova a resolução legislativa (Parte II, ponto 6).

II. PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0327 — C4-0337/95 — 95/0180(CNS):

Alterações aprovadas: 4 a 6 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (Parte II, ponto 6).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Votação em separado:

Nº 4 (PSE): rejeitado

O Parlamento aprova a resolução legislativa (Parte II, ponto 6).

12. Execução do Orçamento para 1995 (votação)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1203/95:

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 7).

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

13. Quitação pela execução do Orçamento para 1993 (votação)

Relatório Pasty — A4-0224/95

PROPOSTA DE DECISÃO

O Senhor Presidente assinala que o Deputado Böge, em nome do Grupo PPE, é igualmente signatário desta alteração.

Alteração aprovada: 1 por VE (185 a favor, 169 contra, 5 abstenções)

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 8*).

14. Projecto de Orçamento Rectificativo CEEA para 1995 (votação)

Relatório Bardong — A4-0205/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Intervenção do relator sobre as alterações.

Alterações aprovadas: 2 por VE (189 a favor, 162 contra, 6 abstenções); 1 por VE (178 a favor, 169 contra, 5 abstenções)

Alteração rejeitada: 3

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9*).

*
* *

Intervenções dos Deputados:

— Lulling, que retoma a sua intervenção após a votação da alteração 15 (2ª parte) (*Parte I, ponto 6*) para exigir, visto que o seu dispositivo de votação não funcionou e que o Senhor Presidente não lhe deu a palavra em tempo útil, que o seu voto favorável seja tido em conta e que, consequentemente, esta alteração seja dada como aprovada (O Senhor Presidente responde que deveria ter pedido a palavra antes da comunicação do resultado da votação);

— Fabre-Aubrespy, para solicitar confirmação, na sequência da comunicação feita ontem sobre votações em separado e por partes (*Parte I, ponto 6*), de que, quando for proposta a votação de um grupo de alterações, os pedidos de votação em separado de uma qualquer alteração continuam a estar autorizados (O Senhor Presidente responde afirmativamente).

*
* *

Declarações de voto:

relatório Medina Ortega:

— *escritas:* Deputados Piquet, Cot, Fontaine, Blak e Kirsten M. Jensen

relatório Sanz Fernández:

— *escritas:* Deputados Gallagher, Blot, Ephremidis, Kristofersen, Howitt, Ribeiro

proposta de resolução B4-1204/95

— *escritas:* Deputados Fabre-Aubrespy e Cot

relatório Jacob:

— *orais:* Deputados Nicholson e Wynn

— *escritas:* Deputados Happart, Van der Waal, Berthu, McCartin, Funk, Eriksson, Sjöstedt, Svensson e Poisson

relatório Rothley:

— *escrita:* Deputado Ford

proposta de resolução B4-1203/95

— *oral:* Deputado Fabre-Aubrespy

— *escritas:* Deputados Blak e Kirsten M. Jensen

relatório Pasty

— *orais:* Deputados Fabre-Aubrespy, Blak, Blot, Willockx, Nicholson

— *escritas:* Deputados Desama, Eriksson, Sjöstedt, Svensson, Kirsten M. Jensen e Vanhecke

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

(A sessão, suspensa às 13H05, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,

Vice-Presidente

Intervenções:

— da Deputada Banotti para indicar que, às 12H00 na BBC, ouviu uma informação segundo a qual o governo britânico afundou grandes quantidades de resíduos nucleares no mar perto das ilhas anglo-normandas e ao largo das costas irlandesas e escocesa. Convida a Comissão a, nos termos do artigo 34º do Tratado CEEA, encarregar-se do assunto (O Senhor Presidente toma nota desta intervenção);

— do Deputado Smith, que, intervindo sobre o mesmo assunto, solicita que a Comissão faça, se possível, ainda esta semana uma declaração sobre o assunto (O Senhor Presidente responde que a Comissão tomou concerteza nota deste pedido);

— do Deputado McMahon, que solicita que se inscreva um ponto sobre o assunto na ordem do dia do próximo período de sessões;

— da Srª Bonino, Membro da Comissão, que comunica que a Comissão examinará o assunto com muita atenção e transmitirá a sua decisão ao Parlamento logo que possível.

DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

Segue-se na ordem do dia o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes (*para os títulos das propostas de resolução e respectivos autores cf. acta de 10.10.1995, Parte I, ponto 4*).

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

15. Nigéria (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, seis propostas de resolução (B4-1225, 1230, 1251, 1269, 1281 e 1289/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Bertens, Kinnock, Macartney, Pettinari, Telkämper e Lenz.

Intervenções da Deputada Günther, em nome do Grupo PPE, que solicita igualmente que a Presidência obtenha o silêncio do público na tribuna (O Senhor Presidente responde que já foram tomadas as providências necessárias), e da Srª Bonino, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 20, da acta de 12.10.1995.

16. Guiné Equatorial (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, cinco propostas de resolução (B4-1237, 1241, 1256, 1260 e 1274/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Cabezón Alonso, Fabra Vallés, Santini e Sierra González.

Intervenção da Srª Bonino, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 21, da acta de 12.10.1995.

17. Direitos do Homem (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dezoito propostas de resolução (B4-1231, 1244, 1255, 1261, 1291, 1247, 1257, 1264, 1285, 1246, 1248, 1293, 1249, 1263, 1265, 1277, 1288 e 1270/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Vecchi, Graziani, André-Léonard, Baldi, Tamino, Bertens, Cabezón Alonso, Pronk, Van Bladel, Schroedter, Novo, Goerens, Kreissl-Dörfler e González Álvarez.

Intervenções dos Deputados Schulz, em nome do Grupo PSE, Salafraña Sánchez-Neyra, em nome do Grupo PPE, Pettinari, em nome do Grupo GUE/NGL, Pradier, em nome do Grupo ARE, Newens, von Habsburg e da Srª Bonino, Membro da Comissão.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

Vice-Presidente

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 22, da acta de 12.10.1995.

18. Crise financeira na ONU (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, sete propostas de resolução (B4-1234, 1250, 1252, 1262, 1273, 1280 e 1287/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Vecchi, Chesa, Bertens, Svensson, Kreissl-Dörfler e Oostlander.

Intervenções dos Deputados Vanhecke, Schreiner e da Srª Bonino, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 23, da acta de 12.10.1995.

19. Catástrofes (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dezoito propostas de resolução (B4-1228, 1232, 1235, 1272, 1284, 1233, 1240, 1253, 1254, 1290, 1258, 1292, 1259, 1266, 1267, 1275, 1286, e 1227/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados André-Léonard, Balfe, Van Bladel, Chesa, Girão Pereira, Ribeiro, Malerba, Bernard-Reymond e Eisma.

Intervenções dos Deputados von Habsburg, em nome do Grupo PPE, Tamino, em nome do Grupo V e para apresentar uma proposta de resolução, Kaklamanis, em nome do Grupo UPE, Watson, em nome do Grupo ELDR, Marset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL, Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, Malerba e da Srª Bonino, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 24, da acta de 12.10.1995.

VOTAÇÃO

Intervenção da Deputada Schroedter.

20. Nigéria (votação)

Propostas de resolução B4-1225, 1230, 1251, 1269, 1281 e 1289/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1225, 1230, 1251, 1269, 1281 e 1289/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Kinnock e Cunningham, em nome do Grupo PSE,
Moorhouse, em nome do Grupo PPE,
Carrère d'Encausse e Ligabue, em nome do Grupo UPE,
Fassa, Bertens e André-Léonard, em nome do Grupo ELDR,
Pettinari, Carnero González e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL,
Telkämper, Aelvoet e Müller, em nome do Grupo V,
Macartney, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

Alterações rejeitadas: 1 e 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o nº 9 por votação em separado (PPE) por VE (72 a favor, 63 contra, 1 abstenção).

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 10*).

21. Guiné Equatorial (votação)

Propostas de resolução B4-1237, 1241, 1256, 1260 e 1274/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1237, 1241, 1256, 1260 e 1274/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Pons Grau, em nome do Grupo PSE,
Fabra Valles e Mendez de Vigo, em nome do Grupo PPE,
Carrère d'Encausse e Ligabue, em nome do Grupo UPE,
Fassa, Bertens e Vallvé, em nome do Grupo ELDR,
Puerta, Carnero González, Aramburu del Río, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Sierra González e Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo V,
Sanchez Garcia, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 11*).

22. Direitos do Homem (votação)

Propostas de resolução B4-1231, 1244, 1255, 1261, 1291, 1247, 1257, 1264, 1285, 1246, 1248, 1293, 1249, 1263, 1265, 1277, 1288 e 1270/95

Burundi

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1231, 1244, 1255, 1261 e 1291/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Vecchi e Ghilardotti, em nome do Grupo PSE,
Castagnetti, em nome do Grupo PPE,
Baldi, Baldini, Aldo et Andrews, em nome do Grupo UPE,
Fassa, em nome do Grupo ELDR,
Pettinari, Sornosa Martínez e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL,
Tamino, em nome do Grupo V,
Pradier e Dell'Alba, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 12 a*)).

Cuba

O Senhor Presidente assinala que o nome do Deputado Salafranca Sánchez-Neyra figura por engano entre os signatários da proposta de resolução B4-1285/95. Indica, além disso, que a Deputada Van Dijk e o Deputado Cohn-Bendit são signatários da proposta de resolução comum.

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1247, 1257, 1264 e 1285/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Cabezón Alonso, em nome do Grupo PSE,
Robles Piquer, em nome do Grupo PPE,
Caccavale, em nome do Grupo UPE,
Bertens, Gasoliba I Böhm, Haarder, em nome do Grupo ELDR,
Pannella, Dell'Alba, Sánchez García e Vandemeulebroucke, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alteração rejeitada: 1

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 12 b*)).

Bielorrússia

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1246, 1248 e 1293/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Hoff e Wiersma, em nome do Grupo PSE,
Pronk, Robles Piquer, Menrad e Lenz, em nome do Grupo PPE,
Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL,
Schroedter e Wolf, em nome do Grupo V,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 12 c*)).

Brasil

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1249, 1263, 1265, 1277 e 1288/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Miranda de Lage e d'Ancona, em nome do Grupo PSE,
Galeote Quecedo, em nome do Grupo PPE,
Ligabue, em nome do Grupo UPE,
Goerens, em nome do Grupo ELDR,
Novo, Castellina, González Álvarez, Jové Peres, Pettinari, Ainardi, Miranda e Ribeiro, em nome do Grupo GUE/NGL,
Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V,
Dell'Alba, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alteração rejeitada: 1 por VE (87 a favor, 96 contra, 2 abstenções)

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 12 d*)).

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

Guatemala

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1270/95:

Alterações aprovadas: 1; 2; 3; 4; 5

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 12 e*)).

23. Crise financeira na ONU (votação)

Propostas de resolução B4-1234, 1250, 1252, 1262, 1273, 1280 e 1287/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1234, 1250, 1252, 1262, 1273, 1280 e 1287/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Colajanni, em nome do Grupo PSE,
Robles Piquer, em nome do Grupo PPE,
Carrère d'Encausse, em nome do Grupo UPE,
De Vries, Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Piquet, Ribeiro, Puerta, Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aelvoet, Telkämper, em nome do Grupo V,
Dell'Alba, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 13*)).

24. Catástrofes (votação)

Propostas de resolução B4-1228, 1232, 1235, 1272, 1284, 1233, 1240, 1253, 1254, 1290, 1258, 1292, 1259, 1266, 1267, 1275, 1286 e 1227/95

Tremor de terra na Turquia

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1228, 1232, 1235, 1272 e 1284/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Balfé e Avgerinos, em nome do Grupo PSE,
d'Andrea, Lambrias e Dimitrakopoulos, em nome do Grupo PPE,
Carrère d'Encausse, em nome do Grupo UPE,
André-Léonard, em nome do Grupo ELDR,
Piquet, Alavanos, Ephremidis e Papayannakis, em nome do Grupo GUE/NGL,
Roth, em nome do Grupo V,
Pradier, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 a*)).

Tempestade nas Filipinas

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1233/95:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 b*)).

Inundações em França

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1240 e 1253/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Pery, em nome do Grupo PSE,
Chesa, em nome do Grupo UPE,
Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 c*)).

Cólera em Cabo Verde

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1254 e 1290/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Marinho, em nome do Grupo PSE,
Girão Pereira e Pasty, em nome do Grupo UPE,
Costa Neves, em nome do Grupo ELDR,
Gutiérrez Díaz, Miranda e Ribeiro, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aelvoet, em nome do Grupo V,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 d*)).

Inundações em Itália

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1258 e 1292/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Parodi, Malerba, Ligabue e Pasty, em nome do Grupo UPE,
Tamino, Ripa di Meana, Aglietta e Orlando, em nome do Grupo V,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Grupo ELDR solicita votação em separado dos nºs 3 e 5.

Considerandos, nºs 1 e 2: aprovados

Intervenções dos Deputados:

- Cox, em nome do Grupo ELDR, que assinala que o seu grupo desejaria apresentar alterações orais aos nºs 3 e 5 por forma a não ser obrigado a emitir um voto negativo sobre estes números;

- Malerba, que propõe que os nºs 3 e 5 sejam redigidos, respectivamente como se segue:

«3. Solicita à Comissão que adopte uma estratégia eficaz de prevenção e luta (restante texto inalterado).»

«5. Exorta a Comissão a assegurar que a população que sofreu prejuízos materiais seja cabalmente indemnizada com a maior celeridade.»

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

O Senhor Presidente constata que não existe oposição a que estas alterações orais sejam postas à votação.

Nº 3 assim alterado: aprovado

Nº 4: aprovado

Nº 5 assim alterado: aprovado

Nº 6: aprovado

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 e*)).

Furacão em Itália

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1259/95:

O Grupo ELDR solicita votação em separado do nº 3.

Considerandos, nºs 1 e 2: aprovados

Intervenção do Deputado Malerba, que propõe, com a mesma intenção da proposta de resolução precedente, uma alteração oral ao nº 3, ao qual passa a dar leitura:

«3. Solicita à Comissão que adopte uma estratégia eficaz de prevenção e luta.»

O Senhor Presidente constata que não há oposição ao facto de se pôr a votação esta alteração oral.

Nº 3 assim alterado: aprovado

Nºs 4 e 5: aprovados

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 f*)).

Central nuclear búlgara de Kozlodui

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1266/95:

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	194
a favor:	193
contra:	0
abstenções:	1

(O Sr. Cushman comunica que pretendeu votar a favor).

(*Parte II, ponto 14 g*)).

Inundações na Argélia

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1267/95:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 h*)).

Granizo na Grécia

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1275/95:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 i*)).

Tremor de terra na Sumatra

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1286/95:

O Grupo ELDR solicita a votação em separado do nº 2.

considerando e nº 1: aprovados

Nº 2: aprovado

Nº 3: aprovado

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	190
a favor:	164
contra:	15
abstenções:	11

(*Parte II, ponto 14 j*)).

Florestas tropicais no Suriname

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1227/95:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 k*)).

FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

PRESIDÊNCIA DO SR. AVGERINOS,

Vice-Presidente

25. Educação e formação nos PVD (debate)

A Deputada Günther apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa à coordenação entre a Comunidade e os Estados-membros no domínio das acções de educação e de formação nos PVD (COM(94) 0399 — C4-0158/94) (A4-0170/95).

Intervenções dos Deputados Needle, em nome do Grupo PSE, Berend, em nome do Grupo PPE, Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, Vaz da Silva, em nome do Grupo ELDR, Wolf, em nome do Grupo V, Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE, Vecchi, e da Srª Bonino, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 13.10.1995.

26. Acordo de Cooperação no Domínio do Ensino com os Estados Unidos e o Canadá * (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios elaborados em nome da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social.

A Deputada Banotti apresenta os seus relatórios:

— sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo de Cooperação no domínio do ensino superior e do ensino e formação profissional entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América (COM(95)0120 — C4-0339/95 — 95/0094 (CNS)) (A4-0216/95) e

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

— sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo de Cooperação no domínio do ensino superior e do ensino e formação profissional entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0077 — C4-0382/95 — 95/0108(CNS)) (A4-0240/95).

Intervenções dos Deputados Spindelegger, em nome do Grupo PPE, Rosado Fernandes, em nome do Grupo UPE, Rynänen, em nome do Grupo ELDR, Aramburu del Río, em nome do Grupo GUE/NGL, Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE, e da Srª Bonino, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 13.10.1995.

27. Composição das comissões e delegações

O Senhor Presidente comunica ter recebido dos Grupos políticos os seguintes pedidos de nomeação para as comissões e delegações adiante indicadas:

A. Comissões parlamentares:

- POLI: Deputado Burenstam Linder
- ORÇM: Deputado Waidelich
- ECON: Deputados Svensson e Carlsson
- ENER: Deputado Holm
- ASOC: Deputados Hernández Molar e Schörling
- PREG: Deputado Wibe
- TRAN: Deputada Eriksson
- AMBI: Deputada Hulthén
- LIBE: Deputada Lindholm
- INST: Deputado Sjöstedt
- MULH: Deputada Elmalan em substituição da Deputada Moreau

B. Delegações às comissões parlamentares mistas:

- UE-Polónia: Deputada Lindholm
- UE-Eslováquia: Deputados Goepel e Sjöstedt

- UE-Roménia: Deputada Redondo Jiménez
- UE-Bulgária: Deputada Eriksson
- UE-EEE: Deputada Carlsson

(UE-Malta: a Deputada Cederschiöld deixa de ser membro da delegação)

C. Delegações interparlamentares

- Estados Bálticos: Deputados Burenstam Linder, Hulthén, Svensson e Schörling
- Suíça/Islândia/Noruega: Deputado Wibe
- Estados-Unidos: Deputados Pettinari e Piquet
- América Central: Deputado Svensson em substituição do Deputado Pettinari
- África do Sul: Deputada Theorin
- América do Sul: Deputado Hernández Molar
- Japão: Deputada Cederschiöld
- ANASE: Deputado Holm

O Senhor Presidente comunica que, caso não haja oposição até ao momento da aprovação da presente acta, estas nomeações serão consideradas ratificadas.

28. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia de sexta-feira, 13 de Outubro de 1995, está fixada como segue:

9 horas

- processos sem relatório
- relatório Kenneth D. Collins sobre a Agência Europeia do Ambiente (sem debate)
- votação dos textos cujo o debate tenha sido dado por encerrado
- relatório Philippe Martin sobre os pêssegos e nectarinas * ⁽¹⁾
- relatório Souchet sobre a política comum das pescas * ⁽¹⁾

(A sessão é suspensa às 19h15.)

⁽¹⁾ Os textos serão votados após o encerramento do debate.

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Nicole FONTAINE,
Vice-Presidente

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Protecção jurídica dos desenhos e modelos ***I

A4-0227/95

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção jurídica dos desenhos e modelos (COM(93)0344 – C3-0513/93 – 00/0464(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 18 bis (novo)

18 bis. Considerando que, em princípio, impende sobre cada uma das partes o ónus da prova quanto aos requisitos objectivos da norma jurídica que lhe é favorável; que, se este princípio fosse aplicado no âmbito de um litígio sobre a novidade de um desenho ou modelo, o demandante deveria provar a inexistência dos factos e que importa, por esse motivo, prever, em termos jurídicos, a inversão do ónus da prova,

(Alteração 2)

Artigo 1º, alínea a)

a) «Desenho ou modelo» designa a aparência da totalidade ou de uma parte de um produto resultante de características específicas das linhas, contornos, cores, forma e/ou materiais do próprio produto e/ou da sua ornamentação;

a) «Desenho ou modelo» designa a aparência **visível no exterior** da totalidade ou de uma parte de um produto resultante de características específicas das linhas, contornos, cores, forma e/ou materiais do próprio produto e/ou da sua ornamentação;

(Alteração 3)

Artigo 3º, nº 3

3. Considerar-se-á que o desenho ou modelo de um produto que constitui um componente de um *artigo* complexo é novo e possui carácter singular apenas na medida em que o desenho ou modelo aplicado ao componente enquanto *tal preencha* os requisitos em termos de novidade e de carácter singular.

3. Considerar-se-á que o desenho ou modelo de um produto que constitui um componente de um **produto** complexo é novo e possui carácter singular apenas na medida em que,

(i) **depois de incorporado no produto complexo, seja perceptível como componente na utilização correcta desse produto, e**

(ii) **as características visíveis do** desenho ou modelo aplicado ao componente enquanto **tais preenchem** os requisitos em termos de novidade e de carácter singular.

3 bis. «Utilização correcta» na acepção da alínea (i) do nº 3 significa a utilização pelo consumidor final e não inclui medidas de manutenção, assistência e reparação.

(*) JO C 345 de 23.12.1993, p. 14.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Artigo 4º, nº 2

2. Considerar-se-á que um desenho ou modelo foi divulgado ao público se tiver sido publicado na sequência do registo ou em qualquer outra circunstância, apresentado numa exposição, utilizado no comércio ou divulgado de qualquer outro modo. No entanto, não se considerará que o desenho ou modelo foi divulgado ao público pelo simples facto de ter sido divulgado a um terceiro em condições explícitas ou implícitas de confidencialidade.

2. Considerar-se-á que um desenho ou modelo foi divulgado ao público se tiver sido publicado na sequência do registo ou em qualquer outra circunstância, apresentado numa exposição, utilizado no comércio ou divulgado de qualquer outro modo, **excepto nos casos em que não teria sido razoavelmente possível tomar conhecimento destes factos nos meios especializados do sector em questão que operam no território da União Europeia até à data de entrega do pedido de registo ou, caso seja reivindicada uma prioridade, antes da data de prioridade.** No entanto, não se considerará que o desenho ou modelo foi divulgado ao público pelo simples facto de ter sido divulgado a um terceiro em condições explícitas ou implícitas de confidencialidade.

(Alteração 5)

Artigo 5º, nº 1

1. Um desenho ou modelo será considerado como possuindo carácter singular se a impressão global que suscita ao utilizador informado diferir *significativamente* da impressão global causada a esse utilizador por qualquer desenho ou modelo referido no nº 2.

1. Um desenho ou modelo será considerado como possuindo carácter singular se a impressão global que suscita ao utilizador informado diferir da impressão global causada a esse utilizador por qualquer desenho ou modelo referido no nº 2.

(Alteração 6)

Artigo 5º, nº 3

3. Para a apreciação do carácter singular, por princípio será atribuída *maior* importância às características comuns do que às diferenças, sendo tomado em consideração o grau de liberdade de que o criador dispôs para a realização do desenho ou modelo.

3. Para a apreciação do carácter singular, por princípio será atribuída **a mesma** importância às características comuns do que às diferenças, sendo tomado em consideração o grau de liberdade de que o criador dispôs para a realização do desenho ou modelo.

(Alteração 7)

Artigo 7º, nº 2

2. Um desenho ou modelo não será protegido por um direito específico *na medida em que deva necessariamente* ser reproduzido *na sua forma e dimensões exactas* para permitir que o produto em que o desenho ou modelo é incorporado, ou a que é aplicado, seja montado mecanicamente ou ligado a outro produto.

2. Um desenho ou modelo não será protegido por um direito específico, **caso deva** ser reproduzido para permitir que o produto em que o desenho ou modelo é incorporado, ou a que é aplicado, seja montado mecanicamente ou ligado a outro produto, **ou aplicado em/a ou em torno deste, por forma a que os dois produtos possam exercer a sua função.**

(Alteração 8)

Artigo 9º, nº 1

1. O âmbito da protecção conferida pelo desenho ou modelo abrangerá qualquer desenho ou modelo que suscite ao utilizador informado uma impressão global *substancialmente* semelhante.

1. O âmbito da protecção conferida pelo desenho ou modelo abrangerá qualquer desenho ou modelo que suscite ao utilizador informado uma impressão global semelhante.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Artigo 9º, nº 2

2. Para a determinação do âmbito da protecção, por princípio será atribuída *maior* importância às *características comuns* do que às diferenças, sendo igualmente tomado em consideração o grau da liberdade de que o criador dispôs para a realização do seu desenho ou modelo.

2. Para a determinação do âmbito da protecção, por princípio será atribuída **às características comuns a mesma** importância do que às diferenças, sendo igualmente tomado em consideração o grau da liberdade de que o criador dispôs para a realização do seu desenho ou modelo.

(Alterações 15 + 10)

Artigo 14º

Os direitos conferidos por um desenho ou modelo não serão exercidos contra terceiros que, *passados três anos após a primeira colocação no mercado de um produto em que esse desenho ou modelo foi incorporado, ou a que foi aplicado*, utilizem o desenho ou modelo na acepção do artigo 12º, desde que:

- a) O produto em que o desenho ou modelo foi incorporado, ou a que foi aplicado, seja um componente de um produto complexo, a cuja aparência o desenho ou modelo protegido esteja subordinado;
- b) Essa utilização tenha por finalidade permitir a reparação do produto complexo de modo a restituir-lhe a sua aparência original; e
- c) *O público não seja enganado* quanto à origem do produto utilizado para a reparação.

1. Os direitos conferidos por um desenho ou modelo não serão exercidos contra terceiros que utilizem o desenho ou modelo na acepção do artigo 12º, desde que:

- a) O produto em que o desenho ou modelo foi incorporado, ou a que foi aplicado, seja um componente de um produto complexo, a cuja aparência o desenho ou modelo protegido esteja subordinado;
- b) Essa utilização tenha por finalidade permitir a reparação do produto complexo de modo a restituir-lhe a sua aparência original;
- c) O público **seja informado sobre a** origem do produto utilizado para a reparação **mediante a utilização de uma marca, de uma designação comercial ou sob outra forma adequada;**
- c bis) **O titular dos direitos tenha sido informado sobre a intenção de utilizar o desenho ou modelo; e**
- c ter) **Ao titular dos direitos seja oferecida uma remuneração justa e adequada pela utilização do desenho ou modelo.**

2. **Salvo acordo em contrário, a remuneração será paga pelo fabricante ou, no caso de importação de um componente fabricado fora da Comunidade, pelo importador do componente em que o desenho ou modelo deva ser incorporado ou aplicado.**

(Alteração 11)

Artigo 18º bis (novo)

Artigo 18º bis

1. **Quem violar no circuito comercial um desenho ou modelo mediante o fabrico e distribuição de contrafacções pode ser obrigado pelo titular ou pelos titulares dos direitos a prestar imediatamente informações sobre a origem e o circuito de distribuição desses produtos, salvo casos individuais em que tal se revele excessivo.**

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. O indivíduo obrigado a prestar informações nos termos do nº 1 deve fornecer dados sobre o nome e endereço do fabricante, do fornecedor e de outros anteriores proprietários do produto e do comprador comercial ou cliente, bem como sobre a quantidade dos produtos fabricados, distribuídos, recebidos ou encomendados.

3. Tal não prejudica outros direitos relativos à obtenção de informações.

(Alteração 12)

Artigo 18º ter (novo)

Artigo 18º ter

No caso de queixas decorrentes de direitos conferidos por um desenho ou modelo, pressupõe-se, até prova do contrário e em benefício do titular dos direitos, que o desenho ou modelo é novo, na acepção do artigo 4º.

(Alteração 14)

Artigo 18º quater (novo)

Artigo 18º quater

A Comissão apresentará, no prazo de cinco anos a contar da entrada em vigor da presente directiva, uma análise das consequências das disposições da directiva para os sectores industriais mais afectados, nomeadamente os fabricantes de produtos complexos e peças sobressalentes. Se necessário, proporá ao Parlamento e ao Conselho alterações à presente directiva, após consulta de todas as partes interessadas.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção jurídica dos desenhos e modelos (COM(93)0344 – C3-0513/93 – 00/0464(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(93)0344 – 00/0464(COD) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a Comissão apresenta uma proposta ao Parlamento Europeu e ao Conselho (C3-0513/93),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0227/95),

⁽¹⁾ JO C 345 de 23.12.1993, p. 14.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Insta a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

2. Património cultural: programa RAFAEL ***I

A4-0225/95

Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária no domínio do património cultural «RAFAEL» (COM(95)0110 – C4-0141/95 – 95/0078(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Antes do primeiro considerando (novo considerando)

Considerando que a realidade mais perceptível e influente da Europa enquanto entidade não é apenas de ordem geográfica, política, económica e social, mas também e essencialmente de ordem cultural;

(Alteração 2)

Primeiro considerando bis (novo)

Considerando que a revitalização e a reutilização do património são essenciais à sua conservação e que a criação contemporânea pode desempenhar um papel importante a esse nível;

(Alteração 3)

Primeiro considerando ter (novo)

Considerando que o conceito de património cultural compreende bens móveis (obras de arte), imóveis (monumentos) e imateriais (tradições, folclore), bem como os sítios e as paisagens culturais (conjuntos de bens culturais e naturais), e que cada sítio constitui um motivo de lembrança e ajuda a definir a identidade histórica e cultural da Europa;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Segundo considerando

Considerando que o artigo 128º do Tratado identifica o património cultural como um domínio de acção específica, que o património cultural é a expressão das identidades nacionais e regionais e das relações entre os povos e que importa assegurar a sua preservação e melhorar o acesso dos cidadãos (*incluindo aqueles que se defrontam com problemas específicos de acesso*) ao património no intuito de contribuir para um melhor conhecimento e respeito mútuos;

Considerando que o artigo 128º do Tratado identifica o património cultural como um domínio de acção específica, que o património cultural é a expressão das identidades nacionais, regionais e locais e das relações entre os povos e que importa assegurar a sua preservação **aproveitando da melhor forma os esforços de voluntários** e melhorar o acesso dos cidadãos ao património, **criando vínculos de solidariedade e uma consciência europeia**;

(Alteração 5)

Segundo considerando bis (novo)

Considerando que importa igualmente melhorar o acesso de todos os cidadãos, incluindo os deficientes, e, sobretudo, dos jovens a partir da idade escolar — nomeadamente os jovens desfavorecidos e, em particular, os que habitam nas regiões periféricas e nas zonas rurais da União — ao património cultural, facilitando assim um melhor conhecimento e um maior respeito mútuos;

(Alteração 6)

Segundo considerando ter (novo)

Considerando que é necessário reflectir sobre os danos irreversíveis causados em certos monumentos e/ou sítios por um fluxo desmedido de visitantes e prever uma utilização acrescida das novas tecnologias a fim de permitir um acesso virtual a todos;

(Alteração 7)

Segundo considerando quater (novo)

Considerando que um bem cultural não representa um acréscimo de despesas, antes constituindo um recurso extraordinário, e que, por conseguinte, é possível, se a sua fruição for adequadamente promovida, produzir pelo menos os meios necessários para a sua manutenção; que, no que se refere à sua conservação, não se deve recorrer apenas a dinheiros públicos ou privados, mas também à utilíssima mobilização de recursos humanos, de resto já largamente posta em prática pelas ONG nestes últimos anos;

(Alteração 8)

Quarto considerando

Considerando que a preservação do património cultural, pela sua dimensão sócio-económica, se inscreve num projecto de sociedade e pode dar um contributo significativo à criação de postos de trabalho e ao desenvolvimento regional, bem como à melhoria da qualidade de vida e do ambiente quotidiano dos cidadãos;

Considerando que a preservação do património cultural, pela sua dimensão sócio-económica, se inscreve num projecto de sociedade e pode dar um contributo significativo à criação de postos de trabalho (**nomeadamente, para os jovens**), **à sobrevivência das PME artesanais** e ao desenvolvimento regional, bem como à melhoria da qualidade de vida e do ambiente quotidiano dos cidadãos;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que a valorização do património cultural favorece o desenvolvimento de um tipo de turismo que, se for objecto de uma gestão controlada, constituirá uma fonte de enriquecimento através do desenvolvimento de contactos e da aprendizagem de modos de vida e costumes diferentes;

(Alteração 10)

Quarto considerando ter (novo)

Considerando que é importante promover a obtenção de uma formação específica no sector do restauro e da conservação do património cultural europeu e que se devem adoptar critérios homogéneos de especialização, respeitando embora as especificidades dos sectores de intervenção e as características nacionais e locais; considerando que deve ser aplaudida a decisão de criar uma fundação para a preservação do artesanato cultural;

(Alteração 11)

Sexto considerando bis (novo)

Considerando que o furto de bens culturais e o vandalismo são das causas mais graves de empobrecimento do património cultural europeu, que não é renovável, e que importa, consequentemente, reflectir seriamente nas melhores acções a empreender para combater este flagelo, nomeadamente tendo em vista uma informação e educação susceptíveis de contribuir para um respeito acrescido do património cultural europeu;

(Alteração 12)

Sétimo considerando

Considerando a experiência adquirida pela Comissão no âmbito das actividades que têm sido desenvolvidas, nomeadamente no domínio do património arquitectónico;

Considerando a experiência adquirida pela Comissão no âmbito das actividades que têm sido desenvolvidas, nomeadamente no domínio do património arquitectónico, **bem como os resultados das consultas que a Comissão organizou com todas as partes interessadas;**

(Alteração 13)

Sétimo considerando bis (novo)

Considerando que é importante promover uma melhor cooperação entre as administrações competentes dos Estados-membros, a fim de facilitar o inventário, a recuperação e a restituição de obras de arte furtadas;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Nono considerando, nota-de-rodapé

(⁶) Resolução do Parlamento Europeu sobre um auxílio económico ao Monte Athos (região monástica), JO nº C 144 de 15.06.1981, p. 92.

Resolução do Parlamento Europeu sobre o auxílio à reconstrução da zona do Chiado em Lisboa, JO nº C 262 de 10.10.1988, p. 110.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a conservação do património arquitectónico e arqueológico da Comunidade, JO nº C 309 de 05.12.1988, p. 424.

Resolução do Parlamento Europeu sobre o incêndio do Gran Teatro del Liceo em Barcelona, JO nº C 61 de 28.02.1994, p. 184.

(⁶) Resolução do Parlamento Europeu sobre um auxílio económico ao Monte Athos (região monástica), JO nº C 144 de 15.06.1981, p. 92.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a participação dos instrumentos financeiros comunitários na recuperação do centro histórico da cidade de Palermo, JO nº C 187 de 18.07.1988, p. 160.

Resolução do Parlamento Europeu sobre o auxílio à reconstrução da zona do Chiado em Lisboa, JO nº C 262 de 10.10.1988, p. 110.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a conservação do património arquitectónico e arqueológico da Comunidade, JO nº C 309 de 05.12.1988, p. 424.

Resolução do Parlamento Europeu sobre o incêndio do Gran Teatro del Liceo em Barcelona, JO nº C 61 de 28.02.1994, p. 184.

(Alteração 15)

Décimo segundo considerando bis (novo)

Considerando que continua a ser importante transmitir o valor da protecção do património cultural a um público tão vasto quanto possível, mediante campanhas de informação geral;

(Alteração 16)

Décimo quarto considerando bis (novo)

Considerando que o diálogo cultural entre os Estados-membros da União e os países terceiros, europeus e não europeus, assume um papel determinante na promoção do conhecimento mútuo, da cooperação, da tolerância e da paz;

(Alteração 17)

Décimo quarto considerando ter (novo)

Considerando que o Parlamento Europeu aprovou resoluções sobre as relações culturais da Comunidade Europeia com os países da Europa Central e Oriental ⁽¹⁾, sobre o desenvolvimento da cooperação CEE/EUA no domínio da cultura ⁽²⁾ e sobre as relações culturais entre a União Europeia e a América Latina ⁽³⁾;

⁽¹⁾ JO C 267 de 14.10.1991, p. 45.

⁽²⁾ JO C 255 de 20.9.1993, p. 51.

⁽³⁾ JO C 128 de 9.5.1994, p. 428.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 18)

Décimo quinto considerando

Considerando que o património cultural na Europa apresenta numerosos elos de ligação com países fora da Comunidade e que, consequentemente, constitui um domínio privilegiado para desenvolver formas de cooperação com países terceiros *e organizações internacionais competentes na matéria*, em conformidade com o estipulado no Tratado e com as conclusões e resoluções acima referidas;

Considerando que o património cultural na Europa apresenta numerosos elos de ligação com países fora da Comunidade e que, consequentemente, constitui um domínio privilegiado para desenvolver formas de cooperação com países terceiros, **europeus e não europeus, com o Conselho da Europa e com outras organizações internacionais competentes no domínio da cultura, como a UNESCO**, em conformidade com o estipulado no Tratado e com as conclusões e resoluções acima referidas;

(Alteração 19)

Décimo sexto considerando bis (novo)

Considerando a situação particularmente crítica do património cultural dos países da Europa Central e Oriental, que se encontra directamente ameaçado pela degradação, a demolição, a indiferença ou a guerra e é objecto de um gigantesco tráfico ilícito de obras de arte, as quais, na maior parte dos casos, chegam ao mercado internacional através dos países da União Europeia;

(Alteração 20)

Décimo sétimo considerando bis (novo)

Considerando que a prioridade concedida desde há longo tempo, e reforçada pelo Tratado da União Europeia, à protecção do património cultural implica a afectação de meios financeiros consideráveis no âmbito do programa «Rafael», por forma a permitir a concretização de uma política global, eficaz e coerente de apoio ao património cultural europeu;

(Alteração 21)

Décimo sétimo considerando ter (novo)

Considerando que as acções do presente programa terão igualmente em conta a complementaridade das acções que podem ser implementadas através de outras políticas comunitárias como, por exemplo, o programa URBAN para os projectos nas zonas urbanas e o programa INTER-REG para os projectos transfronteiriços;

(Alteração 22)

Décimo nono considerando

Considerando que a Comissão será, na execução *desta missão*, assistida por um comité consultivo composto por representantes dos Estados-membros;

Considerando que a Comissão será, na execução **do programa**, assistida por um comité consultivo composto por representantes dos Estados-membros;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 23)

Décimo nono considerando bis (novo)

Considerando que, em 20 de Dezembro de 1994, foi celebrado um acordo sobre um *modus vivendi* entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão relativo às medidas de execução dos actos adoptados em conformidade com o processo previsto no artigo 189º-B do Tratado;

(Alteração 24)

Artigo 2º, primeiro travessão

- Contribuir para a valorização e divulgação do património cultural.
- Contribuir para a valorização e divulgação do património cultural, **associando-o mais estreitamente à vida social e económica.**

(Alteração 25)

Artigo 2º, segundo travessão

- Fomentar a cooperação e a partilha, a nível europeu, dos conhecimentos, «know-how» e práticas em matéria de preservação do património.
- Fomentar a cooperação e a partilha, a nível europeu, dos conhecimentos, «know-how» e práticas em matéria de preservação **e restauro** do património.

(Alteração 26)

Artigo 2º, terceiro travessão

- Melhorar o acesso ao património e a divulgação da informação correspondente, para todos os cidadãos, contribuindo desta forma para a *afirmação de uma cidadania europeia fundamentada num melhor conhecimento do património.*
- Melhorar o acesso ao património e a divulgação da informação correspondente, para todos os cidadãos, **tomando em consideração pessoas de todas as idades e de todos os grupos sociais e culturais, em particular os grupos desfavorecidos**, contribuindo desta forma para o respeito de um património comum europeu e, consequentemente, para a afirmação de uma cidadania europeia.

(Alteração 27)

Artigo 2º, quinto travessão

- Incentivar a cooperação com países terceiros *e outras organizações internacionais competentes e, em particular, com o Conselho da Europa.*
- Incentivar a cooperação com países terceiros, **com o Conselho da Europa e com a UNESCO, bem como com outras organizações internacionais competentes, intergovernamentais e não governamentais.**

(Alteração 28)

Artigo 3º, parágrafos segundo a quinto

A verba global para a execução do conjunto do programa eleva-se a 67 milhões de ecus para o período de 1996-2000.

A verba global para a execução do conjunto do programa eleva-se a **96.000.000** ecus para o período de 1996-2000 e terá a seguinte repartição:

acção I: 41.400.000 ecus;

acção II: 9.300.000 ecus;

acção III: 24.000.000 ecus;

acção IV: 14.400.000 ecus;

acção V: 6.900.000 ecus.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

A Autoridade Orçamental determina as dotações disponíveis para cada exercício, tendo em conta os princípios de boa gestão referidos no artigo 2º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias.

As acções, descritas no Anexo, são implementadas para a concretização dos objectivos previstos no artigo 2º, com base nas prioridades anualmente definidas nos termos do disposto no artigo 6º.

O programa vigora por um período de 5 anos. Este período tem início em 1 de Janeiro de 1996.

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

A Autoridade Orçamental determinará as dotações disponíveis para cada exercício, tendo em conta os princípios de boa gestão referidos no artigo 2º do Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias. **Estas dotações anuais serão fixadas no âmbito do processo orçamental anual, em conformidade com as correspondentes perspectivas financeiras.**

A Comissão adoptará as medidas necessárias para garantir uma transição adequada entre as acções em curso e as que se realizam no âmbito do programa.

As acções, descritas no Anexo, serão implementadas para a concretização dos objectivos previstos no artigo 2º, com base nas prioridades anualmente definidas nos termos do disposto no artigo 6º.

Suprimido.

(Alteração 29)

Artigo 3º bis (novo)

Artigo 3º bis

Todos os projectos que recebam apoio financeiro ao abrigo do programa «Rafael» deverão exibir uma bandeira da União Europeia e indicar a fonte desse financiamento.

(Alteração 30)

Artigo 4º, segundo travessão

- | | |
|--|---|
| — contribuir para a divulgação do património cultural; | — contribuir para a divulgação e projecção do património cultural comum ; |
|--|---|

(Alteração 31)

Artigo 4º, quarto travessão bis (novo)

- **apelar na medida do possível aos mais desfavorecidos com vista à respectiva realização;**

(Alteração 32)

Artigo 4º, quarto travessão ter (novo)

- **criar condições para que a apresentação, difusão e acesso ao programa se destinem em particular aos jovens: as acções de sensibilização e promoção deverão incentivar a sua participação nos projectos realizados neste domínio;**

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 33)

Artigo 5º, segundo parágrafo

Na execução dessa tarefa, a Comissão será assistida pelo Comité Consultivo previsto no artigo 4º da Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao estabelecimento de um programa de apoio às actividades artísticas e culturais de dimensão europeia (Programa Caleidoscópio 2000), composto por *um representante* por Estado-membro e presidido pelo representante da Comissão.

Na execução dessa tarefa, a Comissão será assistida pelo Comité Consultivo previsto no artigo 4º da Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao estabelecimento de um programa de apoio às actividades artísticas e culturais de dimensão europeia (Programa Caleidoscópio 2000), composto por **dois representantes por Estado-membro, designados por este último**, e presidido pelo representante da Comissão. **Os membros do Comité poderão ser assistidos por peritos ou conselheiros.**

(Alteração 34)

Artigo 6º, primeiro parágrafo

O representante da Comissão apresentará ao Comité um projecto de medidas a adoptar, nomeadamente o plano de trabalho anual referente às acções I₁, II₂, III₃ e V. O Comité emite o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa, procedendo a votação se for caso disso.

O representante da Comissão apresentará ao Comité um projecto de medidas a adoptar, nomeadamente o plano de trabalho anual referente às acções I₁, **I₂**, II₂, III₃ e V. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto em prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa, procedendo a votação se for caso disso. **A Comissão publicará regularmente concursos relativos a propostas ou manifestações de interesse, para que os promotores de projectos e os profissionais da cultura possam apresentar de forma transparente e oportuna a sua candidatura aos financiamentos do programa «Rafael».**

(Alteração 35)

Artigo 6º, segundo parágrafo

O parecer do Comité será registado em acta; além disso, *cada Estado-membro* pode exigir que a sua posição figure nessa acta.

O parecer do Comité será exarado em acta; além disso, **qualquer membro do Comité** pode exigir que a sua posição figure na referida acta.

(Alteração 36)

*Artigo 6º bis (novo)***Artigo 6º bis**

A Comissão deve conceder prioridade à publicidade e à difusão da informação relativa ao presente programa, a fim de que os operadores e as redes culturais no seu conjunto sejam informados e sensibilizados para as acções que lhes dizem respeito.

(Alteração 37)

Artigo 7º

A Comissão velará pela coerência e *pela* complementaridade do programa «Rafael» com os restantes programas e políticas da Comunidade relacionados com o património cultural.

A Comissão zelarà **pelo equilíbrio interno** do programa «Rafael» **com base nas acções referidas no artigo 3º, assim como** pela respectiva coerência e complementaridade com os restantes programas e políticas da Comunidade relacionados com o património cultural, **em particular no âmbito dos Fundos Estruturais.**

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

A Comissão deverá igualmente fornecer, de acordo com as disposições financeiras, no âmbito da elaboração do anteprojecto de orçamento, todas as informações úteis e actualizadas sobre a coerência e a complementaridade do presente programa com os outros programas e acções comunitários.

(Alteração 38)

*Artigo 7º bis (novo)***Artigo 7º bis**

O programa «Rafael» será aberto, de acordo com modalidades específicas, aos países europeus que preencham as condições requeridas para aderir à União Europeia (Chipre e Malta), aos países da EFTA, aos países da Europa Central e Oriental (PECO) e aos países que tiverem assinado e ratificado com a Comunidade Europeia acordos de cooperação contendo uma cláusula cultural.

(Alteração 39)

*Artigo 7º ter (novo)***Artigo 7º ter**

No âmbito da realização do programa, a Comunidade e os Estados-membros promoverão a cooperação com o Conselho da Europa e as demais organizações internacionais competentes no domínio da cultura, como a UNESCO; procurar-se-á, em especial, no que se refere a estas instâncias, evitar qualquer duplicação inútil e garantir a complementaridade das acções desenvolvidas, no respeito pela sua identidade específica e pela autonomia de acção de cada instituição e organização.

(Alteração 40)

Artigo 8º

Decorridos três anos sobre a entrada em funcionamento do Programa «Rafael» e antes de 30 de Setembro de 1999, a Comissão, apresentará ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité das Regiões, um relatório de avaliação sobre os resultados obtidos, acompanhado, se for caso disso, de propostas adequadas de reajustamento do programa em função das necessidades detectadas durante a sua execução.

No termo do Programa «Rafael» e antes de 30 de Setembro de 2001, a Comissão enviará ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité das Regiões um relatório sobre a realização e os resultados do programa.

A Comissão apresentará, até 30 de Junho de 1998, ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité das Regiões um relatório de avaliação sobre os resultados obtidos, acompanhado, se for caso disso, de propostas adequadas de reajustamento do programa em função das necessidades detectadas durante a sua execução. **Esse relatório atribuirá, com base no apoio financeiro concedido pela Comunidade, particular relevo à criação de valor acrescentado de carácter socioeconómico resultante das sinergias operacionais e da parceria.**

No termo do Programa «Rafael», até 30 de Março de 2001, a Comissão enviará ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité das Regiões um relatório sobre a realização e os resultados do programa.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 41)

Anexo, introdução

O Programa «Rafael» tem por objectivo apoiar acções de nível europeu em todas as áreas do património: património imobiliário, património arqueológico, património subaquático, património mobiliário, museus e colecções, arquivos, etc.

O Programa «Rafael» tem por objectivo apoiar acções de nível europeu em todas as áreas do património: **património imobiliário e arqueológico e zonas envolventes**, património subaquático, património mobiliário, museus e colecções, arquivos e **bibliotecas, lugares de memória, arqueologia industrial**, etc.

(Alteração 42)

Anexo, Acção I, primeiro travessão

- Esta acção tem por objectivo contribuir para a valorização e divulgação do património cultural e fomentar o desenvolvimento e a partilha das práticas mais adequadas através da criação de um ambiente favorável à preservação do património cultural.

- Esta acção tem por objectivo contribuir para a valorização e divulgação do património cultural e fomentar o desenvolvimento e a partilha das práticas mais adequadas através da criação de um ambiente favorável à preservação **e restauro** do património cultural.

(Alteração 43)

Anexo, Acção I, segundo travessão, ponto 1

1. Apoio a projectos de conservação do património mobiliário ou imobiliário que possam ser qualificados de «laboratórios europeus do património» devido ao interesse e ao carácter exemplar dos trabalhos contemplados. Estes deverão dizer respeito a obras, monumentos ou sítios que tenham um valor excepcional para a história e que constituam «locais de memória» para a Europa. Os projectos, que serão desenvolvidos ao longo de vários anos, têm por objectivo reunir as melhores competências, nomeadamente através da associação de uma equipa europeia e pluridisciplinar nos trabalhos com o objectivo de estudar os problemas de conservação particularmente difíceis, e de elaborar abordagens, métodos e/ou técnicas adequadas. Será dispensada uma atenção especial à difusão da experiência adquirida no decurso dos trabalhos.

1. Apoio a projectos de conservação do património mobiliário ou imobiliário que possam ser qualificados de «laboratórios europeus do património» devido ao interesse e ao carácter exemplar dos trabalhos contemplados. Estes deverão dizer respeito a obras, monumentos ou sítios que tenham um valor excepcional para a história e que constituam «locais de memória» para a Europa. **As acções excepcionais em curso relativas aos trabalhos de restauro de património arquitectónico devem prosseguir no âmbito do programa. Além disso, será necessário criar novas perspectivas, a fim de que cada Estado-membro seja representado, pelo menos, com um projecto.** Os projectos, que serão desenvolvidos ao longo de vários anos, têm por objectivo reunir as melhores competências, nomeadamente através da associação de uma equipa europeia e pluridisciplinar nos trabalhos com o objectivo de estudar os problemas de conservação particularmente difíceis, e de elaborar abordagens, métodos e/ou técnicas adequadas. Será dispensada uma atenção especial à difusão da experiência adquirida no decurso dos trabalhos.

(Alteração 44)

Anexo, Acção I, segundo travessão, ponto 2, parágrafo único bis (novo)

Os recursos a disponibilizar anualmente no âmbito desta medida não serão inferiores a 4,7 milhões de ecus — montante atribuído no exercício de 1995 aos «projectos-piloto para a conservação do património arquitectónico», que antecederam os «estaleiros europeus do património».

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 73/rev.)

Anexo, Acção I, segundo travessão, nº 3

3. Apoio ao desenvolvimento de normas e/ou recomendações europeias com o objectivo de melhorar os hábitos e práticas em matéria de gestão e de preservação do património e, se for caso disso, de facilitar os intercâmbios. Trata-se da elaboração, a nível europeu, de normas e/ou recomendações relativas, por exemplo, à documentação dos bens culturais, às condições de empréstimo de obras para exposições, à conservação passiva das obras, à protecção dos objectos, obras e monumentos contra incêndios, etc..

O apoio comunitário poderá ser utilizado para inquéritos, reuniões de trabalho, estudos, etc., realizados no âmbito desses trabalhos.

3. Apoio ao desenvolvimento de normas e/ou recomendações europeias **e à realização de estudos** com o objectivo de melhorar os hábitos e práticas em matéria de gestão e de preservação do património e, se for caso disso, de facilitar os intercâmbios. Trata-se da elaboração, a nível europeu, de normas e/ou recomendações **e à realização de estudos relativos**, por exemplo:

- à documentação dos bens culturais;
- às condições de empréstimo de obras para exposições;
- à conservação passiva das obras;
- à protecção de objectos, obras e monumentos contra incêndios, etc.;
- ao estabelecimento de uma base de dados relativos aos bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-membro ⁽¹⁾, tendo em vista facilitar a sua recuperação e a aplicação do projecto TIBC (Tráfico Ilícito de Bens Culturais) e do programa IDA (Transferência de Dados entre Administrações);
- à publicação de um guia comparativo das legislações e normas aplicáveis nos Estados-membros em matéria de património mobiliário e imobiliário;
- à realização, em cooperação com a DG XI e XII da Comissão, de estudos relativos às repercussões sobre o meio ambiente de todas as obras de envergadura (construção de estradas, fábricas, grandes edifícios) com o objectivo de preservar as paisagens que circundam os lugares históricos;
- à realização, em cooperação com a DG XI e XII da Comissão, de estudos destinados a identificar e a analisar os efeitos invisíveis da poluição no património, em particular o fenómeno da sulfatação da pedra calcária;
- à realização de estudos destinados a avaliar as repercussões culturais e económicas decorrentes da venda de direitos de reprodução de obras do património a grandes sociedades internacionais de suportes lógicos (microsoft, etc.);
- à realização de estudos sobre a contribuição da arquitectura moderna para o restauro e a conservação do património imobiliário e de espaços urbanos com o fim de garantir uma maior qualidade arquitectónica na renovação deste património e na construção do património imobiliário futuro.

⁽¹⁾ Directiva 93/7/CEE do Conselho, de 15 de Março de 1993, relativa à restituição de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-membro, JO L 74 de 27.3.1993, p. 74; Regulamento (CEE) nº 3911/92 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1992, relativo à exportação de bens culturais, JO L 395 de 31.12.1992, p. 1

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- ao estudo pormenorizado da incidência positiva ou negativa das visitas turísticas que, de forma massificada, se realizam aos monumentos europeus.

Aquando da realização destes estudos, ter-se-ão em conta as recomendações já divulgadas, ou em vias de ser elaboradas, pelo Conselho da Europa ou outros organismos profissionais especializados.

(Alteração 46)

Anexo, Acção I, segundo travessão, ponto 3 bis (novo)

- 3 bis. Realização de estudos de interesse comum cuja falta tenha sido verificada e que não se insiram no âmbito da competência dos Estados-membros.**

(Alteração 71)

Anexo, Acção I, ponto 4 bis (novo)

- 4 bis. Medidas destinadas a encontrar, desenvolver e incentivar formas de mecenato que visem sensibilizar as empresas para a preservação e o apoio do património cultural.**

(Alteração 72)

Anexo, Acção I, segundo travessão bis (novo)

- **Quanto ao financiamento dos projectos, será dada prioridade aos que recorrerem a pessoas desfavorecidas para a respectiva execução prática.**

(Alteração 47)

Anexo, Acção II, segundo travessão, ponto 1

1. Apoio à constituição de redes de «estaleiros europeus do património». As redes serão estabelecidas por tema tratado, através da associação dos responsáveis dos «estaleiros» e, caso necessário, das instituições públicas e privadas, centros de investigação e empresas particularmente envolvidos nessa questão. As redes têm por objectivo incrementar o intercâmbio de experiências entre os responsáveis de projectos e as outras entidades envolvidas na questão. O apoio comunitário poderá ser utilizado, nomeadamente, para o estabelecimento de redes, a organização de seminários sobre os problemas encontrados nos «estaleiros» e os trabalhos previstos, bem como para a divulgação da experiência assim adquirida aos meios interessados.

1. Apoio à constituição de redes de «estaleiros europeus do património». As redes serão estabelecidas por tema tratado, através da associação dos responsáveis dos «estaleiros» e, caso necessário, das instituições públicas e privadas, centros de investigação e empresas particularmente envolvidos nessa questão. As redes têm por objectivo incrementar o intercâmbio de experiências entre os responsáveis de projectos e as outras entidades envolvidas na questão. O apoio comunitário poderá ser utilizado, nomeadamente, para o estabelecimento de redes, a organização de seminários sobre os problemas encontrados nos «estaleiros» e os trabalhos previstos, bem como para a divulgação da experiência assim adquirida aos meios interessados. **É igualmente concedida prioridade às redes que promovam o acesso das populações mais desfavorecidas ao património cultural. Será também promovida a constituição de redes entre museus, pinacotecas, etc., nos Estados-membros que acolham tesouros artísticos e nos países de origem desses tesouros, quando estes se encontrem noutro Estado-membro.**

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 48)

Anexo, Acção II, segundo travessão, ponto 2 bis (novo)

2 bis. Promoção da cooperação entre países que partilhem de uma tradição comum no que se refere à organização e ao desenvolvimento de projectos, assim como à coordenação de manifestações.

(Alteração 49)

Anexo, Acção II, segundo travessão, ponto 3

3. Apoio a projectos de cooperação transnacionais entre museus e/ou monumentos, que utilizem sistemas multimédia ou outras formas de comunicação, a fim de apresentar o património na sua dimensão europeia e mostrar aos visitantes de um museu, monumento ou sítio, outras obras, monumentos e sítios da mesma família cultural situados noutros países da Europa.

3. Apoio a projectos de cooperação transnacionais entre museus, monumentos **e arquivos** que utilizem sistemas multimédia ou outras formas de comunicação, a fim de apresentar o património na sua dimensão europeia e mostrar aos visitantes de um museu, monumento ou sítio outras obras, monumentos e sítios da mesma família cultural situados noutros países da Europa, **incluindo igualmente neste objectivo os projectos de menor dimensão.**

(Alteração 50)

Anexo, Acção II, segundo travessão, ponto 3 bis (novo)

3 bis. Apoio à criação de redes multinacionais que liguem entre si museus ou sítios que evidenciem laços culturais e históricos, de forma a permitir um maior entendimento de cada um dos bens e, em particular, a fim de reconstituir as raízes comuns das regiões europeias e comuns a estas e às de outros continentes — na área mediterrânica em primeiro lugar — e de indicar os itinerários que marcaram a evolução de estilos e culturas.

(Alteração 51)

Anexo, Acção II, segundo travessão, ponto 4, primeiro parágrafo

4. Apoio a projectos de cooperação entre institutos de formação de aperfeiçoamento e/ou centros de investigação que trabalhem no domínio do património. Esta medida tem por objectivo o desenvolvimento dos instrumentos necessários à constituição de redes e/ou parcerias, o reforço da sua cooperação e a partilha da sua experiência. O auxílio financeiro concedido no âmbito dos projectos de cooperação poderá ser utilizado nomeadamente para:

- estabelecimento de inventários (por disciplina) das formações de aperfeiçoamento,

4. Apoio a projectos de cooperação entre institutos de formação e aperfeiçoamento e/ou centros de investigação **e instituições arqueológicas** que trabalhem no domínio do património, **bem como à cooperação entre instituições científicas no sector da investigação arqueológica multidisciplinar.** Esta medida tem por objectivo o desenvolvimento dos instrumentos necessários à constituição de redes e/ou parcerias, o reforço da sua cooperação e a partilha da sua experiência. O auxílio financeiro concedido no âmbito dos projectos de cooperação poderá ser utilizado nomeadamente para:

- estabelecimento de inventários (por disciplina) das formações **de base e de aperfeiçoamento: formação específica de agentes culturais, especialização a alto nível em técnicas de restauro, formação de arquitectos para os monumentos históricos, mas igualmente formação em técnicas antigas de manutenção e conservação, destinada aos artesãos que participem no restauro do património mobiliário e imobiliário,**

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
— desenvolvimento de métodos de avaliação das formações e de uma reflexão comum, — realização de estudos comparativos sobre diplomas/habilitações no domínio do património cultural e sobre o acesso às profissões na área do património nos Estados-membros, — constituição de redes e informação dos seus membros, — bolsas e intercâmbio de professores, estudantes e/ou investigadores,	— desenvolvimento de métodos de avaliação das formações e de uma reflexão comum, — realização de estudos comparativos sobre diplomas/habilitações no domínio do património cultural e sobre o acesso às profissões na área do património nos Estados-membros, — constituição de redes e informação dos seus membros, — bolsas e intercâmbio de professores, estudantes e/ou investigadores, nomeadamente para participarem em ciclos de formação artística aberta aos especialistas de restauro e aos historiadores de arte, — bolsas de estudo para os aprendizes de ofícios de arte que desejem efectuar estágios junto de um mestre artesão de outro país da União Europeia, — divulgação de informação sobre as investigações em curso ou já realizadas, nomeadamente junto dos profissionais do património, — informação sobre e/ou acesso às novas tecnologias e sua utilização no domínio do património cultural, etc.

(Alteração 52)

Anexo, Acção II, segundo travessão, ponto 4, sétimo travessão bis (novo)

- **realização de um estudo sobre o problema resultante da aplicação do IVA aos materiais e fornecimentos, bem como às prestações de serviços que intervêm na conservação do património cultural.**

(Alteração 53)

Anexo, Acção II, segundo travessão, ponto 4, sétimo travessão ter (novo)

- **promover a inserção, em rede de banco, de dados sobre o património, mediante o apoio a meios susceptíveis de favorecer a sua internacionalização (tradução, etc.).**

(Alteração 54)

Anexo, Acção II, segundo travessão, ponto 4 bis (novo)

- 4 bis. Apoio a fundações ou escolas organizadas em redes europeias que tenham como objectivo assegurar a formação profissional nos ofícios relacionados com o património**

(Alteração 55)

Anexo, Acção III, segundo travessão, ponto 1

1. Inclusão de uma vertente de sensibilização do cidadão nos projectos que beneficiam de um apoio comunitário

1. Inclusão de uma vertente de sensibilização do cidadão nos projectos que beneficiam de um apoio comunitário

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

ao abrigo do programa «Rafael». Os promotores dos projectos serão convidados a apresentar ao público os trabalhos realizados ou em curso. A Comissão prosseguirá as iniciativas desenvolvidas neste domínio, tais como a exposição itinerante e os produtos audiovisuais, que serão consagrados nomeadamente aos «laboratórios europeus do património» e aos «estaleiros europeus do património».

ao abrigo do programa «Rafael». Os promotores dos projectos serão convidados a apresentar ao público os trabalhos realizados ou em curso. A Comissão prosseguirá as iniciativas desenvolvidas neste domínio, tais como as exposições itinerantes, **os percursos culturais** e os produtos audiovisuais e **multimédia**, que serão consagrados nomeadamente aos «laboratórios europeus do património» e aos «estaleiros europeus do património». **Serão igualmente apoiadas outras exposições itinerantes que permitam ao cidadão europeu aceder ao conhecimento do património cultural de outros Estados-membros ou melhorar o seu conhecimento dos mesmos, e, em especial, as exposições destinadas às regiões menos favorecidas, periféricas e insulares, bem como às zonas rurais da União.**

(Alteração 56)

Anexo, Acção III, segundo travessão, ponto 3

3. Apoio à realização de apresentações multilingues nos museus, monumentos e sítios destinadas aos nacionais de outros Estados-membros. Os projectos poderão incidir sobre textos de apresentação, brochuras, cartazes, sistemas de guias electrónicos, produtos audiovisuais ou multimédia, etc.

3. Apoio à realização de apresentações multilingues nos museus, monumentos e sítios, destinadas aos nacionais de outros Estados-membros. **Nas regiões em que seja utilizada uma língua de menor difusão, a língua local deverá também ser incluída nessas apresentações.** Os projectos poderão incidir sobre textos de apresentação, brochuras, cartazes, sistemas de guias electrónicos, produtos audiovisuais ou multimédia, **programas educacionais dos museus, etc..**

(Alteração 57)

Anexo, Acção III, segundo travessão, ponto 3 bis (novo)

3 bis. Elaboração de um guia de itinerários culturais europeus.

(Alteração 58)

Anexo, Acção III, segundo travessão, ponto 3 ter (novo)

3 ter. Implementação das iniciativas oportunas para facilitar aos operadores do sector e ao grande público o acesso aos arquivos, recorrendo à experiência já adquirida neste domínio e aplicando o «Guia prático de acesso aos arquivos».

(Alteração 59)

Anexo, Acção III, segundo travessão, ponto 4, primeiro parágrafo

4. Apoio a aplicações de tecnologias e serviços avançados de informação e de comunicações que permitam o acesso ao património por parte dos profissionais e do público. Os projectos deverão apresentar um interesse a nível europeu e ter um carácter de demonstração.

4. Apoio a aplicações de tecnologias e serviços avançados de informação e de comunicações que permitam o acesso ao património **e aos arquivos** por parte dos profissionais e do público. Os projectos deverão apresentar interesse a nível europeu e ter carácter de demonstração. **Apoio à produção de CD-ROM, fazendo apelo aos recursos locais, de forma a permitir uma maior fruição dos bens, particularmente para dar a conhecer os que sejam de mais difícil acesso e permitir a descoberta dos chamados «bens culturais menores», ou seja, do património cultural difuso.**

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 60)

Anexo, Acção III, segundo travessão, ponto 4 bis (novo)

4 bis. Apoio à concepção (guiões) de programas de televisão e projectos multimédia sobre o património.

(Alteração 61)

Anexo, Acção IV, segundo travessão, ponto 1

1. Apoio à identificação das necessidades em matéria de investigação — a desenvolver a nível comunitário — no domínio do património, à divulgação dos trabalhos de investigação junto dos profissionais do património e ao desenvolvimento de aplicações concretas para utilização por parte dos profissionais que trabalham no terreno. Estas medidas serão desenvolvidas em sinergia com o programa-quadro de investigação, desenvolvimento tecnológico e de demonstração; qualquer eventual acção de investigação será levada a cabo no âmbito do programa-quadro de IDT, de acordo com o disposto nesse programa-quadro.

1. Apoio à identificação das necessidades em matéria de investigação — a desenvolver a nível comunitário — no domínio do património, à divulgação dos trabalhos de investigação junto dos profissionais do património (**nomeadamente, daqueles que residem nas regiões desfavorecidas, afastadas, montanhosas ou insulares**) e ao desenvolvimento de aplicações concretas para utilização por parte dos profissionais que trabalham no terreno. Estas medidas serão desenvolvidas em sinergia com o programa-quadro de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração; qualquer eventual acção de investigação será levada a cabo no âmbito do programa-quadro de IDT, de acordo com o disposto nesse programa-quadro.

(Alteração 62)

Anexo, Acção IV, segundo travessão, ponto 2 bis (novo)

2 bis. Apoio à realização de um inquérito sobre a situação dos restauradores nos diversos Estados-membros, conduzido em estreita colaboração com os representantes da profissão, por forma a prever uma organização da profissão de restaurador que preveja vários níveis de formação, tendo em vista facilitar a livre circulação no âmbito do mercado único e tornar mais transparente o acesso à profissão, nomeadamente para assegurar a qualidade das intervenções de restauro do património cultural.

(Alteração 63)

Anexo, Acção IV, segundo travessão, ponto 3 bis (novo)

3 bis. Apoio às iniciativas que visam manter vivas as profissões e actividades artesanais, indispensáveis a um restauro correcto do património, promovendo simultaneamente a associação com os sectores industriais produtores de materiais e tecnologias avançadas, incluindo os que efectuam obras de restauro. Por outro lado, será necessário apoiar a formação de artesãos de artes decorativas (em papel, vidro, ferro, etc.) cuja actividade se encontra ameaçada pela produção industrial. Apoio a iniciativas tendentes à criação de um centro europeu de formação para o restauro de obras de arte.

Neste âmbito, será especialmente útil a colaboração com o Conselho da Europa.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 64)

Anexo, Acção V, primeiro travessão

- *Esta acção tem por objectivo o desenvolvimento de projectos com países terceiros e a criação de sinergias com as actividades desenvolvidas por outras organizações internacionais e, em particular, com o Conselho da Europa.*
- **Em virtude das conclusões do Conselho Europeu de Copenhaga de 21-22 de Junho de 1993, um certo número de programas deverá ser aberto aos países europeus que preencham as condições para aderir à União (Chipre e Malta), aos países da EFTA e aos países da Europa Central e Oriental que são partes em acordos europeus cujo título VII faça expressamente referência ao património cultural. Por outro lado, os países que tiverem celebrado com a Comunidade acordos de cooperação que contenham cláusulas culturais devem ter a possibilidade de participar no programa.**

(Alteração 65)

Anexo, Acção V, segundo travessão, ponto 1 bis (novo)

1 bis. Actividades relacionadas com a protecção do património cultural, onde este esteja danificado na sequência de guerra, ocupação militar ou actos extremistas de qualquer espécie;

(Alteração 66)

Anexo, Acção V, segundo travessão, ponto 2

- 2. Participação nos projectos ligados às redes e às parcerias ou alargamento de determinados projectos a países terceiros, tais como os estudos comparativos;
- 2. Participação nos projectos ligados às redes e às parcerias ou alargamento de determinados projectos a países terceiros, tais como os estudos comparativos, **a elaboração de inventários, a análise de problemas específicos como o que decorre da poluição, etc.;**

(Alteração 67)

Anexo, Acção V, segundo travessão, ponto 4 bis (novo)

4 bis. Concessão de assistência técnica através, nomeadamente, da organização de estágios de formação profissional (domínios técnico, legislativo e de gestão) e do intercâmbio de especialistas;

(Alteração 68)

Anexo, Acção V, segundo travessão, ponto 4 ter (novo)

4 ter. Início de uma colaboração estreita entre a Comunidade e os PECO com o objectivo de pôr em prática um mecanismo susceptível de impedir a exportação de obras de arte, através de redes ilegais, dos referidos países para a União.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 69)

Anexo, Acção V, terceiro travessão

- O apoio comunitário aos projectos de cooperação cultural com países terceiros está organizado de forma análoga à dos projectos respeitantes aos países da União Europeia, com base em acordos que lhe são aplicáveis.

Procurar-se-á estabelecer uma sinergia *de acção com as organizações internacionais competentes e, nomeadamente*, com o Conselho da Europa, no respeito pela identidade própria e a autonomia de acção de cada instituição e organização.

- O apoio comunitário aos projectos de cooperação cultural com países terceiros está organizado de forma análoga à dos projectos respeitantes aos países da União Europeia, com base em acordos que lhe são aplicáveis.

Procurar-se-á estabelecer uma sinergia com o Conselho da Europa e **as outras organizações internacionais competentes, como a UNESCO**, no respeito pela identidade própria e a autonomia de acção de cada instituição e organização.

(Alteração 70)

Anexo, Acção V, terceiro travessão bis (novo)

- **A Comissão zelarà por uma repartição equitativa dos recursos entre os diversos países terceiros que participem nesta acção.**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária no domínio do património cultural «RAFAEL» (COM(95)0110 — C4-0141/95 — 95/0078(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(95)0110 — 95/0078(COD),
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 128º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0141/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0225/95),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Caso o Conselho pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

3. Transparência das decisões do Conselho

B4-1204/95**Resolução sobre a transparência das decisões do Conselho e os processos legislativos comunitários***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Resolução do Conselho de 8 de Junho de 1993 relativa à qualidade da redacção da legislação comunitária,
 - Tendo em conta a Declaração Interinstitucional sobre a Democracia, a Transparência e a Subsidiariedade de 25 de Outubro de 1993,
 - Tendo em conta a jurisprudência do Tribunal de Justiça, e nomeadamente os acórdãos de 18 de Fevereiro de 1970 no processo 38/69, 15 de Abril de 1986 no processo 237/84 e 26 de Fevereiro de 1991 no processo 292/89 ⁽¹⁾,
- A. Considerando o dever de leal cooperação a que as instituições estão obrigadas nos termos do disposto no Tratado CE;
- B. Considerando os compromissos assumidos pelos Conselhos Europeus de 1992 no sentido de uma Comunidade mais aberta, bem como as conclusões do Conselho Europeu de Edimburgo de 12 de Dezembro de 1992;
- C. Considerando que o Parlamento Europeu apoiou os processos apresentados contra o Conselho por J. Carvel e *Guardian Newspapers* (T-194/94) e pelos Países-Baixos (C-58/94) devido à falta de transparência dos trabalhos do Conselho,
1. Toma nota do Código de Conduta adoptado pelo Conselho em 2 de Outubro de 1995 em matéria de acesso do público às actas e declarações relativas às actas do Conselho;
 2. Regista que as declarações feitas para a acta do Conselho não têm valor jurídico e podem levar a confusões, incerteza e falta de transparência na criação do Direito Comunitário;
 3. Verifica que a quantidade de declarações deste género nas actas do Conselho é totalmente desproporcionada nos casos mais recentes (refira-se, a título de exemplo, 31 declarações sobre a posição comum de 1995 relativa à protecção de dados);
 4. Condena a prática do Conselho de emitir declarações unilaterais, nas suas actas, relativas a legislação pendente, em especial no caso de processos de co-decisão, em que o Parlamento Europeu e o Conselho são co-legisladores;
 5. Condena a prática da Comissão de se associar às declarações do Conselho sobre a implementação ou interpretação de legislação pendente, faltando assim aos seus deveres enquanto guardião dos Tratados, e apela à Comissão para que deixe de se associar a tais declarações;
 6. Entende que a prática de associar a legislação às declarações se inscreve mais no domínio da técnica dos acordos internacionais do que no âmbito da legislação propriamente dita, pelo que deveria, desde já, ser evitada em relação aos actos adoptados em conjunto pelo Parlamento e pelo Conselho (processo de co-decisão);
 7. Rejeita categoricamente qualquer declaração do Conselho e/ou da Comissão que não tenha sido objecto de aprovação prévia do Parlamento, independentemente do facto de ter ou não sido tornada pública;
 8. Regista contudo que quando, em casos muito excepcionais, o Parlamento Europeu e o Conselho, no processo de conciliação, acordem numa recomendação comum, por exemplo prevendo medidas futuras, tal declaração será aceitável, se for publicada no Jornal Oficial;
 9. Reclama a publicação de todas as declarações assim autorizadas, no interesse da transparência da legislação comunitária;
 10. Lamenta que o Código de Conduta supramencionado seja um simples código de boas intenções, demasiado genérico, sujeito a interrogações e sem qualquer força jurídica;
 11. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ Colectânea, 1970/47, Col. 1986/1256 e Col. 1991/774.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

4. Bananas, frutas e produtos hortícolas e pauta aduaneira comum ***A4-0198/95**

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) nº 404/93 e (CEE) 1035/72, relativos, respectivamente, ao sector das bananas e ao sector das frutas e produtos hortícolas, bem como o Regulamento (CEE) nº 2658/87, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (COM(95)0114 — C4-0211/95 — 95/0084(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações ⁽¹⁾:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Título

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) nº 404/93 e (CEE) nº 1035/72, relativos, respectivamente, ao sector das bananas e ao sector das frutas e produtos hortícolas, bem como o Regulamento (CEE) nº 2658/87 relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 404/93 relativo ao sector das bananas

(Alteração 2)

Primeiro considerando

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 404/93, do Conselho, de 13 de Fevereiro de 1993, que estabelece a organização comum de mercado no sector das bananas ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3290/94 ⁽²⁾, abrange, actualmente, as bananas-figo, frescas ou secas; que uma análise mais aprofundada destas bananas leva a concluir que se trata de produtos com características completamente diferentes das bananas mais correntemente comercializadas na Comunidade, dos subgrupos Cavendish e Gros-Michel; que, por conseguinte, é conveniente excluir as bananas-figo do âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) nº 404/93 e integrá-las, como aos demais frutos tropicais, no Regulamento (CEE) nº 1035/72, do Conselho, de 18 de Maio de 1972, que estabelece a organização comum de mercado no sector das frutas e produtos hortícolas frescos ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2753/94 ⁽⁴⁾, alterando, igualmente, o Regulamento (CEE) nº 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum ⁽⁵⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3115/94 ⁽⁶⁾;

Suprimido

⁽¹⁾ JO L 47 de 25.2.1993, p. 1.

⁽²⁾ JO L 349 de 31.12.1994, p. 105.

⁽³⁾ JO L 118 de 20.5.1972, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 292 de 12.11.1994, p. 3.

⁽⁵⁾ JO L 256 de 7.9.1987, p. 1. ⁽⁶⁾ JO L 345 de 31.12.1994, p. 1.

(Alteração 3)

Sexto considerando

Considerando que, com vista a respeitar os compromissos assumidos pela União Europeia no âmbito das suas relações

Considerando que, com vista a respeitar os compromissos assumidos pela União Europeia no âmbito das suas relações

⁽¹⁾ Após aprovação das alterações, este relatório foi reenviado em comissão ao abrigo do nº 2 do artigo 60º do Regimento.

^(*) JO C 136 de 3.6.1995, p. 18.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

com os Estados ACP, é conveniente prever mecanismos comparáveis aos adoptados em aplicação do acordo-quadro sobre as bananas concluído no âmbito das negociações do «Uruguay Round» para, por um lado, fazer face aos casos de força maior que afectem a produção dos países ACP e, por outro, permitir determinadas reatribuições temporárias, não imputáveis a força maior, *entre países da mesma zona geográfica*,

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

com os Estados ACP, é conveniente prever mecanismos comparáveis aos adoptados em aplicação do Acordo-quadro sobre as bananas concluído no âmbito das negociações do «Uruguay Round» para, por um lado, fazer face aos casos de força maior que afectem a produção dos países ACP e, por outro, permitir determinadas reatribuições temporárias, não imputáveis a força maior;

(Alteração 4)

Sexto considerando bis (novo)

Considerando que, apesar do disposto no artigo 32º do Regulamento (CEE) nº 404/93, que estipula que, o mais tardar no final do terceiro ano de aplicação do referido regulamento, deverá ser apresentado ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre a aplicação do regime da OCM, é conveniente antecipar a apresentação do referido relatório para uma data anterior a 1 de Janeiro de 1996;

(Alteração 19)

Sexto considerando ter (novo)

Considerando o interesse manifestado pela União Europeia numa produção em condições ecológicas e sociais aceitáveis, e convidando a Comissão a apresentar — no quadro do relatório sobre o funcionamento do Regulamento referido no artigo 32º do Regulamento (CEE) 404/93 — propostas que permitam levantar as actuais restrições quanto ao acesso dessa produção à área económica da União Europeia, sem afectar os legítimos interesses dos produtores comunitários e dos países ACP,

(Alteração 5)

ARTIGO 1º, NÚMERO 1*Artigo 1º, nº 2 (Regulamento (CEE) nº 404/93)*

1. No nº 2 do artigo 1º, a designação das mercadorias do código NC «ex 0803 — Bananas, excluindo os plátanos, frescas ou secas» é substituída por «ex 0803 — Bananas, excluindo os plátanos e as bananas-figo, frescas ou secas».

Suprimido

(Alteração 6)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2, ALÍNEA a)*Artigo 15ºA, segundo parágrafo, ponto 1 (Regulamento (CEE) nº 404/93)*

2. No segundo parágrafo do artigo 15º A:
- a) No ponto 1, os termos «em anexo» são substituídos por «no anexo I»,

Suprimido

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

ARTIGO 1º, NÚMERO 6

Artigo 19º, nº 2, primeira frase (Regulamento (CEE) nº 404/93)

2. Com base em cálculos feitos separadamente para cada uma das categorias de operadores referidas nas alíneas a) e b) do nº 1, cada operador obterá certificados de importação em função da quantidade média de bananas que tiver importado por sua conta ou, no caso de bananas comunitárias, colocado no mercado nos *dois* últimos anos para os quais existem dados disponíveis.

2. Com base em cálculos feitos separadamente para cada uma das categorias de operadores referidas nas alíneas a) e b) do nº 1, cada operador obterá certificados de importação em função da quantidade média de bananas que tiver importado por sua conta ou, no caso de bananas comunitárias, colocado no mercado no último ano, **a partir de 1 de Julho**, para o qual existam dados disponíveis.

(Alteração 8)

ARTIGO 1º, NÚMERO 7

Artigo 19º-B, nº 1 (Regulamento (CEE) nº 404/93)

1. Se, por motivos de força maior, um Estado ACP não puder exportar para o mercado da Comunidade a totalidade ou parte das suas quantidades tradicionais e não tradicionais, os Estado em causa pode abastecer o mercado comunitário com produtos de outras origens, na observância de condições previamente definidas de acordo com o processo previsto no artigo 27º. *Estas condições prevêm* a possibilidade de remediar os prejuízos graves sofridos pelas regiões produtoras ou por uma ou/e outra das categorias de operadores referidos no nº 1 do artigo 19º.

1. Se, por motivos de força maior, **incluindo os casos de guerra civil endémica e os casos de ausência de um governo legitimamente reconhecido**, um Estado ACP não puder exportar para o mercado da Comunidade a totalidade ou parte das suas quantidades tradicionais e não tradicionais, os Estado em causa pode abastecer o mercado comunitário com produtos de outras origens, na observância de condições previamente definidas de acordo com o processo previsto no artigo 27º. **Dever-se-á prever** a possibilidade de remediar os prejuízos graves sofridos pelas regiões produtoras ou por uma ou/e outra das categorias de operadores referidas no nº 1 do artigo 19º.

(Alteração 9)

ARTIGO 1º, NÚMERO 7

Artigo 19º-B, nº 2 (Regulamento (CEE) nº 404/93)

2. As condições de retribuição temporária de quantidades tradicionais e não tradicionais, por razões não imputáveis a força maior, entre Estados ACP constantes do Anexo II e *pertencentes à mesma zona geográfica* serão adoptadas de acordo com o mesmo processo.».

2. As condições de retribuição temporária de quantidades tradicionais e não tradicionais, por razões não imputáveis a força maior, entre Estados ACP constantes do Anexo I serão adoptadas de acordo com o mesmo processo.».

(Alteração 18)

ARTIGO 1º, NÚMERO 7 bis (novo)

Artigo 32º, primeiro e segundo parágrafos (Regulamento (CEE) nº 404/93)

7 bis. O primeiro e o segundo parágrafos do artigo 32º passam a ter a seguinte redacção:

«O mais tardar até 31 de Dezembro de 1995 e, de qualquer modo, por ocasião da receita forfetária de referência prevista no nº 4 do artigo 12º, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre o funcionamento do presente Regulamento.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Este relatório incluirá nomeadamente a análise da evolução do fluxo de comercialização das bananas comunitárias, de países terceiros e ACP desde a aplicação do presente regime, bem como uma análise do sistema de atribuição de licenças e respectivas consequências para a situação económica dos produtores e operadores comerciais de bananas. Este relatório poderá ser acompanhado das propostas tidas por adequadas.»

(Alteração 11)

ARTIGO 1º, NÚMERO 8

Anexo II (Regulamento (CEE) nº 404/93)

8. O anexo do presente regulamento é inserido como **Suprimido**
anexo II.

(Alteração 12)

ARTIGO 2º

Anexo I, posição 0803 (Regulamento (CEE) nº 2658/87)

1. No Anexo I do Regulamento (CEE) nº 2658/87, a posição **Suprimido**
0803 passa a ter a seguinte redacção:

Código NC	Descrição dos Produtos	Taxa dos direitos		Unidade suplementar
		Autónomos % ou direitos nive- ladores (AGR)	Conven- cionais %	
0803	Bananas, incluindo plátanos, frescas ou secas:			
	— Frescas			
0803 00 11	— Plátanos	20	20	—
0803 00 15 ⁽¹⁾	— Bananas-figo	20	20	—
0803 00 18 ⁽²⁾	— Outras	850 ECU/ 1000 kg líquidos	—	—
0803 00 90	— Secas	20	20	—

⁽¹⁾ Código Taric para 1995: 0803 00 19*10.

⁽²⁾ Código Taric para 1995: 0803 00 19*90.

2. As alterações das subposições da Nomenclatura Combinada previstas no presente regulamento serão aplicadas como subdivisões da pauta integrada das Comunidades Europeias (Taric) até à sua inserção na Nomenclatura Combinada, nas condições estabelecidas no artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 2658/87.

(Alteração 13)

ARTIGO 3º

Artigo 1º, nº 2 (Regulamento (CEE) nº 1035/72)

No nº 2 do artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1035/72 é **Suprimido**
inserido o seguinte:

«0803 00 15 — Bananas-figo frescas
ex 0803 00 90 — Bananas-figo secas».

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

5. Compensação das perdas de rendimento agrícola *

A4-0213/95

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que prevê a possibilidade de concessão de uma ajuda nacional compensatória das perdas de rendimento agrícola causadas por movimentos monetários noutros Estados-membros (COM(95)0343 — C4-0309/95 — 95/0197(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 6)	
<i>Terceiro considerando</i>	
Considerando que estas medidas excepcionais <i>se justificam unicamente pelas circunstância, características e objectivos específicos da política comum agrícola comum;</i>	Considerando que estas medidas excepcionais não devem, em caso algum, ser consideradas como um precedente para pôr em causa os princípios de base e os objectivos da PAC, o que daria origem a uma renacionalização inaceitável;
(Alteração 7)	
<i>Artigo 1º, primeiro parágrafo</i>	
Nos casos em que se possa provar factualmente que os produtores agrícolas de determinados sectores de produção sofreram pesadas perdas de rendimento num Estado-membro devido a importantes movimentos monetários ocorridos noutros Estados-membros entre o princípio da campanha de 1994/95 e 31 de Dezembro de 1995, o mais tardar, pode ser concedido aos produtores em causa, com base num financiamento nacional, uma ajuda compensatória forfetária regressiva durante 3 anos.	Nos casos em que se possa provar factualmente que os produtores agrícolas de determinados sectores de produção sofreram pesadas perdas de rendimento, perdas essas não cobertas pelas compensações do regime agrimonetário em vigor , num Estado-membro devido a importantes movimentos monetários ocorridos noutros Estados-membros entre o princípio da campanha de 1994/95 e 31 de Dezembro de 1995, o mais tardar, poderá ser concedido aos produtores em causa, com base num financiamento nacional, uma ajuda compensatória forfetária regressiva durante 3 anos.
(Alteração 8)	
<i>Artigo 1º, segundo parágrafo bis (novo)</i>	
	A ajuda solicitada pelo Estado-membro em causa poderá ser autorizada pela Comissão desde que se encontrem preenchidos os dois seguintes critérios:
	— respeitar os princípios de base e os objectivos da PAC para evitar toda e qualquer renacionalização;
	— ser do interesse comunitário e ser consentânea com o bom funcionamento do Mercado Único.
(Alteração 4)	
<i>Artigo 1º, terceiro parágrafo bis (novo)</i>	
	Na análise do regime de ajudas proposto pelo Estado-membro, a Comissão deve ter em conta o interesse comunitário, o carácter indispensável da ajuda e a proporcionalidade entre o respectivo montante e o objectivo visado.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Artigo 1º, terceiro parágrafo ter (novo)

Atendendo à natureza excepcional das medidas do presente regulamento, a Comissão compromete-se a explicar ao Parlamento Europeu os critérios qualitativos e quantitativos aprovados para efeitos de avaliação do carácter apropriado das ajudas autorizadas. O mais tardar em 31 de Dezembro de 1996, a Comissão apresentará um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho no qual publicará o conjunto das ajudas nacionais autorizadas.

(Alteração 5)

*Artigo 1º bis (novo)***Artigo 1º bis**

As disposições já adoptadas a título do artigo 94º do Tratado são aplicáveis ao controlo da atribuição das ajudas autorizadas exercido pela Comissão.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que prevê a possibilidade de concessão de uma ajuda nacional compensatória das perdas de rendimento agrícola causadas por movimentos monetários noutros Estados-membros (COM(95)0343 — C4-0309/95 — 95/0197(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0343 — 95/0197(CNS),
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 42º e 43º do Tratado CE (C4-0309/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0213/95),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
3. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

6. Cessação definitiva de funções de funcionários e agentes temporários das Comunidades Europeias *

A4-0228/95

I.

Proposta de regulamento (CECA, CE, EURATOM) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia (COM(95)0327 — C4-0336/95 — 95/0179(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 1º

No interesse do serviço e para ter em conta as necessidades decorrentes da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia às Comunidades Europeias, certas instituições, na acepção do artigo 1º do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, vinculadas pelo Regulamento CEE, Euratom, CECA nº 259/68 ⁽¹⁾ ficam autorizadas, até 30 de Junho de 2000, a adoptar, relativamente aos seus funcionários que tenham atingido a idade de 55 anos, com excepção dos de grau A1 e A2, medidas de cessação definitiva de funções nas condições definidas no presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 56 de 4.3.1968, p. 1.

No interesse do serviço e para ter em conta as necessidades decorrentes da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia às Comunidades Europeias, certas instituições, na acepção do artigo 1º do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, vinculadas pelo Regulamento CEE, Euratom, CECA nº 259/68 ⁽¹⁾ ficam autorizadas, até **31 de Dezembro** de 2000, a adoptar, relativamente aos seus funcionários que tenham atingido a idade de 55 anos, com excepção dos de grau A1 e A2, medidas de cessação definitiva de funções nas condições definidas no presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 56 de 4.3.1968, p. 1.

(Alteração 2)

Artigo 2º, nº 2

2. O número de funcionários que podem beneficiar, no decurso dos períodos a seguir indicados, das medidas de cessação de funções é fixado em:

Para o período compreendido entre 1.07.1995 a 30.06.1996, esse número é fixado em:

- 30 para a Comissão,
- 14 para o Parlamento Europeu,
- 14 para o Conselho,
- 6 para o Comité Económico Social,
- 4 para o Tribunal de Contas,
- 5 para o Tribunal de Justiça.

Para o período compreendido entre 1.07.1996 a 30.06.1997, esse número é fixado em:

- 30 para a Comissão,
- 14 para o Parlamento Europeu,
- 14 para o Conselho,
- 4 para o Comité Económico Social,
- 4 para o Tribunal de Contas,
- 5 para o Tribunal de Justiça.

(*) JO C 246 de 22.9.1995, p. 23.

2. O número de funcionários que podem beneficiar, no decurso dos períodos a seguir indicados, das medidas de cessação de funções é fixado em:

Para o período compreendido entre **1.01.1996 a 31.12.1996**, esse número é fixado em:

- 30 para a Comissão,
- 14 para o Parlamento Europeu,
- 14 para o Conselho,
- 6 para o Comité Económico Social,
- 4 para o Tribunal de Contas,
- 5 para o Tribunal de Justiça.

Para o período compreendido entre **1.01.1997 a 31.12.1997**, esse número é fixado em:

- 30 para a Comissão,
- 14 para o Parlamento Europeu,
- 14 para o Conselho,
- 4 para o Comité Económico Social,
- 4 para o Tribunal de Contas,
- 5 para o Tribunal de Justiça.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
Para o período compreendido entre 1.07.1997 a 30.06.1998, esse número é fixado em: — 15 para a Comissão, — 14 para o Parlamento Europeu, — 14 para o Conselho, — 4 para o Comité Económico Social, — 4 para o Tribunal de Contas, — 5 para o Tribunal de Justiça. Para o período compreendido entre 1.07.1998 a 30.06.1999, esse número é fixado em: — 15 para a Comissão, — 14 para o Parlamento Europeu, — 14 para o Conselho, — 2 para o Comité Económico Social, — ... para o Tribunal de Contas, — 5 para o Tribunal de Justiça. Para o período compreendido entre 1.07.1999 a 30.06.2000, esse número é fixado em: — 10 para a Comissão, — 14 para o Parlamento Europeu, — 14 para o Conselho, — 4 para o Comité Económico Social, — ... para o Tribunal de Contas, — 5 para o Tribunal de Justiça.	Para o período compreendido entre 1.01.1998 a 31.12.1998, esse número é fixado em: (...) — 15 para a Comissão, — 14 para o Parlamento Europeu, — 14 para o Conselho, — 4 para o Comité Económico Social, — 4 para o Tribunal de Contas, — 5 para o Tribunal de Justiça. Para o período compreendido entre 1.01.1999 a 31.12.1999, esse número é fixado em: — 15 para a Comissão, — 14 para o Parlamento Europeu, — 14 para o Conselho, — 2 para o Comité Económico Social, — ... para o Tribunal de Contas, — 5 para o Tribunal de Justiça. Para o período compreendido entre 1.01.2000 a 31.12.2000, esse número é fixado em: — 10 para a Comissão, — 14 para o Parlamento Europeu, — 14 para o Conselho, — 4 para o Comité Económico Social, — ... para o Tribunal de Contas, — 5 para o Tribunal de Justiça.

(Alteração 3)

Artigo 2º, nº 2 bis (novo)

2 bis. As possibilidades de cessação definitiva de funções não utilizadas durante um período indicado no nº 2 serão reportadas para o período seguinte.

I. Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento (CECA, CE, EURATOM) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia (COM(95)0327 — C4-0336/95 — 95/0179(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0327 — 95/0179(CNS), ⁽¹⁾

⁽¹⁾ JO C 246 de 22.9.1995, p. 23.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

- Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 24º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias (C4-0336/95),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0228/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

II.

Proposta de regulamento (CECA, CE, EURATOM) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias (COM(95)0327 — C4-0337/95 — 95/0180(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 4)	
<i>Artigo 1º</i>	
No interesse do serviço e para atender às necessidades decorrentes da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia às Comunidades Europeias, determinadas Instituições ficam autorizadas, até <i>30 de Junho</i> de 2000, a tomar medidas de cessação de funções nas condições a seguir definidas relativamente aos agentes temporários na aceção das alíneas a) e c) do artigo 2º do regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias. Os agentes temporários considerados, detentores de um contrato de duração indeterminada deverão ter atingido uma antiguidade total de serviço de 15 anos e deverão ter, pelo menos, a idade de 50 anos, no que diz respeito aos agentes temporários na aceção da alínea c) do artigo 2º do regime e 55 anos, pelo menos, no que se refere aos agentes temporários na aceção da alínea a) do artigo 2º do regime.	No interesse do serviço e para atender às necessidades decorrentes da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia às Comunidades Europeias, determinadas Instituições ficam autorizadas, até 31 de Dezembro de 2000, a tomar medidas de cessação de funções nas condições a seguir definidas relativamente aos agentes temporários na aceção das alíneas a) e c) do artigo 2º do regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias. Os agentes temporários considerados, detentores de um contrato de duração indeterminada deverão ter atingido uma antiguidade total de serviço de 15 anos e deverão ter, pelo menos, a idade de 50 anos, no que diz respeito aos agentes temporários na aceção da alínea c) do artigo 2º do regime e 55 anos, pelo menos, no que se refere aos agentes temporários na aceção da alínea a) do artigo 2º do regime.
(Alteração 5)	
<i>Artigo 2º</i>	
O número de agentes temporários relativamente aos quais podem ser tomadas as medidas referidas no artigo 1º é fixado em 30 no que diz respeito ao Parlamento Europeu, e em 2 no que se refere ao Comité Económico e Social. A repartição deste número pelos períodos de aplicação do presente regulamento será a seguinte:	1. O número de agentes temporários relativamente aos quais podem ser tomadas as medidas referidas no artigo 1º é fixado em 30 no que diz respeito ao Parlamento Europeu, e em 2 no que se refere ao Comité Económico e Social. A repartição deste número pelos períodos de aplicação do presente regulamento será a seguinte:

(*) JO C 246 de 22.9.1995, p. 26.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO			ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO		
	Parlamento Europeu	Comité Económico e Social		Parlamento Europeu	Comité Económico e Social
Para o período compreendido entre <i>1.07.1995 a 30.06.1996</i> , esse número é fixado em:	2	2	Para o período compreendido entre 1.01.1996 a 31.12.1996 , esse número é fixado em:	2	2
Para o período compreendido entre <i>1.07.1996 a 30.06.1997</i> , esse número é fixado em:	7		Para o período compreendido entre 1.01.1997 a 31.12.1997 , esse número é fixado em:	7	
Para o período compreendido entre <i>1.07.1997 a 30.06.1998</i> , esse número é fixado em:	6		Para o período compreendido entre 1.01.1998 a 31.12.1998 , esse número é fixado em:	6	
Para o período compreendido entre <i>1.07.1998 a 30.06.1999</i> , esse número é fixado em:	9		Para o período compreendido entre 1.01.1999 a 31.12.1999 , esse número é fixado em:	9	
Para o período compreendido entre <i>1.07.1999 a 30.06.2000</i> , esse número é fixado em:	6		Para o período compreendido entre 1.01.2000 a 31.12.2000 , esse número é fixado em:	6	

(Alteração 6)

Artigo 2º, nº 2 (novo)

2. As possibilidades de cessação definitiva de funções não utilizadas durante um período indicado no nº 1 serão reportadas para o período seguinte.

II. Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento (CECA, CE, EURATOM) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias (COM(95)0327 — C4-0337/95 — 95/0180(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0327 — 95/0180(CNS), ⁽¹⁾
 - Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 24º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias (C4-0337/95),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0228/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 246 de 22.9.1995, p. 26.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

7. Execução do Orçamento 1995

B4-1203/95

Resolução sobre a execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1995

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os dados constantes do relatório sobre a execução do orçamento da União Europeia em 31 de Maio de 1995 (SEC(95)1048), bem como os dados relativos à execução de todas as rubricas orçamentais em 31 de Agosto de 1995,
- Tendo em conta a declaração feita pela Comissão em resposta ao questionário da Comissão do Controlo Orçamental sobre a execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1995,
- Tendo em conta as suas Resoluções de
 - 24 de Março de 1994 sobre as orientações relativas ao orçamento para 1995 — Secção III (Comissão) ⁽¹⁾,
 - 27 de Outubro de 1994 sobre o Orçamento Geral para o exercício de 1995 — Secção III (Comissão) ⁽²⁾,
 - 15 de Dezembro de 1994 sobre o projecto de Orçamento Geral para o exercício de 1995 — Secção III (Comissão) na versão modificada pelo Conselho ⁽³⁾,

1. Lamenta o baixo nível de execução que até agora se verifica no orçamento deste ano, que dá continuidade à tendência registada nos anos anteriores; recorda a este respeito uma crítica formulada pelo Tribunal de Contas, segundo a qual a execução do orçamento continua a estar excessivamente concentrada no final do exercício; considera que o arranque em 1995 de novos programas no domínio da Educação e da Juventude e o lançamento do Quarto Programa-Quadro de Investigação só em parte pode explicar e justificar tal situação;

2. Rejeita a atitude selectiva adoptada pela Comissão patente na tendência para ligar a plena execução de certas rubricas orçamentais à existência de uma base legal, em contradição com o disposto no artigo 205º do Tratado CE; espera que a Comissão explique cabalmente a sua atitude e execute todas as rubricas orçamentais de forma compatível com a referida disposição legal;

3. Encarrega as suas próprias comissões de acompanharem de perto a execução de todas as rubricas orçamentais abrangidas no âmbito da sua esfera de competências, tendo em vista aumentar a eficiência das despesas da União;

4. Insta a Comissão a assegurar o pagamento regular e oportuno das subvenções atribuídas às organizações não governamentais, dando ao mesmo tempo a devida atenção ao controlo das despesas;

5. Lamenta a falta de exactidão que continua a verificar-se ao nível das estimativas da despesa agrícola, as quais não apresentam quaisquer indícios apreciáveis de melhoria, apesar das garantias reiteradas dadas pela Comissão nesse sentido;

6. Considera necessário que sejam despendidos durante o exercício em curso recursos financeiros suficientes para o financiamento de medidas temporárias nas regiões da União mais gravemente atingidas pelo impasse das negociações entre a União e Marrocos no sector da pesca;

7. Manifesta neste particular a sua profunda preocupação com o fraco nível de execução da rubrica orçamental B2-1400 (PESCA), que deveria assegurar as medidas tendentes à diversificação de actividades na indústria da pesca e à reconversão dos trabalhadores do sector;

8. Observa com preocupação que, à data de 31 de Maio de 1995, continuam por utilizar cerca de 5.000 milhões de ecus de dotações para pagamentos atribuídos aos Fundos Estruturais para o período 1989-1993, verbas essas que, caso não sejam desembolsadas até ao final deste ano, serão anuladas; solicita portanto à Comissão que tome todas as medidas apropriadas, nomeadamente a prestação de assistência técnica nos Estados-membros, para que as referidas verbas sejam integralmente utilizadas até ao final de 1995;

⁽¹⁾ JO C 114 de 25.4.1994, p. 31.

⁽²⁾ JO C 323 de 21.11.1994, p. 125.

⁽³⁾ JO C 18 de 23.1.1995, p. 145.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

9. Lamenta que, com toda a probabilidade, a utilização das dotações destinadas aos Fundos Estruturais durante o exercício de 1995 deva, tal como em 1994, ficar aquém da totalidade;
10. Constata as apreciáveis disparidades existentes ao nível da execução das iniciativas comunitárias, sendo que ADAPT (rubrica B2-1423) e RESIDER II (rubrica B2-1431) já excederam as respectivas dotações para autorizações, enquanto que NOW (B2-1420), HORIZON (B2-1421) e YOUTHSTART (B2-1422), nomeadamente, registam um nível de utilização lamentavelmente baixo, tanto em dotações para autorizações como em dotações para pagamentos; solicita à Comissão que respeite a vontade política expressa com clareza pelo Parlamento em relação à execução equilibrada das iniciativas comunitárias;
11. Reitera a sua exigência de que a Comissão assegure que os sectores do ambiente e dos transportes beneficiem equitativamente das dotações do Fundo de Coesão em todos os Estados-membros respectivos;
12. Lamenta que a execução das redes transeuropeias, que o Parlamento considera um sector essencial, tenha sofrido um sério atraso por motivos ligados à adopção das bases jurídicas que lhes dizem respeito;
13. Deplora a relutância do Conselho em relação à adopção de um novo programa de combate à pobreza (B3-4103) e constata a intenção da Comissão de não utilizar as dotações previstas para este programa no orçamento de 1995; solicita à Comissão que financie projectos-piloto neste domínio, por forma a assegurar a continuidade do programa em 1996;
14. Considera inaceitável que a utilização das dotações inscritas no orçamento para as linhas B3-101 (Juventude para a Europa) e B3-1021 (Leonardo da Vinci) tenha sofrido atrasos devido às reuniões dos «comités dos programas» que intervêm na gestão dos mesmos (comitologia);
15. Solicita à Comissão que informe o Parlamento sobre as medidas desenvolvidas no âmbito do artigo orçamental B4-320 (LIFE), nomeadamente referindo a percentagem de dotações utilizada para despesas administrativas;
16. Manifesta a sua inquietação pelo facto de verificar que a afectação de fundos aos projectos no domínio das energias renováveis apoiados pelo número orçamental B6-7151 (Tecnologias mais limpas e mais eficientes de produção e de utilização de energia) não corresponde à aprovada pelo Parlamento Europeu na decisão sobre o programa específico respectivo; irá debruçar-se sobre as razões desta divergência e tomar as medidas necessárias para assegurar o respeito da política comunitária neste sector;
17. Constata com preocupação a ausência de utilização das dotações para autorizações (0% no final de Agosto) do artigo B7-216, relativo às acções humanitárias em terceiros países, que foi acompanhada de uma redução da utilização das dotações para pagamentos (13,29% face a 23,95%), em contraste com a grande necessidade de tais acções assinalada pela Comissão no seu relatório de 31 de Maio de 1995 sobre a utilização de dotações; solicita à Comissão uma clarificação desta aparente contradição;
18. Manifesta uma particular preocupação por constatar a lentidão patente na execução das rubricas orçamentais destinadas a financiar a cooperação com terceiros países da região do Mediterrâneo, face ao aumento das dotações da rubrica do MEDA que se aproxima; solicita à Comissão que, nomeadamente, assegure que as estruturas de gestão para a execução do MEDA tenham a flexibilidade e a descentralização necessárias para permitir um desembolso rápido e eficiente dos fundos;
19. Atribui a maior importância a que o financiamento da assistência ligada ao acordo de paz entre Israel e a OLP se processe sem dificuldades; reitera a sua solicitação de que a Comissão assegure que a ajuda prestada chegue prontamente aos seus beneficiários finais;
20. Não obstante as melhorias ao nível dos procedimentos de gestão internos registadas no funcionamento dos programas Phare e Tacis, insta a Comissão a melhorar as taxas de execução dos mesmos, nomeadamente no que se refere ao artigo B7-620 (Cooperação técnica com os Estados independentes da antiga União Soviética);
21. Solicita à Comissão que informe o Parlamento sobre a utilização do montante de pelo menos 100 milhões de ecus destinado a projectos ambientais e, nomeadamente, à desactivação de reactores RBMK (Chernobil), como consta das observações ao artigo B7-600 (Ajuda à reestruturação económica dos países da Europa Central e Oriental); a este respeito, constata com preocupação que o artigo B7-634 (Cooperação com os países da Europa Central e Oriental e os Estados independentes da antiga União Soviética no domínio da segurança nuclear) continua a registar uma baixa utilização, solicitando à Comissão que forneça informações adequadas sobre a sua execução;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

22. Relembra a ênfase por si dada ao contributo para o desenvolvimento da África do Sul e da África Austral em geral, solicitando à Comissão que garanta a máxima e a óptima utilização das dotações das rubricas respectivas (B7-5070 e B7-5071);
23. Insiste em que quaisquer despesas com acções desenvolvidas no âmbito da política externa e de segurança comum sejam financiadas por conta da subsecção B8 e da competente reserva do orçamento, de forma a clarificar as respectivas responsabilidades pelas decisões financeiras tomadas neste domínio;
24. Solicita à Comissão que assegure a pronta execução da rubrica orçamental relativa à administração da UE em Mostar e que os obstáculos institucionais a tal execução sejam ultrapassados;
25. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

8. Quitação pela execução do Orçamento 1993

A4-0224/95

Decisão que dá quitação quanto à execução do orçamento do Parlamento Europeu para o exercício de 1993

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o seu Regimento e, nomeadamente, o nº 3 do artigo 166º,
- Tendo em conta o artigo 77º do Regulamento Financeiro e o artigo 13º das disposições internas para a execução do orçamento do Parlamento Europeu,
- Tendo em conta a conta de gestão e o balanço financeiro relativos ao exercício de 1993 (SEC(94)0164),
- Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1993 ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0224/95),

1. Fixa os valores de encerramento das contas do Parlamento Europeu relativas ao exercício de 1993 nos seguintes montantes:

Utilização de dotações (em ecus)	Dotações do exercício de 1993	Dotações transitadas do exercício de 1992	
		Art. 7º, nº 1, b)	Art. 7º, nº 1, a)
Dotações disponíveis	634.100.000	101.482.186,75	—
Compromissos contraídos	624.592.677,26	—	—
Pagamentos efectuados	565.549.362,13	94.786.886,06	—
Dotações transitadas para 1994:			
— Art. 7º, nº 1, b) Reg. fin.	59.043.315,13	—	—
— Art. 7º, nº 1, a) Reg. fin.			
Dotações a anular	9.507.322,74	6.695.300,69	—
Balanço financeiro em 31 de Dezembro de 1993: 132.997.584			

⁽¹⁾ JO C 327 de 24.11.1994.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

Quanto à gestão dos projectos imobiliários em Bruxelas

2. Consta que as decisões que levaram à alteração do carácter inicial do projecto e das cláusulas do contrato foram tomadas pela autoridade política, estando fora do âmbito da decisão de quitação;
3. Encarrega o seu Secretário-Geral de apresentar à Comissão do Controlo Orçamental, até ao final de 1995, um relatório pormenorizado sobre todos os elementos do custo do investimento no edifício D 1;
4. Solicita às autoridades belgas que honrem os compromissos assumidos em relação ao terreno do complexo imobiliário, estabelecendo e adoptando até 31 de Dezembro de 1995 todas as medidas e mecanismos legais necessários para esse efeito, e que efectuem todas as diligências necessárias para garantir que o Parlamento Europeu não terá de assumir qualquer responsabilidade financeira em relação ao terreno do edifício D 3; encarrega a sua Comissão do Controlo Orçamental de mandar a administração proceder a uma avaliação da situação jurídica e financeira criada por estes diferentes compromissos e de lhe apresentar um relatório sobre este assunto;
5. Confirma as avaliações da gestão dos projectos imobiliários em 1992 e 1993 aprovadas pela Mesa do Parlamento Europeu com base em dois relatórios da sua Comissão do Controlo Orçamental; encarrega o seu Secretário-Geral de lhe apresentar um relatório sobre o seguimento dado a essas avaliações, bem como propostas de procedimento quanto ao tratamento orçamental de aquisições plurianuais;
6. Chama a atenção das várias instâncias da sua administração encarregadas da execução do orçamento para que, nos termos do nº 3 do artigo 206º do Tratado CE e dos nºs. 3, 4 e 5 do artigo 89º do Regulamento Financeiro, são obrigadas a dar seguimento às presentes observações, solicitando-lhes neste contexto que apliquem escrupulosamente as disposições em vigor em matéria de contratos públicos e imobiliários, nomeadamente as regras adoptadas pela Mesa em 10 de Fevereiro de 1988, e que assegurem que os futuros compromissos da Instituição na área do imobiliário sejam previamente sujeitos a autorizações orçamentais e de dotações e respeitem a legislação aplicável em matéria de contratos públicos;
7. Encarrega a sua Comissão do Controlo Orçamental de acompanhar os trabalhos do Secretário-Geral com vista à criação de procedimentos destinados a tornar efectivas as disposições de responsabilização pecuniária dos intervenientes na execução das dotações;
8. Encarrega a sua Comissão do Controlo Orçamental de preparar, com base nas propostas da administração, um projecto de revisão das disposições internas e das disposições respectivas do Regimento, por forma a assegurar a coerência entre as disposições que regulam o processo de quitação e as que dizem respeito às decisões de ignorar a recusa de visto do auditor financeiro;
9. Chama a atenção para a sua Resolução de 24 de Outubro de 1986 sobre os princípios de execução e controlo do orçamento do Parlamento ⁽¹⁾, que recomenda uma separação ainda mais nítida entre as competências dos gestores orçamentais, do tesoureiro e do auditor financeiro; insiste mais uma vez na função de iniciativa e de gestão que cabe ao gestor orçamental no que respeita à autorização das despesas e à utilização das dotações, de acordo com o que o expressamente estabelecido no Regulamento Financeiro;
10. Considera que os serviços de controlo e contabilidade do Parlamento não devem ser da alçada de um gestor orçamental particular;
11. Encarrega o seu Serviço Jurídico de estudar em que medida e em que condições é que o Parlamento pode ser associado, por exemplo como parte civil, a eventuais acções penais que envolvam os seus contratantes ou outros terceiros implicados nas operações de construção e adaptação, por forma a poder dispor das informações necessárias à protecção dos seus interesses financeiros;

Quanto ao montante a regularizar inscrito no balanço do exercício de 1982 (caixa dos delegados)

12. Chama a atenção para que a diferença de 4.136.125 FB entre o saldo de caixa e as contas, montante esse que foi excluído do âmbito da quitação concedida quanto ao exercício de 1982, terá que ser regularizada quando o Tribunal de Comércio do Luxemburgo tiver proferido o seu acórdão sobre a acção intentada em 22 de Março de 1995 pelo Parlamento Europeu contra a La Royale Belge S.A., sociedade junto da qual o Parlamento contraiu em 30 de Junho de 1976 a apólice de seguro a que se refere o artigo 75º do Regulamento Financeiro;

⁽¹⁾ JO C 297 de 24.11.1986, p. 157.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

Dossiers relativos ao exercício de 1993

13. Encarrega a sua Comissão do Controlo Orçamental de examinar as conclusões da auditoria efectuada pelo Tribunal de Contas e o relatório encomendado pela Direcção de Informática e Telecomunicações a uma sociedade privada, ambos destinados a avaliar a eficácia da política de informática da Instituição;
14. Regista que o sector Cantinas, Bares, Restaurantes e Supermercados (CBRS) está a ser colocado sob uma gestão indirecta generalizada e que o processo de lançamento de novos concursos para todos os locais de trabalho da Instituição está já em marcha e será concluído antes do termo do exercício em curso;
15. Congratula-se com o facto de a gestão do sector CBRS estar agora inteiramente orçamentada através de um sistema de adiantamentos;
16. Lamenta que as recomendações do relatório elaborado por uma sociedade privada sobre os procedimentos de inventário só venham a ser aplicadas aquando do próximo inventário físico, em 1997; solicita que a sua Comissão do Controlo Orçamental seja informada, com a maior brevidade, do estado de adiantamento da inclusão dessas recomendações no sistema de inventário;
17. Atendendo às apreciações dos serviços responsáveis sobre as operações de inventário físico de 1994, requer que a sua Comissão do Controlo Orçamental seja informada dos resultados definitivos desse inventário, logo que se encontrem disponíveis;

*
* *

18. Dá quitação ao seu Secretário-Geral quanto à execução do orçamento para o exercício de 1993;
19. Autoriza a concessão de quitação ao tesoureiro para o exercício de 1993.

9. Projecto de Orçamento Rectificativo CECA para 1995 *

A4-0205/95

Resolução sobre o projecto de orçamento operacional rectificativo CECA para 1995 (SEC(95)0761 – C4-0213/95)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto de orçamento operacional rectificativo CECA para 1995 apresentado pela Comissão (SEC(95)0761),
 - Tendo em conta a sua Resolução de 26 de Outubro de 1994 sobre o projecto de Orçamento Operacional CECA para 1995 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o Memorando do Comité Consultivo da CECA alusivo aos diferentes aspectos relacionados com a expiração do Tratado CECA no ano 2002, datado de 28 de Junho de 1995,
 - Tendo em conta o Livro Verde da Comissão «Para uma política energética da União Europeia», de 11 de Janeiro de 1995 (COM(94)0659),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A4-0205/95),
- A. Considerando que o projecto de orçamento operacional rectificativo CECA para 1995 em apreço se destina, em primeira instância, a ter em conta as alterações decorrentes da adesão da Finlândia, da Áustria e da Suécia;
- B. Considerando que, independentemente deste orçamento rectificativo, os novos Estados-membros participam desde 1 de Janeiro de 1995 no regime instituído pelo Tratado CECA;

⁽¹⁾ JO C 323 de 21.11.1994, p. 66.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

- C. Considerando que o alargamento do espectro de receitas e de actividades da CECA ocorre precisamente num momento em que as autoridades competentes se debruçam sobre as medidas destinadas a preparar a expiração do Tratado CECA, que ocorrerá no ano 2002;
- D. Considerando que, após a expiração do Tratado CECA no ano 2002, poderia ser conveniente a continuidade de certos princípios e actividades do actual Tratado,
1. Consta que o projecto de orçamento operacional rectificativo CECA para 1995 tem em conta a alteração da situação criada pelo alargamento da União, bem como a alteração de alguns parâmetros ocorrida no decurso da execução do orçamento operacional de 1995;
 2. Verifica que o volume global do orçamento operacional rectificativo CECA para 1995 ascende a 331 milhões de ecus, contra um montante inicial de 291 milhões de ecus, o que corresponde a um aumento de 14%; salienta, neste contexto, que, relativamente aos 40 milhões de ecus de dotações suplementares, 6 milhões se devem à aplicação da taxa de imposição nos novos Estados-membros, correspondendo o montante restante aos reembolsos relativos a auxílios à reconversão não utilizados, a uma subutilização dos montantes para ajudas sociais e a provisões não utilizadas;
 3. Verifica que, na sua proposta, a Comissão refere ter a intenção de utilizar as dotações suplementares para aumentar os auxílios à readaptação (18%), os auxílios à reconversão (17%), as medidas sociais relacionadas com a reestruturação do sector do carvão (27%) e os auxílios à investigação (15%);
 4. Verifica que, deste modo, os pedidos relativos a auxílios à readaptação registam uma taxa de aceitação superior a 90%, ao passo que, no sector da investigação, as dotações estagnaram a um nível ligeiramente superior ao limiar que deverá ser considerado como o mínimo absoluto;
 5. Chama a atenção, no que se refere às actividades de investigação da CECA, para o memorando atrás mencionado, da autoria do Comité Consultivo, no qual se refere que o fomento da investigação sectorial conduziu a resultados notáveis; os investimentos realizados nesta base asseguraram uma multiplicação das dotações aplicadas, contribuindo igualmente para uma melhoria substancial das condições de trabalho;
 6. Entende que, face a este balanço dos auxílios à investigação CECA, se afigura incompreensível que este sector da investigação tenha sido relativamente negligenciado no decurso dos anos transactos, e que não se tenha aproveitado o alargamento para proceder a uma redefinição das prioridades;
 7. Consta que um aumento de 17% das ajudas à reconversão se afigura excessivamente elevado, tendo em conta as indicações existentes de que ainda se aguardava a apresentação de solicitações a partir do mês de Junho do corrente ano, pelo que este montante deverá ser considerado de natureza especulativa;
 8. Verifica que, ao contrário do observado relativamente ao sector carbonífero, os indicadores económicos registaram uma melhoria substancial em 1995 no sector siderúrgico, podendo mesmo falar-se de um *boom* neste sector em relação aos anos de 1992 a 1994; assim sendo, seria de esperar que as ajudas destinadas a acções sociais relacionadas com a reestruturação do sector do aço e do carvão tivessem sido consequentemente reajustadas;
 9. Lamenta que a Comissão ainda não tenha dado resposta ao seu pedido de supressão das despesas administrativas enquanto rubrica separada nas despesas da CECA;
 10. Verifica que, nas suas previsões de despesas constantes do projecto de orçamento rectificativo, a Comissão cometeu um erro de cálculo de 2 milhões de ecus na soma das 6 rubricas orçamentais; embora o montante total referente à estimativa das novas receitas se cifre em 331 milhões de ecus, a soma das diferentes rubricas corresponde efectivamente a um montante de 333 milhões de ecus;
 11. Lamenta que a Comissão não tenha aproveitado a oportunidade propiciada por este orçamento rectificativo para apresentar o relatório relativo a um «phasing in» da CECA há muito esperado;
 12. Reitera o seu apelo à Comissão para que conclua a sua hipótese orientada para o ano 2002, a fim de clarificar de forma mais eficaz o remanescente financeiro disponível na referida data e desfazer as incertezas jurídicas em torno da sua disponibilidade;
 13. Decide, com base nas observações acima enunciadas, modificar como se segue o quadro das despesas:

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

PROJECTO DE ORÇAMENTO OPERACIONAL RECTIFICATIVO CEEA PARA O EXERCÍCIO DE 1995

PROPOSTAS DO PARLAMENTO

(em milhões de ecus)

NECESSIDADES	Propostas da Comissão	Propostas do Parlamento	RECURSOS	Propostas da Comissão	Propostas do Parlamento
OPERAÇÕES A FINANCIAR COM OS RECURSOS DO EXERCÍCIO 1. Despesas administrativas 2. Auxílios à readaptação (art. 56º) 3. Auxílios à investigação (art. 55º) 3.1 Aço ⁽¹⁾ 3.2 Carvão ⁽¹⁾ 3.3 Social 4. Auxílios à reconversão (art. 56º) 5. Medidas sociais ligadas à reestruturação siderúrgica (art. 56º) 6. Medidas sociais ligadas à reestruturação carbonífera (art. 56º) 7. Indemnizações e juros	5 135 60 38 21 1 35 60 38	130 81 47 33 1 28 50 42	RECURSOS DO EXERCÍCIO 1. Recursos correntes 1.1 Produto da imposição a 0,21% 1.2 Saldo líquido do exercício 1.3 Multas e majorações de mora 1.4 Diversos 2. Anulações de autorizações que muito provavelmente não serão utilizadas 3. Recursos do exercício precedente não utilizados 4. Recurso à reserva para imprevistos 5. Recursos extraordinários ⁽²⁾	Imposição 0,21% 100,5 120 3,3 4 60,3 40,9 p.m. 2	Imposição 0,21% 100,5 120 3,3 4 60,3 40,9 p.m. 2
TOTAL ORÇAMENTO	331 {333 Corr.}	331	TOTAL ORÇAMENTO	331	331
OPERAÇÕES FINANCIADAS POR EMPRÉSTIMOS Habitações sociais	11,5	11,5	ORIGEM DOS FUNDOS Reserva especial e ex-fundo de pensões CEEA	11,5	11,5

⁽¹⁾ Auxílios para projectos que tenham um impacto específico sobre o ambiente: rubricas 3.1.: os projectos ambientais no sector do aço inserem-se no programa-quadro — 3.2.: 10 milhões de ecus

⁽²⁾ Recurso à reserva especial

N.B. Os eventuais recursos suplementares serão afectados às medidas sociais relacionadas com a reestruturação do sector siderúrgico e carbonífero. O programa de reestruturação no sector siderúrgico poderá prosseguir em 1996, e a sua dotação poderá totalizar 240 milhões de ecus.

14. Exorta a Comissão a apresentar o seu relatório, já muito atrasado, relativo às propostas de «phasing in», até ao final de 1995;

15. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução, bem como as decisões relativas ao estabelecimento do orçamento operacional rectificativo CEEA para 1995, à Comissão.

10. Nigéria

B4-1225, 1230, 1251, 1269, 1281 e 1289/95

Resolução sobre a Nigéria

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a deterioração da situação política, social e económica na Nigéria, confirmada pelos relatórios da Amnistia Internacional sobre a situação neste país, confirmada pela recente missão do Commonwealth Institute e da Associação Nigeriana para as Liberdades Cívicas,
- Tendo em conta a declaração da União Europeia de 4 de Outubro de 1995 sobre a Nigéria,
- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação na Nigéria,

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

- A. Considerando o discurso do general Sani Abacha, de 1 de Outubro de 1995, sobre a restauração do poder civil apenas em 1 de Outubro de 1998;
 - B. Recordando que, em 17 de Novembro de 1994, o general Sani Abacha tomou o poder na Nigéria através de um golpe de Estado militar;
 - C. Salientando que, após o referido golpe, o general Abacha aboliu todas as instituições democráticas do país, incluindo a assembleia legislativa, os partidos políticos e os órgãos eleitos a nível nacional e local;
 - D. Deplorando, em particular, o aumento do recurso sistemático à pena de morte, nomeadamente às execuções públicas em massa;
 - E. Recordando que 40 dirigentes das forças políticas da oposição, que tentaram garantir a investidura do candidato vencedor das eleições presidenciais, realizadas em Junho de 1993 e subsequentemente anuladas, foram condenados por traição num julgamento secreto, em Julho de 1995, e que 13 deles foram condenados à morte;
 - F. Receando que Ken Saro-Wiwa, líder pacifista da comunidade Ogoni, que tem feito campanha contra os danos ambientais e a destruição da terra e das colheitas provocada por grandes companhias petrolíferas que operam em território Ogoni, foi condenado à morte;
 - G. Considerando que é inaceitável que a Comissão e o Conselho imponham sanções a países menos prósperos do que a Nigéria pela violação sistemática dos direitos humanos e dos princípios elementares da democracia e recusem suspender a aplicação da Convenção de Lomé à Nigéria,
1. Solicita instantaneamente a libertação de todos os prisioneiros de consciência e de todos os presos políticos, nomeadamente do dirigente Abiola, vencedor das eleições presidenciais de 1993, que foram anuladas, de Ken Saro-Wiwa, do general Obasanjo e de Yar'Adua;
 2. Regista a decisão tomada pelo general Abacha em 1 de Outubro de 1995 no sentido de comutar a pena de morte de 13 dos 40 políticos da oposição condenados por alegada «traição», e deplora o facto de estes e de outros 27 políticos da oposição não terem sido libertados e de, ao que tudo indica, os 40 presos poderem ser condenados a prisão perpétua;
 3. Solicita a constituição de um organismo internacional independente e imparcial que seja incumbido de investigar os assassinios e as execuções extra-judiciais, a fim de que os responsáveis sejam levados à justiça de acordo com as normas internacionais;
 4. Solicita que, no âmbito do sistema judicial da Nigéria, sejam concedidos todos os direitos de defesa, nomeadamente o acesso a advogados civis da escolha do acusado, o tempo necessário para preparar a defesa e o direito de recorrer a uma instância superior e independente;
 5. Considera profundamente decepcionante o facto de o general Abacha ter anunciado, em 1 de Outubro de 1995, a eventual realização de eleições presidenciais e legislativas em Setembro de 1998, com o objectivo manifesto de aplacar as críticas internacionais, sem oferecer qualquer garantia real ou convincente de melhoria da situação;
 6. Espera que o governo nigeriano ponha de imediato em prática as seguintes medidas:
 - a) o restabelecimento do processo democrático mediante o respeito dos resultados da eleição presidencial de 1993;
 - b) o restabelecimento de um regime governamental que respeite a distinção clara entre os poderes executivo, legislativo e judicial;
 - c) a liberdade de expressão dos meios de comunicação social, bem como a liberdade de associação, incluindo a liberdade de constituição de partidos políticos;
 - d) a retirada das forças militares da região Ogoni;
 7. Solicita a criação, em concertação com os representantes de todas as regiões da Nigéria, de um programa sustentável em termos ecológicos para a reconstrução do país, nomeadamente na região Ogoni, para o qual as companhias petrolíferas estrangeiras deverão contribuir;
 8. Exorta a Comissão, o Conselho e os Estados-membros a reforçarem as actuais restrições quanto à emissão de vistos a funcionários nigerianos e a garantirem que seja posto termo à venda de armas à Nigéria, de forma a aumentar a pressão sobre o regime nigeriano no sentido de restaurar o processo democrático;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

9. Solicita à Comissão e ao Conselho que suspendam de imediato a aplicação da referida Convenção de Lomé à Nigéria, cumprindo finalmente o disposto no artigo 5º da referida Convenção e restaurando assim a sua credibilidade;
10. Insta a União a considerar a possibilidade de impor sanções económicas, caso a repressão continue;
11. Insta as Nações da Commonwealth, em sinal de protesto, a não convidarem representantes do actual regime nigeriano para a Conferência de Chefes de Governo da Commonwealth que se realizará em Novembro de 1995;
12. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, à OUA, ao governo da Nigéria, aos co-presidentes da Assembleia Paritária ACP-UE e ao Secretário-Geral da Commonwealth.

11. Guiné Equatorial

B4-1237, 1241, 1256, 1260 e 1274/95

Resolução sobre a situação na Guiné Equatorial após as recentes eleições municipais

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação na República da Guiné Equatorial,
- A. Considerando que a Guiné Equatorial é signatária da Convenção de Lomé, devendo, por conseguinte, respeitar os compromissos previstos no artigo 5º da referida Convenção;
- B. Reiterando o seu firme compromisso de contribuir para o estabelecimento do Estado de direito e da democracia naquele país;
- C. Recordando que o governo da Guiné Equatorial se tornou já responsável por diversos actos de violação dos direitos do Homem;
- D. Salientando que era importante, no âmbito da transição para a democracia, que as eleições municipais do passado dia 17 de Setembro de 1995 tivessem sido realizadas com as necessárias condições de clareza e transparência;
- E. Considerando as irregularidades constatadas que dificultaram este processo eleitoral como, por exemplo:
 - a exclusão arbitrária de militantes da oposição das listas de recenseamento eleitoral;
 - a não publicação das listas de recenseamento eleitoral até ao próprio dia da votação; e
 - a expulsão das mesas de voto, em grande parte dos municípios, dos escrutinadores designados pela oposição;
- 1. Condena as irregularidades cometidas pelo Governo e denunciadas pela oposição, nomeadamente a publicação irregular das listas eleitorais, os obstáculos colocados à presença de observadores internacionais, a falta de garantias contra a fraude eleitoral e a interrupção de diversas operações de escrutínio;
- 2. Congratula-se pelo facto de a população do país, apesar destas irregularidades, ter participado maciçamente nas eleições;
- 3. Toma nota de que, de acordo com os primeiros dados eleitorais, a Plataforma de Oposição Conjunta (POC), a qual está a dar um exemplo concludente de responsabilidade democrática, terá obtido a maioria dos votos;
- 4. Exige às autoridades da Guiné Equatorial que proclamem como únicos resultados válidos os que correspondem às actas do escrutínio efectuado em cada município do país;
- 5. Insiste na necessidade de o governo da Guiné Equatorial respeitar rigorosamente os direitos do Homem e os princípios democráticos;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

6. Solicita à Comissão e ao Conselho que, neste sentido, exerçam pressão junto do governo de Malabo e velem por que, no âmbito da cooperação com a Guiné Equatorial, todos os fundos da União inscritos a título da cooperação para o desenvolvimento sejam única e exclusivamente destinados a projectos que visem a melhoria das condições de vida dos grupos populacionais mais desfavorecidos do país, enquanto as autoridades desse país prosseguirem com essa política autoritária;
7. Insta o Conselho a solicitar imediatamente ao Presidente Teodoro Obiang que se respeitem os resultados eleitorais e que se honrem os compromissos assumidos perante a comunidade internacional;
8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, à Comissão dos Direitos do Homem da ONU, à Plataforma de Oposição Conjunta da Guiné Equatorial e aos governos da Guiné Equatorial e dos Estados signatários da Convenção de Lomé.

12. Direitos do Homem

a) B4-1231, 1244, 1255, 1261 e 1291/95

Resolução sobre o assassinio de dois missionários e de uma voluntária no Burundi

O Parlamento Europeu,

- A. Horrorizado com o bárbaro assassinato dos missionários xavierianos, padres Ottorino Maule e Aldo Marchiol, e da voluntária laica, Catina Gubert, perpetrado em 30 de Setembro de 1995, na missão de Buyengero, no Burundi;
 - B. Atendendo ao carácter premeditado deste homicídio, tal como o demonstram claramente as condições em que foram assassinados missionários indefesos que há mais de vinte anos desenvolviam a sua actividade no país;
 - C. Preocupado pelo crescente clima de violência e de intimidação criado pelas forças extremistas e dirigido em particular contra todos os que se lhes opõem com denúncias corajosas e, sobretudo, com acções concretas de solidariedade humana para com as populações;
 - D. Recordando que este grave acontecimento é fruto do clima de violência que, desde o golpe de estado de 21 de Outubro de 1993, no qual foi assassinado o primeiro presidente eleito democraticamente, Melchior Ndadaye, causou numerosas vítimas inocentes, entre as quais vários religiosos locais, crimes cujos responsáveis não foram ainda identificados,
1. Condena com firmeza estes assassinios e manifesta a sua solidariedade às famílias das vítimas e à Ordem de S. Francisco Xavier;
 2. Solicita ao governo do Burundi que instaure de imediato um inquérito rigoroso sobre a morte destes dois missionários e da voluntária laica, todos de nacionalidade italiana;
 3. Reitera o seu pleno apoio a todos os que se empenham na cooperação para o desenvolvimento no mundo, sejam religiosos ou laicos;
 4. Solicita ao Conselho que, no âmbito dos esforços que envida para promover acções preventivas destinadas a pôr fim à violência em toda a região, tome antes de tudo em consideração a necessidade de proteger e apoiar de forma apropriada todos aqueles que se dedicam a aliviar o sofrimento das populações através da sua acção humanitária;
 5. Convida a União Europeia e a comunidade internacional a intensificarem a cooperação judicial com o Burundi, respondendo assim aos pedidos do governo de Bujumbura, que de há muito solicita assistência para a formação de juizes, a sua protecção pessoal e o restabelecimento da administração da justiça;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

6. Insiste mais uma vez junto do Conselho e da Comissão para que ponham em prática rapidamente todas as decisões já tomadas a respeito do Burundi, designadamente o plano de acção global definido pelo Conselho em Carcassone;
7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo do Burundi, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e à Organização da Unidade Africana.

b) **B4-1247, 1257, 1264 e 1285/95**

Resolução sobre o caso de Francisco Chaviano González

O Parlamento Europeu,

- A. Informado de que Francisco Chaviano González, Presidente do Conselho para os Direitos Cívicos em Cuba, foi condenado a 15 anos de prisão;
 - B. Considerando que esta condenação foi proferida por um tribunal militar;
 - C. Considerando que o preso se encontra em greve da fome desde 12 de Setembro de 1995;
 - D. Preocupado com as informações segundo as quais as condições de detenção de Francisco Chaviano González serão de carácter especialmente vexatório;
 - E. Considerando que, segundo os relatórios da Amnistia Internacional, haverá várias centenas de presos políticos em Cuba,
1. Solicita às autoridades cubanas que revejam o processo e que o julgamento deste cidadão cubano tenha lugar num tribunal civil, com as máximas garantias para a sua defesa;
 2. Solicita que, na pendência do resultado do processo, Francisco Chaviano González seja posto em liberdade, bem como os outros presos políticos;
 3. Convida a Comissão e o Conselho a comunicarem às autoridades cubanas a sua viva preocupação no que se refere às detenções por delito de opinião em Cuba;
 4. Insiste no facto de que o conjunto do Código Penal cubano deve consignar os princípios universalmente reconhecidos na Declaração aprovada pela Conferência Mundial sobre os Direitos do Homem em Viena, em 1993, o que implica também a abolição da pena de morte;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao governo cubano.

c) **B4-1246, 1248 e 1293/95**

Resolução sobre a Bielorrússia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Bielorrússia, por outro, actualmente pendente perante o Parlamento para parecer favorável, e nomeadamente os seus artigos 2º e 4º,
- Tendo em conta a planeada assinatura para breve do Acordo Provisório pelo Conselho Europeu,
- Tendo em conta as normas laborais internacionalmente reconhecidas, em especial as Convenções nºs 87 e 88 da OIT, ratificadas pela República da Bielorrússia,

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

- A. Considerando que, de 16 a 21 de Agosto de 1995, os trabalhadores do metropolitano e dos «trolleys» de Minsk estiveram em greve para protestar contra o desrespeito dos acordos colectivos de trabalho pelas autoridades;
- B. Considerando que as autoridades detiveram diversos líderes sindicais, nomeadamente Vladimir Makarchuk e Nikolai Konakh, e que cerca de 60 trabalhadores que participaram na greve foram despedidos na sequência de uma decisão judicial que a declarou ilegal;
- C. Considerando igualmente a detenção de Gennady Bykov, Presidente do Sindicato Livre da Bielorrússia e um dos líderes do Congresso dos Sindicatos Democráticos da Bielorrússia, bem como de dois dos seus colegas;
- D. Considerando as informações sobre as duras condições a que os detidos foram submetidos e atendendo a que o Presidente da Bielorrússia ordenou que os despedidos se empregassem numa exploração agrícola colectiva durante dois meses e obtivessem uma recomendação favorável antes de poderem candidatar-se a outros empregos em qualquer outro local;
- E. Considerando que em 1 de Setembro de 1995 foi publicado o Decreto 336 de 21 de Agosto de 1995 do Presidente da Bielorrússia, o qual suspende as actividades do Sindicato Livre da Bielorrússia, a Célula Sindical dos Trabalhadores do Metropolitano de Minsk, e declara que as actividades dos partidos políticos, organizações públicas e sindicatos que participem em greves que afectem as empresas mencionadas na lista aprovada pelo Conselho de Ministros da República da Bielorrússia com data de 28 de Março de 1995, serão suprimidas com base no processo legal aplicável;
- F. Recordando que as recentes eleições parlamentares na Bielorrússia não resultaram na instituição de um novo Parlamento; considerando que não existe, por conseguinte, qualquer enquadramento com legitimidade democrática para ratificar a legislação na Bielorrússia;
- G. Considerando que, de acordo com a organização independente «Liga para os Direitos Humanos» da Bielorrússia, a detenção de dirigentes sindicais, bem como o supramencionado decreto presidencial, devem ser considerados como uma violação do artigo 35º da Constituição da Bielorrússia; que, em 10 de Outubro de 1995, deveria ter-se iniciado um processo perante o Tribunal Constitucional da Bielorrússia acerca da legalidade dos decretos presidenciais e da sua confirmação pelo Parlamento;
- H. Considerando que a Confederação Internacional dos Sindicatos Livres (CISL) e a Confederação Mundial de Trabalho (CMT) apresentaram uma queixa oficial à Organização Internacional do Trabalho (OIT) em Genebra contra estas violações das Convenções da OIT ratificadas pela Bielorrússia,
1. Exprime a sua desaprovação e consternação com as violações dos direitos sindicais na República da Bielorrússia, e apela às autoridades deste país para que apliquem integralmente as convenções relevantes da OIT que ratificou;
2. Solicita à Comissão e ao Conselho que, nos seus contactos com as autoridades bielorrussas, avertam a questão dos direitos sindicais, no quadro do Acordo de Parceria e Cooperação UE-Bielorrússia, assinado por ambas as partes e que aguarda a aprovação do Parlamento, e no contexto do Acordo Provisório;
3. Recorda que a assinatura do Acordo de Parceria e Cooperação implica a observância dos princípios básicos democráticos;
4. Insta o Presidente da Bielorrússia a anular o Decreto 336 de 21 de Agosto de 1995, de forma a libertar os membros sindicais ainda detidos e solicita ao Presidente que tome todas as medidas necessárias para concluir tão rapidamente quanto possível o processo eleitoral para um novo parlamento, a fim de se restaurar o enquadramento jurídico democrático no país;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Presidente da Bielorrússia, à CISL, à CMT e à OIT.
-

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

d) **B4-1249, 1263, 1265, 1277 e 1288/95**

Resolução sobre a situação dos povos indígenas no Brasil

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a necessidade de proteger os direitos do Homem dos povos indígenas do Brasil,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 9 de Fevereiro de 1994 sobre as medidas internacionais necessárias a uma protecção efectiva dos povos indígenas ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre a Década Internacional dos Povos Indígenas do Mundo ⁽²⁾,
- A. Preocupado com informações divulgadas pela «Fundação Nacional do Índio» (FUNAI) sobre o suicídio, no ano em curso, de 36 índios Guarani no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como sobre outras informações dando conta de assassinios perpetrados contra os povos indígenas;
- B. Considerando que a Constituição brasileira confere direitos aos povos indígenas, nomeadamente em relação ao direito à terra;
- C. Recordando que as áreas habitadas desde sempre pelos povos indígenas foram e são alvo de cobiça pelas suas riquezas naturais e, por tal, estes povos têm sido e são vítimas de invasões, massacres, assassinatos, intimidações e violências de toda a ordem;
- D. Apreensivo face às informações segundo as quais várias forças se manifestam no Brasil para modificar o artigo 231^o da Constituição,
1. Reafirma o seu apego à defesa dos direitos do Homem e das minorias e pede às autoridades brasileiras que mantenham a sua vontade firme e várias vezes reiterada em prol da protecção dos povos indígenas;
 2. Insta a Câmara de Deputados Federal para que seja mantida a Constituição nas matérias referentes aos direitos dos povos indígenas, e valorizada a sua situação económica e social;
 3. Solicita às autoridades brasileiras que sejam firmemente combatidas as invasões e as violências contra os povos indígenas, e os seus culpados julgados com justiça e imparcialidade;
 4. Convida o Conselho e a Comissão a transmitirem às autoridades brasileiras a sua apreensão face à situação dos direitos do Homem dos povos indígenas;
 5. Reitera o pedido dirigido ao Conselho e à Comissão no sentido de ser elaborado um plano de acção da UE destinado aos povos indígenas e reclama, como primeiro passo, um esforço acrescido de cooperação;
 6. Apoia o trabalho das diversas ONG presentes no terreno, e em especial na Amazônia brasileira, e felicita a Comissão pelo apoio dado aos projectos «Radio Amazonia» e «Sustainable Forest in the Brazilian Amazonia», e convida-a a perseguir estes tipos de experiências, que se têm mostrado extremamente úteis para os povos da região;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo brasileiro, à Câmara de Deputados Federal, à «Fundação Nacional do Índio» (FUNAI) e ao «Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil» (CAPOIB).

⁽¹⁾ JO C 61 de 28.2.1994, p. 69.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 85.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

e) **B4-1270/95****Resolução sobre o assassinio de camponeses na Guatemala***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que em 5 de Outubro de 1995 uma patrulha do exército atacou a comunidade guatemalteca de «Aurora 8 de Outubro», município de Chisec, causando a morte de 11 camponeses, entre os quais se encontravam duas crianças, e provocando 17 feridos;
 - B. Considerando que o Presidente da Guatemala assumiu a responsabilidade dos factos, e que o Ministro da Defesa, Mario Enríquez, se demitiu;
 - C. Considerando o Acordo Global sobre os Direitos Humanos celebrado em Março de 1994 entre o Governo e a guerrilha;
 - D. Considerando que este grupo de camponeses faz parte dos cerca de 45.000 refugiados que estão, actualmente, a regressar ao país,
1. Condena o assassinio dos camponeses, solicita o total esclarecimento dos factos e que os culpados sejam postos sob a alçada da justiça;
 2. Congratula-se com a decisão do Presidente da República de destituir o comandante da zona militar de Cobán e de aceitar a demissão do Ministro da Defesa, como prova tangível da sua firme vontade de lutar contra a impunidade;
 3. Espera que as instruções dadas pelo Presidente da República ao Fundo Nacional para a Paz possam levar rapidamente à concessão de uma indemnização aos familiares dos falecidos e feridos da comunidade «Aurora 8 de Outubro»;
 4. Insta a que os poderes públicos tomem todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos camponeses que regressam ao país e impedir assim que ocorrências lamentáveis desta natureza se voltem a reproduzir no futuro;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo da Guatemala e à COPREDEH, à ODHA, à PDH e à MINUGUA.

13. Crise financeira na ONU**B4-1234, 1250, 1252, 1262, 1273, 1280 e 1287/95****Resolução sobre a crise financeira das Nações Unidas***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que as Nações Unidas celebram neste mês de Outubro de 1995 o seu 50º aniversário;
- B. Considerando que as Nações Unidas servem de base desde há 50 anos para a construção de uma comunidade internacional civilizada e são a única organização mundial capaz de assegurar no futuro uma verdadeira capacidade de mediação no âmbito dos conflitos internacionais;
- C. Considerando a grave crise financeira que as Nações Unidas atravessam actualmente, dada a falta de vontade política dos seus Estados-membros de assumirem as suas responsabilidades e pagarem as suas contribuições financeiras, facto este constatado, em nome da União Europeia, pela Presidência espanhola, em 28 de Setembro de 1995, em assembleia geral;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

- D. Considerando que há que atender com a máxima urgência à situação financeira crítica que a ONU está a atravessar por forma a chegar rapidamente a um acordo em matéria de contribuições financeiras, o que constitui a base para as reformas gerais que é necessário introduzir, de modo a excluir decisões unilaterais;
- E. Considerando que, embora por força da Carta da ONU, o pagamento das contribuições apuradas — uma vez aprovadas — constitua uma obrigação para os seus Estados-membros à luz do direito internacional, os Estados-membros têm uma dívida de 3.800 milhões de dólares;
- F. Considerando que no fim do primeiro semestre de 1995 os Estados-membros da União Europeia tinham efectuado mais de 50% das contribuições para o financiamento do orçamento ordinário da ONU e das operações de manutenção da paz, reconhecendo que alguns deles figuram entre os Estados devedores;
- G. Considerando que quase todos os seus organismos especializados se debatem igualmente com dificuldades financeiras, e salientando o efeito desproporcionado que os cortes percentuais idênticos têm em algumas operações menos onerosas das Nações Unidas, tais como os tribunais *ad-hoc* para crimes de guerra no Ruanda e na ex-Jugoslávia;
- H. Considerando que os Estados Unidos da América são os primeiros devedores da ONU, com uma dívida de mais de 1.000 milhões de dólares, seguidos da Rússia e do Japão,
1. Solicita que a Organização das Nações Unidas seja reforçada através de apoios organizativos e financeiros substanciais, de modo a poder desempenhar um papel mais activo ao nível da prevenção das crises, da diplomacia preventiva e da manutenção e do reforço da paz;
2. Solicita, para esse efeito, que os Estados-membros paguem as suas contribuições, sendo adoptadas sanções contra os eventuais «maus pagadores», em aplicação dos estatutos em vigor;
3. Solicita aos Estados-membros da União que encarreguem o Conselho de Segurança da ONU de assegurar um financiamento dos tribunais *ad hoc* para a ex-Jugoslávia e o Ruanda, e que todos os Estados-membros da ONU facilitem os inquéritos e a busca dos criminosos de guerra, sem colocarem quaisquer entraves; convida novamente a Assembleia Geral a aprovar o projecto definitivo do estatuto do tribunal criminal permanente;
4. Solicita aos Estados-membros da União Europeia que participem activamente nas negociações em curso com vista a reforçar e reformar o sistema de financiamento da ONU, considerando que, com os recursos necessários, as Nações Unidas teriam a possibilidade de actuar de forma mais eficaz com vista ao progresso económico e social e à segurança de todos os povos;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, aos governos dos Estados Unidos da América, da Rússia e do Japão, bem como ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

14. Catástrofes

a) B4-1228, 1232, 1235, 1272 e 1284/95

Resolução sobre o tremor de terra na Turquia

O Parlamento Europeu,

- A. Preocupado com o grande número de mortos, feridos e desalojados provocado pelo tremor de terra que atingiu a cidade de Dinar, no Oeste da Turquia, a 1 de Outubro de 1995;
- B. Ciente das enormes dificuldades de comunicação com a área atingida e do agravamento da penosa situação vivida pelos desalojados em virtude das más condições climáticas,

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

1. Expressa os seus sentidos pêsames às famílias das vítimas e a sua solidariedade para com o povo turco;
 2. Exorta a Comissão a providenciar assistência às autoridades turcas e ao Crescente Vermelho turco, visando, sobretudo, garantir que os desalojados beneficiem de abrigo adequado antes do Inverno;
 3. Solicita à Comissão que informe o PE dos pormenores desta ajuda de urgência;
 4. Solicita à Comissão que reforce a cooperação entre os centros sismológicos dos Estados-membros e da Turquia;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo da Turquia, ao Presidente da Grande Assembleia Nacional Turca e ao Presidente da Câmara de Dinar.
-

b) B4-1233/95**Resolução sobre a tempestade nas Filipinas***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que as Filipinas foram atingidas, no último domingo, dia 1 de Outubro de 1995, pela tempestade tropical Cybil;
 - B. Considerando que a tempestade em questão causou, pelo menos, 28 mortos, deixando milhares de pessoas sem abrigo,
1. Apresenta as suas condolências às famílias das vítimas;
 2. Convida a Comissão a disponibilizar imediatamente fundos em benefício das populações atingidas e a colaborar, nomeadamente, nos programas de reconstrução;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao governo das Filipinas.
-

c) B4-1240 e 1253/95**Resolução sobre as inundações no sul da França***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando as graves inundações que, em 3 e 4 de Outubro de 1995, devastaram o sudeste da França, e em particular o departamento de Gard;
 - B. Considerando que, segundo um primeiro balanço provisório, as inundações causaram um morto e um desaparecido, tendo ainda provocado importantes prejuízos,
1. Exprime o seu profundo pesar às famílias das vítimas e às pessoas sinistradas;
 2. Solicita à Comissão que conceda uma ajuda financeira urgente aos departamentos sinistrados;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como ao governo francês.
-

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

d) B4-1254 e 1290/95

Resolução sobre o surto de cólera em Cabo Verde

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando que o surto de cólera ainda em curso em Cabo Verde, mormente na Cidade da Praia, capital do país, causou a morte de cerca de duzentas e vinte pessoas e a infecção de muitas outras, no âmbito dos mais de 10.000 casos já identificados;
 - B. Consciente da existência de condições deficitárias nos estabelecimentos hospitalares de Cabo Verde, nomeadamente a falta de meios técnicos e de recursos humanos, que torna bastante difícil o tratamento das vítimas e a prevenção do alastramento desta epidemia;
 - C. Considerando que as autoridades de Cabo Verde têm vindo a desenvolver uma acção eficaz contra a epidemia, e manifestando a sua preocupação face às deficientes condições de higiene que se verificam em muitas partes do país, o que contribui para aumentar a vulnerabilidade das pessoas a surtos epidémicos;
 - D. Considerando que o cólera é uma doença que, com alguma regularidade, conhece surtos que vitimam muitas pessoas, nomeadamente em África;
 - E. Considerando que a resposta às situações epidémicas urgentes ocorre casuisticamente, não existindo, no presente, qualquer coordenação internacional destinada a garantir uma ajuda eficaz e célere a este tipo de catástrofes, o que é gerador de alguma confusão e por vezes de dispersão inútil de esforços;
 - F. Salientando que Cabo Verde sempre colaborou de forma exemplar com a União Europeia,
- 1. Exprime o seu pesar para com as vítimas de cólera em Cabo Verde e respectivas famílias;
 - 2. Manifesta a sua apreensão pela epidemia de cólera em Cabo Verde, em particular na Cidade da Praia e na ilha de S. Vicente, reconhecendo a necessidade de se tomarem medidas rigorosas de controlo da infecção;
 - 3. Convida a Comissão e o Conselho a diligenciarem junto do Comité Executivo da OMS para que sejam accionados os procedimentos que possibilitem a tomada de medidas de urgência, no quadro das competências e recursos desta Organização, no intuito de enfrentar situações que requeiram uma intervenção imediata;
 - 4. Solicita à Comissão Europeia que mantenha a sua ajuda estratégica a Cabo Verde e conceda uma ajuda especial e urgente para reforçar a luta contra a epidemia de cólera;
 - 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo da República de Cabo Verde e à OMS.

e) B4-1258 e 1292/95

Resolução sobre a tempestade que assolou a Ligúria

O Parlamento Europeu,

- A. Preocupado com as repetidas catástrofes de carácter aluvial ocorridas nos últimos anos em várias regiões da Itália Setentrional, nomeadamente na Ligúria e, em especial, na cidade de Génova;
- B. Considerando que na segunda-feira, 25 de Setembro de 1995, a região da Ligúria, em particular a zona de Savonese, na parte ocidental, foi duramente atingida por uma tempestade que causou enormes danos a pessoas, ambiente e estruturas;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

- C. Considerando que a violência da tempestade danificou sobretudo o triângulo industrial do vale de Vado Ligure, Quiliano e Vallegia, provocando o transbordamento de enxurradas e de pequenos cursos de água que inundaram estradas, dezenas de empresas e casas, armazéns, lojas e caves;
- D. Considerando que esta cheia causou também o isolamento de inúmeras pessoas, deixando operários sem trabalho, agricultores sem colheitas, troços de auto-estrada invadidos por escombros com milhares de metros cúbicos de terra e inundações no centro histórico de Savona (em alguns pontos a água atingiu metro e meio de altura), provocando danos que ascendem a milhares de milhões de liras;
- E. Recordando que se trata da quarta cheia consecutiva em quatro anos — a última verificou-se apenas há algumas semanas — e que, globalmente, o balanço registado é trágico: mortes e danos muito graves para o ambiente, a economia e o sistema de comunicações;
- F. Considerando que a frequência do fenómeno já não pode ser definida como episódica, uma vez que o mesmo se repete com intervalos de tempo cada vez mais curtos, e que essas catástrofes têm origem não só na natureza do território mas nas incorrectas intervenções humanas,
1. Manifesta a sua solidariedade às populações das zonas atingidas;
 2. Solicita à Comissão que implemente com a maior brevidade um plano de acção de urgência, no âmbito de uma nova política de gestão do território, por forma a empreender as iniciativas de auxílio necessárias;
 3. Solicita à Comissão que adopte uma estratégia eficaz de prevenção e luta, em conformidade com o artigo 130º-R do Tratado CE, o qual estabelece a necessidade de prevenir os danos ambientais, em vez de intervir apenas sobre as consequências;
 4. Solicita à Comissão que apoie com todos os meios — inclusive financeiros — à sua disposição as administrações locais e regionais da Ligúria e o governo italiano nos necessários trabalhos de ordenamento do território e recuperação das actividades produtivas e comerciais e das habitações;
 5. Exorta a Comissão a assegurar que a população que sofreu prejuízos materiais seja cabalmente indemnizada com a maior celeridade;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e às autoridades regionais e locais envolvidas.

f) B4-1259/95

Resolução sobre a tempestade que assolou a Apúlia*O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que a região da Apúlia foi duramente atingida pelas tempestades de Agosto e Setembro de 1995, que causaram graves danos pessoais e ambientais;
- B. Considerando que as violentas tempestades provocaram elevados prejuízos na agricultura e no turismo, sectores vitais para a economia desta região;
- C. Recordando que, recentemente, se verificou um importante sismo na zona de Gargano, zona esta que se reveste de grande interesse para o sector do turismo,
1. Manifesta a sua solidariedade às populações das zonas atingidas;
 2. Insta a Comissão a empreender as iniciativas de auxílio necessárias;
 3. Solicita à Comissão que adopte uma estratégia eficaz de prevenção e luta;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

4. Exorta a Comissão a assegurar que a população que sofreu prejuízos materiais seja indemnizada com a maior celeridade;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e às autoridades regionais e locais envolvidas.

g) **B4-1266/95**

Resolução sobre o risco de acidente grave na sequência da reactivação do reactor nº 1 na central nuclear búlgara de Kozloduy

O Parlamento Europeu,

- A. Profundamente apreensivo pelo facto de as autoridades búlgaras terem autorizado a reactivação do reactor nº 1 da central nuclear de Kozloduy sem terem sido previamente efectuadas as indispensáveis verificações;
- B. Considerando que os peritos internacionais presentes no local até ao momento, bem como os organismos de renome especializados no domínio da segurança nuclear, tais como o IPSN (França) ou o GRS (Alemanha), consideram não ser de excluir a eventualidade de «um acidente grave provocado por uma ruptura da cuba do reactor»;
- C. Considerando que as diligências oficiais efectuadas pelos 7 países mais industrializados junto do governo búlgaro não surtiram quaisquer efeitos até ao presente;
- D. Considerando que se trata de uma questão muito grave, que põe em causa a segurança de todos os cidadãos europeus,
 1. Solicita às autoridades búlgaras que ponham imediatamente termo ao funcionamento deste reactor e que, com a ajuda da comunidade científica internacional, procedam a todas as verificações consideradas necessárias;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros e ao governo búlgaro.

h) **B4-1267/95**

Resolução sobre as inundações na Argélia

O Parlamento Europeu,

- A. Lamentando as inundações que se verificaram na Argélia em 8 e 9 de Outubro de 1995, bem como os graves acidentes a que deram lugar e que vitimaram 50 pessoas, provocando igualmente prejuízos económicos consideráveis;
- B. Considerando a vontade da União Europeia e, nomeadamente, do Parlamento Europeu de expressar a sua solidariedade com o povo argelino;
- C. Considerando que é importante apoiar os esforços desenvolvidos pelo povo argelino na via do progresso económico,
 1. Manifesta a sua solidariedade ao povo argelino e expressa o seu profundo pesar aos familiares das vítimas e às pessoas atingidas;
 2. Solicita que seja concedida uma ajuda humanitária de urgência às vítimas das inundações;

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

3. Solicita que seja concedida uma ajuda específica susceptível de minimizar os danos e os prejuízos directos e indirectos causados pela catástrofe;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao governo da República da Argélia.
-

i) **B4-1275/95****Resolução sobre a tempestade que atingiu as culturas na região de Kiatos, no Nomo da Coríntia***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando a tempestade de granizo que no mês de Agosto de 1995 destruiu totalmente as culturas de vinha, uva de mesa, olivais, etc. da região de Kiatos, no Nomo da Coríntia;
 - B. Considerando que a total destruição da produção e das culturas vivazes para os próximos anos terá efeitos imediatos e graves sobre a vida económica da região;
 - C. Considerando que os danos causados obrigam muitos agricultores a aumentar o seu endividamento;
 - D. Considerando que há uma necessidade urgente de reparação dos prejuízos,
1. Exprime o seu total apoio e solidariedade aos produtores atingidos;
 2. Solicita à Comissão e ao BEI que, em cooperação com o governo grego, coordenem as suas iniciativas com vista a uma avaliação precisa dos danos e à atribuição de uma ajuda económica de urgência aos produtores atingidos para cobrir os danos sofridos;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo grego e à Câmara Municipal do Nomo da Coríntia.
-

j) **B4-1286/95****Resolução sobre o recente terramoto em Sumatra***O Parlamento Europeu,*

- A. Chocado com os relatos sobre o terramoto ocorrido em Sumatra (Indonésia);
 - B. Tendo em atenção que, mais uma vez, uma catástrofe natural provocou prejuízos humanos e materiais,
1. Testemunha a sua solidariedade para com as vítimas e seus familiares;
 2. Solicita à Comissão que manifeste de forma apropriada ao governo indonésio o pesar do Parlamento Europeu e que, dentro das suas possibilidades, ajude aquele governo a reparar os prejuízos causados;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao governo indonésio.
-

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

k) B4-1227/95

Resolução sobre a destruição das florestas tropicais do Suriname

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando os planos do governo do Suriname tendentes à concessão de três áreas florestais, com uma superfície de 1.150.000 ha cada, às empresas indonésias Musa e Suri-Atlantic e à empresa malaia Berjaya;
 - B. Tendo examinado o subtítulo «Política florestal num país em crise», incluído no relatório do Instituto de Recursos Mundiais intitulado «BACKS TO THE WALL IN SURINAM»;
 - C. Partilhando de uma apreensão legítima e na sequência das ofertas de assistência subscritas pelo Instituto de Recursos Mundiais, Banco de Desenvolvimento Interamericano (IDB), União Europeia, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Suécia, Países Baixos, Comissão dos Países Baixos para a União Internacional para a Conservação da Natureza e ainda pela Organização para a Alimentação e Agricultura (FAO);
 - D. Manifestando o desejo de que sejam preservadas as últimas florestas tropicais à face do planeta e de que a sua eventual exploração se processe de forma sustentada;
 - E. Compreendendo a aspiração do governo do Suriname a utilizar os seus recursos naturais para mitigar a difícil situação económica, social e política do país,
1. Solicita ao governo do Suriname que retire as projectadas concessões às empresas Musa, Berjaya e Suri-Atlantic;
 2. Solicita ao governo do Suriname que aceite as ofertas avançadas pelo IDB e, em particular, a sua oferta de criação de um Fundo Fiduciário Internacional para custear os encargos decorrentes do protelamento da concessão de áreas florestais e aproveitar este lapso de tempo para criar uma infra-estrutura eficaz, que assegure uma exploração sustentável das florestas do Suriname;
 3. Solicita ao governo do Suriname que atenda favoravelmente ao vasto número de propostas internacionais visando ajudar aquele país a estabelecer uma política florestal sustentável;
 4. Convida o governo do Suriname a, assim que for levada à prática uma política florestal sustentável, organizar uma venda internacional em hasta pública em que poderão participar todas as empresas florestais credíveis e, subsequentemente, efectuar concessões às empresas mais fidedignas na área da exploração florestal sustentável;
 5. Insta a Comissão a participar no Fundo Fiduciário Internacional;
 6. Insta os seus colegas membros da Assembleia Nacional do Suriname a não subscreverem as projectadas concessões às empresas Musa, Berjaya e Suri-Atlantic e a encorajarem o seu governo a sancionar os pedidos constantes do presente plano de acção;
 7. Declara que os membros do GLOBE tudo farão ao seu alcance para ajudarem o Suriname a desenvolver uma política florestal verdadeiramente sustentável;
 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e ao governo do Suriname.
-

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

LISTA DE PRESENÇAS

12 de Outubro de 1995

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Balfé, Banotti, Bardong, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Berès, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bredin, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burenstam Linder, Cabezon Alonso, Campos, Capucho, Carlsson, Camero González, Carniti, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnède, Castellina, Castricum, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, Danesin, Dankert, Dary, David, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Eisma, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Estevan Bolea, Evans, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Ford, Fouque, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graenitz, Graziani, Gredler, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hulthén, Hume, Hyland, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jacob, Järvilähti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jöns, Jouppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Koch, König, Kofoed, Konecny, Konrad, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lambrias, Lang Carl, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Laurila, Le Chevallier, Lehne, Lenz, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Lööw, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McKenna, McMahon, McNally, Malangré, Malerba, Malone, Mann Erika, Mann Thomas, Marinho, Marinucci, Maset Campos, Martens, Martin Philippe-Armand, Martinez, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Moretti, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Paisley, Palacio Vallelersundi, Papakyrizias, Pasty, Peltari, Pérez Royo, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piquet, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Puerta, van Putten, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Redondo Jiménez, Rehder, Reichhold, Ribeiro, Riess-Passer, Riis-Jørgensen, Ripa di Meana, Rocard, Rönnholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Rusanen, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schörling, Schreiner, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spiers, Spindelegger, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stewart, Stirbois, Striby, Sturdy, Svensson, Tajani, Tamino, Tannert, Tapie, Tappin, Telkämper, Teverson, Theato, Thomas, Tillich, Tindemans, Titley, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Vinci, Virgin, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

ANEXO I

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(—) = Contra

(O) = Abstenções

I. Relatório Medina Ortega A4-0227/95

Alteração 16

(+)

ARE: Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon, Saint-Pierre

ELDR: Kofoed, Plooi-j-van Gorsel, Wijsenbeek

GUE/NGL: Aramburu del Río, Piquet

PPE: Bardong, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Fontaine, Grossetête

PSE: Moscovici

UPE: Aboville, Aldo, Chesa, Crowley, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Pasty, Pompidou, Schaffner, Tajani

(—)

EDN: Blokland, Krarup, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, De Melo, de Vries, Goerens, Haarder, Lindqvist, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Ryyänen, Väyrynen, Watson

GUE/NGL: Carnero González, Gutiérrez Díaz, Jové Peres

NI: Blot, Dillen, Feret, Vanhecke

PPE: Alber, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Berend, Böge, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Cushnahan, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly, Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Graziani, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Konrad, Kristoffersen, König, Lehne, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Posselt, Rack, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, Beres, Blak, Bösch, Campos, Carniti, Caudron, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Dankert, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Evans, Fantuzzi, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lomas, Löow, McNally, Malone, Mann Erika, Medina Ortega, Metten, Miranda de Lage, Myller, Oddy, Pérez Royo, Peter, Rapkay, Read, Rothe, Rothley, Rönholm, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Seal, Stewart, Tannert, Tappin, Thomas, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Wibe, Wynn

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Roth, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Ullmann, Wolf

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy

ELDR: Kestelijn-Sierens

GUE/NGL: Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Pettinari, Puerta, Svensson

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

2. Relatório Medina Ortega A4-0227/95

Alteração 15,1

(+)

EDN: Blokland, Jean-Pierre, Krarup, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, De Melo, de Vries, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Lindqvist, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänänen, Väyrynen, Watson, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Pailler, Puerta**PPE:** Alber, Argyros, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Böge, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Christodoulou, Corrie, Cushnahan, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lehne, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Posselt, Pronk, Rack, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Thyssen, Tillich, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin**PSE:** Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, Beres, Bösch, Campos, Carniti, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Dankert, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Falconer, Fantuzzi, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Löow, McCarthy, Malone, Mann Erika, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Oddy, Pérez Royo, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schulz, Skinner, Stewart, Tannert, Tappin, Thomas, Tomlinson, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Wibe**UPE:** Crowley**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Holm, Kreissl-Dörfler, Soltwedel-Schäfer, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon, Saint-Pierre**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Piquet, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez**NI:** Blot, Feret**PPE:** Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Decourrière, Friedrich, Grossetête, Kellett-Bowman, Verwaerde**PSE:** Hoff, Moscovici**UPE:** Aboville, Aldo, Chesa, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pampidou, Schaffner, Tajani

(O)

EDN: des Places, Striby**GUE/NGL:** Pettinari**PSE:** McNally, Wynn

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

3. Relatório Medina Ortega A4-0227/95

Alteração 15,2

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Aramburu del Río, Elmalan, Marset Campos, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

PPE: Alber, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Glase, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lehne, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Virgin

PSE: Malone

UPE: Aboville, Aldo, Chesa, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner, Tajani

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon, Saint-Pierre

EDN: Jean-Pierre, Krarup

GUE/NGL: Piquet, Sjöstedt, Svensson

PPE: Argyros, Banotti, Cassidy, Christodoulou, Corrie, Cushnahan, Dimitrakopoulos, Friedrich, Gillis, Habsburg, Kellett-Bowman, Rusanen, Valdivielso de Cué

PSE: Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, Beres, Billingham, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Dankert, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Green, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kranidiotis, Kuhn, Löow, McCarthy, Mann Erika, Medina Ortega, Metten, Miranda de Lage, Moscovici, Murphy, Myller, Oddy, Pérez Royo, Peter, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Seal, Skinner, Stewart, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Wynn

UPE: Crowley

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Roth, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Ullmann, Wolf

(O)

EDN: Striby

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

4. Relatório Medina Ortega A4-0227/95

Alteração 15,3

(+)

EDN: Blokland, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Boogerd-Quaak, De Clercq, Kofoed, Mulder, Rynänen, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Pailler, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen**PPE:** Alber, Arias Cañete, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Glase, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Konrad, König, Laurila, Lehne, Liese, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Posselt, Pronk, Rack, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Virgin**UPE:** Aboville, Aldo, Chesa, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner, Tajani

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon, Saint-Pierre**EDN:** Krarup**ELDR:** Bertens, Cox, De Melo, de Vries, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Lindqvist, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-van Gorsel, Väyrynen, Watson**GUE/NGL:** Piquet, Sjöstedt, Svensson**PPE:** Argyros, Banotti, Cassidy, Christodoulou, Corrie, Cushnahan, Deprez, Dimitrakopoulos, Friedrich, Gillis, Habsburg, Kellett-Bowman, Kristoffersen, Valdivielso de Cué, von Wogau**PSE:** Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Augias, Baldarelli, Barton, Barzanti, Beres, Billingham, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Dankert, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lindeperg, Lomas, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Medina Ortega, Metten, Miranda de Lage, Morris, Moscovici, Murphy, Myller, Oddy, Pérez Royo, Peter, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Stewart, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, van Velzen Wim, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wynn**UPE:** Crowley**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Roth, Schöring, Ullmann, Wolf

(O)

PPE: Rusanen

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

5. Relatório Medina Ortega A4-0227/95

Alteração 10.1

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Teverson, Väyrynen, Watson

GUE/NGL: Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Paillet, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

NI: Blot, Dillen, Vanhecke

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Deprez, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Glase, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Laurila, Liese, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Virgin

PSE: Adam, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barzanti, Beres, Blak, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Green, Guigou, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Collado, Katiforis, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lindeperg, Lomas, Lüttge, Löow, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Myller, Pérez Royo, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Stewart, Tannert, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, van Velzen Wim, Waddington, Walter, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Aboville, Aldo, Baldi, Chesa, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner, Tajani

(-)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon, Saint-Pierre

EDN: Krarup, Poisson, Striby

ELDR: Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Eriksson, Gonzalez Alvarez, Sjöstedt, Svensson

PPE: Argyros, Banotti, Cassidy, Corrie, Cushnahan, Decourrière, Dimitrakopoulos, Gillis, Habsburg, Kellett-Bowman, Rusanen, von Wogau

PSE: Billingham, Bösch, Castricum, Dankert, Donnelly Alan John, Falconer, Hallam, Hardstaff, Hlavac, Hulthén, McCarthy, McMahon, Metten, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Oddy, van Putten, Read, Seal, Skinner, Tappin, Thomas, Titley, Truscott, Waidelich, Watts, Wibe

UPE: Crowley

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Roth, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Ullmann, Wolf

(O)

EDN: de Rose

PSE: McNally

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

6. Relatório Medina Ortega A4-0227/95

Alteração 10 (restante)

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Jean-Pierre, Poisson, de Rose, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, De Clercq, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Pailler, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez**PPE:** Alber, Añoberos Trias de Bes, Arias Cañete, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Decourrière, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Glase, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, König, Langen, Lehne, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Salafanra Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Virgin**PSE:** Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, Beres, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Fantuzzi, Fayot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Guigou, Haug, Hawlicek, Hoff, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lindeperg, Lomas, Lüttge, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Myller, Pérez Royo, Rapkay, Rehder, Rönnholm, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Stewart, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx**UPE:** Aboville, Aldo, Baldi, Chesa, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner, Tajani

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon, Saint-Pierre**EDN:** Krarup**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, De Melo, de Vries, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Teverson, Väyrynen, Watson**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson**PPE:** Banotti, Cassidy, Corrie, Cushnahan, Deprez, Gillis, Kellett-Bowman, Kristoffersen, Laurila**PSE:** Andersson Jan, Billingham, Bösch, Dankert, Donnelly Alan John, Evans, Ford, Hallam, Hardstaff, Hlavac, Löow, McCarthy, McMahon, Metten, Moscovici, Murphy, Oddy, van Putten, Read, Skinner, Smith, Tappin, Thomas, Titley, Truscott, Watts, Wibe, Wynn**UPE:** Crowley**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Holm, Lindholm, Roth, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Ullmann, Wolf

(O)

PPE: Nicholson**PSE:** McNally

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

7. Relatório Medina Ortega A4-0227/95

Proposta da Comissão

(+)

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänänen, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Aramburu del Río, Carnero González, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, Barzanti, Beres, Billingham, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Dankert, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Guigou, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lindeperg, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Metten, Miranda de Lage, Morris, Moscovici, Murphy, Myller, Newens, Oddy, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Aboville, Aldo, Baldi, Chesa, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner, Tajani

V: Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Roth, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon, Saint-Pierre

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, des Places, Poisson, de Rose, Striby

GUE/NGL: Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Pailler, Pettinari, Piquet, Puerta

NI: Blot, Feret, Martinez

PPE: Cassidy, Chichester, Corrie, Cushnahan, Kristoffersen

PSE: Blak, Jensen Kirsten, McMahon

UPE: Crowley

(O)

EDN: Krarup

PPE: Dimitrakopoulos

PSE: Andersson Jan, Hulthén, McNally, Waidelich, Wibe, Wynn

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

8. Relatório Medina Ortega A4-0227/95

Resolução

(+)

EDN: Blokland, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, De Melo, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänänen, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, König, Langen, Laurila, Lehne, Liese, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Rusanen, Schiedermeier, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, Barzanti, Beres, Billingham, Blak, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Dankert, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Guigou, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lindeperg, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miranda de Lage, Moscovici, Myller, Newens, Oddy, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Thomas, Tittley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wilson, Zimmermann**UPE:** Aboville, Aldo, Baldi, Chesa, Danesin, Donnay, Garosci, Girão Pereira, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner, Tajani**V:** Aelvoet, Bloch von Blotnitz, van Dijk, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Roth, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, des Places, Poisson, de Rose, Striby**PPE:** Cassidy, Chichester, Corrie, Cushnahan, Kristoffersen

(O)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon**EDN:** Krarup, Martin Philippe**PPE:** Dimitrakopoulos**PSE:** McNally, Wibe, Wynn**UPE:** Crowley

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

9. Relatório Jacob A4-0213/95

Alteração 6

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, Martin Philippe, des Places, Poisson, de Rose, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Ryynänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Aramburu del Río, Jové Peres, Marset Campos, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Martinez, Muscardini, Reichhold, Schreiner, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Carlsson, Casini Carlo, Chanterie, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Beres, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Zimmermann

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Baldi, Chesa, Crowley, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Jacob, Kaklamanis, Iigabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Kreissl-Dörfler, Roth, Schoedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Ullmann, Wolf

(-)

GUE/NGL: Elmalan, Eriksson, Pailler, Sjöstedt, Svensson

NI: Dillen, Feret, Stirbois, Vanhecke

PSE: Campos, Katiforis

(O)

GUE/NGL: Stenius-Kaukonen

PPE: Areitio Toledo, Arias Cañete, Estevan Bolea, Konrad, Nicholson

PSE: Andersson Jan, Hulthén, Löow, Waidelich, Wynn

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

10. Relatório Jacob A4-0213/95

Alteração 7

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, Martin Philippe, des Places, Poisson, de Rose, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rynänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Aramburu del Río, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Feret, Muscardini, Stirbois, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Böge, de Bremond d'Ars, Carlsson, Casini Carlo, Chanterie, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Beres, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löw, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Zimmermann

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Chesa, Crowley, Donnay, Garosci, Giansily, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Tajani

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Kreissl-Dörfler, Orlando, Roth, Schoedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

GUE/NGL: Eriksson, Piquet, Sjöstedt, Svensson

NI: Dillen

PSE: Campos

(O)

GUE/NGL: Pailler, Pettinari

PPE: Areitio Toledo, Arias Cañete, Chichester, Corrie, Estevan Bolea, Ferber, Fernández-Albor, Kellett-Bowman, Nicholson, Sturdy

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

PSE: Wilson, Wynn

V: Holm, Lindholm, Schörling

11. Relatório Jacob A4-0213/95

Alteração 8

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre

EDN: Berthu, Blokland, Jean-Pierre, Martin Philippe, des Places, Poisson, de Rose, Striby, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rynänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Aramburu del Río, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Reichhold, Schreiner, Trizza

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Beres, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Cabezon Alonso, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Zimmermann

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Chesa, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pampidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani

(-)

GUE/NGL: Eriksson, Piquet, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson

NI: Feret, Martinez, Stirbois

PSE: Campos, McMahon

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy

PPE: Arias Cañete, Nicholson

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

PSE: Wynn**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Roth, Schoedter, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf*12. Relatório Jacob A4-0213/95**Alteração 9*

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Fouque, Lalmière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre**EDN:** Berthu, Blokland, Jean-Pierre, Martin Philippe, des Places, Poisson, de Rose, Sandbæk, Striby, van der Waal**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-van Gorsel, Porto, Rynänen, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Pettinari, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Martinez, Muscardini, Reichhold, Riess, Schreiner, Stirbois, Trizza**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Redondo Jiménez, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Beres, Billingham, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezon Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop, Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Tannert, Tappin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Zimmermann**UPE:** Aboville, Aldo, Arroni, Chesa, Crowley, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Kreissl-Dörfler, Orlando, Roth, Schoedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

EDN: Fabre-Aubrespy**GUE/NGL:** Eriksson, Piquet, Sjöstedt, Svensson

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

NI: Dillen

PPE: Nicholson

PSE: Campos

(O)

NI: Feret

PPE: Areitio Toledo, Arias Cañete, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Lucas Pires

PSE: Wilson, Wynn

V: Holm, Lindholm, Schörling

13. Relatório Jacob A4-0213/95

Proposta da Comissão

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, Martin Philippe, des Places, Poisson, de Rose, Sandbæk, Striby, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, Goerens, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Porto, Rynänen, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Elmalan, Gutiérrez Díaz, Pailler, Piquet

NI: Dillen, Feret, Martinez, Reichhold, Riess, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Ferber, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Rusanen, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Beres, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Dankert, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McGowan, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Metten, Miranda de Lage, Moscovici, Myller, Newens, Newman, Oddy, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Stewart, Tannert, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Zimmermann

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Chesa, Crowley, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Tajani

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Kreissl-Dörfler, Orlando, Roth, Schoedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

(—)

GUE/NGL: Aramburu del Río, Carnero González, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Trizza

PPE: Nicholson

PSE: Andersson Jan, Billingham, Campos, Donnelly Alan John, Evans, Howitt, Hulthén, Kerr, Kinnock, McCarthy, McMahon, McNally, Morgan, Morris, Murphy, Needle, Read, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Thomas, Titley, Tongue, Waidelich, Watts, Wibe, Wynn

(O)

PPE: Areitio Toledo, Arias Cañete, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas

PSE: Wilson

V: Holm, Lindholm, Schörling

14. Relatório Jacob A4-0213/95

Resolução

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, Martin Philippe, des Places, Poisson, de Rose, Sandbæk, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Elmalan, Pailler, Piquet

NI: Blot, Dillen, Feret, Martinez, Reichhold, Schreiner, Stirbois, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Ferber, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Rusanen, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Beres, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Dankert, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Guigou, Happart, Hardstaff, Haug, Hawliceck, Hoff, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miranda de Lage, Moscovici, Myller, Pérez Royo, Peter, Piecyk, van Putten, Rehder, Ribeiro Moniz, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stewart, Tannert, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Zimmermann

UPE: Aboville, Aldo, Arroni, Baldi, Chesa, Crowley, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Iigabue, Malerba, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Orlando, Roth, Schoedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

GUE/NGL: Aramburu del Río, Carnero González, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Trizza

PPE: Nicholson

PSE: Andersson Jan, Billingham, Crawley, David, Donnelly Alan John, Elliott, Evans, Falconer, Hallam, Hendrick, Hindley, Howitt, Hulthén, Kerr, Kinnock, Lomas, Löow, McCarthy, McMahon, McNally, Miller, Morgan, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pollack, Read, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Thomas, Titley, Truscott, Waidelich, Wibe, Wilson, Wynn

(O)

ELDR: Teverson

PPE: Arias Cañete, De Esteban Martin, Estevan Bolea, Fernández-Albor, García-Margallo y Marfil, Hernandez Mollar, Salafranca Sánchez-Neyra, Valdivielso de Cué

V: Schörling

15. B4-1266/95 — *Central Nuclear Kozloduy*

(+)

ARE: Macartney

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, de Vries, Eisma, JärviLahti, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Nordmann, Olsson, Rynänen, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutierrez Diaz, Marset Campos, Pettinari, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson

NI: Dillen, Reichhold, Riess, Schreiner, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Chichester, Christodoulou, Corrie, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Ferber, Ferrer, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Lenz, Liese, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Sturdy, Theato, Tillich, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

PSE: Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, van Bladel, Botz, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Crampton, Crawley, David, De Coene, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hulthén, Izquierdo Collado, Kerr, Kindermann, Kuhn, Lindeperg, McGowan, Malone, Miller, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Peter, Piecyk, Rapkay, Roth-Behrendt, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Skinner, Smith, Tannert, Titley, Tomlinson, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Wemheuer, White, Wibe, Willockx, Zimmermann

UPE: Aboville, Chesa, Girão Pereira, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Orlando, Schoedter, Schörling, Tamino, Ullmann, Wolf

Quinta-feira, 12 de Outubro de 1995

(O)

GUE/NGL: Ephremidis

16. B4-1286/95 — Sumatra

(+)

ARE: Macartney**EDN:** Blokland, van der Waal**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Marset Campos, Pettinari, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson**NI:** Dillen, Reichhold, Riess, Schreiner, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Chichester, Christodoulou, Corrie, Cushnahan, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Ferber, Ferrer, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Lenz, Liese, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Sturdy, Theato, Tillich, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau**PSE:** Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, van Bladel, Botz, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Crampton, Crawley, David, De Coene, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, González Triviño, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hulthén, Izquierdo Collado, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kuhn, Lindeperg, McGowan, Malone, Miller, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Rapkay, Roth-Behrendt, Roubatis, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schmidbauer, Schulz, Skinner, Smith, Tannert, Titley, Tomlinson, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Wibe, Willockx, Zimmermann**UPE:** Aboville, Chesa, Girão Pereira, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

(—)

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, de Vries, Eisma, JärviLahti, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Nordmann, Olsson, Ryyänänen, Watson, Wiebenga

(O)

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Holm, Lindholm, Orlando, Schoedter, Schörling, Tamino, Ullmann, Wolf

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1995

(95/C 287/05)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DA SR^a. FONTAINE,

Vice-Presidente

(A sessão tem início às 9H00.)

1. Aprovação da acta

Os Deputados Caudron e Thyssen comunicam que estiveram presentes ontem, mas não assinaram a lista de presenças.

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Consulta de comissões

A Comissão LIBE é consultada para parecer sobre uma proposta de decisão do Conselho respeitante a uma posição comum da Comunidade no Conselho de Associação CE-Turquia relativamente a um regime temporário de excepções à aplicação pela Turquia da Pauta Aduaneira Comum a países terceiros (C4-0241/95) (competente quanto à matéria de fundo: POLI; já consultada para parecer: RELA).

3. Entrega de documentos

A Senhora Presidente comunica que recebeu:

a) do Conselho:

aa) os seguintes pedidos de parecer sobre:

— Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 86/378/CEE, relativa à aplicação do princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres nos regimes profissionais de segurança social (COM(95)0186 — C4-0422/95 — 95/0117(CNS))

enviada

fundo: MULH

parecer: ASOC

base jurídica: Art. 100 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que adopta um programa plurianual destinado a promover a cooperação internacional no sector da energia — Programa SYNERGY (COM(95)0197 — C4-0432/95 — 95/0126(CNS))

enviada

fundo: ENER

parecer: ORÇM, RELA, DESE

base jurídica: Art. 235 CE

— Proposta de directiva do Conselho que altera, pela primeira vez, a Directiva 90/394/CEE, relativa à protecção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos durante o trabalho (COM(95)0425 — C4-0433/95 — 95/0229(SYN))

enviada

fundo: ASOC

parecer: AMBI

base jurídica: Art. 118 A CE

ab) um pedido de parecer sobre a seguinte proposta de transferência de dotações:

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 31/95 de capítulo a capítulo no interior da secção V — Tribunal de Contas — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1651 — C4-0428/95)

enviada

fundo: CONT

b) da Comissão:

ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 88/77/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes pelos motores diesel utilizados em veículos (COM(95)0461 — C4-0425/95 — 94/0312(COD))

enviada

fundo: AMBI

parecer: ECON, TRAN

base jurídica: Art. 100 A CE

bb) as seguintes propostas de transferência de dotações:

— Proposta de transferência de dotações nº 28/95 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1609 — C4-0426/95)

enviada

fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 30/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

— do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1654 — C4-0427/95)

enviada
fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 33/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1665 — C4-0429/95)

enviada
fundo: ORÇM

bc) os seguintes documentos:

— Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre as taxas dos impostos especiais de consumo fixadas na Directiva 92/79/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à aproximação dos impostos sobre os cigarros, na Directiva 92/80/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à aproximação dos impostos sobre os tabacos manufacturados que não cigarros, na Directiva 92/84/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à aproximação das taxas do imposto especial sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas e na Directiva 92/82/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à aproximação das taxas do imposto especial sobre o consumo de óleos minerais (COM(95)0285 — C4-0430/95)

enviada
fundo: ECON
parecer: AGRI, TRAN, AMBI, CONT

— Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativo às actividades do corpo de agentes específicos da Comissão no controlo do sector vitivinícola durante o período compreendido entre 1 de Maio de 1992 e 31 de Dezembro de 1994 (nos termos do disposto no nº 2 do artigo 17º do Regulamento (CEE) nº 2048/89) (COM(95)0368 — C4-0431/95)

enviada
fundo: AGRI
parecer: CONT

4. Comunicação de posições comuns do Conselho

A Senhora Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 64º do Regimento, ter recebido do Conselho, de acordo com o disposto nos artigos 189º-B e 189º-C do Tratado CE, a posição comum do Conselho, bem como as razões que o levaram a adoptá-la, e a posição da Comissão sobre:

— Posição comum do Conselho relativa à execução de um programa de formação para os profissionais da indústria europeia de programas audiovisuais (MEDIA II — Formação) (C4-0373/95 — 95/0026(SYN))

enviada
fundo: JUVE
parecer: ORÇM, ECON
base jurídica: Art. 127 CE

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa, portanto, a correr a partir de amanhã, 14 de Outubro de 1995.

5. Seguimento dado pela Comissão aos pareceres e resoluções do Parlamento

A Senhora Presidente informa que foi distribuída a comunicação da Comissão sobre o seguimento dado aos pareceres e resoluções aprovados pelo Parlamento no decurso dos períodos de sessões de Junho II e Julho de 1995.

6. Géneros alimentícios para as pessoas mais necessitadas * (artigo 143º do Regimento)

Segue-se na ordem do dia a votação de:

— uma proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3730/87 que estabelece as regras gerais para o fornecimento a determinadas organizações de géneros alimentícios provenientes das existências de intervenção para distribuição às pessoas mais necessitadas na Comunidade (COM(95)0371 — C4-0381/95 — 95/0198(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: ORÇM, ASOC

PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0371 — C4-0381/95 — 95/0198(CNS))

Alteração aprovada: 1

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (Parte II, ponto 1).

7. Acordo de pesca CE-Marrocos * (artigo 143º do Regimento)

Segue-se na ordem do dia a votação de:

— uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do acordo sob a forma de troca de cartas respeitante à antecipação, por um ano, do termo da vigência do acordo sobre as relações em matéria de pescas marítimas entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino de Marrocos (COM(95)0378 — C4-0406/95 — 95/0195(CNS))

enviada
fundo: PESC

PROPOSTA DE DECISÃO (COM(95)0378 — C4-0406/95 — 95/0195(CNS))

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (Parte II, ponto 2).

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

8. Agência Europeia do Ambiente (artigo 99º do Regimento)

Relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a comunicação da Comissão que inclui um projecto de resolução do Conselho relativa ao desenvolvimento e à implementação da Agência Europeia do Ambiente (COM(95)0325 — C4-0412/95) (A4-0234/95) (relator: Kenneth D. Collins) (sem debate)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 3*).

9. Educação e formação nos PVD (votação)

Relatório Günther — A4-0170/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alteração aprovada: 1 por VN

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Resultados das votações nominais:

Alteração 1 (UPE):

votantes:	138
a favor:	77
contra:	60
abstenções:	1

(O Deputado Kaklamanis comunicou que pretendia votar a favor, e o Deputado Corrie, contra.)

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 4*).

10. Acordo de Cooperação no Domínio do Ensino com os Estados Unidos e o Canadá *

(votação)

Relatórios Banotti (A4-0216/95 e A4-0240/95)

a) A4-0216/95:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 5 a*)).

b) A4-0240/95:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 5 b*)).

11. Pêssegos e nectarinas * (debate e votação)

O Deputado Philippe-Armand Martin apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao saneamento da produção comunitária de pêssegos e nectarinas (COM(95)0010 — C4-0143/95 — 95/0018(CNS)) (A4-0236/95).

Intervenções dos Deputados Sisó Cruellas, em nome do Grupo PPE, Kaklamanis, em nome do Grupo UPE, Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, Girão Pereira, e da Srª Bjerregaard, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0010 — C4-0143/95 — 95/0018(CNS):

Alterações aprovadas: 8; 10; 1 por VE (53 a favor, 25 contra, 11 abstenções); 9; 2; 3; 4; 7 por partes; e 6

Alteração caduca: 5

Votação por partes:

Alteração 7 (ARE):

1ª parte: 1ª frase: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Por VN (UPE) o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	95
a favor:	81
contra:	2
abstenções:	12

(*Parte II, ponto 6*).

Intervenção da Deputada Banotti, que considera que o nível sonoro da campanha de chamada para as votações é insuficiente.

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 6*).

12. Controlo da política comum da pesca * (debate e votação)

O Deputado Arias Cañete, em substituição do relator, apresenta o relatório do Deputado Souchet, elaborado em nome da Comissão das Pescas, sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a uma participação financeira da Comunidade nas despesas suportadas pelos Estados-membros com o objectivo de assegurar a execução do regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0243 — C4-0269/95 — 95/0142(CNS)) (A4-0237/95).

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

Intervenções dos Deputados Baldarelli, em nome do Grupo PSE, Langenhagen, em nome do Grupo PPE, Philippe-Armand Martin, em nome do Grupo EDN, von Habsburg, da Sr.^a Bjerregaard, Membro da Comissão, e Gutiérrez Díaz, sobre um ponto de ordem técnica.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO

PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0243 — C4-0269/95 — 95/0142(CNS):

Alterações aprovadas: 1 a 11 em bloco;

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 7*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (PPE) o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	83
a favor:	83
contra:	0
abstenções:	0

(*Parte II, ponto 7*).

13. Composição das delegações

A pedido do Grupo UPE, o Parlamento ratifica as seguintes nomeações:

- Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Turquia:
Deputado Kaklamanis, em substituição do Deputado Podestà;
Deputado Giansily, em substituição do Deputado Garosci;
- Delegação para as relações com a Ucrânia:
Deputado Garosci, em substituição do Deputado Kaklamanis;

— Delegação para as relações com os países da América do Sul:

Deputado Podestà, em substituição do Deputado Giansily.

14. Declarações inscritas no livro de registos (artigo 48º do Regimento)

A Senhora Presidente comunica ao Parlamento, nos termos do nº 3 do artigo 48º do Regimento, o número de assinaturas recolhidas pelas seguintes declarações:

Nº do documento	Autor	Assinaturas
10/95	Kerr	32

15. Transmissão de resoluções aprovadas no decurso do presente período de sessões

A Senhora Presidente recorda que, nos termos do nº 2 do artigo 133º do Regimento, a acta da presente sessão será submetida à apreciação do Parlamento Europeu no início da próxima sessão.

Com a concordância do Parlamento, comunica que irá transmitir de imediato aos respectivos destinatários as resoluções que acabam de ser aprovadas.

16. Calendário das próximas sessões

A Senhora Presidente recorda que as próximas sessões do Parlamento terão lugar de 23 a 27 de Outubro de 1995.

17. Interrupção da Sessão

A Senhora Presidente dá por interrompida a Sessão do Parlamento Europeu.

(*A sessão é suspensa às 10H05.*)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Klaus HÄNSCH,
Presidente

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Géneros alimentícios para os mais necessitados * (artigo 143º do Regimento)

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3730/87 que estabelece as regras gerais para o fornecimento a determinadas organizações de géneros alimentícios provenientes das existências de intervenção para distribuição às pessoas mais necessitadas na Comunidade (COM(95)0371 — C4-0381/95 — 95/0198(CNS))

Esta proposta foi aprovada com a seguinte alteração:

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
ARTIGO 1º	
<i>Artigo 1º, parte introdutória e primeiro parágrafo (Regulamento (CEE) nº 3730/87)</i>	
No artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 3730/87 são inseridos os parágrafos seguintes: «No caso de não disponibilidade temporária de um produto nas existências de intervenção da comunidade, surgida durante a execução do plano anual referido no parágrafo anterior, e na medida necessária à realização desse plano num ou em diversos Estados-membros, esse produto pode ser mobilizado no mercado comunitário. Pode também recorrer-se a uma mobilização no mercado comunitário quando a realização do plano implique o recurso a uma transferência comunitária, incidente em pequenas quantidades, de produtos retidos em intervenção num Estado diferente daquele ou daqueles em que o produto se encontre retido.	No artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 3730/87 são inseridos os parágrafos seguintes: «No caso de não disponibilidade causada pela ausência de um produto nas existências de intervenção ou pela existência de contingências de carácter sanitário ou qualitativo relativas ao produtos , e na medida necessária à adopção e à realização desse plano num ou em diversos Estados-membros, no âmbito das dotações inscritas para esse efeito no orçamento comunitário , esse produto pode ser mobilizado no mercado comunitário. Pode também recorrer-se a uma mobilização no mercado comunitário quando a realização do plano implique o recurso a uma transferência comunitária, incidente em pequenas quantidades, de produtos retidos em intervenção num Estado-membro diferente daquele ou daqueles em que o produto se encontre retido.
	Quando não há disponibilidade de carne de bovino nas existências de intervenção, as compras no mercado comunitário podem ser efectuadas mobilizando qualquer outro tipo de carne.

2. Acordo de pesca CE-Marrocos * (artigo 143º do Regimento)

Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do acordo sob a forma de troca de cartas respeitante à antecipação, por um ano, do termo da vigência do acordo sobre as relações em matéria de pescas marítimas entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino de Marrocos (COM(95)0378 — C4-0406/95 — 95/0195(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

3. Agência Europeia do Ambiente (artigo 99º do Regimento)

A4-0234/95

Resolução sobre a comunicação da Comissão que inclui um projecto de resolução do Conselho relativa ao desenvolvimento e à implementação da Agência Europeia do Ambiente instituída pelo Regulamento (CEE) nº 1210/90 do Conselho de 7 de Maio de 1990 (COM(95)0325 — C4-0412/95)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu (COM(95)0325 — C4-0412/95),
 - Tendo em conta os artigos 51º, 61º e 143º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0234/95),
1. Entende que a implementação da Agência e da sua rede de informação e observação do ambiente (EIONET) só poderá ser completada com êxito se houver transparência total quanto às funções que lhe incumbem e à forma como estas são definidas;
 2. Recorda, contudo, a sua Resolução de 15 de Março de 1995 sobre o programa de trabalho da Comissão e o programa legislativo para 1995 ⁽¹⁾, onde se refere que a revisão do regulamento que institui a Agência ⁽²⁾, prevista no artigo 20º do mesmo, com base num relatório da Comissão, deverá ter lugar no ano em curso;
 3. Recorda à Comissão e ao Conselho que, em conformidade com o artigo 20º acima referido, o relatório da Comissão deverá conter propostas adequadas que permitam ao Conselho decidir sobre as futuras tarefas da Agência, nomeadamente no que se refere ao controlo da aplicação da legislação comunitária em matéria de ambiente, após consulta do Parlamento;
 4. Observa que, na medida em que se trata de um acto legal, o regulamento que institui a Agência só poderá ser alterado por um acto de natureza idêntica, e não por via de uma resolução do Conselho ou de outro documento sobre o qual o Parlamento não tenha sido consultado;
 5. Face à actual situação da Agência, aprova a intenção da Comissão de não apresentar de momento propostas nesse sentido, mas convida-a a elaborar o seu relatório com a maior brevidade;
 6. Convida o Conselho a associar-se à presente resolução, num espírito de cooperação leal entre as instituições;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 89 de 14.4.1995, p. 60.

⁽²⁾ JO L 120 de 11.5.1990, p. 1.

4. Educação e formação nos PVD

A4-0170/95

Resolução que contém a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa à coordenação entre a Comunidade e os Estados-membros no domínio das acções de educação e de formação nos PVD (COM(94)0399 — C4-0158/94)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão relativa à coordenação entre a Comunidade e os Estados-membros no domínio das acções de educação e de formação nos PVD (COM(94)0399 — C4-0158/94) e a Resolução do Conselho de 25 de Novembro de 1994,

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

- Tendo em conta o relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, bem como o parecer da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social (A4-0170/95),
 - A. Considerando que a educação constitui um direito humano fundamental;
 - B. Atendendo à importância da educação e da formação para o processo de democratização e para a constituição de um Estado de direito e respectivas instituições;
 - C. Francamente preocupado com os consideráveis cortes registados nos orçamentos em matéria de política social e de educação em determinados países em vias de desenvolvimento que vivem em situação de verdadeira asfixia financeira em virtude da sua dívida ou de um declínio económico importante;
 - D. Atendendo à importância de uma educação de base adequada que permita transmitir tanto às crianças como aos adultos os conhecimentos e as aptidões de que necessitam para tirarem o máximo partido das oportunidades existentes nos contextos em que vivem; considerando, além disso, a importância desta educação de base para a coesão social e para a integração do indivíduo na sociedade;
 - E. Considerando o papel da educação e da formação enquanto alicerce fundamental da cooperação para o desenvolvimento em outros domínios, tais como a saúde, o planeamento familiar e o emprego e o facto de os esforços envidados neste sentido serem crescentemente aceites pelas populações em causa;
 - F. Considerando a importância da educação e da formação na luta contra a pobreza devido à valorização das forças produtivas e criadoras, enquanto factor-chave para a melhoria duradoura das condições de vida e do bem-estar;
 - G. Considerando que a educação e a formação contribuem para aumentar as perspectivas de emprego num mercado de trabalho em que as condições e as exigências evoluem rapidamente e que a formação de uma reserva autóctone de mão-de-obra qualificada contribui para o desenvolvimento autónomo;
 - H. Preocupado com o facto de grande número de estudantes e operários qualificados abandonar os países de origem após a conclusão de uma formação dispendiosa, alguns devido à falta de perspectivas de emprego e rendimento adequadas nesses países, colocando os seus conhecimentos e capacidades à disposição dos países industrializados, que oferecem incentivos financeiros muito superiores às possibilidades dos países em vias de desenvolvimento; outros, devido a perseguições políticas, étnicas ou religiosas;
 - I. Apreensivo face aos problemas decorrentes das atitudes assumidas por alguns Estados relativamente ao direito universal à educação, especialmente no que se refere às jovens e aos membros de minorias religiosas;
 - J. Considerando a situação cada vez mais preocupante que afecta milhões de refugiados e de pessoas deslocadas (em virtude de guerras, crises e situações de pobreza) cujos estudos são interrompidos e cuja situação constitui um peso para os países vizinhos, muitas vezes igualmente desfavorecidos, e o desperdício de competências que uma tal situação representa;
 - K. Considerando o direito dos povos indígenas a uma educação compatível com as respectivas culturas, heranças, línguas, histórias e tradições;
 - L. Considerando a igualdade de direitos entre rapazes e raparigas e os efeitos positivos da educação e da formação das jovens e das mulheres para o seu estatuto na sociedade, bem como para a evolução demográfica, a saúde pública, a mortalidade infantil e os rendimentos das suas famílias;
 - M. Considerando que uma educação de base e perspectivas de uma formação profissional mais bem adaptada às necessidades locais e à situação do mercado de trabalho da região acessíveis a todos permitiriam coarctar o êxodo rural, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento das zonas rurais;
 - N. Considerando o inestimável papel desempenhado pelas ONG, na qualidade de componentes essenciais de estratégias de mudança e de inovação nos países em vias de desenvolvimento,
- I. Considera que todas as crianças, independentemente do sexo ou da origem, deveriam ter acesso a uma educação básica adequada e, se possível, a pelo menos 5 anos de educação formal; que os esforços para assegurar uma taxa de alfabetização de adultos tão elevada quanto possível devem ser prosseguidos; e que é necessário apoiar e incrementar novas experiências que se tenham revelado bem sucedidas, sendo prioritário redobrar os esforços quanto à educação das mulheres, que têm sido negligenciadas neste sector;

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

2. Reclama que a obrigatoriedade de escolarização seja consagrada na lei, a qual deverá ter carácter vinculativo e não deverá conter quaisquer vias de escape, nomeadamente possibilidades de isenção ou de dispensa, de modo a incutir nas mentalidades a importância da educação para o futuro das crianças e da sociedade no seu conjunto; a utilização das crianças como mão-de-obra em lugar da sua escolarização deverá ser desencorajada mediante a concessão de incentivos financeiros, tais como benefícios compensatórios ou bolsas de estudos que permitam tornar esta ideia economicamente viável; insiste em que a manutenção da escolaridade básica seja garantida do ponto de vista institucional e financeiro, estudando para o efeito métodos alternativos de financiamento que tenham em consideração as realidades socioeconómicas dos países em causa;
3. Entende ser necessária a adopção de métodos mais flexíveis de organização das aulas, especialmente no que se refere à escolaridade básica, prevendo eventualmente escolas e professores móveis para responder a determinadas necessidades muito específicas que se fazem sentir em regiões ou países nos quais existem grupos populacionais nómadas ou crianças da rua;
4. Salienta a necessidade de adopção de medidas adequadas contra o trabalho infantil, que possibilitem às crianças a frequência da escola e possibilitem aos pais um mínimo de sobrevivência;
5. Exige que a situação das crianças em regiões de catástrofe ou de grande precariedade e ainda nos campos de refugiados seja tida em consideração nas reflexões em torno da escolaridade básica;
6. Reclama igualmente que seja concedido um apoio particular à educação de pessoas refugiadas ou deslocadas, ensino esse que deverá, na medida do possível, ser ministrada na sua língua com vista a facilitar, se assim se verificar, o seu regresso ao país;
7. Chama a atenção para a possibilidade de ligação do ensino básico com a aquisição de conhecimentos fundamentais em áreas importantes da vida, tais como a saúde, incluindo a saúde reprodutiva, a alimentação, o ambiente, o artesanato e a agricultura, considerando igualmente necessário reforçar, a exemplo do que preconiza a Comissão, a educação em matéria de direitos do Homem;
8. Chama a atenção para a insuficiência das aptidões manuais de amplas camadas da população nos países em vias de desenvolvimento, o que se fica a dever a uma insuficiente actividade manual desde a infância, realçando, por conseguinte, a importância da transmissão de conhecimentos nesta matéria já na escola primária, por exemplo, através do exercício de actividades de trabalhos manuais;
9. Considera especialmente prioritário que todas as crianças, desde a mais tenra idade e a nível da educação primária, tenham a oportunidade de estudarem, na medida do possível, na sua língua materna bem como na língua oficial/nas línguas oficiais do seu país constitua uma prioridade específica e a que as autoridades públicas locais atribuam a devida importância às implicações resultantes das políticas seguidas nesse sentido e as comuniquem às pessoas interessadas e desaprova a política dos Estados que recusam o direito fundamental à educação na língua materna aos estudantes de ambos os sexos e de diferentes origens étnicas, direito este reconhecido por organismos e acordos internacionais;
10. Insta a que os países em vias de desenvolvimento, após consulta das respectivas comunidades locais, apresentem iniciativas de carácter prático sobre o modo como se poderá atribuir maior prioridade a um ensino de base financiado pelo erário público em que não sejam discriminados os alunos oriundos de grupos desfavorecidos;
11. Entende que a elaboração dos programas, a definição de objectivos e de métodos de ensino e do material didáctico deverão incumbir aos países em vias de desenvolvimento e deverão atender às suas especificidades culturais, em particular no que respeita aos direitos da população indígena; reconhece a importância de encorajar a capacidade de pensar e de formular juízos independentes e de promover a educação cívica e a compreensão da democracia; salienta a necessidade de envolvimento das comunidades locais nos processos de tomada de decisões, nomeadamente no que se refere ao ensino da língua indígena;
12. Salienta a necessidade de uma concertação mais adequada aquando da fase de planificação, bem como de uma planificação a longo prazo, em todos os sectores da educação e da formação, especialmente mediante um processo de descentralização da autoridade e mediante uma maior participação das comunidades locais, advertindo para as consequências que os cortes efectuados por motivos de ordem conjuntural poderão ter a nível dos programas sociais nesta área em caso de restrições ou ajustamentos;

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

13. Face às deficiências, quer qualitativas quer quantitativas, do sistema de educação e de formação, recomenda que seja concedida primazia a medidas de descentralização de capacidades no contexto dos sistemas de educação e à melhoria da gestão escolar em todos os níveis, envolvendo uma maior participação das comunidades locais, de molde a otimizar os recursos existentes, a qualidade do ensino e as taxas de escolarização; cumpre assegurar, mediante a adopção das medidas apropriadas, que a taxa de participação das raparigas não fique aquém da dos rapazes;
14. Entende ser necessário incentivar prioritariamente os sistemas de educação e de formação que estejam adaptados às realidades naturais, económicas e sociais das populações de cada país, de forma a que os mesmos contribuam, na medida do possível, para o seu desenvolvimento;
15. Considera fundamental a existência de oportunidades alternativas e não tradicionais a nível educativo destinadas a crianças e adultos que não podem beneficiar da escolaridade tradicional ou que foram obrigados a abandonar prematuramente o sistema escolar tradicional;
16. Reconhece a importância que reveste o envolvimento activo dos pais, de professores e das organizações comunitárias locais na oferta da melhor educação possível e apela à sua futura participação;
17. Apela a uma abordagem educacional baseada num intercâmbio entre gerações que reconheça as relações entre investimento na alfabetização dos adultos e na educação das crianças, em particular a relação existente entre alfabetização das mulheres e educação dos jovens de sexo feminino;
18. Considera que a educação e a formação contínua do corpo docente, a remuneração adequada dos mesmos que seja atractiva para aqueles que testemunham uma verdadeira vocação pedagógica, bem como a motivação profissional com base em critérios elevados de qualidade universalmente reconhecidos constituem condição *sine qua non* da melhoria do sistema de educação e de formação;
19. Salienta a importância do ensino secundário e da formação de aprendizes nos ramos profissionais de cariz técnico, artesanal e administrativo e recomenda a elaboração de normas que regulamentem a sua formação, bem como a protecção social e a segurança no trabalho; sublinha a importância da adaptação dos programas de formação ao país em causa;
20. Entende ser imprescindível criar empregos adequados para os quadros devidamente qualificados e propiciar possibilidades de formação aos adultos que trabalham no sector informal, tendo em vista satisfazer as necessidades fundamentais da população e de evitar o êxodo rural;
21. Reclama que seja dado particular apoio às mulheres que procuram o primeiro emprego na administração pública e nos órgãos governativos locais ou criar empresas, sendo que a transmissão de *know-how* nos domínios de actividade tradicionalmente exercidos por mulheres, como o comércio (a retalho) e a produção e transformação de produtos alimentares, assume particular importância;
22. Atendendo à insuficiência de recursos, recomenda uma planificação realista das necessidades em matéria de ensino secundário e pós-secundário, bem como de formação profissional em função das necessidades do sector privado e da administração pública, mas de uma forma que reflecta o contexto global e a importância do desenvolvimento social sustentável;
23. Insta a um apoio da cooperação regional entre universidades e outras instituições de ensino superior, tendo em vista a obtenção dos benefícios decorrentes das economias de escala que existem a este nível e a promoção da solidariedade entre populações vizinhas; para o efeito, poderá igualmente pensar-se em geminações e intercâmbios entre as instituições escolares e as iniciativas locais;
24. Considera desejável, sempre que possível, que, as instituições e as organizações locais, bem como os peritos e a mão-de-obra sejam associados à planificação e à realização dos projectos financiados pela Comunidade e pelos Estados-membros, não devendo ser descurados os interesses e as necessidades das mulheres em todas as fases dentro de uma participação em pé de igualdade; insiste em que se deveria procurar estabelecer parcerias com organizações não governamentais cujas competências de base podem contribuir para respostas mais adequadas às necessidades das comunidades locais, devendo ser desenvolvidos esforços no sentido de implementar inovações das ONG e avaliar o seu impacto;

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

25. Considera que a inovação e a reforma do sector da educação são objectivos a longo prazo que requerem políticas a longo prazo por parte das autoridades e salienta a necessidade de um correspondente compromisso a longo prazo por parte da Comunidade e dos Estados-membros se se pretende que as intervenções nesse sector tenham resultados positivos;
26. Salienta a importância de garantir que as medidas tomadas pela Comunidade e pelos Estados-membros a favor da educação e formação dêem resultados que, em termos práticos e financeiros, sejam suportáveis, a longo prazo, pela administração local;
27. Destaca a necessidade de aumentar a eficiência da utilização dos recursos locais no âmbito da educação e formação e considera que se deverá insistir na promoção de inovações de que é exemplo o ensino à distância destinado a melhorar tanto a qualidade como o acesso à educação tradicional;
28. Insta a uma maior coerência e eficácia, ao intercâmbio de dados e de experiências, a uma utilização tão racional quanto possível dos recursos humanos e financeiros, bem como a uma coordenação das políticas tendentes a melhorar o sistema de educação e de formação dos países em vias de desenvolvimento através de organismos funcionais a nível dos órgãos decisórios dos dadores e no terreno, devendo ser tidas em conta as experiências de países terceiros;
29. Considera que o intercâmbio de informações e de experiências, bem como a repartição das tarefas aquando da aplicação dos programas, constituem um ponto de partida promissor, e reclama a participação das organizações internacionais operantes no sector da educação, das ONG, dos países dadores e do Parlamento Europeu;
30. Recomenda que uma percentagem importante das dotações do FED seja destinada exclusivamente à educação e à formação tendo em vista, nomeadamente, a realização ou o apoio de acções, de intercâmbios e de programas de educação realizados em concertação com os Estados beneficiários, as organizações não-governamentais de desenvolvimento ou de solidariedade social activas no terreno;
31. Recomenda que sejam examinadas cuidadosamente as possibilidades de converter o reembolso da dívida de certos países em vias de desenvolvimento em «dotação educação» para permitir um novo impulso económico, como garantia de mais segurança financeira;
32. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

5. Acordo de Cooperação no domínio do Ensino com os EUA e o Canadá *

a) A4-0216/95

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo de Cooperação no domínio do ensino superior e do ensino e formação profissional entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América (COM(95)0120 — C4-0339/95 -95/0094(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho COM(95)0120 — 95/0094(CNS) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 228º do Tratado CE,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º e dos artigos 126º e 127º do Tratado CE (C4-0339/95),

⁽¹⁾ JO C 231 de 5.9.1995, p. 4.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

- Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0216/95),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros e dos Estados Unidos da América.

b) A4-0240/95

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo de Cooperação no domínio do ensino superior e do ensino e formação profissional entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0077 — C4-0382/95 — 95/0108(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho COM(95)0077 — 95/0108(CNS),
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 228º do Tratado CE,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º e dos artigos 126º e 127º do Tratado CE (C4-0382/95),
 - Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0240/95),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros e do Canadá.

6. Pêssegos e nectarinas *

A4-0236/95

Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao saneamento da produção comunitária de pêssegos e nectarinas (COM(95)0010 — C4-0143/95 — 95/0018(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 8)

Sexto considerando bis (novo)

Considerando que, face à iminente reforma da OCM do sector das frutas e dos produtos hortícolas, é necessário

(*) JO C 85 de 7.4.1995, p. 2.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

que a intervenção extraordinária prevista no presente regulamento seja parte integrante das novas normas e que os recursos previstos possam ser geridos no âmbito de medidas de programação horto-frutícola;

(Alteração 10)

Artigo 1º

Os produtores de pêssegos e de nectarinas da Comunidade beneficiam, mediante pedido e nas condições definidas *no* presente regulamento, de um prémio único ao arranque de pessegueiros para produção de pêssegos ou nectarinas, a título da campanha de 1995.

Os produtores de pêssegos e de nectarinas da Comunidade beneficiam, mediante pedido e nas condições definidas **pelos Estados-membros em aplicação do** presente regulamento, de um prémio único ao arranque de pessegueiros para produção de pêssegos ou nectarinas, a título da campanha de 1995.

(Alteração 1)

Artigo 1º, parágrafo único bis (novo)

Caso não sejam concretizados os objectivos do arranque num Estado-membro devido a dificuldades na aplicação administrativa desta medida, esse Estado-membro poderá ser autorizado, por derrogação, a prorrogar esta medida por um ano.

(Alteração 9)

Artigo 1º, parágrafo único ter (novo)

Os Estados-membros definirão as prioridades para a aplicação do prémio único ao arranque, tendo em conta a vocação produtiva nas diversas regiões e as variedades que menos satisfaçam as exigências do mercado.

(Alteração 2)

Artigo 2º, nº - 1 (novo)

- 1. A Comissão definirá as condições de elegibilidade para o arranque, as quais deverão, entre outras condições, fazer depender a atribuição do prémio da prova de uma efectiva redução da produção de pêssegos e nectarinas por hectare a definir pela Comissão.

(Alteração 3)

Artigo 2º, nº 1, alínea a)

a) Em proceder ou mandar proceder ao arranque da totalidade do seu pomar, de uma só vez;

a) Em proceder ou mandar proceder ao arranque, **até 30 de Abril de 1996**, de uma só vez:

- da totalidade do pomar, se a sua superfície for inferior a um hectare;
- da totalidade ou de parte do pomar, se a sua superfície for igual ou superior a um hectare. Porém, a parte da superfície arrancada deve ser, no mínimo, de um hectare.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Artigo 2º, nº 1, alínea b)

b) Em renunciar, em conformidade com as disposições adoptadas nos termos do processo referido no artigo 6º do presente regulamento, a qualquer plantação de pessegueiros para produção de pêssegos ou nectarinas, *bem como de macieiras, com exclusão de macieiras para cidra.*

b) Em renunciar, em conformidade com as disposições adoptadas nos termos do processo referido no artigo 6º do presente regulamento, a qualquer plantação de pessegueiros para produção de pêssegos e nectarinas.

(Alteração 7)

Artigo 2º, nº 2

2. Entende-se por pomar, para efeitos do disposto no presente regulamento, todas as parcelas da exploração plantadas com pessegueiros para produção de pêssegos ou de nectarinas *com menos de 15 anos* e de densidade superior a 300 árvores por hectare.

2. Entende-se por pomar, para efeitos do disposto no presente regulamento, todas as parcelas da exploração plantadas com pessegueiros para produção de pêssegos ou de nectarinas e de densidade superior a 200 árvores por hectare. **Em caso de arranque parcial, as parcelas que tiverem tido direito a subvenções públicas para a sua plantação ou melhoramento não poderão ser elegíveis para este prémio.**

(Alteração 6)

Artigo 4º

Os Estados-membros controlarão o respeito pelo beneficiário do prémio dos compromissos referidos no artigo 2º. Os Estados-membros adoptarão as medidas complementares necessárias, nomeadamente para assegurar o respeito das disposições do regime de prémio, e informarão a Comissão das medidas assim adoptadas.

1. A Comissão estabelecerá um programa de acção comum de controlo, devendo os Estados-membros cooperar com a Comissão no sentido de lhe facilitar a execução desta tarefa.

2. De acordo com o referido programa, os Estados-membros controlarão o respeito pelo beneficiário do prémio dos compromissos referidos no artigo 2º. Os Estados-membros adoptarão as medidas complementares necessárias, nomeadamente para assegurar o respeito das disposições do regime de prémio, e informarão a Comissão das medidas assim adoptadas.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao saneamento da produção comunitária de pêssegos e nectarinas (COM(95)0010 – C4-0143/95 – 95/0018(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0010 – 95/0018(CNS) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0143/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0236/95),

⁽¹⁾ JO C 85 de 7.4.1995, p. 2.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Solicita ao Conselho que o informe, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
4. Encarrega do seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

7. Controlo da política comum da pesca *

A4-0237/95

Proposta de decisão do Conselho relativa a uma participação financeira da Comunidade nas despesas suportadas pelos Estados-membros com o objectivo de assegurar a execução do regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0243 — C4-0269/95 — 95/0142(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Segundo considerando bis (novo)

Considerando que o controlo apenas produzirá os resultados esperados se os operadores do sector reconhecerem o bem fundado do mesmo, a sua facilidade de implementação e os baixos custos de investimento;

(Alteração 2)

Segundo considerando ter (novo)

Considerando que o respeito das medidas de conservação e de gestão dos recursos da pesca implica uma responsabilização de todos os operadores do sector das pescas e, simultaneamente, uma melhor coordenação com as administrações respectivas dos diferentes Estados-membros responsáveis pela execução dos referidos controlos;

(Alteração 3)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que o programa de controlo deverá basear-se numa análise de risco das áreas mais propícias a actos fraudulentos ou irregulares;

(*) JO C 186 de 20.7.1995, p. 9.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Quinto considerando

Considerando que é, *por conseguinte*, necessário *prever* uma participação da Comunidade *em certas* despesas de controlo suportadas *por alguns* Estados-membros;

Considerando que, **a fim de garantir o controlo da totalidade das capturas e desembarques, é indispensável para a execução efectiva da política comum das pescas que os Estados-membros controlem, em todas as águas marítimas, as actividades dos navios comunitários e das frotas dos países terceiros, sendo para tal necessária uma participação significativa da Comunidade nas despesas de controlo suportadas pelos Estados-membros;**

(Alteração 5)

Oitavo considerando

Considerando que a participação comunitária total deve manter-se dentro dos limites de um montante orçamental de 41 milhões de ecus por ano, em relação a um período de cinco anos (1996-2000), e que os meios financeiros correspondentes serão inscritos como dotações anuais no orçamento geral das Comunidades Europeias;

Considerando que é proposto um montante de 200 milhões de ecus como referência financeira reveladora da vontade da autoridade legislativa de implementar as acções abrangidas pela presente decisão durante um período de cinco anos (1996-2000), desde que esta referência financeira seja compatível com os limites fixados na rubrica 3 das Perspectivas Financeiras para o período em curso;

(Alteração 6)

Artigo 1º, nº 3

3. O montante máximo das despesas comunitárias estimado necessário para a realização da acção instituída pela presente decisão eleva-se a 41 milhões de ecus por ano.

3. A participação comunitária nas acções referidas no artigo 3º estender-se-á por um período de cinco anos (1996-2000). A referência financeira que demonstra a vontade da autoridade legislativa de implementar as acções abrangidas pela presente decisão será de 200 milhões de ecus.

A ficha financeira será revista anualmente com base, nomeadamente, nas dotações decididas pela autoridade orçamental durante o processo orçamental anual.

(Alteração 7)

Artigo 3º, nº 1

1. A participação financeira da Comunidade não pode, por Estado-membro e por ano, exceder:

- 35% do montante das despesas elegíveis previstas no nº 1 do artigo 2º;
- 50% do montante das despesas elegíveis previstas nos nºs 2 e 3 do artigo 2º.

1. A participação financeira da Comunidade não pode, por Estado-membro e por ano, exceder 50% do montante das despesas elegíveis previstas no artigo 2º.

O montante consagrado às despesas elegíveis previstas nos nºs. 2 e 3 do artigo 2º deverá representar pelo menos 30% do montante global da presente proposta.

(Alteração 8)

Artigo 5º, nº 1

1. Os Estados-membros que pretendam beneficiar de uma participação financeira da Comunidade nas despesas previstas

1. Os Estados-membros que pretendam beneficiar de uma participação financeira da Comunidade nas despesas previstas

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

no artigo 2º apresentarão à Comissão, pela primeira vez antes de 30 de Setembro de 1995 e, em seguida, antes de 31 de Maio de cada ano, um pedido de apoio para o ano seguinte com menção das informações previstas nos pontos 1, 2 e 3 do anexo. *Os pedidos recebidos após estas datas só serão tomados em consideração em casos excepcionais, devidamente comprovados.*

no artigo 2º apresentarão à Comissão, pela primeira vez antes de 15 de Novembro de 1995 e, em seguida, antes de 31 de Maio de cada ano, um pedido de apoio para o ano seguinte com menção das informações previstas nos pontos 1, 2 e 3 do anexo. **A fim de tomar em consideração as limitações impostas pelos processos orçamentais dos Estados-membros, todos os anos, antes de 30 de Setembro, deverá ser enviado à Comissão um anexo correctivo do pedido inicial, incluindo uma ficha de autorização financeira.**

(Alteração 9)

Artigo 7º

A pedido justificado do Estado-membro, a Comissão pode conceder adiantamentos que poderão atingir 25% da participação comunitária anual. Os adiantamentos deverão ser descontados do montante definitivo da participação comunitária nas despesas elegíveis efectivamente suportadas.

A pedido justificado do Estado-membro, **acompanhado de uma ficha de autorização financeira**, a Comissão pode conceder adiantamentos que poderão atingir 50% da participação comunitária anual. Os adiantamentos deverão ser descontados do montante definitivo da participação comunitária nas despesas elegíveis efectivamente suportadas.

(Alteração 10)

Artigo 9º, nº 3 bis (novo)

3 bis. Todos os montantes indevidamente recebidos e a repor serão reembolsados à Comissão. Nos termos do disposto no Regulamento Financeiro, no caso de atraso nos pagamentos serão cobrados juros sobre as somas não reembolsadas.

(Alteração 11)

Artigo 10º, terceiro parágrafo

Se a Comissão considerar que estes meios não são utilizados para os fins previstos e em conformidade com as condições definidas na presente decisão, desse facto informará o Estado-membro em causa. Este último procederá então a um inquérito administrativo em que poderão participar funcionários da Comissão. *O Estado-membro em causa informará a Comissão da evolução e dos resultados do inquérito e transmitir-lhe-á, imediatamente, uma cópia do relatório estabelecido a este respeito, com indicação dos principais elementos utilizados para a elaboração do mesmo.*

Se a Comissão considerar que estes meios não são utilizados para os fins previstos e em conformidade com as condições definidas na presente decisão, desse facto informará o Estado-membro em causa. Este último procederá então a um inquérito em que **participarão, sempre que possível**, funcionários da Comissão. **No prazo fixado pela Comissão, o Estado-membro informá-la-á** da evolução e dos resultados do inquérito e transmitir-lhe-á, imediatamente, uma cópia do relatório estabelecido a este respeito, com indicação dos principais elementos utilizados para a elaboração do mesmo.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a uma participação financeira da Comunidade nas despesas suportadas pelos Estados-membros com o objectivo de assegurar a execução do regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0243 – C4-0269/95 – 95/0142(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0243 – 95/0142(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0269/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0237/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 186 de 20.7.1995, p. 9.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

LISTA DE PRESENÇAS**13 de Outubro de 1995**

Assinaram:

d'Aboville, Aelvoet, Ahern, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, Andersson, André-Léonard, Aparicio Sánchez, Aramburu del Río, Argyros, Avgerinos, Baldarelli, Baldi, Banotti, Bardong, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Bennasar Tous, Berend, Berthu, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Bösch, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Breyer, Cabezón Alonso, Campos, Carlsson, Carniti, Cars, Casini Carlo, Caudron, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Colajanni, Collins Kenneth D., Corrie, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Cushnahan, Dankert, David, De Coene, De Esteban Martin, Desama, de Vries, Dillen, Ephremidis, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fontaine, Ford, Friedrich, Funk, Gaigg, Gebhardt, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Triviño, Graziani, Grossetête, Günther, Gutiérrez Díaz, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Hatzidakis, Haug, Hawlicek, Hendrick, Herman, Hindley, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Hulthén, Izquierdo Collado, Jacob, Järvilahti, Jean-Pierre, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kindermann, Klauf, Koch, König, Kofoed, Konrad, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Liese, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Lulling, McCartin, McGowan, Malangré, Malerba, Malone, Mann Thomas, Marinucci, Martin Philippe-Armand, Martinez, Mayer, Mendonça, Menrad, Miller, Mombaur, Moniz, Morris, Mosiek-Urbahn, Mulder, Murphy, Myller, Needle, Newman, Nordmann, Novo, Oddy, Oostlander, Orlando, Pack, Pailler, Paisley, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piquet, Poettering, Posselt, Rapkay, Redondo Jiménez, Rehder, Reichhold, Ribeiro, Riess-Passer, Rönnholm, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ryynänen, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schleicher, Schmidbauer, Schörling, Schreiner, Schröder, Schwaiger, Seillier, Sierra González, Simpson, Sisó Cruellas, Smith, Soares, Sonneveld, Souchet, Spindelegger, Stenius-Kaukonen, Stewart, Striby, Sturdy, Svensson, Tannert, Telkämper, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Toivonen, Tomlinson, Torres Marques, Trakatellis, Truscott, Ullmann, Valdivielso de Cué, Vanhecke, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, van der Waal, Waidelich, Walter, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Wibe, Wiebenga, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(—) = Contra

(O) = Abstenção

1. Relatório Günther A4-0170/95

Alteração 1

(+)

EDN: Martin Philippe, Striby**ELDR:** Boogerd-Quaak, Cars, Cox, de Vries, Lindqvist, Mulder, Ryyänänen, Wiebenga**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Sierra González, Svensson**PPE:** Verwaerde**PSE:** Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Barton, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Caudron, Fayot, Ford, Görlach, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Hulthén, Izquierdo Collado, Katiforis, Kindermann, Kuhn, Kuhne, Lindeperg, McGowan, Malone, Miller, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newman, Peter, Piecyk, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Tannert, Titley, Waidelich, Walter, Wemheuer, White, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Chesa, Girão Pereira, Jacob, Santini**V:** Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Schörling, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Hory**EDN:** Blokland, van der Waal**NI:** Dillen, Vanhecke**PPE:** Alber, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bennasar Tous, Berend, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Carlsson, Casini Carlo, Chichester, Christodoulou, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fontaine, Gaigg, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Günther, Habsburg, Herman, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lenz, Malangré, Mann Thomas, Mayer, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Pack, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Sturdy, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, van Velzen W.G., Virgin

(O)

PPE: Hatzidakis

2. Relatório Philippe Martin A4-0236/95

Resolução

(+)

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, Martin Philippe**ELDR:** Boogerd-Quaak, Cars, Cox, Lindqvist, Mulder, Nordmann, Vaz Da Silva**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Svensson**PPE:** Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Carlsson, Christodoulou, Corrie, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Funk, Gaigg, Gil-Robles Gil-Delgado, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, König, Langenhagen, Pack, Posselt, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Verwaerde, Virgin

Sexta-feira, 13 de Outubro de 1995

PSE: Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Barton, Bösch, Cabezón Alonso, Cot, Desama, Hallam, Hardstaff, Hoff, Hulthén, Katiforis, Kindermann, Kuhn, Kuhne, McGowan, Marinucci, Roubatis, Sanz Fernández, Schmidbauer, Waidelich, Wemheuer, Zimmermann

UPE: Aboville, Baldi, Girão Pereira, Jacob, Kaklamanis, Santini

(—)

GUE/NGL: Ephremidis

PSE: Wibe

(O)

GUE/NGL: Pettinari

NI: Reichhold

V: Aelvoet, Ahern, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Orlando, Schörling, Telkämper, Ullmann, Wolf

3. Relatório Souchet A4-0237/95

Resolução

(+))

EDN: Fabre-Aubrespy, Martin Philippe, van der Waal

ELDR: Cox, Lindqvist

GUE/NGL: Gutiérrez Díaz, Svensson

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Carlsson, De Esteban Martin, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, Grossetête, Habsburg, Herman, Kellett-Bowman, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Liese, Lulling, Pack, Posselt, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sisó Cruellas, Sonneveld, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Virgin

PSE: Aparicio Sanchez, Baldarelli, Cabezón Alonso, Carniti, Gebhardt, Hallam, Hardstaff, Hoff, Hulthén, Katiforis, Kindermann, Kuhn, Kuhne, McGowan, Malone, Marinucci, Miller, Oddy, Rapkay, Sauquillo Perez del Arco, Schmidbauer, Smith, Waidelich, Watts, Wemheuer, Wibe, Willockx, Zimmermann

UPE: Aboville, Jacob, Malerba

V: Aelvoet, Ahern, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Orlando, Schörling, Ullmann, Wolf
